SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

Associação Mineira de Municípios

Minas Gerais , 31 de Julho de 2017 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO IX | Nº 2053

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNCÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

SETOR DE LICITAÇÕES
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO VALE DO AÇO – CIMVA

PROCESSO: 003/2017 -CONCORRENCIA PUBLICA: 01/2017 -

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Vale do Aço – CIMVA, torna público que foi alterada a data de entrega de propostas e abertura da licitação para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de assessoria para recuperação de créditos tributários, em função de correção do endereço eletrônico do CIMVA no edital. Retirada do edital no endereço: Av. Castelo Branco, 702 , 2° andar - CEP: 35.160-294 Horto, Ipatinga/MG e pelo email www.cimva.mg@yahoo.com. Informações pelo Tel: 31 3822 1817 das 12h as 17h. Nova data de Entrega das Propostas: 18/09/2017 às 09 h. Nova data de Abertura das Propostas: 18/09/2017 às 09h no endereço acima.

AILTON SILVEIRA DIAS
Presidente

Publicado por:
Joel Avelino Souto
Código Identificador:521DAB13

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – ATA APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CISTM.

ATA DA 252ª ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA- AMVAP. AOS 22 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2.013, ÀS 09 HORAS, NA SEDE DA AMVAP, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS, VICE-PREFEITOS, VEREADORES, DEPUTADOS E DEMAIS CONVIDADOS PARA TRATAREM DOS SEGUINTES ASSUNTOS: DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA ANTERIOR; APROVAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO; INFORMES SOBRE A CARRETA DA SAÚDE, PARCERIA COM O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC; TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CEMIG, PELO SR. FLORIVAN VILARINHO SANTOS; OUTROS ASSUNTOS; PRÓXIMA REUNIÃO DIA 26 DE ABRIL – DEFINIÇÃO DE PAUTA. DANDO INÍCIO À REUNIÃO, O PRESIDENTE DA AMVAP GILMAR ALVES MACHADO CUMPRIMENTOU A TODOS E AGRADECEU PELAS PRESENÇAS. A ATA DA ASSEMBLEIA ANTERIOR FOI APROVADA PELOS PREFEITOS PRESENTES. A SEGUIR, O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO ESCLARECEU AOS PREFEITOS QUE FOI ELABORADO O PROTOCOLO DE INTENÇÕES PARA CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO, NOS MOLDES DA LEI FEDERAL Nº 11.107 E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - CISTM. NOS INFORMES GERAIS, O PRESIDENTE DA AMVAP DISSE QUE REPRESENTANTES DO CBH-PN2 APRESENTARÃO O PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA QUE PROPOSTAS SEJAM APRESENTADAS E O QUE FOR DE BOM PARA A REGIÃO, SERÁ APROVEITADO. A ATA DA ASSEMBLEIA ANTERIOR FOI APROVADA. GILMAR MACHADO CONVIDOU A DEPUTADA ESTADUAL LIZA PRADO PARA A MESA, PARA QUE PUDESSE SAUDAR OS PRESENTES. LIZA CUMPRIMENTOU A TODOS E DISSE QUE JÁ RECEBEU, NA DATA DE HOJE, ALGUMAS REIVINDICAÇÕES DE PREFEITOS PARA AS QUAIS DARÁ O DEVIDO ANDAMENTO. RESSALTOU QUE A QUESTÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA É ALGO QUE A PREOCUPA E QUE DARÁ TOTAL APOIO AOS PREFEITOS MUNICIPAIS. O PRESIDENTE DA AMVAP CONCEDEU A PALAVRA AO ASSESSOR EM ESPORTES DA AMVAP, ALÍCIO PENA JÚNIOR, E REFORÇOU O CONVITE PARA A ABERTURA DA COPA AMVAP EDIÇÃO 2013. A SEGUIR, ALEXANDRO PAIVA, COM O USO DA PALAVRA, ESCLARECEU SOBRE A PROPOSTA DE CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO POR MEIO DA ASSINATURA DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO CISTM E A APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO CISTM. FOI INFORMADO QUE OS MUNICÍPIOS JÁ RATIFICARAM POR MEIO DE LEI AUTORIZANDO A PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM. ALEXANDRO PAIVA ESCLARECEU OS CAMINHOS E ESTUDOS PERCORRIDOS PARA A CRIAÇÃO DO TERMO, APONTANDO OS PRINCIPAIS ASPECTOS DO MESMO, COMO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. ESCLARECEU QUE, APÓS A ASSINATURA DO PROTOCOLO PELOS PREFEITOS, AUTOMATICAMENTE ELE SERÁ CONVERTIDO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, COM TODAS AS PROVIDÊNCIAS JURÍDICAS E LEGAIS TOMADAS. FALOU DA IMPORTÂNCIA DAS DEFINIÇÕES SOBRE OS DIRIGENTES PARA QUE SEJA ESTE DOCUMENTO REGISTRADO JUNTO À RECEITA FEDERAL. A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNDULO MINEIRO SERÁ A SRA. MARIA MARTINS PEDROSA. TAMBÉM FOI TRATADA SOBRE A APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM. PASSOU A PALAVRA AOS PREFEITOS PARA QUE AS DEFINIÇÕES FOSSEM FEITAS. LUIZ PEDRO SUGERIU QUE FOSSEM ACLAMADOS LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO, PREFEITO DE ITUIUTABA PARA PRESIDENTE DO CONSÓRCIO CISTM – MG E RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA PREFEITO DE MONTE ALEGRE DE MINAS PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE DO CISTM, A EXERCEREM SEUS MANDATOS DE FORMA PROVISÓRIA ATÉ QUE SEJA REALIZADA A ELEIÇÃO DEFINITIVA NOS MOLDES DO PROTOCOLO E DO ESTATUTO DO CISTM, POIS JÁ TEM DISCUSSÕES

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Diretoria Biênio 2017/2019

Presidente – Julvan Rezende Araújo Lacerda
Vice-Presidente – Wander José Goddard Borges
1º Secretária – Maria Aparecida Magalhães Bifano
2º Tesoureiro – Geraldo Martins Godoy

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

AVANÇADAS SOBRE O PROCESSO. FICOU DEFINIDO ENTÃO, OS SEGUINTES MEMBROS PROVISÓRIOS: DR. LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO, PREFEITO DE ITUIUTABA NA QUALIDADE DE PRESIDENTE E RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA, PREFEITO DE MONTE ALEGRE DE MINAS NA QUALIDADE DE VICE-PRESIDENTE. FOI FEITA TAMBÉM A ELEIÇÃO PROVISÓRIA DOS CONSELHEIROS FISCAIS DO CONSÓRCIO, SENDO ESTE COMPOSTO POR 03 PREFEITOS TITULARES E 03 PREFEITOS SUPLENTES. FORAM ELEITOS PROVISORIAMENTE OS CONSELHEIROS FISCAIS DO CONSÓRCIO, SENDO OS SEGUINTES MEMBROS TITULARES – DIÓGENES ROBERTO BORGES, DE CANÁPOLIS, LYCURGO RAFAEL FARANI, DE ESTRELA DO SUL, DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC, DE CAPINÓPOLIS. SUPLENTES: ELSON MARTINS DE MEDEIROS, DE CENTRALINA, WILLIAN DAMASCENO ARAÚJO, DE GURINHATÃ E FAUSTO REIS NOGUEIRA, DE MONTE CARMELO. GILMAR MACHADO SOLICITOU AOS PREFEITOS QUE, ESTANDO DE ACORDO COM A PROPOSTA QUE APROVASSEM O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM E A APROVAÇÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, QUE ESTES ASSINASSEM O REFERIDO PROTOCOLO E A ASSINATURA RESPECTIVA DO ESTATUTO DO CISTM. ASSIM, O PROTOCOLO DE INTENÇÕES DE CRIAÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO, FOI ASSINADO PELOS SEGUINTES PREFEITOS**:** RONALDO SANDRE, DE ARAPORÃ; REINALDO ASSUNÇÃO TANNUS, DE CAMPINA VERDE; DIÓGENES ROBERTO BORGES, DE CANAPOLIS; DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC, DE CAPINOPOLIS; DÁRIO BORGES DE REZENDE, DE CASCALHO RICO; ELSON MARTINS DE MEDEIROS, DE CENTRALINA; ADEMIR RAMOS RODRIGUES, DE DOURADOQUARA; LYCURGO RAFAEL FARANI, DE ESTRELA DO SUL; LUIZ CARLOS DAVI, DE GRUPIARA; WILLIAN DAMASCENO DE ARAÚJO, DE GURINHATÃ; SERGIO PAZINI, DE INDIANÓPOLIS; LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO, DE ITUIUTABA; RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA, DE MONTE ALEGRE DE MINAS; FAUSTO REIS NOGUEIRA, DE MONTE CARMELO; ANUAR ARANTES AMUI, DE PRATA; GENESIO FRANCO DE MORAIS NETO, DE SANTA VITORIA E GILMAR ALVES MACHADO, DE UBERLANDIA. A SEGUIR, FOI FEITA A APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, QUE FOI APROVADO. PROSSEGUINDO OS TRABALHOS, FOI INFORMADO QUE SERÃO TOMADAS TODAS AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA QUE OCORRA A ELEIÇÃO DOS MEMBROS DEFINITIVOS DA PRESIDÊNCIA DO CISTM E DO CONSELHO FISCAL DO CISTM. FICOU DEFINIDO QUE APÓS A ASSINATURA DE TODOS OS PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS PRESENTES DO TERMO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM, FICOU CONVERTIDO O TERMO DE PROTOCOLO EM CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO PARA O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM. CONTINUNADO OS TRABALHOS, O PRESIDENTE GILMAR MACHADO INFORMOU AOS PREFEITOS SOBRE A PROPOSTA DE PARCERIA ENTRE A AMVAP E O SESC E LEVAR A CARRETA DA SAÚDE AOS MUNICÍPIOS PARA ATENDIMENTOS ÀS PRINCIPAIS DEMANDAS LOCAIS. A PROPOSTA É QUE SEJAM MONTADOS GRUPOS DE MUNICÍPIOS, COM ATENDIMENTOS EM CIDADES PÓLO, FICANDO UMA SEMANA EM CADA MUNICÍPIO. OS PREFEITOS INDAGARAM SOBRE QUESTÕES DE LOGISTICA E OUTRAS QUESTÕES PRÁTICAS. OS PRESIDENTES DO CIS-AMVAP E CIS-PONTAL PASSARÃO AOS MUNICÍPIOS TODAS AS AÇÕES A SEREM TOMADAS PELOS MUNICÍPIOS DE FORMA A ASSEGURAR FORMAS DE ATENDIMENTO EFICIENTE AOS MUNÍCIPES. GILMAR MACHADO PEDIU TAMBÉM AUTORIZAÇÃO DOS PREFEITOS PARA QUE ARTICULE JUNTO AO SISTEMA FIEMG A REALIZAÇÃO DE CURSOS NOS MUNICÍPIOS. ALGUNS MUNICÍPIOS, COMO CASCALHO RICO E ESTRELA DO SUL INFORMARAM QUE JÁ ESTÁ ACONTECENDO EM SEUS MUNICÍPIOS ESSES EVENTOS, MAS EM ESPAÇOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO. OS PREFEITOS AUTORIZARAM O PRESIDENTE DA AMVAP E VERIFICAR A MELHOR FORMA DE ATENDIMENTO A TODOS. DANDO SEQUÊNCIA AOS TRABALHOS, GILMAR MACHADO PEDIU AO REPRESENTANTE DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO ARAGUARI PARA FALAR SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS DO COMITÊ. ESTE INFORMOU QUE O PLANO DE APLICAÇÃO NÃO FOI APROVADO AINDA, MAS A AGÊNCIA DE BACIAS VAI REPASSAR AOS MEMBROS DO COMITÊ TODO O DETALHAMENTO NECESSÁRIO À CORRETA APLICAÇÃO DE RECURSOS PARA QUE, POSTERIORMENTE, O COMITÊ APROVE O PLANO DE APLICAÇÃO DE ACORDO COM AS NORMAS. A SEGUIR, O PRESIDENTE DA AMVAP PASSOU A PALAVRA AO SR. FLORIVAN VILARINHO, DA CEMIG, PARA FALAR SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE ATIVOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. FLORIVAN INFORMOU SOBRE OS INSTRUMENTOS REGULATÓRIOS QUE OS MUNICÍPIOS DEVERÃO PROVIDENCIAR E OS RESPECTIVOS PRAZOS E AS RESPONSABILIDADES DOS MUNICÍPIOS COM A ASSUNÇÃO DA TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA A PARTIR DE 2014. DEIXOU SEUS TÉCNICOS À DISPOSIÇÃO DOS PREFEITOS PARA QUE OS PROCUREM EM CASO DE DÚVIDAS E QUESTIONAMENTOS. GILMAR MACHADO AGRADECEU A PARCERIA DA CEMIG E DE SEUS TÉCNICOS PELA PRESNÇA E PELOS ESCLARECIMENTOS OPORTUNOS. GILMAR MACHADO JÁ DEFINIU QUE UM DOS PONTOS DA PAUTA DA PROXIMA ASSEMBLEIA SERÁ OS PROJETOS DE LEI PARA REGULAMENTAÇÃO DA COBRANÇA NOS MUNICÍPIOS, DE MODO A DEIXAR TUDO DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA ANEEL. PROSSEGUINTO A PAUTA, O PREFEITO DE CENTRALINA ESTERNOU SUA PREOCUPAÇÃO COM A FISCALIZAÇÃO NO QUE DIZ RESPEITO AO ABATE CLANDESTINO. DISSE QUE EM CENTRALINA A FISCALIZAÇÃO ESTÁ OCORENDO DE FORMA ACIRRADA E PEDIU AJUDA AOS COLEGAS PREFEITOS PARA QUE, JUNTOS BUSQUEM UMA SOLUÇÃO VIÁVEL AOS MUNICÍPIOS. LUIZ PEDRO FALOU DE SUA EXPERIÊNCIA EM ITUIUTABA E DIRECIONOU QUE A SOLUÇÃO QUE ELE VÊ É CONTRATAR QUEM FORNEÇA ADEQUADAMENTE AS CARNES AOS MUNICÍPIOS, POIS A FISCALIZAÇÃO PELO MUNICÍPIO É MUITO DISPENDIOSA PARA OS MUNICÍPIOS. GILMAR MACHADO DISSE QUE CONVIDARÁ REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA PARA VIABILIZAR AÇÕES QUE AJUDEM OS MUNICÍPIOS. DINAIR ISSAC TAMBÉM FALOU DE SEUS PROBLEMAS NO ABATE E AGUARDARÁ OS ESTUDOS DA AMVAP. ANUAR AMUI, DE PRATA, INDAGOU SOBRE PROCEDIMENTOS VIÁVEIS A SEREM ADOTADOS PARA SE DIMUNIOR CUSTOS DE EXAMES QUE O CIS-AMVAP NÃO SUPORTA. RODRIGO ALVIM DISSE QUE MONTE ALEGRE REALIZOU EM 2012 VÁRIAS CIRURGIAS DE CATARATA ATRAVÉS DE PRESTADOR DE SERVÇOS AO CIS-AMVAP, A CUSTO MUITO REDUZIDO. VAI VER AS POSSIBILIDADES E AVISARÁ AO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO PRATA. ESSAS QUESTÕES SERÃO ABORDADAS NA PRÓXIMA REUNIÃO D AMVAP. GILMAR MACHADO FALOU QUE A ELEIÇÃO PARA REUNIÃO PARA A DIRETORIA DA AMM SERÁ EM POUCOS DIAS E QUE CONCORRERÁ A UM CARGO NA MESMA. INFORMOU QUE O INCRA ESTÁ COM NOVO PRESIDENTE E EM UBERLÂNDIA HAVERÁ UMA SALA PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO. CONVERSARÁ COM O INCRA A RESPEITO E TRARÁ RETORNO AOS PREFEITOS NA PRÓXIMA ASSEMBLEIA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA ÀS 11H30. PARA CONSTAR, A PRESENTE ATA FOI LAVRADA PELA SRA. ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES, QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA PELOS PREFEITOS. EU, MARIA MARTINS PEDROSA, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA AMVAP,

A SUBSCREVO E A ASSINO COM A RUBRICA DE MEU USO _____. UBERLÂNDIA, 22 DE MARÇO DE 2013.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:FA5533E7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CISTM – RATIFICAÇÃO DIRETORIA PROVISÓRIA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.
AOS 24 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2013, NA SEDE DA AMVAP – ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA, AS 9H30, REUNIRAM-SE OS SRS. PREFEITOS DOS MUNICÍPIOS DE ARAGUARI, ARAPORÃ, CAMPINA VERDE, CANÁPOLIS, CAPINÓPOLIS, CENTRALINA, DOURADOQUARA, ESTRELA DO SUL, GURINHATÃ, INDIANÓPOLIS, IPIAÇU, ITUIUTABA, MONTE CARMELO, PRATA, ROMARIA, SANTA VITÓRIA, TUPACIGUARA E UBERLÂNDIA, PARA DISCUSSÃO DOS SEGUINTES ASSUNTOS: RATIFICAÇÃO DA DIRETORIA PROVISÓRIA DO CISTM; SAÚDE REGIONAL; CARRETA DA SAÚDE; PROPOSTA E CONVÊNIO COM HOSPITAIS PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS; INFORMES GERAIS. A MESA FOI COMPOSTA PELO PRESIDENTE INTERINO DO CISTM, PREFEITO DE ITUIUTABA, DR. LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO; PELO PRESIDENTE DA AMVAP, PREFEITO DE UBERLÂNDIA, GILMAR ALVES MACHADO, PELA VICE-PRESIDENTE DA AMVAP, PREFEITA DE CAPINÓPOLIS, DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC. ABERTOS OS TRABALHOS, O PREFEITO GILMAR, ANFITRIÃO DA CASA, CUMPRIMENTOU A TODOS, AGRADECENDO PELA PRESENÇA, PROPOS A RATIFICAÇÃO DA DIRETORIA PROVISÓRIA DO CISTM COMO DIRETORIA PERMANENTE, SENDO DR. LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO, PREFEITO DE ITUIUTABA, PRESIDENTE E RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA, PREFEITO DE MONTE ALEGRE DE MINAS, VICE-PRESIDENTE. O CONSELHO FISCAL FOI MANTIDO, PERMANECENDO TITULARES: DIÓGENES ROBERTO BORGES PREFEITO DE CANÁPOLIS, LYCURGO RAFAEL FARANI, DE ESTRELA DO SUL, DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC, DE CAPINÓPOLIS. SUPLENTES: ELSON MARTINS DE MEDEIROS, PREFEITO DE CENTRALINA, WILLIAN DAMASCENO ARAÚJO, DE GURINHATÃ E FAUSTO REIS NOGUEIRA, DE MONTE CARMELO. A SEGUIR, O PRESIDENTE INFORMOU QUE A CARRETA DA SAÚDE, UMA PARCEIRIA ENTRE MUNICÍPIO ITUIUTABA E SESC/SENAC ESTARÁ EM ITUIUTABA DE 04 A 08 DE JUNHO PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA REGIÃO DO CIS/PONTAL NA ESPECIALIDADE DE OFTAMOLOGIA, NUM TOTAL DE 240 ATENDIMENTOS. OS ATENDIMENTOS ACONTECERÃO NA PRAÇA CÔNEGO ÂNGELO, EM FRENTE À PREFEITURA MUNICIPAL. JÁ PARA A REGIÃO DO CIS/AMVAP, OS ATENDIMENTOS SERÃO FEITOS EM UBERLÂNDIA DE 17 A 22 DE JUNHO, NA PRAÇA SÃO FRANCISCO, NO BAIRRO TUBALINA. SERÃO FEITOS ATENDIMENTOS NAS ÁREA DE OFTALMOLOGIA E ULTRASSONOGRAFIA, NUM TOTAL DE 300 ATENDIMENTOS POR ESPECIALIDADE. AINDA SERÃO REALIZADAS OFICINAS VISANDO A ORIENTAÇÃO SOBRE PRESSÃO ARTERIAL E DIABETES À POPULAÇÃO. PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2013, A CARRETA DA SAÚDE DEVERÁ VISITAR OS MUNICÍPIOS DE ARAGUARI E MONTE CARMELO, EM DATA A SER DEFINIDA. O PRESIDENTE DA AMVAP GILMAR MACHADO INFORMOU QUE NO DIA 14 DE JUNHO, NA SEDE DA AMVAP, HAVERÁ OFICINA DE APOIO INSTITUCIONAL DO MINSTÉRIO DA SAÚDE, COM OBJETIVO DE DIFUNDIR O CONCEITO DE REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE E APRESENTAR AS POSSIBILIDADES DE FONTES DE FINANCIAMENTO PARA OS MUNICÍPIOS. ESSA É UMA AÇÃO REGIONAL NOVA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E NOSSA REGIÃO TAMBÉM DEVERÁ SER A PRIMEIRA A SER BENEFICIADA COM CONVÊNIO COM O CONSÓRCIO CISTM. ESCLARECEU TAMBÉM QUE O HOSPITAL MUNICIPAL INICIARÁ ATENDIMENTOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE COM A POSSIBILIDADE DE TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO. SOBRE O SAMU, O PRESIDENTE GILMAR MACHADO DISSE TER DISCUTIDO COM O CORPO DE BOMBEIROS DE UBERLÂNDIA E ESTE ÓRGÃO DISPONIBILIZARÁ O SEGUNDO PISO DE SUA SEDE PARA A INSTALAÇÃO DO SAMU. EM BREVE HAVERÁ DEFINIÇÃO DOS DEMAIS LOCAIS ONDE SERÃO POLO DE ATENDIMENTO. PARA ISSO SE CONCRETIZAR, NO ENTANTO, TEM-SE QUE ORGANIZAR O SISTEMA DE SAÚDE NA REGIÃO. A SEGUIR, GILMAR MACHADO FALOU DAS VANTAGENS DA UNIFOMIZAÇÃO DOS PREÇOS COBRADOS PELOS HOSPITAIS DE UBERLÂNDIA PELOS ATENDIMENTOS DOS PACIENTES DA REGIÃO VIA SUS. DISSE QUE A AMVAP VAI DAR SEGUIMENTO AO LEVANTAMENTO DESSAS INFORMAÇÕES E ESSE ASSUNTO SERÁ LEVADO PARA APRECIAÇÃO E DISCUSSÃO NA PRÓXIMA ASSEMBLÉIA. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR A REUNIÃO FOI ENCERRADA. PARA CONSTAR, A PRESENTE ATA FOI REGISTRADA PELA SRA. ERONDINA IPÓLITO DE SOUSA FERNANDES, QUE DEPOIS DE LIDA E APROVADA SERÁ ASSINADA PELOS PREFEITOS. EU, MARIA MARTINS PEDROSA, SECRETÁRIA EXECUTIVA DA AMVAP, A SUBSCREVO E A ASSINO COM A RUBRICA DE MEU USO._____UBERLÂNDIA, 24 DE MAIO DE 2013.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:7E973541

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – ATA DA 1ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CISTM – APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES DO CONTRATO

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) ASSEMBLEIA EXTRAORDINARIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM. AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2.013, ÀS 18 HORAS, NA SALA DE REUNIÕES DO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS E DEMAIS CONVIDADOS PARA APRESENTAÇÃO, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES NO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM. A REUNIÃO FOI ABERTA PELO PRESIDENTE DO CISTM E PREFEITO DE ITUIUTABA SR. LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO E PELA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, SRA. EDILAMAR NOVAIS BORGES. O PRESIDENTE DO CISTM RATIFICOU QUE O MOTIVO DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA É O DE DISCUTIR AS PROPOSTAS DE ALTERAÇÕES ESTATUTÁRIAS, BEM AINDA A ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO DO CONSÓRCIO DO CISTM, A ASSINATURA DO CONTRATO E DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM. FORAM VERIFICADAS AS PRESENÇAS DOS SEGUINTES PREFEITOS: RAUL JOSÉ DE BELÉM, DE ARAGUARI, RONALDO SANDRE, DE ARAPORÃ, DÁRIO BORGES DE REZENDE, DE CASCALHO RICO, ELSON MARTINS DE MEDEIROS, DE CENTRALINA, LUIZ CARLOS DAVI, DE GRUPIARA, SÉRGIO PAZINI, DE INDIANÓPOLIS, ADOLFO IRINEU DE CARVALHO, DE IRAÍ DE MINAS, LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO, DE ITUIUTABA, FAUSTO REIS NOGUEIRA, DE MONTE CARMELO, EDILAMAR NOVAIS BORGES, DE TUPACIGUARA, GILMAR ALVES MACHADO, DE UBERLÂNDIA E AINDA OS SECRETÁRIOS DE SAÚDE, REPRESENTANTES DOS MUNICÍPIOS DE MONTE ALEGRE DE MINAS, COROMANDEL E PATROCÍNIO. A PALAVRA FOI CONCEDIDA AO ASSESSOR DA AMVAP, ALEXANDRE PAIVA, QUE APRESENTOU AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS NO ESTATUTO E NO CONTRATO DO CISTM, PASSANDO A TER A SEGUINTE REDAÇÃO: “TÍTULO I, CAPÍTULO I, SEÇÃO II, ART.2º, ONDE SE LÊ: § 1º. SOMENTE SERÁ CONSIDERADO

CONSORCIADO O MUNICÍPIO SUBSCRITOR DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES QUE O RATIFICAR POR MEIO DE LEI. § 2º. SERÃO AUTOMATICAMENTE ADMITIDOS NO CONSÓRCIO OS MUNICÍPIOS QUE EFETUAREM RATIFICAÇÃO EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS, A CONTAR DA PUBLICAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLEIA ESTATUINTE DO CONSÓRCIO. § 3º. A RATIFICAÇÃO REALIZADA APÓS 2 (DOIS) ANOS DA SUBSCRIÇÃO SOMENTE SERÁ VÁLIDA APÓS HOMOLOGAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO, A CONTAR DA ASSEMBLEIA ESTATUINTE DO CONSÓRCIO. LEIA-SE: § 1º. SERÁ CONSIDERADO CONSORCIADO O ENTE DA FEDERAÇÃO SUBSCRITOR DO PROTOLOCO DE INTENÇÕES QUE O RATIFICAR POR MEIO DE LEI, RESSALVADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DESTE ATO. § 2º. SERÁ AUTOMATICAMENTE ADMITIDO COMO CONSORCIADO O ENTE DA FEDERAÇÃO QUE EFETUAR A RATIFICAÇÃO EM ATÉ 2 (DOIS) ANOS DA DATA DA PRIMEIRA SUBSCRIÇÃO DESTE INSTRUMENTO. § 3º. A RATIFICAÇÃO REALIZADA APÓS 2 (DOIS) ANOS DA DATA DA PRIMEIRA SUBSCRIÇÃO SOMENTE SERÁ VÁLIDA APÓS HOMOLOGAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL. ONDE SE LÊ: § 6º. O MUNICÍPIO OU ENTE FEDERATIVO NÃO DESIGNADO NO PROTOLOCO DE INTENÇÕES NÃO PODERÁ INTEGRAR O CONSÓRCIO, SALVO POR MEIO DE INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO VOTADO EM ASSEMBLEIA GERAL. LEIA-SE: § 6º. O ENTE DA FEDERAÇÃO NÃO DESIGNADO NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES SOMENTE PODERÁ INTEGRAR O CONSÓRCIO MEDIANTE ALTERAÇÃO NO CONTRATO DE CONSÓRCIO DE DIREITO PÚBLICO, APROVADA PELA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO E RATIFICADA, MEDIANTE LEI. CAPÍTULO II, SEÇÃO ÚNICA, ART. 3º ONDE SE LÊ: ART. 3º O CONSÓRCIO CISTM TEM COMO FINALIDADES O DESENVOLVIMENTO EM CONJUNTO, NOS ENTES FEDERADOS CONSORCIADOS, DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, EM CARÁTER COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, INSERIDOS NO CONTEXTO DA REGIONALIZAÇÃO, DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA, DA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRIORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DESTES DE ACORDO COM A ESTRATIFICAÇÃO DE RISCOS E AS NECESSIDADES LOCAIS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS REPRESADAS, BEM COMO INSUFICIÊNCIA OU AUSÊNCIA DE OFERTA DE SERVIÇOS E/OU AÇÕES DE SAÚDE NOS ENTES FEDERADOS CONSORCIADOS, CARACTERIZADOS COMO VAZIOS ASSISTENCIAIS, DE ACORDO COM O PERFIL SÓCIO-DEMOGRÁFICO E EPIDEMIOLÓGICO REGIONAL, EFETIVANDO TUDO ISTO COM ECONOMIA DE ESCALA E DE ESCOPO. LEIA-SE: ART. 3º O CISTM TEM COMO FINALIDADES O DESENVOLVIMENTO EM CONJUNTO, NOS ENTES FEDERADOS CONSORCIADOS, DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, OBSERVADOS OS PRECEITOS QUE REGEM DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, INSERIDOS NO CONTEXTO DA REGIONALIZAÇÃO, DA PROGRAMAÇÃO PACTUADA E INTEGRADA, DA OTIMIZAÇÃO DOS RECURSOS E DA PRIORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DOS MESMOS DE ACORDO COM A ESTRATIFICAÇÃO DE RISCOS E AS NECESSIDADES LOCAIS, VISANDO SUPRIR AS DEMANDAS REPRESADAS, BEM COMO INSUFICIÊNCIA OU AUSÊNCIA DE OFERTA DE SERVIÇOS E/OU AÇÕES DE SAÚDE NOS ENTES FEDERADOS CONSORCIADOS, CARACTERIZADOS COMO VAZIOS ASSISTENCIAIS, DE ACORDO COM O PERFIL SÓCIO-DEMOGRÁFICO E EPIDEMIOLÓGICO REGIONAL, EFETIVANDO TUDO ISTO COM ECONOMIA DE ESCALA E DE ESCOPO. ART. 4º - INSERSÃO DO INCISO LV DO PRESENTE ESTATUTO: LV – OPERACIONALIZAR, EXECUTAR E GERIR, TOTAL OU EM CONJUNTO COM OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, AS AÇÕES E SERVIÇOS LIGADOS Á REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO O EQUILÍBRIO DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA DE URGÊNCIA E PROPORCIONANDO RESPOSTA ADEQUADA E ADAPTADA ÀS NECESSIDADES DO CIDADÃO: TÍTULO III, CAPÍTULO I, SEÇÃO I, ART. 8º. INSERÇÃOI DO INCISO SVI NO ART. 8º DO PRESENTE ESTATUTO: XVI – OPERACIONALIZAR, EXECUTAR E GERIR, TOTAL OU EM CONJUNTO COM OS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, AS AÇÕES E SERVIÇOS LIGADOS Á REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, VISANDO O EQUILÍBRIO DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA DE URGÊNCIA E PROPORCIONANDO RESPOSTA ADEQUADA E ADAPTADA ÀS NECESSIDADES DO CIDADÃO. TÍTULO V, CAPÍTULO II, SEÇÃO ÚNICA, ART. 27. ONDE SE LÊ: ART.27. O CONSÓRCIO É COMPOSTO DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: I – ASSEMBLEIA GERAL, CONSTITUÍDA PELOS CHEFES DO PODER EXECUTIVO DE CADA UM DOS ENTES FEDERADOS CONSORCIADOS, QUE SERÁ O ÓRGÃO MÁXIMO DE DELIBERAÇÃO. II – DIRETORIA, CONSTITUÍDA PELO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CISTM. III – CONSELHO DE SECRETÁRIOS, CONSTITUÍDO PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE TODOS OS ENTES FEDERADOS CONSORCIADOS, COMPOSTOS POR TITULARES E SUPLENTES. IV – SECRETARIA EXECUTIVA, CONSTITUÍDA PELO SECRETARIO EXECUTIVO DO CONSÓRCIO. V – CONSELHO FISCAL, CONSTITUÍDO PELOS CHEFES DO PODER EXECUTIVO DE TRÊS ENTES FEDERADOS CONSORCIADOS, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL, COMPOSTOS POR TITULARES E SUPLENTES. LEIA-SE: ART. 27. O CISTM É COMPOSTO DOS SEGUINTES ÓRGÃOS: I – NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR: A) ASSEMBLEIA GERAL – CONSTITUÍDA PELOS CHEFES DO PODER EXECUTIVO DE CADA UM DOS ENTES FEDERADOS CONSORCIADOS, QUE SERÁ O ÓRGÃO MÁXIMO DE DELIBERAÇÃO; B) PRESIDÊNCIA – CONSTITUÍDA PELO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO CISTM; C) CONSELHO DE SECRETÁRIOS – CONSTITUÍDO PELOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE DE TODOS OS ENTES FEDERADOS CONSORCIADOS, COMPOSTOS POR TITULARES E SUPLENTES; D) CONSELHO FISCAL – CONSTITUÍDO PELOS CHEFES DO PODER EXECUTIVO DE TRÊS ENTES FEDERADOS CONSORCIADOS, ELEITOS PELA ASSEMBLEIA GERAL, COMPOSTOS POR TITULARES E SUPLENTES. II – NÍVEL DE GERÊNCIA E ASSESSORAMENTO: A) SECRETARIA EXECUTIVA; B) CÂMARAS TEMÁTICAS; III – NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA: A) DEPARTAMENTOS SETORIAIS. CAPÍTULO III, SEÇÃO I, ART. 28, § 1º. ONDE SE LÊ: § 1º. OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PODERÃO PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL COM DIREITO A VOZ. § 2º. NO CASO DE AUSÊNCIA DO PREFEITO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE RESCPETIVO ASSUMIRÁ A REPRESENTAÇÃO DO ENTE CONSORCIADO NA ASSEMBLEIA GERAL, COM DIREITO A VOZ E VOTO, SALVO SE O PREFEITO ENVIAR REPRESENTANTE ESPECIALMENTE DESIGNADO, O QUAL ASSUMIRÁ OS DIREITOS DE VOZ E VOTO. LEIA-SE: § 1º. OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE SAÚDE OU OCUPANTES DE CARGO EQUIVALENTE NA ÁREA DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS PODERÃO PARTICIPAR DE TODAS AS REUNIÕES DA ASSEMBLEIA GERAL COM DIREITO A VOZ. § 2º. NO CASO DE AUSÊNCIA DO PREFEITO DO MUNICÍPIO CONSORCIADO, O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE OU O OCUPANTE DE CARGO EQUIVALENTE NA ÁREA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO RESPECTIVO ASSUMIRÁ A REPRESENTAÇÃO DO ENTE CONSORCIADO NA ASSEMBLEIA GERAL, COM DIREITO A VOZ E VOTO, SALVO SE O PREFEITO ENVIAR REPRESENTANTE ESPECIALMENTE DESIGNADO, O QUAL ASSUMIRÁ OS DIREITOS DE VOZ E VOTO. CAPÍTULO III, SEÇÃO II, ART.29. ONDE SE LÊ: PARÁGRAFO ÚNICO. A FORMA DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS SERÁ DEFINIDA NO ESTATUTO. LEIA-SE: § 1º. A FORMA DE CONVOCAÇÃO DAS ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS SERÁ DARÁ POR MEIO DE CORRESPONDÊNCIA ENVIADA E/OU PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA E/OU EM SÍTIO ELETRÔNICO. § 2º. AS ASSEMBLEIAS EXTRAORDINÁRIAS SERÃO CONVOCADAS COM ANTECEDÊNCIA PRÉVIA DE 05(CINCO) DIAS. SEÇÃO VI, ART.35, § 2º. ONDE SE LÊ: § 2º. O PRESIDENTE PODERÁ

SER ELEITO MEDIANTE ACLAMAÇÃO, NÃO HAVENDO ACORDO SERÁ ELEITO PELO VOTO SECRETO, E, HAVENDO EMPATE SERÁ REALIZADO NOVO ESCRUTÍNIO, E PERSISTINDO O EMPATE SERÁ REALIZADO SORTEIO. LEIA-SE: § 2º. O PRESIDENTE PODERÁ SER ELEITO MEDIANTE ACLAMAÇÃO, NÃO HAVENDO ACORDO SERÁ ELEITO PELO VOTO ABERTO E NOMINAL, E, HAVENDO EMPATE SERÁ REALIZADO NOVO ESCRUTÍNIO, E PERSISTINDO O EMPATE SERÁ REALIZADO SORTEIO. SEÇÃO IX, ART. 39. ONDE SE LÊ: ART. 39. NAS ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL SERÃO REGISTRADAS: I – POR MEIO DE LISTA DE PRESENÇA, TODOS OS ENTES FEDERATIVOS REPRESENTADOS NA ASSEMBLEIA GERAL, INDICANDO O NOME DO REPRESENTANTE E O HORÁRIO DE SEU COMPARECIMENTO. II – DE FORMA RESUMIDA, TODAS AS INTERVENÇÕES ORAIS E, COMO ANEXO, TODOS OS DOCUMENTOS QUE TENHAM SIDO ENTREGUES OU APRESENTADOS NA REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL. III – A ÍNTEGRA DE CADA UMA DAS PROPOSTAS VOTADAS NA ASSEMBLEIA GERAL E A INDICAÇÃO EXPRESSA E NOMINAL DE COMO CADA REPRESENTANTE NELA VOTOU, BEM COMO A PROCLAMAÇÃO DE RESULTADOS. § 1º. NO CASO DE VOTAÇÃO SECRETA, A EXPRESSA MOTIVAÇÃO DO SEGREDO E O RESULTADO FINAL DA VOTAÇÃO. LEIA-SE: ART. 39. NAS ATAS DA ASSEMBLEIA GERAL SERÃO REGISTRADAS: I – POR MEIO DE LISTA DE PRESENÇA, TODOS OS ENTES FEDERATIVOS REPRESENTADOS NA ASSEMBLEIA GERAL, INDICANDO O NOME DO REPRESENTANTE. II – O RESUMO DAS PROPOSTAS VOTADAS NA ASSEMBLEIA GERAL E RESULTADO DELAS. § 1º. A VOTAÇÃO OCORRERÁ DE FORMA ABERTA E NOMINAL. SEÇÃO X, ART. 40. ONDE SE LÊ: ART.40. SOB PENA DE INEFICÁCIA DAS DECISÕES NELA TOMADAS, A ÍNTEGRA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ, EM ATÉ DEZ DIAS, PUBLICADA EM SÍTIO OU HOME PAGE DO CONSÓRCIO CISTM E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS. LEIA-SE: ART. 40. SOB PENA DE INEFICÁCIA DAS DECISÕES NELA TOMADAS, A ÍNTEGRA DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL SERÁ, EM ATÉ DEZ DIAS, PUBLICADA EM SÍTIO OU HOME PAGE DO CONSÓRCIO CISTM. TUPACIGUARA-MG, 15 DE OUTUBRO DE 2013. LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO – PRESIDENTE. “OS PREFEITOS PRESENTES APROVARAM AS ALTERAÇÕES PROPOSTAS E AS RATIFICARAM POR MEIO DE ASSINATURAS DO CONTRATO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO E DO ESTATUTO DO MESMO. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA.

TUPACIGUARA, 15 DE OUTUBRO DE 2013.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:8ED04887

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – ATA DA 2ª ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CISTM

ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM.

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2.013, ÀS 13 HORAS, NA SEDE DO CISTM, NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, BAIRRO INDUSTRIAL, EM UBERLÂNDIA, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS E SECRETARIOS DE SAÚDE DOS SEGUINTES MUNICÍPIOS: CASCALHO RICO, CAPINÓPOLIS, CANÁPOLIS, CENTRALINA, ESTRELA DO SUL, GRUPIARA, INDIANÓPOLIS, ITUIUTABA, MONTE ALEGRE DE MINAS, PRATA, ROMARIA, TUPACIGUARA, SANTA VITÓRIA, UBERLÂNDIA PARA TRATAREM DOS SEGUINTES ASSUNTOS: ABERTURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO EDITAL 36/2013, NO VALOR DE R$798.493,29, OUTROS ASSUNTOS: RATIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO – CISTRI; ORÇAMENTO ANUAL DE SAÚDE, CIS/AMVAP E CIS/PONTAL, ENCERRAMENTO. A REUNIÃO FOI ABERTA, PELO PRESIDENTE DO CISTM E PREFEITO DE ITUIUTABA, DR. LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO O QUAL DEU BOAS VINDAS A TODOS. EM SEGUIDA PASSOU PARA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS EDITAL 36/2013, NO VALOR DE R$798.493,29. DISCUTIDA E APROVADA A AQUISIÇÃO DOS SEGUINTES EQUIPAMENTOS MÉDICOS: 01 ULTRASSOM CARDÍACO, 01 ESTEIRA PARA TESTE ERGOMÉTRICO, 01 ULTRASSOM RADIOLÓGICO, 01 APARELHO DE COLONOSCOPIA, 01 LAVADORA DE APARELHO DE COLONOSCOPIA, TOTALIZANDO EM R$708.500,00 E O RESTANTE DO RECURSO, NO VALOR DE R$89.993,29, DEVERÁ SER APLICADO EM CUSTEIO DOS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS. PASSANDO PARA OUTROS ASSUNTOS – RATIFICAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NO CONSÓRCIO CISTRI – O ASSESSOR DA AMVAP, SR. ALEXANDRO PAIVA, SOLICITOU A CADA MUNICÍPIO QUE VERIFIQUEM A PROPOSTA DO PROJETO DE LEI DO CISTRI, E ENCAMINHEM PARA SUAS CÂMARAS PARA A DEVIDA APROVAÇÃO. QUANTO AO ORÇAMENTO ANUAL DA SAÚDE VAI HAVER ALTERAÇÃO NO ANO QUE VEM, ASSIM OS MUNICÍPIOS QUE ENVIARAM SEUS PROJETOS PARA APROVAÇÃO DEVERÃO FAZER A ADEQUAÇÃO AO ORÇAMENTO. QUANTO AO CIS/AMVAP E CIS/PONTAL, O PRESIDENTE DO CISTM DR. LUIZ PEDRO SOLICITOU AOS PRESENTES QUE ESTUDEM A FUSÃO DOS DOIS CONSÓRCIOS COM O CISTM, PARA DECISÃO NA PRÓXIMA REUNIÃO. E NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU REGISTRAR ENCERROU-SE A PRESENTE.

UBERLÂNDIA, 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:DCD9698A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS CISTM – ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CISTM – ELEIÇÃO DIRETORIA 2014

ATA DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM. AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2013, ÀS 10 HORAS, NA SEDE DO CISTM, NA AV. ANTÔNIO THOMAZ FERREIRA REZENDE, 3.180, BAIRRO INDUSTRIAL, EM UBERLÂNDIA, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS, CONFORME REGISTRO NO LIVRO DE PRESENÇA, PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL, GESTÃO 2014 E DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2014. INICIANDO OS TRABALHOS O PRESIDENTE DR. LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO CUMPRIMENTOU A TODOS E AGRADECEU PELA PRESENÇA. EM SEGUIDA, SOLICITOU AO ASSESSOR EM GESTÃO PÚBLICA DR. ALEXANDRO PAIVA PARA APRESENTAR A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DO CISTM PARA O EXERCÍCIO DE 2014. DR ALEXANDRO EXPLICOU QUE SENDO ESSE O PRIMEIRO ANO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONSÓRCIO, FOI FEITA UMA ANÁLISE INICIAL DE RECEITA E DESPESA PARA INÍCIO DE FATO DAS ATIVIDADES DO CISTM, CUJO VALOR DE RATEIO PREVISTO ENTRE OS ENTES CONSORCIADOS FOI ESTIMADO EM R$148.020,00 (CENTO E QUARENTA E OITO MIL E VINTE REAIS) SOMADOS AO VALOR DISPONIBILIZADO POR MEIO DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MINAS GERAIS, NA ORDEM DE R$798.493,29 (SETECENTOS E NOVENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), TOTALIZANDO R$948.513,29(NOVECENTOS E QUARENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E TREZE REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS), PARA O EXERCÍCIO DE 2014. A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

DO CISTM FOI APROVADA COMO APRESENTADA, SEM RESSALVAS PELA ASSEMBLEIA GERAL. EM SEGUIDA, DR. LUIZ PEDRO COLOCOU, EM CUMPRIMENTO AO ESTATUTO, A NECESSIDADE DE SE ELEGER A DIRETORIA PARA A GESTÃO 2014. FOI PROPOSTO PELOS PREFEITOS QUE CONTINUASSE A MESMA DIRETORIA, O QUE FOI APROVADO POR TODOS, SENDO REELEITOS PARA O MANDATO DE 2014, PRESIDENTE, DR. LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO PREFEITO DE ITUIUTABA E VICE-PRESIDENTE, RODRIGO DE ALVIM MENDONÇA PREFEITO DE MONTE ALEGRE DE MINAS. PARA CONSELHEIROS FISCAIS FORAM ELEITOS TITUALRES: DIÓGENES ROBERTO BORGES, PREFEITO DE CANÁPOLIS, LYCURGO RAFAEL FARANI, PREFEITO DE ESTRELA DO SUL, DINAIR MARIA PEREIRA ISAAC, PREFEITA DE CAPINÓPOLIS. SUPLENTES: ELSON MARTINS DE MEDEIROS, PREFEITO DE CENTRALINA, WILLIAN DAMASCENO DE ARAÚJO, PREFEITO DE GURINHATÃ E FAUSTO REIS NOGUEIRA, PREFEITO DE MONTE CARMELO. A POSSE SERÁ REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO EM UBERLÂNDIA. NADA MAIS A TRATAR, A REUNIÃO FOI ENCERRADA ÀS 11H40. UBERLÂNDIA, 29 DE NOVEMBRO DE 2013.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente.

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:BE3BDEE9

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
CISTM – ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CISTM

ATA DA 3ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – CISTM. AOS 14 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2.014, ÀS 11 HORAS, NA SEDE DO CISTM, REUNIRAM-SE OS SENHORES PREFEITOS CONFORME REGISTRO NO LIVRO DE PRESENÇA, PARA DISCUSSÃO DOS SEGUINTES ASSUNTOS: PROPOSTA DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 38/2014, DA SES/MG; ORIENTAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTROS ASSUNTOS. O PRESIDENTE DR. LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO PROCEDEU A ABERTURA DOS TRABALHOS. O ASSESSOR EM GESTÃO PÚBLICA, ALEXANDRO PAIVA ORIENTOU OS SRS. PREFEITOS QUANTO A NECESSIDADE DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE LEI, JÁ ENVIADO AOS MUNICÍPIOS, PARA O AJUSTE NO ORÇAMENTO VIGENTE DE MODO QUE O MUNICÍPIO FIQUE AUTORIZADO A REPASSAR RECURSOS PARA O CONTRATO DE RATEIO COM O CISTM. DR LUIZ PEDRO INFORMOU AOS SRS PREFEITOS QUE O CISTM HABILITOU JUNTO A SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE, PROGRAMA PROCIS PARA O PLANO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA, EM FUNÇÃO DO CONSIDERÁVEL AUMENTO DOS RISCOS EPIDEMIOLÓGICOS. AS AÇÕES E SERVIÇOS RELACIONADOS ÀS EMERGÊNCIAS DE SAÚDE PÚBLICA A SEREM EXECUTADAS PELO CISTM SERÃO DE ACORDO COM O CENÁRIO EPIDEMIOLÓGICO IDENTIFICADO PELO GESTOR ESTADUAL DE SAÚDE E CONSISTIRÃO EM CUSTEIO DE RECURSOS HUMANOS, CUSTEIO DE PROCEDIMENTOS ASSISTENCIAIS, AQUISIÇÃO DE INSUMOS, LOGÍSTICA DE PROCESSOS DE TRABALHO, ESTRUTURAÇÃO FISÍCA DE AMBIENTES E AÇÕES DE MOBILIZAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL. NADA MAIS HAVENDO A TRATAR OU A REGISTRAR, A REUNIÃO DO CISTM FOI ENCERRADA ÀS 11 HORAS.

UBERLÂNDIA, 14 DE FEVEREIRO DE 2014.

LUIZ PEDRO CORREA DO CARMO
Presidente

MARIA MARTINS PEDROSA
Secretária Executiva

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:4865AA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA

Objeto: Contratação de Serviços de Perícia Contábil e Legal para a Comissão Parlamentar de Inquérito instituída pela Resolução Nº 02/2017.
Fundamentação Legal: art. 24, II da Lei 8.666/93
Contratante: Câmara Municipal de Abadia dos Dourados - MG
Contratado: Edivaldo Duarte de Freitas
Valor: R$ 7.800,00
Vigência: 28/06/2017 a 08/2017.

Publicado por:
Cleidilane Carvalho Martins
Código Identificador:562DD94C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO 20/2017

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.931.994/0001-77. **CONTRATADA** LOURENÇO JOSÉ DOS SANTOS - ME**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.092.247/0001-73 **OBJETO:** Contrato de expectativa de fornecimento para o registro de preço para futuras e eventuais aquisições de arranjos florais, para decoração de solenidades e coroa de flores para funerais conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra o Edital do qual decorre este contrato como Anexo I. **VALOR: R$ 7.155,00 (Sete mil cento e cinqüenta e cinco reais).**
VIGÊNCIA: 24/07/2017 a 31/12/2017
FUNDAMENTAÇÃO: Lei n° 8.666 bem como dos Decretos Municipais n°3578/2003 e 7964/2015.

Pará de Minas, 27 de Julho de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES
Assessora de Compras e Licitações

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:561DE2D3

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 01/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2017 PROCESSO DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2017

ATA DA REUNIÃO DA EQUIPE DE PREGÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARÁ DE MINAS, EM 27 DE JULHO DE 2017.

A pregoeira e a equipe de pregão da Câmara Municipal de Pará de Minas reuniram-se no dia 27 de julho de 2017, às 14 horas, na sala de licitações nº 3-8, localizada na sede da Câmara, situada na av. Presidente Vargas, n° 1.935, bairro Senador Valadares, município de Pará de Minas/MG. No citado horário, a pregoeira Danielle Souza Alves deu início à reunião que tem como objetivo a **negociação do preço da gasolina** registrado na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2017, relativa a este pregão, conforme art. 16, II "a", do Decreto Municipal nº 7.964/2015. Presente Carlos Sérgio de Oliveira, CPF 746.229.436-20, representando a empresa **Posto Pará Ltda**., CNPJ 02.681.911/0001-57. Aberta a sessão, foi feita a negociação de preços, ficando fechado o preço da gasolina no valor de R$ 3,90 (três

reais e noventa centavos). Nada mais havendo a tratar, lavrou-se esta ata, que, após lida e aprovada, será assinada e juntada ao respectivo processo.

Pará de Minas, 27 de julho de 2017.

DANIELLE SOUZA ALVES
Pregoeira

CARMÉLIA CÂNDIDA DA SILVA DELFINO
Equipe de apoio

EULER APARECIDO SOUSA GARCIA
Equipe de apoio

MARIA DO CARMO LARA AMARAL
Equipe de apoio

CARLOS SÉRGIO DE OLIVEIRA
Posto Pará LTDA

Publicado por:
Danielle Souza Alves
Código Identificador:C2AD1828

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2017 = REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS PESADOS DA FROTA DO CISMISEL - EXCLUSÃO DE ITEM

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, torna público aos interessados a EXCLUSÃO DO ITEM 6 do Edital do Processo Licitatório nº 24/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 23/2017, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Manutenção dos Veículos Pesados da frota do Cismisel. O edital e seus anexos com a alteraçãoestão à disposição dos interessados na sede do Consórcio, sito a Avenida Arthur Lanza nº 415, bairro Dante Lanza, Município de Sete Lagoas/MG, no horário de 8h:00 min às 16h 30 min, de 2ª a 6ª feira, podendo ser retirado no site oficialwww.cismisel.com.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 09:00 horas do dia 14/08/2017, no endereço acima. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO,
Pregoeira

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:3FD634DC

CISMISEL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2017 = REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL NO MUNICÍPIO DE POMPÉU = LICITAÇÃO DESERTA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas - CISMISEL, torna público aos interessados que o Processo Licitatório nº 21/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial nº 20/2017, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de combustível no Município de Pompéu foi DESERTO. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547.

MONIQUE BATISTA MARTINS PINHEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Monique Batista Martins Pinheiro
Código Identificador:F454CEF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
TERMO DE ANULAÇÃO

Processo de licitação nº 037/2017 – Pregão Presencial nº 022/2017

A Comissão Permanente de Licitação por intermédio da Prefeita Municipal Darcira Souza Pereira, torna público para conhecimento dos interessados que será ANULADO com fundamento no Art. 49 da Lei 8.666/93, por razões de ERRO NO EDITAL, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2017, cujo objeto é a Contratação de veículos para transportar alunos da Rede Municipal e Estadual do Município de Açucena/MG.

Açucena, MG, 28 de julho de 2017.

DARCIRA DE SOUZA PEREIRA
Prefeita Municipal de Açucena

Publicado por:
Flaviana Fernandes Ribeiro
Código Identificador:9E0E73CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUAS VERMELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTAÇÃO
PORTARIA N° 1.279

PORTARIA Nº 1.279, DE 03 DE JULHO DE 2017.

Altera a composição dos membros da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil - COMPDEC

O Prefeito Municipal de Águas Vermelhas-MG, Sr. Valdecy José de Souza, no uso de suas atribuições e nos termos da lei n° 716, de 02 de maio de 2001 e decreto n° 857, de 30 de junho de 2003.

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar a composição dos membros da coordenadoria municipal de proteção e defesa civil – COMPDEC.

Sr. Arivaldo Joaquim Da Silva – Secretário municipal de obras – Coordenador:
Sr. Joabe Ferraz Bahia Brito – Controlador interno - Administrativo;
Sr. Humberto Alves Gobira – Chefe de gabinete – Diretor do setor operacional;
Srª. Nayara Alves Araujo Spósito – Secretária Municipal de Assistência Social; Setor Operacional.
Sr. Ilmar Gomes Lorena – Chefe de Divisão de obras – Setor operacional;
Srª. Vanderléia Almeida Silva – Vigilância Sanitária – Setor Operacional.
Srª. Nilde Evangelista de Oliveira – Agente comunitário de saúde – Setor Operacional.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Águas Vermelhas - MG, 03 de julho de 2017.

VALDECY JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zelândia Soares de Oliveira
Código Identificador:570C463F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 009/2017

TERMO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº 106/2017
INEXIGIBILIDADE Nº 009/2017

OBJETO: Contratação de empresa para os serviços de instalação, garantia e assistência técnica, destinados a implantação de sistema de informática para gestão de recursos humanos, no âmbito da Prefeitura de Além Paraíba e o Fundo Previdenciário dos Servidores, pelo período de 12 (doze) meses.
Despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Miguel Belmiro de Souza Junior em 27 de julho de 2017:
*"**RATIFICO** a contratação de empresa para os serviços de instalação, garantia e assistência técnica, destinados a implantação de sistema de informática para gestão de recursos humanos, no âmbito da Prefeitura de Além Paraíba e o Fundo Previdenciário dos Servidores, pelo período de 12 (doze) meses, diretamente com a empresa GovernançaBrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, inscrita no CNPJ n° 00.165.960/0001-01, no valor de R$ 2.357,84 (dois mil trezentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensal, totalizando R$ 28.294,08 (vinte e oito mil duzentos e noventa e quatro reais e oito centavos), pelo período de 12 (doze) meses. A gestão ficará sobre responsabilidade da secretaria municipal de Finanças tendo em vista o caráter remuneratório, considerando a manifestação favorável da Procuradoria Jurídica do Município, nos termos e efeito do art. 25 da Lei 8666/93, por se enquadrar na hipótese de Inexigibilidade de Licitação, com base no art. 25, inciso II da Lei Licitações e Contratos Administrativos e publique-se o presente ato, por força da Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014, Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais em atendimento ao estabelecido no art. 25 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida."*

Certifico que o presente foi publicado por afixação na sede da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, nos termos do art. 123 da Lei orgânica Municipal, no Diário Oficial dos Municípios de Minas Gerais, conforme Lei Municipal 3.282, de 23/12/2014 e Decreto Municipal 4.967, de 07/01/2015 e no site da Prefeitura Municipal de Além Paraíba, www.alemparaiba.mg.gov.br conforme determina Decreto 3.799/08.

Em 26/07/2017.

RAFAELA TORRES SERAFIM
Chefe Cotações Judiciais

Publicado por:
Rafaela Torres Serafim
Código Identificador:31CA2C9B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO RETIFICAÇÃO II DO PREGÃO PRESENCIAL 048/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALÉM PARAÍBA-MG - PROCESSO Nº 098/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2017, torna público **– em razão de correções nas planilhas, faz-se prorrogação da data de abertura** para as 13:00 horas do dia **18/08/2017** em sua sede. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços complementares, assessoramento e Apoio Operacional de forma continuas nas áreas de Recepção, asseio, zeladoria, condução de veículos, manutenção de vias públicas, limpeza e vigia, assim como a execução de serviços técnicos e de nível superior, consideradas essenciais às atividades desenvolvidas na Prefeitura de Além Paraíba, conforme especificação detalhada no Termo de Referência, pelo período de 12 (doze) meses. **O Edital retificado em inteiro** estará à disposição pelo site www.alemparaiba.mg.gov.br. Maiores informações, através do telefone (32) 3462-6733, ramal 212. Além Paraíba. 27/07/2017.

MIGUEL BELMIRO DE SOUZA JÚNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roberta Filgueiras Barroca Faria
Código Identificador:2DE08ADF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARGIRITA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 047/2.017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2.017
DATA: 21 DE JULHO DE 2.017.

OBJETO: registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos, material hospitalar e material odontológico em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADO: ***MEDWAY LOG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Av. Doutor Messias Barros, nº 370, Bairro Distrito Industrial Miguel de Luca, na cidade de Varginha, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 11.735.488/0001-11.

CONTRATANTE: ***MUNICÍPIO DE ARGIRITA***, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Joaquim Barbosa de Castro, nº 22, Bairro Centro, na cidade de Argirita, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.730.011/0001-20.

DO VALOR: R$ 2.674,52 (dois mil, seiscentos e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

VALIDADE DA ATA: 12 meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº:
347.02.003.10.301.0007.2.099 –
364.02.003.10.301.0012.2.048 – 339032000000

Publique-se.

CARLOS AURÉLIO CARMINATE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvio Pedro do Carmo Junior
Código Identificador:36A2DFFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BAEPENDI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO 0144/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0144/2017, Pregão Presencial 059/2017 – Homologado em 25/07/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0144/2017, Pregão Presencial 059/2017 – Empresas vencedoras**: RAWSTEN PEREIRA SERVA; SIMONE PEREIRA DE ABREU; WILIAN DINIZ DE TOLEDO 08890875631** Adjudicado em 25/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:FD03F996

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0163/2017

Prefeitura Municipal de Baependi – Extrato de Homologação. Processo 0163/2017, Pregão Presencial 069/2017 – Homologado em 26/07/2017. Extrato de adjudicação. Processo 0163/2017, Pregão Presencial 069/2017 – Empresas vencedoras**: DIMIPEL LIMITADA** Adjudicado em 26/07/2017

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:F7193DDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2017

Ata nº51 Data: 25/07/2017.Vigência: 25/07/2018.Processo: 0144/2017 Tipo: Serviço Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E PARA ATENDER AO CALENDÁRIO OFICIAL E FESTIVO DO MUNICÍPIO DE BAEPENDI, TANTO PARA OS BAIRROS URBANOS, PERIFÉRICOS E RURAIS, EVENTOS OFICIAIS E MAIS SITUAÇÕES ONDE SE NECESSITAR DOS SERVIÇOS. RAWSTEN PEREIRA SERVA - ME Itens: 1-R$ 440,00; 4-R$ 740,00; Valor: R$ R$ 118.000,00; WILIAN DINIZ DE TOLEDO 08890875631 Itens: 2-R$ 699,00 Valor: R$ 69.900,00; SIMONE PEREIRA DE ABREU Itens: 3-R$ 772,00; Valor: R$ 77.200,00

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:909E7870

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017

Ata nº52 Data: 26/07/2017.Vigência: 26/07/2018.Processo: 0163/2017 Tipo: Fornecimento Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO NO CALENDÁRIO EFEMÉRIDES. DIMIPEL LIMITADA Itens: 1-R$ 10,55; 2-R$ 12,55; 4-R$ 2,05; 5-R$ 3,50; 6-R$ 5,20; 7-R$ 3,55; 8-R$ 3,75; 9-R$ 6,50 Valor: R$ R$ 7.500,00

Publicado por:
Vinícius Reis Lima
Código Identificador:DFEF8EB1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE FOMENTO Nº: 007/2017

Termo de Fomento nº: 007/2017
Celebrantes: Município de Baependi, MG, e Associação Cante e Conte.
Objeto: concessão de recursos públicos municipais oriundos de subvenção autorizada em lei municipal, destinados ao desenvolvimento d**os objetivos sociais e culturais a que se propõe, que tem como destaque a contribuição para acesso à cultura pela população local, promoção e produção de eventos de mesma natureza, realizar cursos, oficinas e festivais voltados à promoção da cultura, entre outras finalidades previstas em seu Estatuto Social, e em plano de trabalho devidamente apresentado ao município de Baependi.**
Amparo Legal: artigo 31, inciso II, da Lei Nacional nº 13.019, de 13 de Julho de 2014; Decreto Municipal nº 12, de 12 de Janeiro de 2017; Lei Municipal nº 3007, de 07 de Dezembro de 2016 e Lei Municipal nº 3018, de 29 de Dezembro de 2016.
Valor: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).
Data da Assinatura: 14 de Julho de 2017.
Signatários: Hilton Luiz de Carvalho Rollo, pela Prefeitura Municipal de Baependi, e Luís Antônio Ottoni Lelo, como Presidente da Associação Cante e Conte.

Publicado por:
Henrique Dias Ferreira
Código Identificador:B4D69811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 076/2017

Refere-se o presente termo de Dispensa de Licitação objetivando a aquisição de medicamento por força de ordem judicial.
Fica dispensada a licitação, visto que é de suma importância o cumprimento de uma ordem judicial para que o Município não sofra com multas por atraso do fornecimento de um medicamento

T&D DROGARIA DE BARROSO LTDA -ME/CNPJ: 17.496.300/0001-06

O valor global a ser pago será de **R$ 3.440,40**

Ficha orçamentária:
288

Por tratar-se de aquisição emergencial, enquadra no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Juliana Maria Rodrigues
Código Identificador:59B6D960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
ADENDO Nº 01 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 02/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Edital de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 83/2017, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE CALÇADOS TIPO COTURNO E CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES, DESTINADOS Á GUARDA CIVIL MUNICIPAL, VIGILANTES MUNICIPAIS E PINTORES DA SINALIZAÇÃO GRÁFICA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES, conforme abaixo:

1-ONDE SE LÊ NO EDITAL E ANEXOS:

Menor Preço Por Item.

1.1-LEIA-SE:

Menor Preço Por Lote.

2-CONSIDERAR-SE-Á O ANEXO II-A E O NOVO MAPA DE ESTIMATIVA QUE SEGUE JUNTO A ESTE ADENDO:

Não houve alteração na data para entrega das propostas, que continuará sendo em 04/08/2017 às 10:00 horas.

Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital.

Boa Esperança/MG, 27 de julho de 2017

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:B2D5D034

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL87/2017

EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1196 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

LICITAÇÃO PREFERENCIAL ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO FUTURO E PARCELADO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA E OUTROS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES.
DO EDITAL:
O presente Instrumento Convocatório encontra-se afixado na sede da Prefeitura Municipal de Boa Esperança/MG, na Praça Padre Júlio Maria, nº 40, Centro, 37170-000 – Boa Esperança/MG, sendo que o Edital e seus Anexos poderão ser retirados junto ao Departamento de Licitações do Município, também no mesmo endereço, mediante apresentação de pedido escrito juntamente com uma mídia gravável de fácil acesso popular (cd rw virgem, dvd rw virgem ou pendrive formatado) até a data de 09/08/2017, no horário das 09h00min às 11h00min e das 12h00min às 17h00min.

Este Edital e seus anexos estarão disponíveis também na íntegra no site do Município: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes, caso o proponente deseje retirar de forma online.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO:
Os envelopes e documentos de credenciamento, bem como da declaração de habilitação prévia e enquadramento como ME ou EPP serão recebidos até a finalização do lançamento e cadastramento das empresas e representantes no sistema informatizado de licitação, e, declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início à abertura dos envelopes.
O recebimento dos envelopes se dará a partir das 10h00min da data de 10/08/2017.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:
Após o credenciamento dos participantes será aberto os envelopes de propostas e os preços serão lançados no sistema informatizado de licitação.
Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes das Propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de empresa retardatária

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:
Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, observado o disposto no artigo 41, § 2°, da Lei Federal n° 8.666/93.

DÚVIDAS/CONSULTAS:
Email:
smpg.licitacao@boaesperanca.mg.gov.br, com cópia para:
smpg.licitacao04@boaesperanca.mg.gov.br
e smpg.licitacao02@boaesperanca.mg.gov.br
Fone: (35) 3851-0314

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:A0BF253D

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL88/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº 88/2017, tipo Menor Preço - Maior Desconto Percentual sobre a Tabela da CMED. Objeto: Registro de preços para fornecimento futuro e parcelado de medicamentos éticos, genéricos e similares, constantes da Tabela Oficial da CMED. Abertura: 11/08/2017 - 10h00min. Edital no Site: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes. Informações: (35) 3851-0314.

Publicado por:
Rosilene Maria da Silva Santos
Código Identificador:7B8D6277

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
EXTRATO DO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº LICI-117/2016

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG e PAVICAN PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA. **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência do contrato originário por mais 10 (dez) meses. **DAS ALTERAÇÕES:** Continuam inalteradas as demais cláusulas do contrato originário. **FUNDAMENTO LEGAL:** Concorrência Pública nº 02/2016.

HIDERALDO HENRIQUE SILVA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:F1144958

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA
ADENDO Nº 02 REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/2017

O Município de Boa Esperança/MG, através do Pregoeiro Oficial designado pela Portaria nº 02/2017, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que houve alteração no Edital de Licitação, referente ao Pregão Presencial nº 68/2017, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, DE CONFORMIDADE COM A PORTARIA Nº 2.759/2014 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, conforme abaixo:

EXCLUIR-SE-Á DO ADENDO 01 DO EDITAL, A LETRA "C" DO SUBITEM 13.1.2, CONFORME ABAIXO:

c)- Alvará Sanitário atualizado, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

ENTREGA DAS PROPOSTAS:

Não houve alteração na data para entrega das propostas, que continuará sendo em 03/08/2017 às 10:00 horas.

Permanecem inalterados os demais itens e anexos do Edital.

Boa Esperança/MG, 28 de julho de 2017

PAULO CÉSAR LOREDO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Vânia Fernandes de Oliveira da Mata
Código Identificador:DE21B62D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
DECISÃO REVOGAÇÃO PRC Nº 040/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Processo nº 040/17. Tomada de Preços nº 01/2017. Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria e assessoria em

convênios, adesão a programas e potencialização de recursos. DECISÃO: "*Diante do exposto, acolho o parecer jurídico, revogando-se o presente procedimento licitatório e determinado-se ao órgão requisitante que reveja o objeto requisitado, atentando-se para que episódios desta natureza não se repita futuramente.*" Data: 27/07/2017.

SILVIO ANTÔNIO FÉLIX –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:7687B7ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ATA DA SESSÃO PÚBLICA - FRACASSADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 059/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 040/2017

No dia vinte do mês de Julho de dois mil e dezessete (20/07/2017) às 09:00 horas, na Sede da Prefeitura de Cabeceira Grande (MG), a Pregoeira **Lelian Felipe da Silva** e a Equipe de Apoio integrado pelos Senhores **Robson Alves dos Santos, secretário, Edes Alves da Silva e Vanderlei de Jesus**, membros, designado pela **Portaria n.º 1.120 de 14 de Fevereiro de 2017** e reunidos com a finalidade especial de julgar as propostas apresentadas pelos proponentes licitantes no **Processo Administrativo Licitatório n.º 059/2017**, modalidade **Pregão Presencial - SRP n.º 040/2017**, do tipo **menor preço por item** para **formação de registro de preços para aquisição de material permanente e ferramentas para estruturação da Oficina mecânica no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos,** originário do pedido feito pela **Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos.** Aberta a sessão pública, os interessados e representantes se identificaram conforme boletim de recebimento de propostas, e estes apresentaram a comprovação de poderes necessários para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos do certame, sendo que a documentação foi recebida via correio: **MQ AUTO CENTRO LTDA - ME – CNPJ: 11.942.582/0001-41,** não estando presente o seu representante, por esse motivo não constam assinatura na documentação do processo, conforme é permitido pelo edital o envio de documentação via correio conforme o item 3, subitem 3.3. NÃO HOUVE OCORRENCIA NA FASE DE CREDENCIAMENTO. Após o credenciamento iniciou-se a fase de proposta comercial, com entrega dos envelopes de propostas de preços que foram rubricadas pela pregoeira e equipe de apoio e presentes. Proferiu-se a abertura dos envelopes de preços sendo que as propostas foram rubricadas pelos presentes. Abertas as propostas, verificou-se a conformidade das mesmas com os requisitos do instrumento convocatório. NÃO HAVENDO OCORRENCIA NA FASE DE PROPOSTA COMERCIAL. **Não houve acordo para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12 e 13** devido à proposta apresentada estar acima do Termo de Referencia, tornando os itens fracassados e consequentemente sem acordo. Perguntado aos presentes se tinham interesse em impetrar recursos quanto aos atos ali praticados e quanto às propostas de preços e documentação da empresa, todos DECLINARAM deste direito, NÃO TENDO ASSIM NENHUM RECURSO INTERPOSTO. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente Sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e licitantes relacionados. **Ficando registrados os valores em folhas anexas a este processo, conforme relatório extraído do programa informatizado de pregão presencial.**

Cabeceira Grande-MG, 20 de Julho de 2017.

LELIAN FELIPE DA SILVA

ROBSON ALVES DOS SANTOS

EDES ALVES DA MATA

VANDERLEI DE JESUS

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:C313B2DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

Processo Administrativo Licitatório n° 005/2017
Modalidade: Pregão Presencial n° 004/2017
Forma: PRESENCIAL – Menor Preço por item

EMPRESAS VENCEDORAS (conforme MAPA DE APURAÇÃO DOS VENCEDORES e ATA REGISTRO DE PREÇO anexado no processo):

MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO – CNPJ**: 03.563.238/0001-13 -** A licitante foi vencedora dos itens: **01, 02, 04 e 05** no valor total de **R$ 50.780,00** (Cinquenta mil e setecentos e oitenta reais).
ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ**: 09.240.575/0001-56 -** A licitante foi vencedora dos itens: **03**, no valor total de **R$ 3.870,00** (Três mil e oitocentos e setenta reais**)**.

Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de material químico destinado ao atendimento do Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande-MG.

Data da Adjudicação: 26/07/2017.

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:83598A2B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL N.º 004/2017

Fica homologado o resultado do certame licitatório nos termos da ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO N.º 005/2017** modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 004/2017** cujo objeto é **formação de registro de preço para aquisição de material químico** destinado ao atendimento do **Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande - SANECAB**, conforme discriminação:

Homologo os itens: **01, 02, 04 e 05** no valor total de **R$ 50.780,00** (Cinquenta mil e setecentos e oitenta reais), a empresa **MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO –** CNPJ**: 03.563.238/0001-13.**
Homologo o item: **03**, no valor total de **R$ 3.870,00** (Três mil e oitocentos e setenta reais**)**, a empresa **ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA –** CNPJ**: 09.240.575/0001-56.**

Publique-se o resumo deste despacho homologatório na forma legal.

Encaminhe-se o respectivo processo à **Diretora Administrativa e Financeira** para o controle, acompanhamento e fiscalização do processo.

Cabeceira Grande-MG, 27 de Julho de 2017.

ROSANIA DE FATIMA SOUZA
Diretora
SANECAB

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:1AB9A23B

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2017
CONTRATADA: MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO – CNPJ: 03.563.238/0001-13
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG CNPJ: 03.041.940./0001-17
Valor do Contrato: R$ 50.780,00 (Cinquenta mil e setecentos e oitenta reais)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de material químico destinado ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG.
Vigência: 12 (doze) meses – 27/07/2017 a 27/07/2018
Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:8E0DEE39

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 003/2017

CONTRATADA: MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO – CNPJ: 03.563.238/0001-13
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG CNPJ: 03.041.940./0001-17
Valor da ATA SRP: R$ 50.780,00 (Cinquenta mil e setecentos e oitenta reais)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de material químico destinado ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG.
Vigência: 12 (doze) meses – 27/07/2017 a 27/07/2018

Data da Assinatura da ATA SRP: 27/07/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:9F69DC41

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE BENS E PRODUTOS N.º 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 005/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 004/2017
CONTRATADA: ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.240.575/0001-56
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG CNPJ: 03.041.940./0001-17
Valor do Contrato: R$ 3.870,00 (Três mil e oitocentos e setenta reais)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de material químico destinado ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG.
Vigência: 12 (doze) meses – 27/07/2017 a 27/07/2018
Data da Assinatura do Contrato: 27/07/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:22400604

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 012/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 04/2017
PREGÃO PRESENCIAL – SRP N.º 003/2017

CONTRATADA: ADETEC TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA – CNPJ: 09.240.575/0001-56
CONTRATANTE: Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG CNPJ: 03.041.940./0001-17
Valor da ATA SRP: R$ 3.870,00 (Três mil e oitocentos e setenta reais)
Objeto: Formação de registro de preço para aquisição de material de material químico destinado ao Serviço Autônomo de Saneamento de Cabeceira Grande – MG.
Vigência: 12 (doze) meses – 27/07/2017 a 27/07/2018

Data da Assinatura da ATA SRP: 27/07/2017

Publicado por:
Juliana Costa de Oliveira
Código Identificador:0CBFBF67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 169/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 169/17 – Pregão Presencial n.º 052/17*** *através do Sistema de Registro de Preços - SRP,* para a *prestação de serviços de manutenção mecânica, elétrica, molas, funilaria, alinhamento e balanceamento para os veículos leves, pesados e máquinas pertencentes à frota municipal*. Em tempo hábil, a empresa ***M.M. COMERCIO DE PECAS LTDA - ME*** apresentou, sob o protocolo n.º 10.529-05, o Alvará de Licença e Funcionamento, dentro de sua validade, ficando portando considerada *habilitada* no processo. Na oportunidade, pregoeira e sua equipe de apoio, informam que estarão se reunindo no dia 31 de Julho de 2017 às 8h, na sala de licitações do Município, sito à Praça da Bandeira, n.º 276, Centro – Paço Municipal para proceder a adjudicação dos *lotes* do processo em questão. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 28 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:697B6A3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 132/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 132/17 – Pregão Presencial n.º 048/17*** *para a aquisição de materiais de consumo, tais como: materiais de limpeza, higiene e descartáveis, para atender as necessidades das secretarias municipais.* Após realizadas, pelos responsáveis da comissão de análises, as analises dos produtos enviados dentro do prazo estipulado, os ***ITENS 009*** e ***034*** apresentados pela empresa ***IMPERIO DISTRIBUIDORA DE DESCARTAVEIS E LIMPEZA LTDA - EPP*** foram *aprovados*; o ***ITEM 071*** apresentado pela empresa ***ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI*** foi *aprovado*, já o ***ITEM 015*** foi *reprovado*; e o ***ITEM 022*** apresentado pela empresa ***HALLEY ALAN CABRAL DE ANDRADE - EPP*** foi *aprovado*. Pregoeira e sua equipe convocam o licitante classificado posteriormente no ***ITEM 015*** para negociação de valor, no dia 31 de Julho de 2017 às 10h na Sala de Licitações do Município.

Cachoeira de Minas, 28 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Pregoeira.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:E53A7BBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 175/17

O Município de Cachoeira de Minas torna público: ***Processo Licitatório n.º 175/17 – Tomada de Preços n.º 002/17*** para a *contratação de empresa especializada no ramo de engenharia civil para continuação da construção da Escola municipal Professora Rita de Cássia Campos Silva, ensino fundamental com 04 salas, no Distrito do Itaim*. Após transcorrido o prazo para interposição de recursos da fase classificatória e não havendo interesse por nenhuma parte, a Comissão Permanente de Licitação, estará se reunindo no dia 31 (Trinta e Um) de Julho de 2017 (Dois Mil e Dezessete) às 09h (Nove Horas) para *adjudicaçã*o do *valor global* do processo. Conforme segue nos termos anexos ao Processo em epígrafe.

Cachoeira de Minas, 28 de Julho de 2017.

EDIMARA RIBEIRO FARIA MONTEIRO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:E942EA1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO COMPRA DIRETA N.º 201/17

O Município de Cachoeira de Minas/MG torna público: A Homologação do Processo de Compra Direta n.° 201/17. O Processo em epígrafe objetivou o *complemento ao serviço de desentupimento de rede esgoto no bairro Alto das Cruzes.* Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, ***HOMOLOGO*** o presente procedimento que cogita a empresa ***D & D AMBIENTAL LTDA - EPP***, inscrita no CNPJ sob o n.° 03.236.115/0001-78, no valor total de R$ 1.600,00 (Um Mil e Seiscentos Reais).

Cachoeira de Minas, 28 de Julho de 2017.

DIRCEU D'ÂNGELO DE FARIA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jucimara Aparecida de Faria Silveira
Código Identificador:70D3DE58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESPOSTA RECURSO HIERÁRQUICO

Campanha, 27 de Julho de 2017.

Sra.
Márcia Cristina S. Borges
Pregoeira

Assunto: DECISÃO DE RECURSO

Conforme documentação recebida acerca do Processo Licitatório nº 0066/2017 – Pregão nº 00440/2017, cujo objeto é **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEICULOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, COM MAIOR DESCONTO (%) SOBRE A TABELA OFICIAL DAS MONTADORAS. (PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA LINHA AGRALE / VOLARE),** referente ao recurso hierárquico apresentado pela empresa **CANAA DISTRIBUIDORA DE AUTO PEÇAS EIRELLI – EPP,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.480.308/0001-00, localizada na Rua Guanabara, nº 285 Bairro Novos Horizontes , João Monlevade / MG.

Após análise do documento enviado, de acordo com o previsto na Lei nº 10.520/02, inciso XVIII , Decreto nº 5.450/05 , Art. 8º , inciso IV., Art 11, inciso VII, Decreto nº 3.555/00 Art. 7º e ainda, Decreto Municipal nº 4006/2006 , Art. 5º, inciso III, e considerando o parecer jurídico apresentado, sendo assim por todo o exposto, mantenho a decisão da pregoeira, portanto nego provimento ao recurso.

Publique-se e cumpra-se.

LUIZ FERNANDO TAVARES
Prefeito

Publicado por:
Márcia Cristina Silva Borges
Código Identificador:7403E442

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº: 0002/2017
PREGÃO| PRESENCIAL| REGISTRO DE PREÇO Nº: 0002/2017

O Processo de Licitação em epígrafe, objetivou a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ADVOCACIA, ASSESSORIA JURÍDICA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA- REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, PARA O PATROCÍNIO DAS DEMANDAS JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS E DEFESA DOS INTERESSES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DA CAMPANHA- CAMPANHA PREVI,** conforme Edital. Foi em toda a sua tramitação atendida a legislação pertinente, consoante o bem elaborado Parecer da Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal.

Desse modo, satisfazendo à Lei e ao mérito, HOMOLOGO a presente licitação PREGÃO| PRESENCIAL| nº 0002/2017 ao licitante: CLAUBER CASTANHEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS , CNPJ/CPF 21.604.557/0001-01, situada na Rua Rui Barbosa nº 292 loja 02 – Centro LAVRAS- MG com o valor total de R$ 24.000,00 (Vinte e quatro mil reais) vencedora desse certame nos termos da Ata da Sessão de Julgamento de 28 de julho de 2017.

Encaminhar este processo para elaboração do contrato na forma do Edital e convocar o licitante adjudicado para celebrar o Contrato.

Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal da Campanha/MG, 31 de Julho de 2017.

RAQUEL CARVALHO SANTOS ELIAS
Diretora Presidente

Publicado por:
Raquel Carvalho Santos Elias
Código Identificador:C4CCBFBD

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00047/2017 - EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL
EDITAL ALTERADO - ANEXO I - ITEM 14
NOVA DATA DE ABERTURAPROCESSO
DIA: 11/08/2017 – 14:00 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº**

00070/2017 – Modalidade: Pregão Presencial **nº 00047/2017.** *Objeto*: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de ***PEÇAS ORIGINAIS OU GENUÍNAS*** (mecânicas, elétricas e assessórios) para a manutenção da frota de veículos, leves e pesados, da Prefeitura Municipal de Campanha – MG, com maior desconto percentual (%) sobre a tabela oficial das montadoras, por um período de doze meses – Dotação Orçamentária:
02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00;
02.02.01.04.128.1301.4.101.3390.30.00;
02.02.05.04.122.1302.4.079.3390.30.00;
02.09.01.08.241.1308.4.105.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.046.3390.30.00;
02.09.01.08.244.1309.4.048.3390.30.00; Valor Estimado: **R$ 284.000,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil reais)**. Data de Abertura: **11/08/2017 às 14:00 horas.** Informações site:
www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email:
comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:8601948F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PREGÃO N° 00050/2017 - EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA/MG – CNPJ n° 18.712.174/0001-42, Torna Pública o **Processo Licitatório nº 00073/2017** – Modalidade: Pregão Presencial **nº 00050/2017.** *Objeto*: Constitui objeto da presente licitação o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de trator esteira, pelo período de 12 (doze) meses – Dotação Orçamentária: Red.
454 - 02.01.01.04.122.1302.4.073.3390.30.00; Valor Estimado: **R$ 94.500,00** (Noventa e quatro mil e quinhentos reais). Data de Abertura: **15/08/2017 às 14:00 horas.** Informações site: www.campanha.mg.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal da Campanha/Depto de Compras e Licitações – Rua Dr. Brandão, n° 59 – Centro – Campanha – MG, Cep: 37400-000 – Fone/Fax: (35) 3261-1059 – Email:
comprascampanha@yahoo.com.br.

MÁRCIA CRISTINA SILVA BORGES
Pregoeira

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:034A9034

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MG - TERMO DE CONVÊNIO Nº SMS/15/2017

TERMO DE CONVÊNIO Nº SMS/15/2017 QUE ENTRE SI CELEBRAM O SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE, POR INTERMÉDIO DA GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPESTRE E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPESTRE.

O Prefeitura Municipal de Campestre, por intermédio da Secretaria de Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde/Fundo Estadual de Saúde, inscrita no CNPJ sob o nº 18.715.516/0001-88, doravante denominada SES/SUS-MG neste ato representada por seu Secretário de Municipal de Saúde e Gestor do SUS/MG, Sr. **Gildo José Nogueira**, com domicílio Avenida Antônio Carlo, 9/A, Bairro Centro, Campestre – MG, Estado de Minas Gerais, Carteira de Identidade nº M-2.394.881, expedida pela SSP-MG, e CPF nº 440.463.326-20, e de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAMPESTRE**, do município de **CAMPESTRE**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 00.254.164/0001-45, CNES nº 5163412, doravante denominada ENTIDADE, neste ato representado por sua Presidente Sra. **Maria Madalena Gonçalves**, Carteira de Identidade nº M-7.680.488, expedida pela SSP/MG, CPF nº 001.962.616-94, com domicílio especial na Rua Vitor Avelino de Carvalho, nº 225, Bairro Victor Mauro Garcia, no município de Campestre, Estado de Minas Gerais, e por seu Responsável Técnico Sr. Zenun Elias Jorge Zenun, Carteira de Identidade nº MG-1.419.235, expedida de pela SSP/MG, CPF nº 562.568.096-53, com domicílio especial na Rua Vitor Avelino de Carvalho, nº 225, Bairro Victor Mauro Garcia, no município de Campestre, aplicando-se a este instrumento as disposições contidas nos arts. 29, 30, 37, e 196 a 200 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, nos arts. 186 a 192 da Constituição do Estado de Minas Gerais, na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.403 de 19 de março de 2013, na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.404 de 19 de março de 2013 e suas alterações, celebram o presente Termo de CONVÊNIO, mediante as Cláusulas e condições que se seguem: / DO OBJETO / O presente Termo de Convênio ato tem por objeto a execução dos Serviços Especializados de Reabilitação em Deficiência Intelectual (SERDI) da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do SUS/MG e a adesão ao Programa de Intervenção Precoce Avançado (PIPA) pela ENTIDADE, por intermédio da pactuação de metas e indicadores, em conformidade com os Anexos que integram este TERMO, quais sejam: O Anexo Técnico I – Metas e Indicadores / O Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento / DA VIGÊNCIA: O Presente Termo de CONVÊNIO terá vigência de 60 (sessenta) meses, a partir da data de assinatura, sendo que seus Anexos Técnicos poderão ser revistos e repactuados.

GILDO JOSE NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde e Gestor do SUS/Campestre

MARIA MADALENA GONÇALVES
Presidente da Associação de Pais e Amigos do Excepcionais APAE de Campestre.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:254DB253

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE - MG - TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE Nº SMS/16/2017

TERMO DE CONVÊNIO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS, AÇÕES E ATIVIDADES DE SAÚDE Nº SMS/16/2017, NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO HOSPITALAR (PNHOSP), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E CARIDADE DE CAMPESTRE, DO MUNICIPIO DE CAMPESTRE.

O Município de CAMPESTRE, Estado de Minas Gerais, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, Órgão Gestor do Sistema Único de Saúde Municipal/Fundo Municipal de Saúde,

inscrita no CNPJ sob o nº 11.939.987/0001-20, neste ato representada pelo seu Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, Senhor Gildo José Nogueira, brasileiro, com domicílio na Avenida Antônio Carlos, 9/A – Centro, Campestre-MG, portador da carteira de identidade nº MG-2.394.881, expedida pela SSP-MG, e inscrito no CPF/MF sob o nº 440.463.326-20, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e de outro, a Santa Casa de Misericórdia e Caridade de Campestre, cadastrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES Nº 2205009 e sobre o CNPJ: 19.091.537/0001-32, neste ato representada pelo seu Provedor e representante legal, Dr. Dalmo Messias Latrônico, com domicílio na Rua Pedro Ducca, 75, Residência Lago e Ducca, Campestre-MG, Documento de Identificação Profissional nº 19.422, órgão Conselho Regional de Medicina, - CRM e CPF nº 467.974.676-91, doravante denominado **HOSPITAL**, nos termos da Lei n. 8.080, de 19-9-1990, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, o que dispõem as Portarias do Ministério da Saúde GM nº 3.410, de 30 de dezembro de 2013, Portaria 142 de 27 de janeiro de 2014 e a Portaria GM 635/2005, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Convênio nos termos das normas gerais da Lei 8.666/93, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições: / **OBJETO:** O presente Termo tem por objeto formalizar a parceria para a realização de serviços, ações e atividades, no âmbito da Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP), conforme Documento Descritivo, parte indissociável deste Convênio, buscando a qualificação da assistência no processo de gestão hospitalar em razão das necessidades e da inserção do hospital na Rede de Atenção à Saúde (RAS). **PARÁGRAFO ÚNICO** O Documento Descritivo elaborado de comum acordo entre as partes, que é parte indissociável deste Instrumento, será revisto a cada ano e atualizado automaticamente em decorrência do processo de adequação e remanejamento da Programação Pactuada e Integrada - PPI, em virtude de reajuste de valores da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS ou ainda mediante formalização da Comissão de Acompanhamento de Contratos. / **DA VIGÊNCIA**: O presente Convênio vigorará por 60 (sessenta) meses a partir data de 01 de Agosto de 2017, e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação, por extrato, na Impressa Oficial do Município de Campestre, Diário Oficial do Estado de "Minas Gerais" e ainda, no DOU – Diário Oficial da União, podendo ser alterado mediante celebração de Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes e justificativa devidamente aprovada pelo Gestor Municipal de Saúde, sendo que o Documento Descritivo será atualizado e revisto a cada 1 (um) anos.

GILDO JOSÉ NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde Gestor do Fundo Municipal de Saúde

DALMO MESSIAS LATRÔNICO /
Provedor do Hospital Santa Casa de Misericórdia e Caridade de Campestre.

Publicado por:
Priscila Juliana Vilela Barra
Código Identificador:B14F1B04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Campos Altos-MG, torna público a quem interessar possa que está aberta licitação modalidade Pregão Presencial Registro de Preço n.º 57/2017, Processo n.º 72/2017, destinado a **REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E MOLEIRO PARA DIVERSOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS-MG**, com abertura prevista para o dia 11/08/2017 às 08:30 horas. O Edital encontra-se a disposição no Setor de Licitação desta Prefeitura ou pelo site: www.camposaltos.mg.gov.br – Campos Altos - MG, 28/07/2017 -

PAULO CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvaldo Lemos Fernandes Silva
Código Identificador:EF59543E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE X AMERICAN STAR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA - EPP
Objeto do Contrato: Contratação de empresa Especializada em Obra de Engenharia para execução indireta, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário das metas n° 03, 04 e 07, descrita no plano de trabalho do convenio 681091 e termo de compromisso de n° 0204/2014 processo de n° 59050.000192/2014 celebrado pela união federal através do ministério de integração Nacional, visando a reconstrução de danos causados por inundações (pontes em concreto armado) no município de capitão Andrade.
Data do Contrato: 26/07/2017
Valor do Contrato: R$ 437.912,90 (Quatrocentos e trinta e sete mil novecentos e doze reais e noventa centavos).

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

DEUZEMI DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Deuzemi de Oliveira Júnior
Código Identificador:5A5790B8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE CAPITÃO ANDRADE X M&M CONSTRUTORA LTDA - EPP
Objeto do Contrato: Contratação de empresa Especializada em Obra de Engenharia para execução indireta, sob o regime de empreitada global com execução por preço unitário das metas n° 02 e 05, descrita no plano de trabalho do convenio 681091 e termo de compromisso de n° 0204/2014 processo de n° 59050.000192/2014 celebrado pela união federal através do ministério de integração Nacional, visando a reconstrução de danos causados por inundações (pontes em concreto armado) no município de capitão Andrade.
Data do Contrato: 27/07/2017
Valor do Contrato: R$ 343.257,59 (trezentos e quarenta e três mil duzentos e cinqüenta e sete centavos)

Certifico que o presente extrato fora publicado no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal, no prazo legal.

DEUZEMI DE OLIVEIRA JUNIOR
Presidente da CPL

Publicado por:
Deuzemi de Oliveira Júnior
Código Identificador:7393F557

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ENÉAS

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PROC. 094/2017

Proc.094-PP054/17-Objeto: Cont.Serv. Transporte Escolar – RETIFICAÇÃO DE EDITAL. No item qualificação Técnica, acrescenta a clausula d) prova de que a empresa tem em seu quadro de funcionários administrador responsável pela empresa com registro no CRA – conselho regional de administração, além do certificado de registro e quitação da pessoa jurídica e pessoa física. e clausula e) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição

expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal(pessoa fisica e jurídica);

LORENN SUSY ALMEIDA CRUZ
Pregoeira.

Publicado por:
Maria da Conceição paz Da Cruz
Código Identificador:EF25C436

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DO CAJURU

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO CAJURU Extrato dos Contratos do PL Nº. 127/17 PP Nº. 61/17. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais gráficos (impressos) para o Fundo Municipal de Saúde. Empresas Contratadas: ELZA CORREA MEI; GRÁFICA E EDITORA SF LTDA e GRÁFICA IGUAÇU ME. Vigência 12 meses.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:F69251E2

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 165/2017

Exonera servidor público a pedido.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº. 1.480 de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal e;
Considerando que o servidor Sr. Leonidas Camargos Dias, ocupante do Cargo de Fiscal de Posturas, requereu, no dia 03 de julho de 2017, sua exoneração do cargo;
RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera, a pedido, o servidor Sr. Leonidas Camargos Dias, inscrita no CPF sob o nº. 069.268.426-39, ocupante do Cargo Público de Fiscal de Posturas, nos termos do art. 36, caput, da Lei nº. 1.480/1991.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de julho de 2017.

Carmo do Cajuru, 17 de julho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:AD535CF8

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 166/2017

Exonera servidor público a pedido.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 36 da Lei Municipal nº. 1.480 de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal e;
Considerando que o servidor Sr. Thiago Assunção Lacerda, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, requereu, no dia 17 de julho de 2017, sua exoneração do cargo;
RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera, a pedido, o servidor Sr. Thiago Assunção Lacerda, inscrita no CPF sob o nº. 104.547.416-93, ocupante do Cargo Público de Agente Administrativo, nos termos do art. 36, caput, da Lei nº. 1.480/1991.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2017.

Carmo do Cajuru, 17 de julho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:13C29325

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 167/2017

Altera a composição do "Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Carmo do Cajuru" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal; RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, altera a composição do "Conselho Municipal de Esporte e Lazer de Carmo do Cajuru", nos seguintes termos:

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Associação de Atividades voltadas ao bem-estar de Idosos

Titular: Adiane Rabelo de Souza;
Suplente: Alex Teixeira de Souza Vilaça.

Representante de Clube de Futebol

Titular: Clóvis José Rabelo de Carvalho;
Suplente: Orlando Tadeu da Cunha.

Associação de Atividades voltadas para Crianças

Titular: Áurea Nogueira da Fonseca;
Suplente: Rúbia Maria de Sousa Rabelo.

Associação de Atividades voltadas aos Jovens e aos Adolescentes

Titular: Djalma Gomes de Camargos;
Suplente: Edir de Oliveira Nogueira.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, mormente o item II do art. 1º da Portaria N° 119/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 18 de julho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:7A8E57DE

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº 168/2017

Altera a composição do "Conselho Municipal Antidrogas - COMAD" e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especificamente pelo disposto nos incisos IX do art. 65 e II, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal, considerando ainda o disposto na Lei nº 1951, de 26 de novembro de 2001; RESOLVE:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, altera a composição do "Conselho Municipal Antidrogas de Carmo do Cajuru" constante na Portaria nº 153/2016, nos seguintes termos:

I – Representantes do Poder Executivo Municipal
a)Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fabiana Ferrari Fonseca Vilela
d)Procuradoria Geral do Município
Suplente: Alessandro Eustáquio Brandão Schmitt

II – Representantes do Poder Legislativo
Titular: Zelita Pereira da Silva Nogueira
Suplente: Geraldo Luiz Barbosa

V – Representantes da Polícia Civil
Titular: Weslley Amaral de Castro
VII – Representantes de entidades assistenciais locais de prevenção e/ou tratamento aos usuários de drogas ou de dependentes químicos
Titular: Edson de Sá
Suplente: Rafael Gomes Avelar Filho

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário constantes na Portaria nº 153/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 25 de julho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:77273456

PORTARIAS, DECRETOS E DEMAIS
PORTARIA Nº. 169/2017

"Exonera por Abandono de Cargo Servidor Público Efetivo - Providências."

O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições Legais, especificamente pelo disposto no inciso I do art. 65 da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no art. 152, II da Lei Municipal nº. 1.480 de 17 de setembro de 1991- Estatuto do Servidor Municipal e;
Considerando que o servidor Edelpe Colares Borges da Natividade Nogueira*, ocupante do Cargo Efetivo de Médico Plantonista, não compareceu ao serviço ou justificou a sua ausência contínua em mais de 30 dias;*
RESOLVE:

Art. 1° - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Poder Executivo, exonera, o servidor **Edelpe Colares Borges da Natividade Nogueira, inscrito no CPF sob o nº. 486.691.566-87**, Médico Plantonista, nos termos do art. *152, II* da Lei nº. 1.480/1991.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 25 de julho de 2015.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Lima Gontijo
Código Identificador:864746B0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, torna público o CANCELAMENTO DA PUBLICAÇÃO DO PL Nº 157/17 – DISPENSA Nº 79/17, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, pág. 12, no dia 28/07/17. Objeto: Aquisição de drone para registro das atividades culturais, artísticas e esportivas do Município.

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:4AC6218A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. : 130/2017
MODALIDADE: Tomada de Preço Nº 01/2017
OBJETO DA LICITAÇÃO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS/SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE AGUA E DO SOLO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 821697/2015 – AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS.**
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO
Às 10h00min do dia 27 de julho de 2017, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Carmo do Cajuru, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Prefeito Municipal através da Portaria nº 073 de 09 de Março de 2017, referente ao Processo Licitatório N.º 130/2017, Modalidade Tomada de Preços Nº 01/2017, que tem por objeto contratação de empresa especializada para execução das obras/serviços de conservação de água e do solo, com **Recursos do Convênio nº 821697/2015 – Agência Nacional de Águas**. O objetivo é dar continuidade e promover o julgamento de **Recursos Administrativos** apresentados pelas empresas JOBAN ENGENHARIA LTDA e GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA. Ao receber o protocolo dos pedidos, esta Comissão, conforme disposição legal concedeu vistas aos demais licitantes para contrarrazões. A empresa PROEMGET ENGENHARIA LTDA, apresentou contrarrazões que se encontra autuada e a empresa 3T LOGÍSTICA E EQUIPAMENTOS LTDA, abriu mão de apresentar contrarrazões, que se encontra autuada. Esta Comissão analisou o recurso, contrarrazões e, a seguir encaminhou à assessoria jurídica para parecer jurídico, que se encontra autuado. A Comissão, depois de analisar com cuidado as alegações das recorrentes deliberou por HABILITAR as seguintes empresas: 01- 3T LOGÍSTICAS E EQUIPAMENTOS LTDA; 02- PROEMGET ENGENHARIA LTDA – EPP e 03- GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA e julgar IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa JOBAN ENGENHARIA LTDA. Os fundamentos para decisão são os seguintes:
Próprio e tempestivo, o recurso da empresa JOBAN ENGENHARIA LTDA foi protocolado sob os números 374 a 377, na data de 13/07/2017. O mesmo foi recebido, autuado e disponibilizado aos demais licitantes para manifestação. O recurso da empresa GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, foi protocolado sob os números 382 a 401, na data de 14/07/2017. A licitante PROEMGET ENGENHARIA LTDA. apresentou contrarrazões.
A recorrente JOBAN ENGENHARIA LTDA pugna para que seja reconhecida e declarada a sua HABILITAÇÃO. Em contrarrazões, a licitante acima indicada, pugna para que seja INABILITADA a empresa. A análise do recurso observará a ordem de apresentação das questões nas razões recursais.
• JOBAN ENGENHARIA LTDA, não apresentou a seguinte exigência do Edital.
Item III – A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA, conforme o caso consistirá em:
c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e apresentado na forma da lei, com indicação do

número do livro diário, número de registro na junta comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos que comprovem a boa situação financeira da empresa, vetada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será baseada também na obtenção de Índice de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), Endividamento Geral (EG), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, e que deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa:
3 – Índice de Endividamento Geral (EG)

EG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo < 1,0
Ativo Total
A análise da documentação apresentada não nos permite vislumbrar a alegação da recorrente. A documentação apresentada não atendeu ao que foi exigido no edital.
Art. 41 da Lei 8.666/93 cita o seguinte: A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.
• GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA
Apresentou o Balanço Patrimonial pela escrituração contábil digital – ECD – do sistema pública de escrituração digital - SPED.
De acordo com o Decreto nº 883 de 25 de fevereiro de 2016, altera a redação do artigo 78 A, do Decreto n.º 1.800 de 30 de Janeiro de 1.996, e estabelece que a autenticação dos livros contábeis das empresas poderá ser feita por meio do SPED, mediante a apresentação, ou seja, com transmissão contábil digital ECD.
Em conclusão, observados os fundamentos apresentados, esta Comissão, recomenda a PROCEDÊNCIA do recurso administrativo interposto pela licitante GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA.
Em conclusão, a Comissão Permanente de Licitação, por unanimidade, manifesta pelo acatamento do Parecer Jurídico que pugnou pela **PROCEDÊNCIA** do recurso administrativo apresentado pela GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, declarando-a **HABILITADA** e pela **IMPROCEDÊNCIA** do recurso administrativo apresentado pela licitante JOBAN ENGENHARIA LTDA, declarando-a, portanto, **INABILITADA**. A Comissão encaminhará os presentes autos à autoridade superior (Prefeito Municipal) para que seja proferida decisão na forma do art. 109, §4°, da Lei nº 8.666/93.
Carmo do Cajuru, 27 de Julho de 2.017.

Comissão Permanente de licitação
Neusa Silva de Souza – Presidente
Samara Sanglard Calçado Reis – Secretário
Sérgio Alves Quirino - Membro
O Prefeito do Município de Carmo do Cajuru – MG, no exercício de suas atribuições, na forma do art. 109, §4°, da Lei nº 8.666/93, ratifica a decisão da Comissão Permanente de Licitações, para julgar procedente o recurso administrativo interposto pela licitante GREIDE CONSTRUÇÃO E PAVIMENTAÇÃO LTDA, com a habilitação da mesma e improcedente recurso administrativo interposto pela licitante JOBAN ENGENHARIA LTDA, com a inabilitação da mesma.

Publique-se. Intime-se.
Carmo do Cajuru, 27 de Julho de 2017.

EDSON DE SOUZA VILELA
Prefeito do Município de Carmo do Cajuru

Publicado por:
Neusa Silva de Souza
Código Identificador:5EAA9A86

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Município de Carneirinho/MG**.** Pregão Presencial de Registro de Preços nº 46/2017. Processo Licitatório nº 68/2017. Extrato de Ata de Registro de Preços. Ata nº 33/2017. Contratante: Município de Carneirinho; Fornecedores: MANOEL AGOSTINHO MATOS PIRES-CNPJ nº 00.297.643/0002-20; LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME - CNPJ n° 26.425.841/0001-34; R. DE J. LONGO E CIA. LTDA.-EPP-CNPJ Nº 00.907.449/0001-38; e MARIA IZABEL RODRIGUES PINHEIRO-CNPJ Nº 09.314.820/0001-22; Objeto: fornecer à Administração gêneros alimentícios para manutenção da merenda escolar do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, por solicitação da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o Anexo I, e conforme Edital do PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2017, a proposta do Fornecedor e a Ata da Sessão Pública do Pregão; valor: MANOEL AGOSTINHO MATOS PIRES: Total de R$ 751.321,10; LIMATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA.-ME: total de R$ 100.143,00; R. DE J. LONGO E CIA. LTDA.-EPP: total de R$ 29.042,00; e MARIA IZABEL RODRIGUES PINHEIRO: total de R$ 138.283,00; Vigência: O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2017, prorrogável por até igual período, nos termos da Lei. Data: 25/07/2017. Carneirinho-MG.

AGUIMAR JOSÉ DE OLIVEIRA.
Secretário de Administração. Órgão Gerenciador.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:A4452C05

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2017

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **52/2017. Menor Preço Por Lote.** O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial vem tornar público a abertura do certame para o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustível óleo diesel para manutenção de transporte de idosos para eventos da 3ª Idade, transporte de pessoas para prática de esportes e, finalmente para manutenção da Sub-Prefeitura, por solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comercio e Esporte, e Secretaria Municipal de Governo, conforme termo de Referência do Edital – Anexo I.. Credenciamento: 10/08/2017, a partir das 09:00 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 10/08/2017, às 09:15 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200.

Carneirinho-MG, 28/07/2017.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2D6A465C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2017. MAIOR OFERTA. O Município de Carneirinho-MG, através da Pregoeira Oficial, vem tornar público a abertura do certame para a contratação de Instituição Financeira para tendo como objetivo a prestação de serviços bancários, com exclusividade, necessários ao pagamento dos servidores municipais ativos e inativos, pelo período de 40 (quarenta) meses contados da data da assinatura do contrato. Credenciamento: 10/08/2017, a partir das 13:30 hs. Data/hora de abertura dos Envelopes: 10/08/2017, às 13:45 hs. Local de retirada do Edital: Av. Ambraulino Leandro Barbosa, n° 284, Centro, Carneirinho-MG. Fone: (34) 3454-0200. Carneirinho-MG, 28/07/2017.

CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA OLIVEIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:BE9452E5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CASA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASA GRANDE DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE RATIFICAÇÃO E RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

Processo Licitatório nº 101/2017
Modalidade – Inexigibilidade nº 014/2017
Objeto: Prestação de serviço especializado de consultoria em administração tributária, visando o repasse integral do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção (FUNDEB), sem dedução de valores referentes a incentivos ficais e quaisquer restituições com a oportuna execução do julgado.

Considerando que o Procurador do Município, Sr. Jean Chapuis, ao tomar conhecimento da contratação de empresa advocatícia para prestar serviços em consultoria em administração tributária, visando o repasse integral do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção (FUNDEB), sem dedução de valores referentes a incentivos ficais e quaisquer restituições com a oportuna execução do julgado, se predispôs e ele mesmo estudar a situação e levantar os valores fiscais que o Município tem a receber.
Considerando que com a iniciativa do Procurador do Município, o Município poderá ter uma arrecadação maior, se vier a receber qualquer incentivo, pois não despenderá recursos com o pagamento de honorários advocatícios.
RESOLVE:
REVOGAR em todos os seus termos, por interesse da administração, a RATIFICAÇÃO do Processo Licitatório nº 101/2017, Inexigibilidade nº 014/2017, cujo objeto é a Prestação de serviço especializado de consultoria em administração tributária, visando o repasse integral do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) e do Fundo de Manutenção (FUNDEB), sem dedução de valores referentes a incentivos ficais e quaisquer restituições com a oportuna execução do julgado.
Por consequência, fica RESCINDIDO, na forma do artigo 79, inciso I, c/c com o artigo 78, inciso XII da Lei Federal nº 8.666/93, o contrato administrativo firmado com a empresa MONTEIRO E MONTEIROS ADVOGADOS ASSOCIADOS SC, que sequer chegou a ser executado e nenhuma procuração foi data a empresa para atuar em nome da municipalidade.

Casa Grande, 28 de julho de 2017.

LUIZ OTÁVIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanada Laís Dutra Costa
Código Identificador:DB6CCEF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES CONTRATO 080/2017 S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a contratação da empresa S&W MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ 15360.569/0001-35**,** valor do aditivo R$ 92.200,00 (noventa e dois mil e duzentos reais), através do processo nº 183/2017, Pregão Presencial nº 034/2017, cujo objeto é a aquisição de 02 (dois) veículos pick-up para atender a demanda de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7113.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal de Catas Altas, 28 de Julho de 2017.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:4858E111

DEPARTAMENTO DE COMPRAS/LICITAÇÕES CONTRATO Nº 079/2017

O MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS, torna público aos interessados a contratação da empresa DEVA VEÍCULOS LTDA., CNPJ: 237625520003-02**,** valor do aditivo R$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), através do processo nº 183/2017, Pregão Presencial nº 034/2017, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) caminhão para atender a demanda de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação. Mais informações deverão ser solicitadas via email: pregão@catasaltas.mg.gov.br. Telefones: 3832-7113.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal de Catas Altas, 28 de Julho de 2017.

Publicado por:
Evlen Silva Gomes
Código Identificador:D5A832BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS EXTRATO ARP 078/079 E 080/2017

Promitente Comprador: Município de Catas Altas. Promitentes Fornecedoras: Constru Mais Materiais de Construção Eireli-ME/Eunice Magalhães Machado Moreira-ME e Karaíba Materiais de Construção Ltda.-EPP. Objeto: registro de preços para a aquisição de materiais de construção e de pintura em atendimento a demanda futura e incerta das secretarias municipais, conforme edital, termo de referência e demais anexos, proposta comercial e mapa de apuração do Pregão para Registro de Preços nº 030/2017, processo autuado nº 171/2017. Valores: R$185.452,24/R$56.506,25 e R$204.531,34, respectivamente. Fund. legal: Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 1.024/2009, Decreto Municipal nº 2.074/2013, que regulamenta Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, aplicação subsidiária Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Geral Municipal nº 319/2010 e Decreto Municipal nº 1.714/2012.

Catas Altas, 28 de julho de 2017.

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito.

Publicado por:
Katia Araujo Figueiredo Rodrigues
Código Identificador:8E06D3C1

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - MÉDICO PSF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** por meio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para contratação temporária **de médico PSF**, na forma do art. 37, IX, da CF e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde de Catas Altas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a realização do Edital de Chamamento por ser procedimento mais célere, considerando a necessidade da Administração em dar provimento ao cargo, para continuidade aos serviços públicos de prevenção de doenças, promoção e recuperação da Saúde - Programa de Saúde da Família/PSF.

1 – DO OBJETO
1.1 – Contratação temporária de médico PSF para prestação de serviços na área da saúde, na especialidade constante no Anexo II, deste edital.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do PSPS.
2.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
2.3 O PSPS será composto de Prova Títulos e Entrevista.
2.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**
2.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

3 – DAS INSCRIÇÕES
3.1 – O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2 - Os candidatos interessados em participar do processo seletivo **deverão comparecer às 09h00, no dia 31 de julho de 2017, na Secretaria de Saúde de Catas Altas, situada à Rua Outra Banda, nº 500, bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG.**
3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados ou originais e suas respectivas cópias:

• Documentos pessoais (RG e CPF);

• Certidão de Quitação Eleitoral;

• Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina;

• Comprovante de adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria;

• Diploma ou Certificado de conclusão de curso;

• Currículo atualizado, com todas as cópias dos cursos realizados e comprovação da experiência apresentada no currículo.

• Comprovante de endereço atual

3.4 No ato da inscrição a certidão de adimplência junto ao Conselho Regional de Medicina deverá estar em vigência.
3.5 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4 – DO CARGO E REQUISITOS
4.1 O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições do seguinte cargo:

Cargos	Vagas	Carga horária semanal	Vencimento Base	Qualificação Exigida
Médico PSF	01	40	R$ 15.601,85	Curso Superior em Medicina, com registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

4.2 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.
4.3 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.
4.4 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

05. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
5.1 O Processo Seletivo, regido por este Edital, consistirá em duas etapas: Prova de Títulos e Entrevista, mediante os seguintes critérios:
5.1.1 Prova de títulos, no total de 60 pontos, de caráter classificatório:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Doutorado	10	Certificação ou Diploma
Mestrado	05	Certificação ou Diploma
Especialização em Saúde da Família	05	Certificação ou Diploma
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Tempo de serviço público atuando como Médico na Estratégia da Saúde da Família	02 (dois) pontos a cada ano. (Máximo 20 pontos)	Comprovado por contrato, certidão emitida pela instituição pública.
Tempo de serviço público ou privado (atuando na área)	01 (um) ponto a cada ano. (Máximo 20 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho, contrato, certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO

5.1.2 Entrevista, no total de 40 pontos, de caráter eliminatório:

Conhecimento do Trabalho	10
Habilidade Profissional (perfil)	10
Interesse pelo Trabalho	10
Capacidade de Trabalho em Equipe	5
Postura e habilidades comunicativas	5

5.2 A apresentação dos Títulos e a Entrevista se darão em ato único, no dia da inscrição, dia 31 de julho de 2017, às 09:00h, na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Outra Banda, nº 500, Vista Alegre – Catas Altas/MG.
5.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
5.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados.
5.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e comprovação dos títulos.
5.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidas aos candidatos.
5.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
5.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
5.9 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
5.10 Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.
5.11 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.
5.12 Cada título será computado uma única vez.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, em ordem decrescente de pondo, de acordo com o desempenho obtido.
6.2 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:
a) obter maior pontuação atuando como Médico na Estratégia da Saúde da Família
b) obter maior pontuação na experiência profissional;
c) obter maior pontuação em título;
d) candidato com maior idade.
6.3 A classificação dos candidatos, com a respectiva pontuação, será publicada no Diário Oficial Municipal no dia 01 de agosto de 2017.

07. DA ELIMINAÇÃO DO CHAMAMENTO
7.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) faltar à Entrevista;
b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;

c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da entrega de títulos ou da prova prática;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS
8.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.
8.2 Os recursos deverão ser protocolizados na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Outra Banda, nº 500, Vista Alegre – Catas Altas/MG, 08 as 11 horas e das 13 às 16horas, utilizando o modelo que constitui o Anexo III deste Edital.

09. DO RESULTADO FINAL
9.1 Até o dia **03 de agosto de 2017** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos e Entrevista.
9.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da prova de títulos e entrevista.
9.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
10.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11. DA CONVOCAÇÃO
11.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
11.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
11.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
11.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

12- DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
12.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Documentos necessários (cópia e original):

• ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

• CARTEIRA DE IDENTIDADE

• CPF

• TÍTULO DE ELEITOR

• CARTEIRA DE TRABALHO

• CERTIFICADO DE RESERVISTA

• CARTÃO DO PIS

• CERTIDÃO DE CASAMENTO

• CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

• CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

• CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)

• 1 FOTO 3 X 4.

• CONTA NO BANCO DO BRASIL

• DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
13.1 As vantagens funcionais que o servidor contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas conforme Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
14.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

14.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
14.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Modelo de recurso

Catas Altas, 20 de julho de 2017

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____n°_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.: (____) _____ Email:_____
CARGO:_____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.

Catas Altas, _____ de ____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato (Por Extenso)
_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

O candidato_____ efetuou inscrição no dia____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo _____.

_____
Assinatura da Comissão

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Médico PSF

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profiláticas relativas as diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-X; atuar no controle de moléstias transmissíveis, e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela secretaria municipal de saúde ou pela comunidade m geral; participar do planejamento da assistência á saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações definidas pela política d saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

ANEXO III
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nome do candidato:	
Nº de Inscrição:	Cargo:
Modalidade do Recurso	
() Homologação da Inscrição	
() Resultado da Prova de Títulos	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO

_____

_____Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do Candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:B79BCC02

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - MÉDICO PSF

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2017

O **MUNICÍPIO DE CATAS ALTAS,** por meio da Secretária Municipal de Saúde, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para contratação temporária **de médico PSF**, na forma do art. 37, IX, da CF e da autorização Legislativa contida na Lei Municipal 512/2016, c/c Decreto 119/2017, para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde de Catas Altas, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Justifica-se a realização do Edital de Chamamento por ser procedimento mais célere, considerando a necessidade da Administração em dar provimento ao cargo, para continuidade aos serviços públicos de prevenção de doenças, promoção e recuperação da Saúde - Programa de Saúde da Família/PSF.

1 – DO OBJETO
1.1 – Contratação temporária de médico PSF para prestação de serviços na área da saúde, na especialidade constante no Anexo II, deste edital.

2 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2.1 Os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal no prazo de validade do PSPS.
2.2 A coordenação de todas as etapas do PSPS, inclusive o julgamento de quaisquer recursos, será de responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo.
2.3 O PSPS será composto de Prova de Títulos e Entrevista.
2.4 As inscrições para este processo seletivo **serão gratuitas.**
2.5 Os candidatos aprovados se submeterão ao regime jurídico estatutário, não possuindo qualquer vínculo efetivo ou permanente com o Município.

3 – DAS INSCRIÇÕES
3.1 – O candidato deverá conhecer, antes de efetuar a inscrição, os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para exercício das atribuições do cargo.
3.2 - Os candidatos interessados em participar do processo seletivo **deverão comparecer às 09h00, no dia 31 de julho de 2017, na Secretaria de Saúde de Catas Altas, situada à Rua Outra Banda, nº 500, bairro Vista Alegre, Catas Altas/MG.**
3.3 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos devidamente autenticados ou originais e suas respectivas cópias:

• Documentos pessoais (RG e CPF);

• Certidão de Quitação Eleitoral;

• Comprovante de registro no Conselho Regional de Medicina;

• Comprovante de adimplência junto ao Conselho Regional da Categoria;

• Diploma ou Certificado de conclusão de curso;

• Currículo atualizado, com todas as cópias dos cursos realizados e comprovação da experiência apresentada no currículo.

• Comprovante de endereço atual

3.4 No ato da inscrição a certidão de adimplência junto ao Conselho Regional de Medicina deverá estar em vigência.
3.5 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4 – DO CARGO E REQUISITOS
4.1 O Processo Seletivo destina-se ao recrutamento de pessoal para exercício das atribuições do seguinte cargo:

Cargos	**Vagas**	**Carga horária semanal**	**Vencimento Base**	**Qualificação Exigida**
Médico PSF	01	40	R$ 15.601,85	Curso Superior em Medicina, com registro profissional no Conselho Regional de Medicina.

4.2 São requisitos básicos para ingresso no serviço público municipal:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada; naturalizado
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade e qualificação exigida para exercício das atribuições do cargo;
e) idade mínima de 18 (dezoito) anos.

4.3 O candidato deverá comprovar, na data estabelecida para assinatura do contrato, o preenchimento de todos os requisitos para ingresso de que trata o inciso item 3.1, assim como demais documentos exigidos pelo Departamento Pessoal.
4.4 Não será contratado o candidato que deixar de apresentar os documentos comprobatórios exigidos para ingresso no serviço público municipal.

05. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO
5.1 O Processo Seletivo, regido por este Edital, consistirá em duas etapas: Prova de Títulos e Entrevista, mediante os seguintes critérios:
5.1.1 Prova de títulos, no total de 60 pontos, de caráter classificatório:

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Doutorado	10	Certificação ou Diploma
Mestrado	05	Certificação ou Diploma
Especialização em Saúde da Família	05	Certificação ou Diploma
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	**PONTOS**	**COMPROVAÇÃO**
Tempo de serviço público atuando como Médico na Estratégia da Saúde da Família	02 (dois) pontos a cada ano COMPLETO (Máximo 20 pontos)	Comprovado por contrato ou certidão emitida pela instituição pública.
Tempo de serviço público ou privado (atuando na área)	01 (um) ponto a cada ano completo. (Máximo 20 pontos)	Comprovado em carteira de trabalho Ou contrato ou certidão emitida pela instituição pública ou CNIS com CBO

5.1.2 Entrevista, no total de 40 pontos, de caráter eliminatório:

Conhecimento do Trabalho	10
Habilidade Profissional (perfil)	10
Interesse pelo Trabalho	10
Capacidade de Trabalho em Equipe	5
Postura e habilidades comunicativas	5

5.2 A apresentação dos Títulos e a Entrevista se darão em ato único, no dia da inscrição, dia 31 de julho de 2017, às 09:00h, na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Outra Banda, nº 500, Vista Alegre – Catas Altas/MG.
5.3 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
5.4 A Comissão de Processo Seletivo poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos probatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados, dentro de um prazo máximo de 2 dias
5.5 São de exclusiva responsabilidade do candidato à apresentação e comprovação dos títulos.
5.6 As cópias reprográficas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do Processo Seletivo e não serão devolvidas aos candidatos.
5.7 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital.
5.8 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes à área.
5.9 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo e assinatura do responsável e data.
5.10 Os diplomas e os certificados de cursos de graduação, de aperfeiçoamento, devem estar devidamente registrados, expedidos por instituição oficial ou reconhecida pelo MEC.
5.11 Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio.
5.12 Cada título será computado uma única vez.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO
6.1 Os candidatos serão classificados de acordo com o somatório dos pontos obtidos nas duas etapas, em ordem decrescente de pondo, de acordo com o desempenho obtido.
6.2 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato que:
a) obter maior pontuação atuando como Médico na Estratégia da Saúde da Família
b) obter maior pontuação na experiência profissional;
c) obter maior pontuação em título;
d) candidato com maior idade.
6.3 A classificação dos candidatos, com a respectiva pontuação, será publicada no Diário Oficial Municipal no dia 01 de agosto de 2017.

07. DA ELIMINAÇÃO DO CHAMAMENTO
7.1 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) faltar à Entrevista;
b) desrespeitar membro da Comissão ou equipe de apoio, autoridades presentes ou outro candidato;
c) perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos durante o ato da entrega de títulos ou da prova prática;
d) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do Processo Seletivo.

8. DOS RECURSOS
8.1 Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo de 01 (um) dia útil, contado da data da publicação da lista de classificação.
8.2 Os recursos deverão ser protocolizados na Secretária Municipal de Saúde, situada à Rua Outra Banda, nº 500, Vista Alegre – Catas Altas/MG, 08 as 11 horas e das 13 às 16horas, utilizando o modelo que constitui o Anexo III deste Edital.

09. DO RESULTADO FINAL
9.1 Até o dia **03 de agosto de 2017** será publicada a relação final dos candidatos aprovados, em ordem decrescente de pontuação, contendo a pontuação da Prova de Títulos e Entrevista.
9.2 A pontuação final do candidato será obtida pela soma geral dos pontos da prova de títulos e entrevista.
9.3 A lista contendo o resultado final será integralmente divulgada no portal oficial da Prefeitura Municipal, nos quadros de avisos da Prefeitura e Câmara Municipal de Catas Altas e no Diário Oficial do Município.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO
10.1 O PSPS terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da homologação do resultado final podendo ser prorrogado uma vez, por igual período.

11. DA CONVOCAÇÃO
11.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.
11.2 O candidato é exclusivamente responsável por manter seus dados pessoais atualizados no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, durante o prazo de validade do PSPS.
11.3 O candidato aprovado e convocado deverá se apresentar ao Departamento Pessoal da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda em até 3 (três) dias úteis, onde receberá as instruções para admissão.
11.4 Perderá automaticamente a vaga oferecida o candidato que não apresentar a documentação conforme prazo previsto na convocação realizada pelo Departamento Pessoal.

12- DOS DOCUMENTOS PARA ADMISSÃO:
12.1 O candidato deverá comparecer ao Departamento Pessoal no prazo estabelecido, munido dos documentos abaixo sob pena de decadência ao direito de contratação.
Documentos necessários (cópia e original):

• ATESTADO MÉDICO (Fornecido pelo médico do município de Catas Altas)

• CARTEIRA DE IDENTIDADE

• CPF

• TÍTULO DE ELEITOR

• CARTEIRA DE TRABALHO

• CERTIFICADO DE RESERVISTA

• CARTÃO DO PIS

• CERTIDÃO DE CASAMENTO

• CERTIDÃO NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS

• CARTÃO DE VACINA DOS FILHOS

• CARTÃO DE GRUPO SANGUÍNEO

• COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA

• COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (de acordo com o cargo)

• 1 FOTO 3 X 4.

• CONTA NO BANCO DO BRASIL

• DEMAIS DOCUMENTOS CONFORME EXIGÊNCIAS DO CARGO.

13. DAS VANTAGENS FUNCIONAIS
13.1 As vantagens funcionais que o servidor contratado fará jus estão de acordo com as estabelecidas conforme na Lei complementar nº 512/2016 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Catas Altas.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do PSPS fixadas neste Edital.
14.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da assinatura do contrato exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, ressalvadas as hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

14.3 A inexatidão das declarações e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua contratação, importarão na nulidade da inscrição e na desclassificação dele do PSPS, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.
14.4 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo.
14.5 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Ficha de Inscrição
Anexo II	Responsabilidades e atribuições dos cargos.
Anexo III	Modelo de recurso

Catas Altas, 20 de julho de 2017

MARIA TEREZA PEREIRA HOSKEN
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ALVES PARREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO
Candidato: _____
Data de nascimento: ___ / ___ / _____ CPF: _____ CI: _____
Endereço:_____n°_____ Bairro: _____
Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____Tel.: (____) _____
Email:_____
CARGO : _____

DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA:

Declaro que as informações acima são verídicas, declaro ainda que estou ciente das normas que regem o presente edital e que preencho todos os requisitos nele previsto.
Catas Altas, _____ de ____ de 2017.

_____
Assinatura do Candidato (Por Extenso)

_____

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO
O candidato_____ efetuou inscrição no dia_____ para o processo seletivo n° _____ para o cargo _____.

_____
Assinatura da Comissão

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DO CARGO

Médico PSF

Examinar pacientes, fazer diagnósticos, prescrever e realizar tratamentos clínicos cirúrgicos e de natureza profiláticas relativas as diversas especializações médicas; requisitar, realizar interpretar exames de laboratórios e raios-X; atuar no controle de moléstias transmissíveis, e em trabalhos de educação sanitária; estudar, orientar, implantar, coordenar e executar projetos e programas especiais de saúde pública; realizar exames clínicos individuais, fazer diagnósticos, prescrever tratamentos a pacientes, bem como realizar pequenas cirurgias; emitir guias de internação e fazer triagens de pacientes, encaminhando-se as clínicas especializadas, se assim se fizer necessário; exercer medicina preventiva: incentivar vacinação, controle de puericultura mensal; controle de pré-natal mensal, controle de pacientes com patologias mais comuns dentre a nosologia prevalecente (outros programas); estimular e participar de debates sobre saúde com grupos de pacientes e grupos organizados, pela secretaria municipal de saúde ou pela comunidade m geral; participar do planejamento da assistência á saúde, articulando-se com outras instituições para implementação de ações integradas; integrar equipe multiprofissional para assegurar o efetivo atendimento às necessidades da população; realizar outras tarefas de acordo com as atribuições próprias da unidade administrativa e da natureza do seu trabalho; notificar doenças consideradas para "notificação compulsória" pelos órgãos institucionais de saúde pública; notificar doenças de outras situações definidas pela política d saúde do município; participar ativamente de inquéritos epidemiológicos quando definidos pela política municipal de saúde; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

ANEXO III
MODELO DE RECURSO

FORMULÁRIO DE RECURSO	
Nome do candidato:	
Nº de Inscrição:	Cargo:
Modalidade do Recurso	
() Homologação da Inscrição	
() Resultado da Prova de Títulos	

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO
_____

_____Catas Altas, _____ de _____ de 20____.

_____
Assinatura do candidato

Publicado por:
Paula Cristina Franco Rocha
Código Identificador:A3979C96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3909/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 124 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com o requerimento formulado, licença prêmio à servidora abaixo mencionada:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
MARLY MOREIRA ALVES	GARI	2010/2015	07.08.2017 a 05.09.2017

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:7FFC288A

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3910/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

CONCEDE LICENÇA AOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **MARCIA SOUTO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 25/07/2017, para tratamento;

- **ELIANE HAUQUE CANDIDO SANTOS**, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO, pelo período de 05 (cinco) dias, a partir de 24/07/2017 para tratamento médico;

- **JULIO ANTONIO BIZINOTO CARAMORI,** ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA I, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 19/07/2017, para tratamento médico;

- **REGINA MARIA VIDAL DE MORAIS CARAMORI,** ocupante do cargo de CIRURGIÃO DENTISTA I, pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 19/07/2017, para tratamento;

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 19 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:E611B35F

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL Nº 3911/2017, DE 28 DE JULHO DE 2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 113 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder, de acordo com os requerimentos formulados, férias regulamentares aos servidores abaixo mencionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
GERALDO FELIX DA SILVA	MOTORISTA	2014/2015	16.08.2017 a 14/09/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
REGINA DA PAIXÃO CAETANO CABRAL VALENTE	ADVOGADA	2015/2016	16.08.2017 a 30.08.2017
DIVANETE BARRA	AUXILIAR SERVIÇOS II	2016/2017	07.08.2017 a 05.09.2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA			
NOME DO SERVIDOR		PERÍODO	PERÍODO DE GOZO
CLAUDIO MARIANO DE SOUZA	OPERÁRIO	2016/2017	14.08.2017 a 06.09.2017
MARIA AUXILIADORA LEITE ARAUJO	GARI	2016/2017	10.08.2017 a 08.09.2017

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de julho de 2017.

TARCIZIO HENRIQUE ZAGO
Prefeito

Publicado por:
Anna Luize Freire Kassabian
Código Identificador:2456F601

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS EM SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONQUISTA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração pública em cumprimento ao disposto na lei federal nº 9452/97 e o inciso XXI do art. 12 do Decreto estadual nº 43.635/2003, faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar e especialmente aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a Secretaria Municipal de Saúde de Conquista – MG recebeu recursos financeiros federais e estaduais na forma abaixo descrita:

Data	Origem	Ag.	Conta	Valor
20/07/17	P-MAQ-AB	1686	624003-0	R$ 7.800,00
27/07/17	AFC - ACE	1686	624.005-7	R$ 3.853,20
27/07/17	PFVS	1686	624005-7	R$ 1.379,00

Conquista – MG, 28 de Julho de 2017

SILVIO ARTUR DAIOLA
Diretor Financeiro de Saúde

Publicado por:
Silvio Artur Daiola
Código Identificador:963A77BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATO 028/2016

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dr. Samuel Barreto, S/N°, nesta cidade, CEP: 39.340-000 , inscrito no CNPJ sob o n.º 22.680.672/0001-28, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS, vem por meio do presente, comunicar a **RESCISÃOAMIGÁVEL** do contrato administrativo 028/2016, referente a Dispensa N° 002/2016, pactuado com a pessoa física José de Sales Barbosa.

Coração de Jesus/MG, 28 de julho de 2017.

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:0CAA0412

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2017

AVISO DE ADITIVO DE REEQUILIBRIO FINANCEIRO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 30/2017
Extrato do 1º Termo Aditivo a ata de registro de preço N° 30/2017 – Data da assinatura: 28/07/2017 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: Alencar e Prates Ltda - Processo Administrativo nº 43/2017 – Modalidade: Pregão Presencial N° 22/2017 - Objeto: Registro de Preço para aquisição de combustível para manutenção das atividades das diversas secretarias municipais – Fica alterado o preço registrado dos seguintes itens:

Gasolina Combustível
Preço Anterior: R$ 3,87
Preço Atual: R$ 4,29

Óleo Diesel:
Preço Anterior: R$ 2,99
Preço Atual: R$ 3,27

ROBSON ADALBERTO MOTA DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Weslei Auler
Código Identificador:D5592F08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORONEL XAVIER CHAVES

PREFEITURA MUNICIPAL
PREGÃO

PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG. Aviso deLicitação- **Processo Licitatório – 46/2017, Pregão Presencial Para Registro De Preços – 24/2017, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto*: AQUISIÇÃO PARCELADA DE AREIA, CASCALHO E BRITA*,** Credenciamento e abertura:**10/08/2017 ás 09h00min.** O edital esta disponível no Site -" www.coronelxavierchaves.mg.gov.br", informaçõesna prefeitura municipal à Rua Padre Reis, 84, Centro Coronel Xavier Chaves, MG, no horário de 09h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min. Tel.:(32) 3357-1235.

Coronel Xavier Chaves, 28 de julho de 2017.

EMANUEL PEREIRA DE ANDRADE
Pregoeiro.

Publicado por:
Emanuel Pereira de Andrade
Código Identificador:57CC9CC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 025/2017.

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 021/2017, Processo Administrativo N° 025/2017, de contratação de empresa especializada para prestação de serviços de psicologia para atendimento a toda a população do município de Presidente Juscelino, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **EQUILIBRIO CLINICA DE PSICOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, FISIOTERAPIA E NUTRIÇÃO LTDA-ME**, no valor total estimado de R$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Assinatura: 28/07/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:C889B12D

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 024/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2017

Extrato de ratificação a Dispensa de Licitação N° 024/2017, Processo Administrativo N° 028/2017, de Contratação de Seguro total para o veículo AmbulânciaIveco Daily 45S17Ano 2017/2018 , chassi 93ZK42C01J8474105, firmado entre o CISMEV – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas e a empresa **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS** no valor total estimado de R$ 6.672,84(Seis mil, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).
Assinatura: 28/07/2017.

Publicado por:
Leidiane Menezes Vieira
Código Identificador:FBCA421D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.152, DE 26 DE JULHO DE 2017

ESTABELECE NORMAS E CONDIÇÕES PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS E PARTICULARES DURANTE OS FESTEJOS DA OITAVA DE SÃO GERALDO, NA FORMA DA LEI Nº 779, DE 13 DE MARÇO DE 1973, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando a necessidade do controle das vias e logradouros públicos e particulares durante os festejos da Oitava de São Geraldo, no período de 22 de agosto de 2017 a 07 de setembro de 2017,

Considerando o Memorando nº 116/2017 do Departamento de Fiscalização da Secretaria Municipal de Fazenda,

DECRETA:

Art. 1º É permitido o comércio ambulante ou eventual, em ponto fixo, durante os festejos da Oitava de São Geraldo, no Largo Padre Renato Van Gessel, na Rua Santo Antônio da Estrada, na Avenida Juscelino

Kubitschek, excetuando-se os imóveis com testada para a Avenida Milton Joaquim Diniz, na Avenida Dom Pedro II, na Rua Sete de Setembro, na Rua João Camilo, na Rua Diamante, na Praça Voluntários da Pátria e Praça Tiradentes.
§ 1º Na Rua Santo Antônio da Estrada deverá ser observada uma distância de 15 (quinze) metros da entrada das barraquinhas da Congregação Redentorista.
§ 2º Na Avenida Dom Pedro II somente será permitida a exploração de atividades comerciais eventual/ambulante no espaço interno dos imóveis.
§ 3º Na Praça Voluntários da Pátria e seu entorno e Rua João Camilo é permitido apenas o comércio de comestíveis, nos locais previamente permitidos pela fiscalização, vedada a montagem de barracas, coberturas ou tendas.
§ 4º As áreas definidas no *caput* deste artigo deverão ser desocupadas pelos comerciantes até o dia 04 de setembro de 2017, excetuando-se as áreas situadas no Largo Padre Renato Van Gessel que poderão ser desocupadas até o dia 08 de setembro de 2017.
§ 5º É expressamente proibido transitar com carrinhos de pipoca, cachorro-quente, milho verde, cocada e similares. Estes deverão ficar em pontos fixos, nos locais permitidos e previamente demarcados pelos fiscais.

Art. 2º Para o exercício do comércio ambulante ou eventual, em ponto fixo e não fixo, nas áreas previamente demarcadas pelo Município, serão cobradas as taxas para uso e ocupação de vias e logradouros públicos na forma do anexo a este Decreto.

Art. 3º Do Documento de Arrecadação Municipal - DAM -, deverão constar:
I - nome ou denominação social do responsável;
II - número de CPF;
III - carteira de identidade;
IV - valor pago e respectiva metragem.

Art. 4º É vedado o comércio e prestação de serviços em imóveis particulares situados na Avenida Milton Joaquim Diniz (inclusive em imóveis com testada para a Avenida Juscelino Kubitschek), Ruas David Pereira da Silva, Indaiá e Contria.

Art. 5º É de responsabilidade do ambulante com ponto fixo, detentor da licença de uso e ocupação de vias e logradouros públicos para a Oitava de São Geraldo, a instalação de energia elétrica, extintores de incêndio, simbologia, instalação elétrica com cabo PP, lona anti-chamas e iluminação de emergência, sob pena de ter suas atividades imediatamente encerradas e o local desocupado em caso de descumprimento.

Art. 6º É expressamente proibido qualquer sistema de som mecânico ou música ao vivo dentro do perímetro delimitado para realização da Oitava de São Geraldo, salvo aquele expressamente autorizado pelo Município de Curvelo.

Art. 7º É vedado aos vendedores em ponto fixo ou não, eventual ou ambulante, sob pena de multa e apreensão de mercadorias:
I- comercializar sem o respectivo Alvará;
II- estacionar e comercializar em vias públicas e outros logradouros fora dos locais previamente determinados pela fiscalização;
III- impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros.

Art. 8º As infrações serão punidas com as seguintes penalidades:
I- multa de 100% (cem por cento) do valor do respectivo alvará;
II- apreensão de mercadorias e respectivos recipientes.

Art. 9º As multas deverão ser pagas até o dia 08 de setembro de 2017.
§ 1º As mercadorias apreendidas serão armazenadas na Prefeitura de Curvelo, onde permanecerão até o pagamento da multa e do preço público pelo seu armazenamento.
§ 2º Não recolhida a multa no prazo legal, as mercadorias serão leiloadas, obedecidas as normas da legislação pertinente ou doadas às instituições de caridade, hospitais, asilos ou creches, a critério do Município.

Art. 10. É permitida a comercialização de bebidas somente em recipientes de lata ou plástico, sendo expressamente vedada a venda, o uso e a exposição de bebidas em recipientes de vidro, bem como o uso e venda de churrasquinho em espeto de madeira ou bambu nos logradouros públicos.

Art. 11. A comercialização do espaço público destinado ao comércio ocorrerá a partir do dia 22 de agosto de 2017, no Posto Fiscal localizado no Largo Padre Renato Van Gessel.

Art. 12. Os servidores posteriormente designados pelo Departamento de Fiscalização para desenvolver medidas de polícia administrativa e fiscalização durante o evento são autoridades para lavratura de auto de infração, na forma do art. 16 da Lei Municipal nº 779, de 13 de março de 1973.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 26 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora-Geral do Município

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO
(a que se refere o art. 2º do Decreto nº 3.152, de 26 de julho de 2017)

I - quadras em área pública:

RUA	VALOR	UNIDADE
01	R$ 330,00 (trezentos e trinta reais)	metro linear
02	R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais)	metro linear
03	R$ 190,00 (cento e noventa reais)	metro linear
04 e 05	R$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	metro linear

a) mínimo de 01 metro linear e máximo de 10 metros lineares;
b) esquinas das quadras que só serão comercializadas com área mínima de 02 (dois) metros lineares.
II - divertimentos públicos: preço fixo de R$ 6.000,00 (seis mil reais). A autorização somente será liberada após vistoria e expedição do AVCB – Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
III - imóveis não edificados – R$ 200,00 (duzentos reais) o metro linear;
IV- imóveis edificados - R$ 120,00 (cento e vinte reais) o metro linear;
V – Ruas Santo Antônio da Estrada e Diamante – R$ 100,00 (cem reais) o metro linear;
VI - atividades diversas com ponto fixo:

ATIVIDADES DIVERSAS	VALOR	UNIDADE
Carros adaptados para venda de comestíveis, carrinho de cachorro-quente, banca de churrasquinho e similares.	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)	metro linear
Banca de frutas	R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)	metro linear
Carrinho de milho verde	R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)	metro linear
Artigos religiosos	R$ 100,00 (cem reais)	metro linear
Carrinho de pipoca	R$ 50,00 (cinquenta reais)	metro linear
Demais ambulantes	R$ 100,00 (cem reais)	metro linear

VI - atividades diversas sem ponto fixo:

ATIVIDADES DIVERSAS	VALOR
Chapéu, rede e manta	R$ 80,00 (oitenta reais)
Cerveja	R$ 80,00 (oitenta reais)
Suco, refrigerante, sorvete, algodão doce, baleiro, água mineral e água de coco	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Colheres, infláveis	R$ 50,00 (cinquenta reais)
Velas, medalhas e fitinhas	R$ 20,00 (vinte reais)
Demais ambulantes	R$ 100,00 (cem reais)

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:EAA7EFB2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.156 DE 28 DE JULHO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR PRÊMIOS AOS VENCEDORES DA "CORRIDA DUQUE DE CAXIAS" NO EXERCÍCIO DE 2017, EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.282, DE 24 DE JULHO DE 2004, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o art. 3º da Lei Municipal nº 2.282, de 24 de julho de 2004 e,

Considerando o Ofício nº 108/2017 da Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar os prêmios seguintes aos vencedores da "Corrida Duque de Caxias", no exercício de 2017, na forma seguinte:
I - prêmios Categoria Geral Masculino:
a) primeiro lugar geral masculino: R$ 800,00 (oitocentos reais);
b) segundo lugar geral masculino: R$ 700,00 (setecentos reais);
c) terceiro lugar geral masculino: R$ 600,00 (seiscentos reais);
II - prêmios Categoria Geral Feminino:
a) primeiro lugar geral feminino: R$ 800,00 (oitocentos reais);
b) segundo lugar geral feminino: R$ 700,00 (setecentos reais);
c) terceiro lugar geral feminino: R$ 600,00 (seiscentos reais);
III - prêmios Categoria Local Masculino
a) primeiro lugar local masculino: R$ 500,00 (quinhentos reais);
b) segundo lugar local masculino: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
c) terceiro lugar local masculino: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
IV - prêmios Categoria Local Feminino:
a) primeiro lugar local feminino: R$ 500,00 (quinhentos reais);
b) segundo lugar local feminino: R$ 400,00 (quatrocentos reais);
c) terceiro lugar local feminino: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais);
V - prêmios Categoria Atirador:
a) primeiro Lugar: R$ 300,00 (trezentos reais);
b) segundo Lugar: R$ 200,00 (duzentos reais);
c) terceiro Lugar: R$ 100,00 (cem reais).

Art. 2º A "Corrida Duque de Caxias" será realizada no dia 27 de agosto de 2017.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta da dotação orçamentária 02.07.01.27.812.2701.2060.3.3.90.31.00-489, sendo o valor de R$ 3.600,73 (três mil, seiscentos reais e setenta e três centavos) na fonte 1.00.00 e o valor de R$ 3.499,27 (três mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte sete centavos) na fonte 2.00.00 do orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

ADRIANE LOPES DINIZ
Procuradora Geral do Município

MARIVETE ALVES BARBOSA SILVA
Secretária Municipal de Cultura, Desporto, Lazer e Turismo

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:CD7B1EAE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.841, DE 28 DE JULHO DE 2017

EXONERA, A PEDIDO, O SERVIDOR FABIANO RODRIGUES MOREIRA DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇO I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 507/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 31 de julho de 2017, Fabiano Rodrigues Moreira, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 014.280.316-26, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviço I, Classe Auxiliares de Serviço e Administração, Código A.A.G-2, Nível I, Padrão D, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar n° 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D3F987BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.842, DE 28 DE JULHO DE 2017

NOMEIA JOSÉ ARNALDO DAYRELL DE SOUZA EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE SETOR, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 508/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de agosto de 2017, José Arnaldo Dayrell de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 158.376.886-68, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, Nível III – Setor de Documentação, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-14, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:D98D0D0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.843, DE 28 DE JULHO DE 2017

EXONERA ROBERTO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE ENCARREGADO DE TURMA.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município de 18 de março de 1990 e,

Considerando o Ofício nº 509/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a partir de 31 de julho de 2017, Roberto Carlos da Silva Figueiredo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 642.769.026-49, da função gratificada de Encarregado de Turma, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:07745EA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 9.844, DE 28 DE JULHO DE 2017

NOMEIA ROBERTO CARLOS DA SILVA FIGUEIREDO EM CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO, NÍVEL III.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990,

Considerando o Ofício nº 510/2017 da Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 1º de agosto de 2017, Roberto Carlos da Silva Figueiredo, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 642.769.026-49, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Departamento, Nível III – Pavimentação e Produção, Classe Grupo de Assessoramento e Chefia, Código AC-13, do Quadro Geral dos Servidores da Lei Complementar nº 01, de 18 de fevereiro de 1992 e alterações posteriores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:63541374

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 3.155, DE 28 DE JULHO DE 2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.157, de 14 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecre.t Munic. Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00 939 Equipamento e Material Permanente 20.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS: R$ 20.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-á como recurso o abaixo descrito, nos termos do § 1º, inciso III do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
02 EXECUTIVO
02.11 SECRET. MUNIC. OBRAS SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 Subsecret. Munic. Obras e Serviços Urbanos
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 935 Material de Consumo 20.000,00
1.00.00 Recursos Ordinários 20.000,00
TOTAL: R$ 20.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo/MG, 28 de julho de 2017.

MAURÍLIO SOARES GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Vanessa de Castro Miranda
Código Identificador:9B173589

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 E CONTRATO Nº 175/2017

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 e CONTRATO Nº 175/2017 - AUTORIZO E RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, o ato de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017,** destinada à contratação da empresa **R. GASTRO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.223.606/0001-75, para prestação de serviços, em caráter de urgência, para realização de procedimentos médicos especializados para cumprimento de ordem judicial, pelo período de 03 (três) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/MG**.** Valor total: R$ 3.350,00. Data: 26/7/2017. Vânia Maria Macêdo Napoleão - Secretária Municipal de Fazenda. - **CONTRATO Nº 175/2017 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2017 - Objeto**: Prestação de serviços, em caráter de urgência, para realização de procedimentos médicos especializados para cumprimento de ordem judicial. Prazo contratual: 03 (três) meses a partir da assinatura. Valor: R$ 3.350,00. Dotação Orçamentária: 02.09.02.10.302.1005.2118.3.3.90.39.00.1.02.00-685. Data: 27/7/2017. **Parte: R. GASTRO LTDA. – CNPJ: 12.223.606/0001-75.**

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:80A6F133

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2017 – Objeto: registro de preços para fornecimento de medicamentos, provenientes de ordem judicial, pelo período de 12 (doze) meses, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Curvelo/Minas Gerais, com observância da Resolução CMED nº 004 de 18/12/2006, no que tange a aplicação do CAP (Coeficiente de Adequação de Preços). Prazo de validade: 12 meses, a partir da data de assinatura. Valor: R$ 95.872,02 – Data: 03/7/2017 - **Parte: BIOHOSP**

PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 18.269.125/0001-87.

Publicado por:
Jaqueline Aparecida Gonçalves Ferreira
Código Identificador:719B9444

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 031/2017**

Objeto: contratação de serviço de conserto e manutenção em materiais de sinalização viária de uso exclusivo da marca SEMA-SEG, para atender à Secretaria Municipal de Administração, Políticas Sociais e Desenvolvimento Sustentável, do Município de Curvelo, Minas Gerais. Homologo e adjudico o objeto a empresa vencedora: SUPERESCALAR PDI EM HARDWARE E SOFTWARE EIRELI - ME, no item 01 no valor total de R$ 11.100,00. Em 27/7/2017.

VÂNIA MARIA MACEDO NAPOLEÃO
Secretária Municipal de Fazenda.

Publicado por:
Elaine Rodrigues Montalvão
Código Identificador:1FC56448

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
MUNICÍPIO DE CURVELO/MG - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 045/2017**

Objeto: Registro de preços para aquisição de ferragens. A sessão do Pregão será à Av. D. Pedro II, Nº 487, dia 14/8/17 às 9h. Inf./retirada Edital: Deptº. Suprimentos – (38)3722-2617. Av. D. Pedro II, 487, 2a a 6a feira, de 8 a 10 e de 12 a 18h. Curvelo, 28/7/17. CPJL

Publicado por:
Valquiria Moreira Duarte
Código Identificador:A8A9BEAE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2017.**

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis. Contratado: Pontal Construtora e Prestadora de Serviços Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de limpeza, conservação e apoio administrativo a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Divinópolis, por meio de alocação de mão de obra exclusiva. Valor anual estimado: R$ 1.353.348,00 (um milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quarenta e oito reais). Assinatura: 01/08/2017. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2001 Elemento de Despesa 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:46E25AF9

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2017.**

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis. Contratado: Ala Segurança Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada, diurna e noturna, a serem executados nas dependências da Câmara Municipal de Divinópolis, por meio de alocação de mão de obra exclusiva. Valor anual estimado: R$ 672.000,00 (seiscentos e setenta e dois mil reais). Assinatura: 01/08/2017. Vigência: 01/08/2017 a 31/07/2018. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.122.0001.2001 Elemento de Despesa 3.3.90.37.00 – Locação de Mão de Obra.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:3C61A29E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIVINÓPOLIS-MG.
RATIFICAÇÃO. REFERENTE A RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56/2017 – P.A.L. 165/2017, ART. 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93.**

Objeto: Locação de imóvel para acomodar as instalações da ESF - Santa Rosa, da Secretaria Municipal de Saúde, situado á Rua Bolívia, nº 1280, bairro Santa Rosa, Divinópolis-MG. Valor mensal R$1000,00 (Um mil reais). "Dotação: 02.13.01.10.301.0011.2881.3.3.90.39.00 - Ficha 1043".

Divinópolis, 28 de Julho de 2017.

ROGÉRIO BARBIERI SICHIERI.
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:826A3887

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RESOLUÇÃO CMS-DIV Nº007/2017**

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Divinópolis, em sua 7ª Reunião Ordinária do ano de 2017, realizada no dia 26 de Julho de 2017, e no uso das competências estabelecidas na Lei Federal 8.142/1990, na Resolução no 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, e na Lei Municipal 138/2007,

Resolve:

Art. 1º -Declarar e atestar ciência do Conselho Municipal de Saúde, mediante explanação havida na reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde, da mudança da classificação (tipagem e nomenclatura) da Unidade de Pronto Atendimento Padre Roberto Cordeiro Martins. De acordo com a Portaria GM/MS nº 10/2017, a classificação ora utilizada, qual seja UPA Tipo III, será alterada, conforme disposição do Artigo 24 e 25 da referida disposição ministerial, para UPA Opção VIII.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Divinópolis, 26 de julho de 2017.

WARLON CARLOS ELIAS
Presidente
CMS

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:CC913EA9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E INFORMAÇÃO**

PORTARIA N°. 143/2017, DE 26 DE JULHO DE 2017.

A Sr.ª Raquel de Oliveira Freitas, Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Ofício Nº 664/2017 – SEMED, que solicita prorrogação da extensão de carga horária de servidor por 06 (seis) meses;

Considerando que a extensão da carga horária faz-se necessária para atender os serviços no AEE – Atendimento Educacional Especializado;

Considerando que as extensões de carga horária devem ser justificadas conforme disposto na Portaria nº. 029/2017, datada de 31/01/2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros do dia 01/02/2017.

RESOLVE:

Art. 1°. **CONCEDER** a prorrogação da extensão de carga horária de **02 (duas) horas**, conforme previsto na Lei nº. 7.290, de 11 de Fevereiro de 2011, À servidora **FABRICIA FRANCISCHETTO ROCHA**, matriculada sob o nº. 0202423-6, detentora do cargo efetivo de Fisioterapeuta, **pelo período de 01/08/2017 à 31/12/2017**.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Divinópolis, 26 de Julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária Municipal de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:123F502D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para a aplicação constitucional de publicidade e controle social da administração publica em cumprimento ao disposto na lei federal nº. 9452/97 e o inciso XXI do art.12 do Decreto Estadual nº. 43.635/2003 faço notificar através do presente edital, a quem possa interessar especialmente aos partidos politicos, aos sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, instituições estas sediadas no município, que a prefeitura municipal Divinópolis recebeu recurso financeiro federais e estaduais na forma abaixo descrita

DATA	NOME	AGÊNCIA	CONTA	VALOR
26/07/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 2.550,86
26/07/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 54.487,34
27/07/2017	BDMG FINAC. SEDE NOVA	4341-9	19906-0	R$ 402.885,78
27/07/2017	FPM	4341-9	73090-4	R$ 192.880,97
27/07/2017	FUNDEB	4341-9	8995-8	R$ 32.312,53
27/07/2017	IPVA	4341-9	15348-6	R$ 40.894,86
28/07/2017	FPM	4341-9	73090-4	R$ 2.103.325,90
28/07/2017	ITR	4341-9	5978-1	R$ 40,20

Divinópolis, 28 de Julho 2017

GILSARA RESENDE SOUZA

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:986741F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISORIO

Procedimento de Readaptação de Função nº 114/2017/CORREF

Servidora: C.V.B.

Cargo: PAEIAIEF

Lotação Atual: SEMDS

Função atual: Recepção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Srª. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO os termos do RELATÓRIO FINAL de fls. 33/39 emitido pela Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional – CORREF - lido e achado conforme por esta subscritora; CONSIDERANDO, ainda, o termo de análise de mérito e forma de fls. 40/41 cuja conclusão é no sentido de que o processo de readaptação de função cumpriu todos os requisitos para validade do procedimento; CONSIDERANDO, as sugestões da CORREF quanto aos cargos possíveis para o implemento da readaptação, segundo a Lei 7.290/2011 (PCCS DA EDUCAÇÃO);

RESOLVE:

a) Homologar o parecer da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional (fls.33/39), decidindo, segundo previsão expressa no artigo 27 da Lei Complementar 009/1992, pela readaptação da servidora no cargo de Educador de Trânsito.

b) Nesta oportunidade, torno sem efeito o ato decisório publicado em 27/06/2017, levando-se em conta critérios discricionários que, com base na conveniência e oportunidade, justificam a readaptação da servidora no cargo acima mencionado.

c) Intime-se a servidora acerca da presente decisão, devendo a mesma comparecer ao CRESST – Centro de Referência em Saúde e Segurança do Trabalhador – para realização de exame ocupacional de mudança de função, com posterior edição e publicação de decreto indicando seu novo cargo.

d) Arquivar toda a documentação produzida na pasta funcional do servidor.

Divinópolis, 24 de julho de 2017.

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:1F0817BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISORIO

Procedimento de Readaptação de Função nº 116/2017/CORREF

Servidora: A.R.

Cargo: Auxiliar de Serviços - I

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Srª. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO QUE:

I - O processo foi instaurado para verificar a capacidade laborativa do servidor A.R. no desempenho das funções de auxiliar de serviços I;

II – Foram juntados vários documentos para análise da necessidade de readaptação;

III – Foi preenchido questionário sócio-ocupacional do servidor (fls. 21/23), cuja conclusão foi no sentido de que o servidor não teria direito à readaptação;

IV – Às fls. 24/27, foi emitido relatório final da CORREF opinando pela não readaptação do servidor, uma vez que o mesmo não estaria em desvio de função;

Com base em todo o exposto, RESOLVE:

a) Nos termos do disposto no artigo 5º, inc. XX, do decreto 11.037/2013, **DECIDO** pela homologação do parecer da Comissão de Requalificação e Readaptação Funcional de fls. 24/27, **indeferindo a**

readaptação do servidor, que deverá continuar a exercer atividades compatíveis com seu cargo de origem.

b) Arquivar toda a documentação produzida na pasta funcional do servidor.

Divinópolis, 24 de julho de 2017

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:6BEAADF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO DECISORIO

Procedimento de Readaptação de Função nº106/2016/CORREF

Servidora: K.M.S.

Cargo: Oficial de Serviços Coveiro

A Secretária de Administração, Orçamento e Informação, Srª. Raquel de Oliveira Freitas, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO QUE:

I - O processo foi instaurado para verificar a capacidade laborativa da servidora KMS no desempenho das funções de Oficial de Serviços Coveiro;

II – Para análise do pleito, foram juntados vários documentos relativos às condições de saúde da servidora, os quais apontaram limitações para atividades que demandem esforço físico;

III – Foi emitido Laudo de Readaptação Funcional – LRF – pela JUNREF (fls. 36/37) cuja conclusão foi no sentido de reconhecer a necessidade de readaptação definitiva da servidora.
IV – Relatório final da CORREF (fls.43/51) opinando pela readaptação da servidora para os cargos sugeridos de recepcionista/atendente geral ou arquivista.

V – Análise de mérito e forma às fls. 52/53, noticiando a regularidade do procedimento.
Com base em todo o exposto:

a) Nos termos do disposto no artigo 5º, inc. XX, do decreto 11.037/2013, **DECIDO** pela homologação do parecer da Comissão de Readaptação Funcional, às fls. 43/51, e pela aceitação do pedido de readaptação da servidora K.M.S. no desempenho das funções do cargo de **RECEPCIONISTA/ATENDENTE GERAL**, com aptidão para o novo cargo atestada conforme emissão do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional de fls. 29;
b) Ressalta-se que o cargo originário possui jornada de (8) oito horas de trabalho por dia, devendo ser mantida a mesma carga horária no novo cargo sem prejuízo de sua remuneração, o que também não acarretará prejuízos aos cofres públicos; Decisão em conformidade com o art. 27 da Lei Complementar 001/1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Divinópolis e demais elementos constantes do competente Procedimento de Readaptação de Função nº 106/2016;

c) Arquivar toda a documentação produzida na pasta funcional da servidora.

Divinópolis, 24 de julho de 2017

RAQUEL DE OLIVEIRA FREITAS
Secretária de Administração, Orçamento e Informação

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:E4831B78

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO 05/2017 ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - DIVIPREV E A EMPRESA MINEIRA DE COMPUTADORES LTDA.

O **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.286.331/0001-90, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 426, 2º andar, Centro, CEP: 35500-009, Divinópolis-MG neste ato representado pela sua Superintendente a Sra. Rejane Alves Campos Souza, **e de outro lado** A Empresa Mineira de Computadores Ltda, sociedade estabelecida à Av. Bias Fortes, 932 Bairro de Lourdes, Belo Horizonte, Minas Gerais, CNPJ 22.261.093/0001-40, representado por seu sócio diretor Luis Gustavo Gomes de Oliveira, resolvem celebrar o CONTRATO, locação de equipamentos de informática (12 computadores), para fins de realização de Censo previdenciário no Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev. Valor de 03 (três) parcelas de R$ 1.860,00 (um mil oitocentos e sessenta reais).

Divinópolis, 28 de julho de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F9FC0B8D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES, CELEBRADO EM 01/08/2013, ENTRE O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS E A EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.286.331/0001-90, com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 426, Loja nº 02, Centro, CEP: 35500-009, Divinópolis-MG neste ato representado por sua Superintendente a Sra. Rejane Alves Campos Souza e a **EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A**, instituição de ensino superior, CNPJ sob nº 38.733.648/0020-02, neste ato representado por sua Diretora de Unidade Débora Elisa Marinho de Oliveira, doravante denominada **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, prorrogam por mais 12 (doze) meses o convênio.

Divinópolis, 01 de agosto de 2017.

REJANE ALVES CAMPOS SOUZA
Superintendente
DIVIPREV

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:D16FE75E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Andreza Dias de Sousa (Classificação) 48° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 29 de Julho de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:24D45B5D

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO N° 07/2017 – SEMUSA CONVOCAÇÃO

Comunicamos a quem possa interessar a convocação de Karla Guimarães Borges (Classificação) 49° lugar do Processo Seletivo Público Simplificado **N° 07/2017 (Técnico em Enfermagem– 40H semanais)** - SEMUSA.
O (a) Candidato (a) deverá comparecer a Gerência de Recursos Humanos da Semusa: Rua Minas Gerais, 900- Centro no prazo máximo de até 24 horas, a contar desta publicação, para trâmites necessários. O não comparecimento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 07/2017.

Divinópolis, 29 de Julho de 2017.

Comissão Especial de Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada por ato do Secretário Municipal de Saúde, Portaria Nº. 059/2017- GAB/SEMUSA, de 20 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08 de março de 2017.

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:7AB93479

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS QUADRO: RECEITAS PRIMÁRIAS

Receitas Primárias	Receitas Realizadas		
	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Receitas Primárias			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (I)	586.366.966,00	273.640.710,09	261.716.442,49
Receitas Tributárias	107.620.342,00	62.759.838,03	57.629.940,19
IPTU	26.300.000,00	19.540.460,90	18.320.469,43
ISS	37.600.000,00	18.146.673,90	16.892.296,77
ITBI	10.500.000,00	4.888.525,36	4.785.305,24
IRRF	13.850.000,00	7.251.303,15	5.571.695,93
Outras Receitas Tributárias	19.370.342,00	12.932.874,72	12.060.172,82
Receitas de Contribuições	56.600.224,00	24.578.892,74	30.449.662,34
Receitas Previdenciárias	39.479.224,00	18.191.982,10	23.577.428,63
Outras Receitas de Contribuições	17.121.000,00	6.386.910,64	6.872.233,71
Receita Patrimonial Líquida	2.461.000,00	1.397.382,12	8.975.390,77
Receita Patrimonial	50.079.034,00	21.289.538,22	36.043.260,06
(-) Aplicações Financeiras	47.618.034,00	19.892.156,10	27.067.869,29
Transferências Correntes	367.029.000,00	168.202.170,95	154.165.269,61
Cota-Parte do FPM	60.080.000,00	30.313.135,82	28.010.989,83
Cota-Parte do ICMS	64.000.000,00	31.451.852,81	29.637.343,73
Cota-Parte do IPVA	29.280.000,00	22.972.848,99	21.640.366,18
Convênios Corrente	13.188.000,00	284.050,00	94.520,00
Outras Transferências Correntes	200.481.000,00	83.180.283,33	74.782.049,87
Demais Receitas Correntes	52.656.400,00	16.702.426,25	10.496.179,58
Dívida Ativa	22.980.000,00	5.461.726,08	4.957.894,01
Diversas Receitas Correntes	29.676.400,00	11.240.700,17	5.538.285,57
RECEITAS DE CAPITAL (II)	108.810.000,00	8.791.936,63	5.251.690,50
Operações de Crédito (III)	48.790.000,00	8.062.491,79	1.114.643,10
Amortização de Empréstimos (IV)			
Alienação de Bens (V)	0,00	26.944,84	0,00
Transferências de Capital	59.975.000,00	702.500,00	4.122.925,00
Convênios Capital	59.975.000,00	502.500,00	4.122.925,00
Outras Transferências de Capital	0,00	200.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	45.000,00	0,00	14.122,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VI) = (II - III - IV - V)	60.020.000,00	702.500,00	4.137.047,40
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (VII) = (I + VI)	646.386.966,00	274.343.210,09	265.853.489,89

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:FE2B8732

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS QUADRO: DESPESAS PRIMÁRIAS

Despesas Primárias	Execução da Despesa		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Despesas Empenhadas	
		Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016
Despesas Primárias			
DESPESAS CORRENTES (VIII)	556.824.357,56	335.866.596,10	293.654.545,15
Pessoal e Encargos Sociais	294.126.422,95	139.424.100,96	120.543.723,44
Juros e Encargos da Dívida (IX)	5.380.000,00	4.898.253,75	5.326.347,04
Outras Despesas Correntes	257.317.934,61	191.544.241,39	167.784.474,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	551.444.357,56	330.968.342,35	288.328.198,11
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	141.671.497,76	29.831.936,31	32.497.171,79
Investimentos	130.631.497,76	22.221.907,34	19.627.876,84
Inversões Financeiras	3.040.000,00	2.028.618,02	2.213.037,84
Concessão de Empréstimos (XII)			
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)			
Demais Inversões Financeiras	3.040.000,00	2.028.618,02	2.213.037,84
Amortização da Dívida (XIV)	8.000.000,00	5.581.410,95	10.656.257,11
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	133.671.497,76	24.250.525,36	21.840.914,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	5.081,00		
RESERVA DO RPPS (XVII)	49.284.153,00		
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	734.405.089,32	355.218.867,71	310.169.112,79
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	-88.018.123,32	-80.875.657,62	-44.315.622,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			

Despesas Primárias	DESPESAS LIQUIDADAS		Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	
	Até o Bimestre / 2017	Até o Bimestre / 2016	Em 2017	Em 2016
Despesas Primárias				
DESPESAS CORRENTES (VIII)	238.544.848,39	209.277.352,88		
Pessoal e Encargos Sociais	138.825.387,66	119.956.629,20		
Juros e Encargos da Dívida (IX)	2.386.228,71	3.185.504,26		
Outras Despesas Correntes	97.333.232,02	86.135.219,42		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (X) = (VIII - IX)	236.158.619,68	206.091.848,62		
DESPESAS DE CAPITAL (XI)	11.540.690,27	13.572.957,31		
Investimentos	7.397.899,28	5.229.546,65		
Inversões Financeiras	922.099,10	1.290.938,74		
Concessão de Empréstimos (XII)				
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XIII)				
Demais Inversões Financeiras	922.099,10	1.290.938,74		
Amortização da Dívida (XIV)	3.220.691,89	7.052.471,92		
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XI - XII - XIII - XIV)	8.319.998,38	6.520.485,39		
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)				
RESERVA DO RPPS (XVII)				
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XVIII) = (X + XV + XVI + XVII)	244.478.618,06	212.612.334,01		
RESULTADO PRIMÁRIO (XIX) = (VII - XVIII)	29.864.592,03	53.241.155,88		
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES				

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:F4201F63

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
GRUPO: TABELA 6.0 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO - MUNICÍPIOS QUADRO: DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL

Discriminação da Meta Fiscal	Valor Realizado no Período
	Valor Corrente
Discriminação da Meta Fiscal	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO PARA O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	-25.584.074,90

Publicado por:
Daniel Felipe da Costa
Código Identificador:DCABAF8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 030/2017 - PREGÃO 024/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 15 de Agosto de 2017 às 09h00m Processo Licitatório nº 030/2017 – Pregão Presencial nº 024/2017. Objeto: REGISTRO de PREÇOS para compras eventuais e futuras cujo objeto é a Aquisição de produtos Químicos, Equipamentos e Reagentes para Tratamento de Água, e outros para o Município de Dom Bosco – MG, conforme quantidade e especificações no Edital. Edital poderá ser obtido no endereço http://www.dombosco.mg.gov.br/categoria/editais/editais-2017-em-andamento/ informações de segunda a sexta das 08h00m a 11h00m e das 13h00m às 17h00m, exceto aos sábados, domingos e feriados através do email:
licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7037

Dom Bosco-MG, 31 de Julho de 2017.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:344316EF

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
PROC LICT 031/2017 - PREGÃO 025/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO-MG. Torna público que fará realizar no dia 15 de Agosto de 2017 às 14h00m Processo Licitatório nº 031/2017 – Pregão Presencial nº 025/2017. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, armazenamento tratamento e disposição final de resíduos Hospitalar e de serviço de saúde grupo A, B, E, conformidade com a RDC 306 e resolução CONAMA (conselho nacional de meio ambiente) nº 358. conforme quantidade e especificações no Edital. Edital poderá ser obtido no endereço http://www.dombosco.mg.gov.br/categoria/editais/editais-2017-em-andamento/ informações de segunda a sexta das 08h00m a 11h00m e das 13h00m às 17h00m, exceto aos sábados, domingos e feriados através do email:
licitadombosco@hotmail.com. tel: (38) 3675 7037

Dom Bosco-MG, 31 de Julho de 2017.

(A) ANTÔNIO MESSIAS CORRÊA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Clesio Joaquim de Carvalho
Código Identificador:B1D84887

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO TURVO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 13/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG,**Extrato de contrato nº 13/2017**, Processo Licitatório nº 08/2017, Pregão Presencial nº 02/2017. Objeto: Concessão de uso para fins comerciais no ramo de cantina/ lanchonete/bar, local denominado "bar do redondo", pertencente ao Município de Dores do Turvo/MG. Valor: R$ 468,50 (quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos). Vigência: 20.01.2017 a 20.01.2018. Data da assinatura: 20.01.2017. Contratado: Rafael Domiciano Dias Coelho. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:2651E6DD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 100/2017

MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO-MG,**Extrato de contrato nº 100/2017**, Processo Licitatório nº 61/2017, Carta Convite nº 08/2017. Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados e assessoria na implantação do recadastramento e atualização da legislação Tributária do Município. Valor: R$ 16.866,00 (dezesseis mil oitocentos e sessenta e seis reais). Vigência: 03.07.2017 a 31.12.2017. Data da assinatura: 03.07.2017. Contratado: Adm Assessoria ao Desenvolvimento Municipal Ltda-Me. Contratante: Município de Dores do Turvo-MG. Prefeito Municipal: Valdir Ribeiro de Barros.

Publicado por:
Paulo Donizetti da Silva
Código Identificador:458746FC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 098, DE 28-07-2017

Concede férias regulamentares ao Funcionário EVANDRO JOSÉ LOPES, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **EVANDRO JOSÉ LOPES,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2015 a 21.04.2015 e de 03.05.2016 a 17.02.2017, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2017 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:C9ECAF3D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 096, DE 27-07-2017

Concede férias regulamentares ao Funcionário JARBAS FERNANDES DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **JARBAS FERNANDES DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 07.02.2016 a 06.02.2017, saindo de férias no dia 02 de agosto de 2017 e retornando ao trabalho no dia 01 de setembro de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:3B275524

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 097, DE 27-07-2017.

Concede férias regulamentares ao Funcionário UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **HUGO GERALDO LOPES**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II , Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **UBIRAJARA FERREIRA DA SILVA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 13.09.2015 a 12.09.2016, saindo de férias no dia 01 de agosto de 2017 e retornando ao trabalho no dia 31 de agosto de 2017, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 27 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:AA6CD427

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA RETORNO AO TRABALHO.

PORTARIA

HUGO GERALDO LOPES, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, de acordo com seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 14.541, em 28.07.2017, a Srª. **FABIANA APARECIDA DA SILVA,** Funcionária Pública Municipal, reassumir suas atividades normais de seu cargo, a contar de 01 de agosto de 2017.

Registre-se e
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 28 de julho de 2017.

HUGO GERALDO LOPES
Prefeito Municipal

RENILDA DA CONSOLAÇÃO MACHADO GURGEL
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luisa Araújo Costa
Código Identificador:B4C70CFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 77

Extrato de Contrato
Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 00036/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n° 00077/2017, referente ao procedimento licitatório nº 00056/2017, Pregão Presencial nº 00036/2017. Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: PRÓ-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS E COSMÉTICOS LTDA. Valor: R$ 18.109,00 (Dezoito mil cento e nove reais). Vigente até 31/12/2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:04CBBC0D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 78

Extrato de Contrato
Procedimento licitatório, na modalidade de **Pregão Presencial nº 00036/2017**
A **Prefeitura Municipal de Estrela do Sul – MG**, torna público o extrato do contrato n° 00078/2017, referente ao procedimento licitatório nº 00056/2017, Pregão Presencial nº 00036/2017. Objeto: Aquisição de Medicamentos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Contratado: CIRÚRGICA PINHEIRO LTDA. Valor: R$ 17.368,20 (Dezessete mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte centavos). Vigente até 31/12/2017.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:63744971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PROCESSO 82/2017 PP 52/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA inscrita no CNPJ sob o nº **17.695.032/0001-51**, Processo **82/2017** – Pregão Presencial **52/2017**, objeto: contratação de empresa para fornecimento de material de escritório e de expediente para consumo dos Departamentos Municipais da Prefeitura de Felixlândia**, MENOR PREÇO POR ITEM**: firmado com as empresas: **CENTRO OESTE COMÉRCIO EIRELI-ME**, CNPJ n.º **26.904.314/0001-02**, valor **R$ 11.955,65 (Onze mil novecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos), DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS**

G.C.R. EIRELI – ME, CNPJ n.º **08.108.696/0001-86**, valor **R$ 10.616,45 (Dez mil seiscentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos) e DUARTE & FILHOS LTDA – EPP** CNPJ n.º **20.201.265/0001-65**, valor **R$ 14.884,40 (Quatorze mil oitocentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos),** valor global **R$ 37.456,50 (Trinta e sete mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta centavos).** Assinados em 28/07/2017 com vigência até 31/12/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

JOSE GERALDO PEREIRA.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
José Geraldo Pereira
Código Identificador:54F36739

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0049/2017

O Pregoeiro e a Equipe de Apoio julgam a seguinte empresa vencedora: **PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** vencedora no item único, totalizando o valor geral estimado de: **R$21.425,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)** – Processo Licitatório nº **0049/2017**, na modalidade Pregão nº **041/2017 – Registro de Preços –** SAAE – Formiga/MG.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:8AEEA04F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
SAAE-FORMIGA-MG - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 034/2017

Processo Licitatório nº: **0049/2017**, na modalidade Pregão nº **041/2017** – Registro de Preços – Contratada: **PREGÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME** vencedora no item único, totalizando o valor geral estimado de: **R$21.425,00 (Vinte e um mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)**. Vigência: **28/07/2017 a 28/07/2018**

WAINY KEITMAN TORRES
Pregoeiro.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:3A60345A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2017

Processo Licitatório nº 017/2017, modalidade Pregão nº 015/2017 – REGISTRO DE PREÇO. Contratante: **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA.** Contratada: **AUTO POSTO TRIÂNGULO DE FORMIGA LTDA**. Valor: determinado pelo governo federal fica alterado o valor do seguinte produto: litro de óleo diesel S10: passando de R$2,94 para R$3,16 o litro.

Formiga/MG, 25 de julho de 2017.

JOSÉ PEREIRA DE SOUSA
Diretor Geral.

Publicado por:
Samuel Ágabo Pereira de Andrade
Código Identificador:97A219E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 223/2017

Prefeitura Municipal de Grão Mogol, estado de Minas Gerais,**Extrato de Contrato nº. 223/2017**–**Pregão Presencial Por Registro de Preços nº. 015/2017 – Processo Nº. 021/2017**, Objeto: fornecimento parcelado de UNIFORMES para atender a Secretaria Municipal de Saúde do município de Grão Mogol, Contratado**: VIRGINIA CELIA CARVALHO SOUTO-ME,** com endereço na Rua Francisco Versiani Athaide, nº. 59 B– Bairro Cândida Câmara, no município de Montes Claros-MG, inscrita no CNPJ de nº. 18.967.140/0001-07**, valor global - R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais, vigência: até 31/12/2017.**

Grão Mogol-MG, 28 de Julho de 2017.

ELEAZARO PEREIRA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Eleazaro Pereira
Código Identificador:4999489F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017– PRC Nº 101/2017

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017– PRC Nº 101/2017

***OBJETO:* REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS, ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, EPP, OU EQUIPARADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS PARA ATENDER A PROGRAMAÇÃO DE DIVERSOS EVENTOS MUNICIPAIS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, TRANSPORTES, INSTALAÇÃO, RETIRADA E MANUTENÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS.**

Empresas vencedoras:

LUIZ CARLOS CESTARO – ME
CNPJ: 65.247.314/0001-39
Endereço: Rua João Linhares Carias, nº 160, Novo Horizonte, São João Neponuceno, CEP: 36.680-000
Itens registrados: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09.
Valor Total estimado: R$32.255,00 (Trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais)

SHEILA ALVES RATTES – EPP
CNPJ: 10.633.639/0001-68
Endereço: Rua Carlos Henrique Sales, N.º 47, São Pedro, Juiz de Fora, MG, CEP: 36.037-160.
Item registrado: 10.
Valor Total estimado: R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais).

Condição de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando a prestação dos serviços.

Data da assinatura da homologação: *27/07/2017.*

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:51BCB104

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: LUIZ CARLOS CESTARO – ME - CNPJ: 65.247.314/0001-39.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de locação de tendas para atender a programação de diversos eventos municipais, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, transportes, instalação, retirada e manutenção, em atendimento às Secretarias Municipais, sob a forma de menor preço unitário por item, conforme termo de referência deste edital (Anexo I).
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$32.255,00 (Trinta e dois mil e duzentos e cinquenta e cinco reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 27/7/2017.
Pregão nº 066/2017, PRC nº 101/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e LUIZ CARLOS CESTARO

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:6C73D17D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017
Contratante: MUNICÍPIO DE GUARANI
Contratada: SHEILA ALVES RATTES – EPP - CNPJ: 10.633.639/0001-68.
OBJETO: O objeto desta Ata é o Registro de Preços, objetivando futura e eventual contratação de microempresas, ME, empresas de pequeno porte, EPP, ou equiparadas para prestação de serviços de locação de tendas para atender a programação de diversos eventos municipais, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, transportes, instalação, retirada e manutenção, em atendimento às Secretarias Municipais, sob a forma de menor preço unitário por item, conforme termo de referência deste edital (Anexo I).
PRAZO: A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12(doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
VALOR ESTIMADO: O valor estimado para este Registro de Preços é de até R$1.900,00 (Um mil e novecentos reais), sendo que o mesmo gera apenas expectativa de contratação, uma vez que o MUNICÍPIO poderá comprar aquém deste valor.
Data da assinatura: 27/7/2017.
Pregão nº 066/2017, PRC nº 101/2017.
Signatários: PAULO CÉSAR SANTOS NEVES e SHEILA ALVES RATTES

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:A8AF4525

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO Nº 073/2017 – PRC Nº 116/2017

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Pregão nº 073/2017 – PRC nº 116/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA/CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP OU SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CELULAR - SMC, NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E DE LONGA DISTÂNCIA NACIONAL (VC2 E VC3), COM FORNECIMENTO 50 (CINQUENTA) ASSINATURAS, COM SERVIÇO INTRA GRUPO, 50 (CINQUENTA) APARELHOS POR COMODATO, SOB PLANO PÓS-PAGO COM SISTEMA DE CONTROLE DOS MINUTOS VIA INTERNET E 04 (QUATRO) PACOTES DE DADOS, COM COBERTURA DE SINAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARANI, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DESTE EDITAL.

O Pregoeiro do Município de Guarani, MG, no uso de suas atribuições legais, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que o pregão supramencionado, com data de abertura no dia 26/07/2017, ás 13:00 horas, foi considerado fracassado, em razão da única empresa participante do certame ter sido inabilitada.

Guarani, 27 de julho de 2017.

CASTILHO VITAL SUTANA
Pregoeiro

Publicado por:
Angela Aparecida Tilli Pereira
Código Identificador:8AA21B6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

- AVISO DE LICITAÇÃO -
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR-MG – Processo licitatório nº 61/2017, Modalidade Pregão Presencial REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2017 - Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA FORNECIMENTO NO PÁTIO DA PREFEITURA OU DIRETAMENTE NO POSTO NO PERÍMETRO URBANO NESTE MUNICÍPIO,FILTROS E DETERGENTES PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DESTA PREFEITURA E CONVENIOS FIRMADOS ,**Menor preço por ITEM JULGAMENTO: 10/08/2017 as 13:30 hs. Informações setor de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal: Rua Goiás,166 centro CEP 38570-000 Fone (38) 3673-1166 site: www.guardamor.mg.gov.br, Email licitacomprasgmor@gamil.com Pregoeiro Gabriel Souza Braga. Guarda Mor, 28 de Julho de 2017**

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:A434EB05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N°236

PORTARIA Nº 236/2017

Designa a servidora CLARISSA AUGUSTA PEREIRA DE BRITO JUSTINO para exercer a função de Agente de Desenvolvimento

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições e nos termos do art. 84-A da Lei Complementar n.

123/2006 cc art. 68 da Lei Municipal n. 2070/2011, mediante requerimento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e diante dos considerados :

Considerando que a Servidora efetiva e estável Clarissa Augusta Ferreira de Brito submeteu-se à especialização promovida pelo SEBRAE- Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Minas Gerais, obtendo o necessário certificado de participação do curso de Formação de Agentes de Desenvolvimento;

Considerando que a legislação federal e municipal impõem ao Município a necessidade de designação de servidor para exercer a função de agente de desenvolvimento.

Considerando a necessidade de instituir e operacionalizar a Sala Mineira do Empreendedor no Município de Guaxupé

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR para exercer a função de Agente de Desenvolvimento, conforme preceitua a lei complementar n. 123/2006 e lei municipal n. 2070/2011, a servidora efetiva CLARISSA AUGUSTA PEREIRA DE BRITO JUSTINO, matriculada sob n. 33645.

Art. 2º A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais ou comunitárias, individuais ou coletivas que visem ao cumprimento das disposições e diretrizes contidas na Lei Complementar 123/2006 e lei municipal n. 2070/2011, sob supervisão da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente.

Art. 3º A servidora exercerá a função de Agente de Desenvolvimento em caráter não oneroso aos cofres públicos considerando a relevância social dos serviços que serão prestados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 12 de julho de 2017

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

Publicado por:
Andrea Regina de Souza
Código Identificador:40B145E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
CHAMADA PÚBLICA 002/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – MG. ERRATA. Chamada Pública n.º 003/2017, Processo n.º 163/2017. O Município de Guaxupé – MG, através de sua Comissão Permanente de Licitação, informa que no extrato de edital da Chamada Pública Chamada Pública n.º 003/2017, Processo n.º 163/2017, onde se lê Chamada Pública n.º 003/2017, leia-se CHAMADA PÚBLICA N.º 002/2017. Os demais termos da referida publicação permanecem inalterados.

Guaxupé, 28 de julho de 2017.

RAFAEL AUGUSTO OLINTO
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabiana Mara Marques
Código Identificador:CE746EDA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4632 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre abertura e movimentação financeira das contas do município de Ibiá junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a movimentação financeira das contas do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 15.108.272/0001-87, junto ao Banco do Brasil, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social em conjunto com o Secretário Municipal da Fazenda.

Art. 2º - A movimentação financeira, para fins deste decreto, abrangerá a abertura de contas de depósitos, emissão de cheques, solicitação de saldos, extratos e comprovantes, requisição de talonários de cheques, retirada de cheques devolvidos, endosso de cheques, sustação/contra ordem de cheques, cancelamento de cheques, baixa de cheques, realização de resgates e aplicações financeiras, cadastramento, alteração e desbloqueio de senhas, realização de pagamentos inclusive por meio eletrônico, liberação de arquivos de pagamento por meio eletrônico, solicitação de saldos e extratos de investimentos, emissão de comprovantes, encerramento de contas de depósito.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 05 de janeiro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:D14EBD7F

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4633 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre abertura e movimentação financeira das contas do município de Ibiá junto ao Banco do Brasil S/A e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a movimentação financeira das contas do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.409.503/0001-31, junto ao Banco do Brasil, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - A movimentação financeira, para fins deste decreto, abrangerá somente a solicitação de saldos, extratos e comprovantes, cadastramento, alteração e desbloqueio de senhas, solicitação de saldos e extratos de investimentos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 05 de janeiro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:720DC40E

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4634 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

"Dispõe sobre abertura e movimentação financeira das contas do município de Ibiá junto à Caixa Econômica Federal S/A e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a movimentação financeira das contas do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.409.503/0001-31, junto à Caixa Econômica Federal, pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º - A movimentação financeira, para fins deste decreto, abrangerá somente a solicitação de saldos, extratos e comprovantes, cadastramento, alteração e desbloqueio de senhas, solicitação de saldos e extratos de investimentos.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 05 de janeiro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:9F15E1E5

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4636 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

"Altera o Decreto nº 4.314 de 17 de fevereiro de 2016, que dispõe sobre a designação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO, que compete à Prefeita Municipal designar os membros do Conselho Municipal de Assistência Municipal Social, nos termos do parágrafo 3º do art.1º da Lei Municipal nº 2.207/14.

DECRETA:

Art. 1º - As alíneas "a", "b", "c" e "d" do art. 1º, Inciso I do Decreto Municipal nº 4.314/2016, passa a vigorar com as seguintes designações:

I – Do Governo Municipal

a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou órgão equivalente:
Titular: Rosa Marlene de Freitas Oliveira
Suplente: Alexandre Donizete Ferreira

b) Representante da Secretaria Municipal de Educação ou órgão equivalente:
Titular: Mágida Amaral Costa
Suplente: Maria Lúcia Amaral Costa

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente:
Titular: Renata Machado Rocha
Suplente: Rosinei Aparecida Freitas Melo França

d) Representante da Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente:
Titular: Karla Aparecida Ramos Aquino
Suplente: Escarlete Ranieri Dutra

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto Municipal nº 4.314, de 7 de fevereiro de 2016, não alterados pelo presente Decreto, permanecem em plena vigência para todos os efeitos legais.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 05 de janeiro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:3404D57B

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4645 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

"Altera o Decreto nº 2885 de 22 de agosto de 2011 que dispõe sobre a Investidura de poder de Autoridade Sanitária nos termos do Código de Saúde, Lei Municipal de 1809, de 27.08.2007 e dá outras providências."

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º - Os incisos I e II do artigo 1º do Decreto Municipal n. 2855/2011, passam a vigorar com a seguinte designação:

Carlos Augusto Ribeiro
Júlio Gaspar Viriato

Parágrafo Único: Fica revogado o inciso III do referido Decreto.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 09 de janeiro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:393E601C

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4646 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

"Altera o Decreto nº 4169 de 29 de junho de 2015, que dispõe sobre a designação dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal do Turismo de Ibiá e, dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e, ainda,

DECRETA:

Art. 1º - As alíneas "a", "b", "c" e "d" do art. 1º, Inciso I e Alíneas " a", "b", "c" e "d" do inciso II, do Decreto Municipal nº 4169/15, passam a vigorar com as seguintes designações:

I – Do Governo Municipal

a) Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Comunicação:
Titular: Zenóbia Maria de Rezende Leopoldino
Suplente: Leandro Fabrício Marques Reis

b) Representante da Secretaria Municipal de Turismo:
Titular: Paulo Vitor Mantoani

Suplente: Juarez Alencar Filho

c) Representante da Secretaria Municipal de Esportes:
Titular: Roger Roberto Medeiros
Suplente: João Marcos Alves

d) Representante do Legislativo:
Titular: Paulo José da Silva Filho
Suplente: Allan Correia de Sousa

II – Da Área não governamental:

a) Representante do Setor de Atividades Culturais, âmbito municipal:
Titular: Jarbas Ildefonso Assunção
Suplente: Lourdes Bernadete Abreu

b) Representante da Associação dos Congados, âmbito municipal:
Titular: Eugênio Borges
Suplente: José Aparecido Pereira

c) Representante do Núcleo da Terceira Idade, âmbito municipal:
Titular: Sônia Martins
Suplente: Enisa Maybe da Consolação Pereira de Resende

d) Representante do Conselho de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo, âmbito municipal:
Titular: Luiza Duarte de Freitas
Suplente: José Humberto Barbosa Filho

Art. 2º - A participação nos trabalhos do Conselho não será remunerada, tratando-se de serviço de relevante interesse público, social e cultural.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 05 de janeiro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:A160532F

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4647 DE 05 DE JANEIRO DE 2017

"Altera o Decreto nº 4168 de 29 de junho de 2015 que dispõe sobre a designação dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal do Patrimônio Histórico e Cultural de Ibiá e, dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e, ainda,

DECRETA:

Art. 1º - O Decreto Municipal nº 4168/2015, art. 1º, passa a vigorar com as seguintes designações de membros efetivos e suplentes:

Membros Efetivos:

Paulo Vitor Mantoani
Andréa do Couto Ferreira
Leandro Fabiano Carvalho Teixeira
Jarbas Ildefonso Assunção
Paulo José da Silva Filho
Eugênio Borges
Luiza Duarte de Freitas

Membros Suplentes:

Juarez Alencar Filho
Ângela Caetano de Barros Faria
José Aparecido Pereira
Lourdes Bernadete Abreu
Allan Correia de Sousa
Valter Manoel da Cruz
José Humberto Barbosa Filho

Art. 2º - A participação nos trabalhos do Conselho não será remunerada, tratando-se de serviço de relevante interesse público, social e cultural.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 05 de janeiro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:BE4690BB

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4651 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

"Altera o Decreto nº 4.382 de 09 de maio de 2016 que dispõe sobre a Alteração de Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e, dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO, que compete ao Prefeito Municipal designar os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos termos do §9º, do art. 9º, da Lei Municipal nº 1.435, de 20 de outubro de 1993;

DECRETA:

Art. 1º - As alíneas "a", "b", "c" "d", "e", "f" do art. 1º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 4.382/2016, passa a vigorar com as seguintes designações:

I – Do Governo Municipal

a) Representante da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social:

Titular: Larissa Pereira Rocha
Suplente: Tassiane Melina Alves

b) Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Karla Aparecida Ramos Aquino
Suplente: Escarlate Ranieri Dutra

c) Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Luciene Terezinha Eustáquio
Suplente: Ana Carolina Silva Carvalho

Representantes de entidades não – governamentais de defesa, promoção e/ ou atendimento da criança e do adolescente em funcionamento no mínimo há dois anos e com sede no município:

d) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE):

Titular: Fabiana Borges
Suplente: Ana Luiza Paiva Valle e Carvalho

e) Representante do NAVI – Núcleo de Apoio a Vida de Ibiá/ MG:

Titular: Jaqueline Beatriz Dias Souza
Suplente: Gizele Brito

f) Representante do Centro Espírita Paulo e Estevão:

Titular: Sebastião Altair da Silva
Suplente: Cândida da Silva

Art. 2º - A participação nos trabalhos do Conselho não será remunerada, tratando-se de serviço de relevante interesse público, social e cultural.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 09 de janeiro de 2017.

DRA. MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:393B6942

DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DECRETO MUNICIPAL N. 4652 DE 09 DE JANEIRO DE 2017

"Regulamenta e fixa preços para vendas de mudas e plantas no Horto Municipal e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Ibiá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos do art. 67, inciso V, da Lei Orgânica do Município e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a tabela de preços para vendas de mudas e de plantas pelo Horto Municipal de Ibiá, conforme planilha do anexo I, que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

Art. 2º - A presente tabela será reajustada anualmente com base na UFEMG.
Art. 3º - Fica Estabelecida a gratuidade de 10 (dez) mudas ou plantas de variedades diversas, sendo que a partir desse limite, serão cobradas com base na tabela do Anexo I que integra o presente Decreto.

Art. 4º - O Horto Municipal emitirá guia de recolhimento, modelo DAM, à título de pagamento das mudas ou plantas excedentes ao limite acima estatuído.

Parágrafo Primeiro: A entrega das mudas ou plantas somente serão feitas ao adquirente mediante a apresentação da guia (DAM) quitada.

Parágrafo Segundo: A arrecadação se dará através da rede bancária autorizada.

Art. 5º - Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Agricultura.
Art . 6º - Este Decreto, entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiá/MG, 09 de janeiro de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meire Aparecida Pimenta
Código Identificador:5F5ED875

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TERCEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO PRESENCIAL 014/2015

ORIGEM: Pregão Presencial 014/2015
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço de assessoria contábil compreendendo assessoramento técnico para realização das rotinas operacionais necessárias ao perfeito atendimento e acompanhamento das execuções orçamentária, financeira, contábil e patrimonial do Poder Executivo, prestação de contas periódicas aos diversos órgãos de controle das esferas municipal, estadual e federal, de acordo com a Lei Federal 4.320/64, instruções normativas do TCE/MG e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), contrato firmado pelo Município de Ibiá/MG e a empresa MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA – EPP, assinado em 23 de março de 2015. O prazo da vigência do contrato supramencionado fica prorrogado de 31 de julho de 2017 para 31 de dezembro de 2017. O valor mensal dos serviços não será reajustado, continuando no importe de R$9.326,42 (nove mil, trezentos e vinte e seis reais e quarenta e dois centavos) mensais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IBIÁ/MG
CONTRATADA: MERCURY ASSESSORIA E SISTEMAS LTDA – EPP – CNPJ: 07.016.011/0001-09
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 46.632,10 (Quarenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e dez centavos).
DATA DO ADITIVO: 25 de julho de 2017.

Ibiá (MG), 25 de julho de 2017.

MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Aline Cristina Souza Martins
Código Identificador:BCA0568B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Nos termos do Art. 24, inciso II e artigo 26, inciso I e III da Lei 8.666/93, a Prefeita Municipal de IGUATAMA, Ivone Rodrigues Leite, RATIFICOU E HOMOLOGOU o Processo Nº 089/2017, Dispensa de Licitação Nº 033/2017, cujo objeto é a Contratação da empresa ANDRÉ LUIS MENDONÇA E CIA LTDA – ME, CNPJ: 06.048.873/0001-50. Objeto: contratação de empresa para aquisição de 200(duzentas) camisetas em malha PV e 200 (duzentas) garrafinhas, em comemoração ao "DIA NACIONAL DA SAÚDE", que será realizado no dia 05 de Agosto, atendo a requisição da Secretaria Municipal de Saúde. Valor total: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).26/07/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente
CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:411F3178

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: PROCESSO LICITATÓRIO 089/2017, DISPENSA DE LICITAÇÃO 033/2017. PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA, CNPJ: 18.306.688/0001-06 X ANDRÉ LUIS MENDONÇA E CIA LTDA – ME, CNPJ:06.048.873/0001-50. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 200(DUZENTAS) CAMISETAS EM MALHA PV E 200 (DUZENTAS) GARRAFINHAS, EM COMEMORAÇÃO AO "DIA NACIONAL DA SAÚDE", QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 05 DE AGOSTO, ATENDO A REQUISIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR TOTAL: R$ 5.200,00. VIGÊNCIA: 26/07/2017 Á 26/08/2017.

JULIANA JOSÉ DE FARIA
Presidente
CPL

Publicado por:
Juliana José de Faria
Código Identificador:E38C6502

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 54/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 29/2017 = PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS - ANULAÇÃO

O Município de Inhaúma, nos autos do Processo Licitatório n° 54/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 29/2017, cujo objeto é a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva em equipamentos odontológicos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, torna público aos interessados a **anulação** do presente processo por determinação da autoridade superior, tendo em vista a constatação de vícios no edital de licitação, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666, de 1993. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 28 de julho de 2017.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:F66AC06D

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO N° 60/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N° 30/2017 = SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

O Município de Inhaúma, nos autos do Processo Licitatório n° 60/2017, instaurado na modalidade Pregão Presencial n° 30/2017, cujo objeto é a seleção de instituição financeira para prestação de serviços de pagamentos bancários de vencimentos e remuneração, com exclusividade, aos servidores e agentes políticos incluídos em folha da administração direta do município, torna público aos interessados a **anulação** do presente processo por determinação da autoridade superior, tendo em vista a constatação de vícios no edital de licitação, nos termos do art. 49 da Lei n° 8.666, de 1993. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3716-4201.

Inhaúma, 28 de julho de 2017.

MATHAUS PHILIPE FREITAS DA SILVA RESENDE,
Pregoeiro.

Publicado por:
Mathaus Philipe Freitas da Silva Resende
Código Identificador:B7CC105D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Presencial n° 47/2017 – Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para os pacientes de Itanhandu que estão sendo submetidos ao procedimento de hemodiálise no município de São Lourenço/MG, através do sistema de registro de preços. Sessão dia 14/08/2017 às 09h:00 min. Informações na Prefeitura. Praça Amador Guedes, n° 165. Tel 35 3361-2000. Edital no site www.itanhandu.mg.gov.br.

MARCOS ALEXANDRE DE CARVALHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Marcos Alexandre de Carvalho
Código Identificador:489009DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 045/2017
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N°. 003/2017
PARTES: MUNICÍPIO DE ITANHOMI X JOSÉ GONÇALVES NETO (pessoa física).
OBJETO: Constitui objeto a contratação de prestação de serviços de taxi para eventuais corridas, para atender as Secretarias Municipais, conforme especificado no Anexo I deste Edital.
DATA: 12/07/2017
VALOR: r$ 1,00 (um real) por KM/rodado, valor global previsto deste contrato é de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais**)**
VIGÊNCIA: 12/07/2017 a 31/12/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Diversas, conforme Edital.

Prefeitura Municipal de ITANHOMI-MG, 12 de julho de 2017

DR. JAEDER CARLOS PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Bruno Silva Mello Figueiredo
Código Identificador:954C98A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JANUÁRIA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO/GABINETE DO PREFEITO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO CISAMSF Nº 002/2017, CHAMADA PUBLICA N° 001/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG torna público o Contrato administrativo **Nº: 213/2017** referente ao Procedimento Licitatório Cisamsf N° 002/2017, Chamada Publica N° 001/2017, objeto: Contratação de prestação de serviços médicos e exames especializados, Contratado: RHM Saúde LTDA-ME, Valor global: R$ 10.930,00 (Dez mil, novecentos e trinta reais), Vigência: 31/12/2017.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:762A4CE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0125/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação Procedimento Licitatório nº 125/2017 - Processo Licitatório nº 049/2017 – Pregão Presencial nº 045/2017. Objeto: Registro de Preços para aquisição de EPIs, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Abertura a partir do dia 16.08.2017 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou no Setor de Licitação.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:9F52AE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 74/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 031/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de PRIMEIRO ADITAMENTO do contrato **Nº: 264/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 074/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017, objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Auditoria Atuarial para apuração e Validação dos repasses efetuados ao Regime de Previdência Social - RPPS - Contratado: RTM – Consultores Associados LTDA-ME, Vigência aditada: até 18/09/2017.
ONDE LÊ-SE Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua data de assinatura,LEIA-SE **Vigência: 12 (d**oze) meses a partir da sua data de assinatura,**uma vez que foi constado somente no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Januária.**
ONDE LÊ-SE Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua data de assinatura,LEIA-SE **Vigência: 12 (d**oze) meses a partir da sua data de assinatura,**uma vez que foi constado somente no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Januária. LEIA –SE** Vigência aditada: até 18/09/2017.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:14F296C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 080/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 033/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato da ata de registro de preço **Nº: 045/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 080/2017, Pregão Presencial Nº 032/2017, objeto: Registro de Preços – Para o fornecimento de materiais de uso hospitalar visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – Material Médico Hospitalar, Contratado: Equipar Médico Hospitalar LTDA, Valor Global: R$ 639.716,51 (Seiscentos e trinta e nove mil, setecentos e dezesseis reais e cinquenta e um centavos.), **Vigência: 12 (d**oze) meses a partir da data de sua assinatura.
ONDE LÊ-SE Vigência: 12 (doze) meses a partir da sua data de assinatura,LEIA-SE **Vigência: 12 (d**oze) meses a partir da sua data de assinatura,**uma vez que foi constado somente no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Januária**

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:30DC3A40

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 088/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº: 042/2017** referente ao Procedimento Licitatório Nº 088/2017, Pregão Presencial Nº 034/2017, objeto: Fornecimento de correlatos de uso hospitalar para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Contratado: Disfarmoc distribuidora de produtos farmacêuticos LTDA, Valor Global: R$ **109.007,60 (Cento e nove mil, sete reais e sessenta centavos**) Vigência: A presente ata de registro de preços terá validade de até 01 (um) ano.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:93A0C00D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação Procedimento Licitatório nº 123/2017 - Inexigibilidade nº 026/2017. Objeto: Contratação de serviços médicos através de credenciamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura a partir do dia 02.08.2017 às 15:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou no Setor de Licitação.

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:91F893CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0124/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação Procedimento Licitatório nº 124/2017 - Processo Licitatório nº 048/2017 – Pregão Presencial nº 044/2017. Objeto: Aquisição de pedra de ardósia para o hospital municipal de Januária, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura a partir do dia 15.08.2017 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou no Setor de Licitação.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5E352480

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 123/2017 - INEXIGIBILIDADE Nº 026/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação Procedimento Licitatório nº 123/2017 - Inexigibilidade nº 026/2017. Objeto: Contratação de serviços médicos através de credenciamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde. Abertura a partir do dia 02.08.2017 às 15:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail:
licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou no Setor de Licitação.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5619BEC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 138/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2016 PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o extrato de QUINTO ADITAMENTO do contrato **Nº: 395/2016** referente ao Procedimento Licitatório Nº 138/2016, PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2016, objeto: Contratação de empresa para Prestação dos Serviços de Assistência Técnica e ManutençãoPreventiva e Corretiva, incluisive lanternagem e pintura incluindo a substituição e fornecimento de peças e acessórios de reposição. Contratado: Fort Diesel EIRELI-ME, Vigência aditada: até 30/09/2017; Valor aditado: 86.533,70 (Oitenta e seis mil quinhentos e

trinta e três reais e setenta centavos),**uma vez que foi constado somente no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Januária**

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:5A9F3491

**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 0126/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 050/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA-MG, torna público o aviso de licitação Procedimento Licitatório nº 126/2017 - Processo Licitatório nº 050/2017 - Pregão Presencial nº 046/2017. Objeto: **Prestação de serviços em confecção de placas automotivas Veicular**, em atendimento a Secretaria Municipal de Transportes. Abertura dos envelopes dia 17.08.2017 às 09:00 horas. Interessados deverão manter contato pelo e-mail: licitacaojanuaria@yahoo.com.br ou no Setor de Licitação.

MARCELO FELIX ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Silva de Oliveira
Código Identificador:0B43B94E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2017 - PREGÃO Nº 34/2017**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 34/2017, cujo objeto é o "**Registro de Preços para eventual Prestação de Serviço de Disponibilização, Hospedagem, Capacitação Técnica, Suporte e Direito de Uso do Sistema de Nota Fiscal Eletrônica e Serviços (E-NOTA).**" O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 08 horas e 30 minutos do dia 18/08/2017. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:681CEFCE

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2017 - PREGÃO Nº 35/2017**

O Município de Jequitibá/MG torna público aos interessados que está realizando licitação pública, instaurada na modalidade Pregão Presencial nº 35/2017, cujo objeto é o **"Registro De Preços Para Eventual Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviço Do Sistema Site Interativo Da Prefeitura Municipal De Jequitibá E E-Mails (Página Eletrônica): Implantação Novo Site, Treinamento, Manutenção Corretiva, Suporte, Provedor E Hospedagens Do Respectivo Sistema Bem Como, Assessoria Técnica Telefone/On-Line."** O edital está à disposição dos interessados na sede do Município de 2ª a 6ª feira, de 8 horas às 17 horas ou através do site www.jequitiba.mg.gov.br. Os envelopes deverão ser protocolados até às 13 horas e 30 minutos do dia 18/08/2017. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3717-6222.

BERNARDO BATISTA MARTINS RABELO
Pregoeiro.

Publicado por:
Helenice Jeber Machado
Código Identificador:B774917A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000041/2017.**

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: NESIO FONSECA - ME no lote 1 no valor total de R$ 7.800,00 (sete mil oitocentos reais) do referido Processo Licitatório para LANCHE A SER FORNECIDO PARA FUNCIONARIOS DO D.A.E. QUE TRABALHAM NO SISTEMA DE PLANTÃO, AQUISIÇÃO A SER FEITA POR PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 27 de julho de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:D457E4B3

**DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 000042/2017.**

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: LOPES E ROSSELI SERVICOS LTDA no lote 1 no valor total de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) do referido Processo Licitatório para PRESTACAO DE SERVIÇOS DE COPIA XEROX PARA ADMINISTRAÇÃO DO DAE, INCLUINDO A LOCAÇÃO DE APROXIMADAMENTE 09 MAQUINAS MULTIFUNCIONAIS EM REGIME DE COMODATO.SERVIÇO A SER CONTRATADO ATRAVES DE LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, destinados ao desenvolvimento das atividades da Autarquia, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 28 de julho de 2017.

CLERES ROBERTO DE SOUZA
Diretor

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:EAE1FB67

**MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO**

Em atendimento as determinações constantes no Artigo 17 Parágrafo Único da Constituição do Estado de Minas Gerais, comunicamos que o valor proveniente ao gasto com publicidade da Prefeitura Municipal de João Monlevade, referente ao período de 01.04.2017 a 30.06.2017 (2º Trimestre) foi de R$ 24.504,84.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:D8C6ACC3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
COMUNICADO

Comunico aos interessados que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária referente ao 3º Bimestre/2017 esta afixado na sede da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

ADILSON ARLINDO CARLOS
Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Marcela Machado
Código Identificador:7F1C1FA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 182/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 182/2017
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: Eder da Costa Madureira - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste Contrato o transporte coletivo de estudantes credenciados no município, durante o ano letivo 2017.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de Pregão Presencial nº 056/2017, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 26.030,16 (Vinte e seis mil trinta reais e dezesseis centavos)
Dotações Orçamentárias:
02.09.12.361.1202.2101 3.3.90.39.00 - ficha 538;
02.09.12.365.1201.2101 3.3.90.39.00 - ficha 572;
02.11.12.361.1202.2110 3.3.90.39.00 - ficha 625;
02.11.12.361.1202.2125 3.3.90.39.00 - ficha 629;
02.11.12.361.1202.2136 3.3.90.39.00 - ficha 631;
02.11.12.362.1206.2125 3.3.90.39.00 - ficha 637;
02.11.12.365.1201.2125 3.3.90.39.00 – ficha 653;
02.10.12.361.1207.2171 3.3.90.39.00 - ficha 605;
02.11.12.365.1201.2110 3.3.90.39.00 - ficha 650 - da Secretaria Mun. de Educação. Recursos financeiros do MDE, FUNDEB, QUESE, PNATE, SEE/MG e do Município.

Vigência: 03/07/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E1B5AD3F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 162/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 162/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **JE Transporte Escolar Ltda-ME**, empresa com sede à Rua Natalina Francisca Medeiros, 427, Cana Brava, João Pinheiro/MG, CNPJ 09.642.002/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. Edmar Aparecido da Silva**, CPF 084.761.396-83 e RG MG-18.233.699 SSP/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 162/2017 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes para o ano de 2017.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 269/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

• **Acrescida a linha 34 o quantitativo de 03 km diários**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 01 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

JE Transporte Escolar Ltda-ME
Sr. Edmar Aparecido da Silva

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:F16E5F42

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 110/2017

1º Termo Aditivo do Contrato 110/2017, Pelo presente instrumento, como Contratante a **Prefeitura Municipal de João Pinheiro**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Edmar Xavier Maciel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 389.224.446-49 e RG nº MG - 2.439.087 SSP/MG, residente e domiciliado nesta cidade. E Contratado: **JE Transporte Escolar Ltda-ME**, empresa com sede à Rua Natalina Francisca Medeiros, 427, Cana Brava, João Pinheiro/MG, CNPJ 09.642.002/0001-59, neste ato representada pelo **Sr. Edmar Aparecido da Silva**, CPF 084.761.396-83 e RG MG-18.233.699 SSP/MG, ajustam o seguinte:

1.As partes acima qualificadas firmaram em 09 de Maio de 2017 o Instrumento de Contrato 183/2017 no qual ajustaram o transporte coletivo de estudantes para o ano de 2017.

2.Atendendo a uma solicitação da Secretária Municipal de Educação, Sra Izolina da Conceição Romana Veloso Duarte, tendo por fundamento o Parecer Jurídico nº 269/2017 e os ditames das leis Federais 8666/93 e 10520/02, a partir desta data prevalecerá o seguinte:

• **Acrescida a linha 27 o quantitativo de 08 km diários**

3.Continuam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do Contrato. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só fim.
João Pinheiro, 01 de Julho de 2017.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
Contratante

JE Transporte Escolar Ltda-ME
Sr. Edmar Aparecido da Silva

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:B0F7C104

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
CONTRATO Nº: 197/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 197/2017

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços
Contratado: João Israel Fernandes Costa - ME
Objeto: Constituí objeto principal deste registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada em assistência técnica para equipamentos telefônicos, PABX, central de telefonia, linhas telefônicas, troncos internos e linhas RVI, ramais, conserto de aparelhos telefônicos, aparelho de fax, mudança de ramais internos e externos da Administração Municipal.
Fundamentação: O presente contrato decorre do edital de **Pregão Presencial nº 037/2016**, nos termos da Lei Federal n°. 10.520/2002 e Decretos Municipais nº. 308/2007; aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.
Valor: R$ 7.750,00 (Sete mil setecentos e cinquenta reais)
Dotações Orçamentárias:
Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas nesta licitação onerarão a seguinte dotação do orçamento municipal: Ficha 109 da Secretaria Municipal de Administração.
Vigência: 18/07/2017 à 31/12/2017.

Publicado por:
Ana Paula Sanchez da Cruz
Código Identificador:E5AF74C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VII DO PREGÃO 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ADJUDICAÇÃO VII

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, a seguir relacionada, relativamente à seguinte linha de transporte escolar, com os valores unitário e total, km diária e dias letivos de:

- DALILA ESTER RODRIGUES DA SILVA 10323047661: **linha** nº **07**, com o valor de **R$ 2,32** por km – valor total R$ 48.042,56, 167 km p/dia, em 124 dias/ano.

João Pinheiro/MG, 01 de junho de 2.017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

ANA PAULA SANCHES DA CRUZ

NILSON DE SOUZA ABADIA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
01/06/2017

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:DC1C2283

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO VIII DO PREGÃO 001/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

ADJUDICAÇÃO VIII

O Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também as propostas apresentadas e classificadas, resolve adjudicar o certame a favor da empresa, a seguir relacionada, relativamente à seguinte linha de transporte escolar, com os valores unitário e total, km diária e dias letivos de:

- DALILA ESTER RODRIGUES DA SILVA 10323047661: **linha** nº **06**, com o valor de **R$ 1,74** por km – valor total R$ 23.385,60, 140 km p/dia, em 96 dias/ano.

João Pinheiro/MG, 12 de julho de 2.017.

Pregoeiro e Equipe de Apoio:

FERNANDO THOMÉ ALVES SIMÕES

ANA PAULA SANCHES DA CRUZ

NILSON DE SOUZA ABADIA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação, acatando o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal
12/07/2017

Publicado por:
Adão Pereira da Silva
Código Identificador:28CCA4A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PREVIJOP 023/2017

PORTARIA Nº 023/2017

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aposentadoria por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com PROVENTOS INTEGRAIS, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal 1238/05 de 09/12/05 c/c Art.6º da EC nº 41/03 da CF 88, à Servidora DALCA ANTÔNIA COSTA ALVES, matricula 2216, CPF: 306.819.446-68, no cargo efetivo de Supervisor Pedagógico II Nível II Grau "J", lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 27 de julho de 2017

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG, 27 de julho de 2017.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente
PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:CC9D9E80

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
PORTARIA PREVIJOP 024/2017

PORTARIA Nº 024/2017

Neider Kennedy Amorim, Superintendente do Instituo Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro MG – PREVIJOP, usando das atribuições de seu cargo e nos termos do art. 26 § 1º alínea n da lei municipal 1.238/2005.

Art. 1º - Conceder aposentadoria por IDADE, com PROVENTOS PROPORCIONAIS calculados conforme Art. 1º da lei 10.887 de 18/06/2004, nos termos do Art. 34 da Lei municipal 1238/2005 de 09/12/2005 c/c Art. 40 §1º inciso III alínea b da CF 88 c/ redação dada pela EC 41/03, ao Servidor ARNALDO DA SILVA BORGES, matricula 700, CPF: 232.793.976-34, no cargo efetivo de Operador de Máquinas II, Nível I Grau "H", lotado na Secretaria Municipal de Obras, a partir de 27 de julho de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de João Pinheiro-MG, 27 de julho de 2017.

NEIDER KENNEDY AMORIM
Superintendente
PREVIJOP

Publicado por:
Flavio Geraldo da Silva
Código Identificador:92555D17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº013/2017, nos termos do Artigo 24, Inciso XIII, da Lei Federal nº8. 666/93, junto à empresa: FADECIT _ FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, visando à contratação de empresa especializada para realização de concurso público para provimento de vagas no município de Lagoa da Prata. No valor de R$245.000,00 (Duzentos e quarenta e cinco mil reais).

Lagoa da prata, 28 de julho de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Glecia Cristina da Silva
Código Identificador:AB0D8BDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"ABERTURA DAS PROPOSTAS", REFERENTE A TP 12/2017

MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA, torna público **"ABERTURA DAS PROPOSTAS",** referente a TP 12/2017, cujo objeto é:
A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS ESTRUTURAL, ELETRICO, TELEFONICO, LOGICA, SPDA, HIDRAULICO, SANITÁRIO, PREVENÇÃO CONTRA INCENDIO (APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS), FUNDAÇÕES, BEM COMO SONDAGEM, PLANILHAS ORÇAMENTARIAS, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIA DE CALCULO E CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO DA FUTURA INSTALAÇÃO DA UBS DO BAIRRO AMÉRICO SILVA, CONFORME PROPOSTA N.O 13539.5160001/16-001. PRAZO ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 30 (TRINTA) DIAS APÓS ASSINATURA DO CONTRATO E RECEBIMENTO DE ORDEM DE FORNECIMENTO. ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A CPL, marca a data de 02/08/2017 às 09:00hs, para proceder ABERTURA DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS, das empresas habilitadas neste certame.

Empresas **"HABILITADAS" neste certame:**
- DOXA ENGENHARIA LTDA
- ESCALA SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELI
- ESPASUS ENGENHARIA ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA
- SIGMA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA
- FERREIRA COSTA ENG E CONSULTORIA LTDA

CPL,

28/07/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:9F3A171A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 79/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 130/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 79/2017, Processo Licitatório 130/2017 cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE FILÉ DE PEIXE, FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES PARA CONSUMO DOS ALUNOS DOS CEMEIS, ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL EM ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO Nº. 26/2013 DO FNDE. REFERENTE À AGRICULTURA FAMILIAR. PERÍODO ESTIMADO DE 06 MESES. ATENDENDO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.**
Licitantes Vencedores: **ASSOCIACÃO DOS PRODUTORES FEIRANTES DE FORMIGA-MG** e os Produtores Rurais **SAMUEL DE FARIA ARANTES e ADILSON JOSÉ DA SILVA.**

Pregoeiro,

28/07/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:9773F215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO", DO PREGÃO 70/2017, PROCESSO LICITATÓRIO 116/2017

O Secretário Municipal de Administração e Governo do Município de Lagoa da Prata torna pública a **"HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO",** do Pregão 70/2017, Processo Licitatório 116/2017 cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA EM CARTUCHO E TONER PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. TIPO: MENOR PREÇO UNITARIO.**

Licitantes Vencedores: **J.P.E. INFORMÁTICA LTDA – ME e FERNANDA FELIX DE ALMEIDA BARBOSA**

Pregoeiro,

28/07/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:62648601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇAO E ADJUDICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 028/2017

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA E ADJUDICA** a inexigibilidade de licitação, visando a Contratação de empresa/profissional médico, para a prestação de Serviços de Médicos Plantonistas em regime de plantão 12 horas, conforme necessidades da UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento, conforme Edital de Credenciamento nº 002/2016, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ R$ 510.120,00 (quinhentos e dez mil e cento e vinte reais)** por um período de 03 meses, conforme Processo Licitatório 145/2017 e Inexigibilidade de Licitação nº 028/2017, compreendendo os seguintes favorecidos:

· **PROMOVER SAÚDE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – ME**
· **OBF – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME**
· **ASSISTENCIA MÉDICA FELIX ALVES LTDA.**
· **MENTIS VIRTUS ASSISTENCIA MÉDICA – EIRELI –ME**
· **STANLEY ROBERT AMARAL CORREIA – ME**
· **CAMYLA ALEXANDRA ANDRADE E SILVA**
· **ALMEIDA & ANDRADE – SERV. MÉD. LTDA – ME**
· **AUTIERI ALVES CORREIA EIRELI – ME**
· **CLINICAMEDICAGASTROENTEROLOGIA EIRELI**
· **EDUARDO NARDY DE AVILA – EIRELI**
· **SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA (P.FÍSICA)**

Lagoa da Prata, 28 de julho de 2017.

ANTONIO JUAREZ DE CASTRO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordan da Silva Bernardes
Código Identificador:3F001C9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 028/2017

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação, visando a Contratação de empresa/profissional médico, para a prestação de Serviços de Médicos Plantonistas em regime de plantão 12 horas, conforme necessidades da UPA 24h - Unidade de Pronto Atendimento, conforme Edital de Credenciamento nº 002/2016, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, no valor estimado de **R$ R$ 510.120,00 (quinhentos e dez mil e cento e vinte reais)** por um período de 03 meses, conforme Processo Licitatório 145/2017 e Inexigibilidade de Licitação nº 028/2017, compreendendo os seguintes favorecidos:

· **PROMOVER SAÚDE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM LTDA – ME**
· **OBF – SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. – ME**
· **ASSISTENCIA MÉDICA FELIX ALVES LTDA.**
· **MENTIS VIRTUS ASSISTENCIA MÉDICA – EIRELI –ME**
· **STANLEY ROBERT AMARAL CORREIA – ME**
· **CAMYLA ALEXANDRA ANDRADE E SILVA**
· **ALMEIDA & ANDRADE – SERV. MÉD. LTDA – ME**
· **AUTIERI ALVES CORREIA EIRELI – ME**
· **CLINICAMEDICAGASTROENTEROLOGIA EIRELI**
· **EDUARDO NARDY DE AVILA – EIRELI**
· **SAULO LACERDA OLIVEIRA PEDROSA (P.FÍSICA)**

Lagoa da Prata, 28 de julho de 2017.

PAULO CÉSAR TEODORO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordan da Silva Bernardes
Código Identificador:7A4BDF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CANCELAMENTO DA ABERTURA DA SESSÃO DA CONCORRENCIA N.º 01/2017

O MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA torna público CANCELAMENTO DA ABERTURA da sessão da CONCORRENCIA n.º 01/2017. Anteriormente agendada para o dia 10/08/2017 às 09:00hs. Objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA ALEXANDRE BERNARDES PRIMO, NESTE MUNICIPIO. CONFORME PLANILHA ORÇAMENTARIA, CRONOGRAMAS FISICOS FINANCEIROS (1ª E 2ª) ETAPAS E PROJETOS. PRAZO ESTIMADO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 14 (QUATORZE) MESES, DE ACORDO COM OS ANEXOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL, ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Motivo: Adequações no Edital.

Nova data de abertura será posteriormente publicada.

CPL, 28/07/2017

Publicado por:
Rosilene Aparecida Mendonça de Paulo
Código Identificador:E7F63DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP 036/17

PREFEITURA MUNICIAPL DE LAGOA SANTA

Homologação do Pregão Presencial RP 036/17 a seguinte empresa: Sk Tec Energia Sistemas Eletro Eletronicos Ltda, CNPJ: 07.299.868/0001-83, Valor total do lote: 9.037,00. Objeto: contratação de empresa especializada para manutenção de nobreaks nhs, instalados nos prédios da prefeitura municipal de lagoa santa, com fornecimento de peças.

Lagoa Santa em 27/07/2017

PATRÍCIA SIBELY D'AVELAR
Secretária. Mun. de Gestão.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:22370C9C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 064/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Torna público a Homologação do Pregão Presencial RP nº 064/17 às seguintes empresas: LOCAFLEX EIRELI, CNPJ**:** 06.788.019/0001-20, valor: R$ 24.150,00 - Projetos Bombeiros Ltda-ME, CNPJ: 14.799.735/0001-31, Valor: R$ 35.241,00 **-** VMI Locações, Promoções e Eventos Ltda-ME, CNPJ**:** 13.669.277/0001-53, Valor: R$ 21.198,00. Objeto: registro de preços para contratação de serviço de elaboração de projetos contra incêndio e pânico, com fornecimento dos respectivos extintores de incêndio, placas e faixas indicativas que atendam às normas das entidades regulamentadoras, para os eventos do município de Lagoa Santa-MG.

Lagoa Santa em 24/07/2017

GILSON URBANO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Bem Estar Social – Interino

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:DCC7D3BA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Torna público o Julgamento da fase de Habilitação da Tomada de Preços nº 002/17. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a realização da obra de revitalização da rotatória Julio Clovis Lacerda - Orla da Lagoa, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra. **Empresas habilitadas**: Tamasa Engenharia S.A, Construcawa Engenharia Ltda e Sempra Pavimentação Asfáltica Ltda. **Empresa inabilitada:** Terrasa Engenharia Ltda. O presidente da CPL abre prazo recursal conforme determina o art. 109, inciso I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Santa em 28/07/17

ANDRÉ LUIZ FERNANDES
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:6961A520

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Torna público a abertura da Concorrência Pública 007/17 no dia 04/09/17 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Outorga para permissão para serviço de transporte individual remunerado de passageiros através de motocicleta - mototaxista, no município de Lagoa Santa/MG. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

ANDRÉ L. FERNANDES
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:25DB6AF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 004/17

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

Torna público a abertura da Concorrência Pública 004/17 no dia 11/09/17 às 09h30min, com recebimento dos envelopes até 09h. Objeto: Permissão, para pessoa física e jurídica, para exploração de prestação de serviços de transporte escolar, voltados à locomoção de estudantes entre suas residências e os estabelecimentos de ensino no município de Lagoa Santa, a ser julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e Lei Municipal 2594/2006 e Lei Complementar Municipal nº 3054/ 2010. O edital na íntegra estará disponível na Rua São João, 290 – Centro, no horário de 12h às 17h e/ou no site www.lagoasanta.mg.gov.br.

ANDRÉ L. FERNANDES
Presidente CPL

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:3FECDD4D

SECRETARIA DE SAÚDE
ERRATA N° 01 EDITAL 008/2017/SEMSA

Errata N° 01 Edital 008/2017/SEMSA – processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para recomposição da equipe de Estratégia de Saúde da Família – (médico de psf com especialidade em psiquiatria e ou saúde mental) e policlínicas regionais – médico ginecologista) e cadastro de reserva para vagas remanescentes dos processos seletivos 01, 05 e 06/2017 para recomposição das equipes de assistência farmacêutica, equipes de estratégia de saúde da família- saúde bucal, policlínicas regionais, equipes do centro de atenção psicossocial. Considerando o erro material do **Anexo I** do Edital do Processo Seletivo N° 008/2017/SEMSA, o qual não contemplou algumas funções públicas, necessitando o mesmo ser alterado.

Publicado por:
André Luiz Fernandes
Código Identificador:0D39BA82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 049/17 – PRC Nº 089/17

Onde - se lê: Prestação de serviço de gráfica, para atender as Secretarias de Administração, Assistencia Social, Educação e Saúde, conforme especificação e modelos constantes no termo de referencia - Anexo I do presente edital.

Leia - se: O objetivo da presente licitação é o Registro de Preços para eventual contratação de empresas para fornecimento de Pneus novos para frota da Prefeitura Municipal de Laranjal.

Publicado por:
Izabella da Silva Lima Navarro
Código Identificador:54B1093F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 044/2017

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG, torna público, que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 044/2017. Objeto:** registro de preço para futura e eventual aquisição de gás liquefeito de petróleo – GLP para manutenção dos serviços municipais. Entrega dos envelopes: Até as 09:00 horas do dia 11 de agosto de 2017. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na Prefeitura Municipal de Leme do Prado, situada a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, E-mail: licitacao@lemedoprado.mg.gov.br ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:041D3099

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2017

O Município de Leme do Prado/MG torna público, que está aberto o credenciamento de empresas de taxi para prestação de serviço de táxi, em caráter regular, em conformidade com o perfil dos deslocamentos efetuados por prestadores de serviços, munícipes carentes, doentes, servidores da administração municipal bem como conveniados e autoridades visando a manutenção das diversas secretarias do município de Leme do Prado/MG. Prazo para credenciamento: 01/08/2017 até 30/11/2017. Aos interessados, informação bem como Edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado, situado a Av. São Geraldo, 259 – Gabriel Pereira, ou através do telefone nº 33/3764-8218 em horário comercial.

REGINALDO GOMES FERREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:EF62226F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATOS

O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA – MG*, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n °17.733.643/0001-47, com sede na Rua Lucas Augusto, 68, Centro, Leopoldina/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor* ***JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA,*** *portador da Carteira de Identidade nº. 19.192.530 SSP/MG, CPF nº. 235.475.456-68*, através do presente, **RESCINDI UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO** nº 094/2017, de 15 de maio de 2017, Pregão nº. 037/2017, PRC nº 0399/2017 e aditivos firmados com a empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI-EPP,** *pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia 153, nº 110, Fazenda Água Feia, CEP 86.400-000, em Jacarezinho/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.192.837/0001-73, neste ato representada por Sra.* ***RAQUEL DE SOUSA CARDOSO****, brasileira, inscrito no CPF sob n.317.356.928-83, pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando a situação de inadimplência da CONTRATADA no que tange às cláusulas do Contrato nº 094/2017, de 15 de maio de 2017, Pregão nº. 037/2017, para aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Leopoldina, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I.

Considerando que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via correio eletrônico por ela cadastrado e via correios, nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato avençado e, até a presente data, mantém-se inerte.

RESOLVE:

Art. 1°. Rescindir unilateralmente o Contrato nº 094/2017, de 15 de maio de 2017, Pregão nº. 037/2010, para aquisição de pneus novos (primeira vida), devidamente certificados pelo INMETRO, para equiparem os veículos da frota da Prefeitura Municipal de Leopoldina, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I., celebrado com a Empresa **MUNDIAL PNEUS ITABERÁ EIRELI-EPP,** *pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia 153, nº 110, Fazenda Água Feia, CEP 86.400-000, em Jacarezinho/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n. 26.192.837/0001-73,* em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

Art. 2°. Às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior, será decidida após decurso do prazo deferido para apresentação de defesa, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa, nos moldes estabelecidos no art. 78, parágrafo único, da Lei n° 8666/93.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93, bem como as cláusulas oitava e décima, do Contrato nº 094/2017, de 15 de maio de 2017.

O Presente Termo de Rescisão será publicado em veículo de divulgação do Município.

Leopoldina – MG, 28 de julho de 2017.

JOSÉ ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:7E28140C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 04/2017

CONVOCAÇÃO PARA A ENTREVISTA DA ETAPA II – para o cargo de assistente técnico do Programa da Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz

ENTREVISTAS- DIA 31 DE JULHO DE 2017

Local : Rua Tiradentes, 134- centro /Leopoldina-MG

CANDIDATO	Horário
Adriana da Silva Cunha	9:00h
Ingrid Batista do Nascimento	9:20h
Josélia Aparecida Silva Ferreira	9:40h
Maria Celia Iennaco de Moraes	10:00h
Maria Luiza Pereira Theodoro	10:20h
Meirielle Badaro Silva	10:40h
Naysa Barbosa Pereira	11:00h
Roberta Coelho Sant'Anna	13:00h
Samantha Couto de Melo	13:20h
Tairine Corrêa de Mendonça	13:40h

Publicado por:
Rachel Soares Faria Pereira
Código Identificador:063D1450

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 031/2017

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE**, estado Minas Gerais, por intermédio da Pregoeira designada através da **Portaria 03 de 02 de janeiro de 2017**, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DOADAS A FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA, CADASTRADAS NO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ACORDO COM A LEI AUTORIZATIVA Nº 285 DE 26/09/2001, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o **dia 10 de agosto de 2017, às 08:30 (oito horas e trinta minutos),** no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste, sito à Rua Pernambuco nº 780, Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG.

Retirada do Edital: O Edital na integra poderá ser obtido diretamente no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, através de fotocópias ou cópias magnéticas ou ainda através do site: www.limeiradooeste.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas pelos telefones (034) 3453-1700 / 3453-1715.

Limeira do Oeste - MG, 28 de julho de 2017.

EDNÉIA FREITAS BRENTAN
Pregoeira

Publicado por:
Ednéia Freitas Brentan
Código Identificador:7DB3A04C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

CNPJ: 18.301.036/0001-70	CONVITE
	Nr.: 1/2017 - CV
Rua 16 de Março, 172	Processo Administrativo: 84/2017
	Processo de Licitação: 44/2017
C.E.P.: 35595-000 - Luz - MG	Data do Processo: 28/06/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, AILTON DUARTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - HOMOLOGAR EADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	44/2017		
b) Licitação Nr.:	1/2017-CV		
c) Modalidade:	Convite p/ Compras e Serviços		
d) Data Homologação:	12/07/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	CONSULTORIA PARA ADEQUAÇÃO A LEI Nº18.030/2009,VIABILIZANDO JUNTAMENTE A ESTA PREFEITURA MUNICIPAL, O SEU ENQUADRAMENTO NA REFERIDA LEI CONFORME METODOLOGIA E EXIGÊNCIAS DO ÓRGÃO FISCALIZADOR, IEPHA/MG."		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005872 - REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	1	0,0000	21.000,00
	1		21.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.072.3.3.90.39.00.00.00.00 (306)

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:90243463

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0118/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA. LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 031/16 - PRC Nº 0827/2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ 03.572.854/0005-64 situada à Avenida Dr. Josaphat Macedo nº 845 – Monsenhor Parreiras em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Albano de Azevedo e Souza***, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CPF 635.631.696-91, residente e domiciliado na Rua Major Tito, nº 257 - Centro em Araxá/MG , denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao Contrato de fornecimento nº 0118/16**, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado em 6,739% (seis vírgula setecentos e trinta e nove por cento) o item **Gasolina** passando o valor do litro de **R$ 3,797** (três reais, setecentos e noventa e sete milésimos de centavos) para **R$ 4,052** (quatro reais e cinqüenta e dois milésimo de centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 25 de Julho de 2017.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ALBANO DE AZEVEDO E SOUZA
Albano de Azevedo E Souza & CIA LTDA
Contratada

Testemunhas:

ROBERTO LUIZ BASÍLIO PEREIRA
CPF: 654.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:13D09C25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 0117/16

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZ E A EMPRESA RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA DE ACORDO COM O PREGÃO Nº. 031/16 - PRC Nº 0827/2016.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo, o **MUNICÍPIO DE LUZ,** com sede à Rua Dezesseis de Março nº 172, centro, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr. Ailton Duarte*****,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº. 081.819.936-91 e RG- M - 3.217.771 SSP/MG, residente e domiciliado na Praça Rotary nº. 735, Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **RAFAEL BAHIA & FILHOS LTDA**, inscrita no CNPJ 02550768/0001-64 situada à Av. Dr. Josaphat Macedo nº 1239, Bairro Mons. Parreiras em Luz/MG, por intermédio de seu representante legal, ***Sr. Aslem Paulinelli Bahia***, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF:363.355.096-87, residente e domiciliado na Rua Coronel José Tomaz,nº 614 - Bairro Centro em Luz/MG, denominada **CONTRATADA,** aditar a **Cláusula Terceira do Contrato de Fornecimento nº 0117/16**, nos termos do Art. 65, inciso II, Alínea "D" da Lei Federal 8.666/93 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor do litro de óleo diesel S 10 licitado no valor de R$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos) passa para R$ 3,56 (três reais e cinqüenta e seis centavos), o que equivale a 9,53% (nove vírgula cinqüenta e três por cento) e o litro de óleo diesel S 500 licitado no valor de R$ 2,88 (dois reais e oitenta e oito centavos) passa para R$ 3,20 (três reais e vinte centavos) o que equivale a 11,07% (onze vírgula sete por cento), conforme Art. 65, II, alínea "D" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 24 de Julho de 2017

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal
Contratante

ASLEM PAULINELLI BAHIA
Rafael Bahia & Filhos Ltda
Contratada
Detentora da Ata

ROBERTO LUIZ BASILIO PEREIRA
CPF: 354.338.406-97

ANTONIO CARLOS XAVIER
CPF: 390.010.596-00

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:C6529DA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0100/2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0100/2017. PREGÃO Nº 048/2017.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE 12.000 (DOZE MIL) TONELADAS DE PEDRA P7 PARA CALÇAMENTO POLIEDRICO NO DISTRITO DO CAMPINHO E NA ESTRADA RURAL DA REGIAO DO CORREGO DA VELHA, EM ATENDIMENTO AO SERVIÇOS DE OBRAS E URBANSIMO DO MUNICIPIO DE LUZ/MG".** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO: **10.08.2017** ÁS **14:00** HORAS. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, R. 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 28.07.2017.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:735E9CB6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0101/2017. PREGÃO Nº 049/2017.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ** TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO PRC Nº. 0101/2017. PREGÃO Nº 049/2017.** OBJETO: "**AQUISIÇÃO DE GRAMA ESMERALDA PARA MANUTENÇÃO DAS PRAÇAS E JARDINS DO MUNICIPIO DE LUZ/MG, CONFORME CONSTA NOS ANEXOS DESTE EDITAL".** TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. LICITAÇÃO: **11.08.2017** ÁS **14:00** HORAS. LOCAL: DEP. DE COMPRAS DA PREFEITURA M. DE LUZ-MG, SITUADA A RUA 16 DE MARÇO, 172 - CENTRO - LUZ/MG. INF.: (37)3421-3030, R. 40, DE 08:00 ÀS 17:00 HORAS.

LUZ/MG, 28.07.2017.

WWW.LUZ.MG.GOV.BR.

SANDRA L. FERREIRA COSTA
Pregoeira.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:75C934F4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 119/17. PRC Nº. 044/2017

CARTA CONVITE: 001/17 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADA: **REDE CIDADE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL LTDA EPP. OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DOS TRABALHOS DE POLÍTICAS DE PROTEÇÃO AO PATRIMONIO CULTURAL, CONFORME LEI 13.083/2000 QUE GARANTE O REPASSE DO ICMS – PATRIMÔNIO CULTURAL" VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00.** VIGENCIA: 12 MESES**.**

LUZ/MG, 12.07.17

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:354C1825

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 120/17. PRC Nº. 070/2017 – PREGÃO Nº. 032/17

RP 010/17 -CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ-MG. **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO/CONTRATADA**: **GRAFILUZ LTDA-ME. OBJETO: "CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS"- VALOR**: **R$37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS).** VIGÊNCIA: 12 MESES. LUZ/MG. 12.07.17.

AILTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Angela Aparecida Ferreira
Código Identificador:575FBB57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATERLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO – Inexigibilidade de Licitação - Processo Administrativo n° 068/2017 – Objeto: CONTRATAÇÃO DA BANDA POPULARMENTE CONHECIDA COMO "BANDA TRIBURBANA" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E MATERLANDENSES AUSENTES 2017. Contratante: Prefeitura Municipal de Materlândia/MG. Contratada: JOÃO CAROLINO DE SOUZA 05033995670. Valor: 4.000,00 (quatro mil reais) – Data da Ratificação: 21/07/2017 - Justificativa: Art. 25, I, da Lei Federal n° 8.666/93.

Materlândia, 21 de julho de 2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:DCE330A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Processo Inexigibilidade, Processo Licitatório n. º 0068/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e JOAO CAROLINO DE SOUZA 05033965670, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.000,00 (quatro mil reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA POPULARMENTE CONHECIDA COMO "BANDA TRIBURBANA" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E MATERLANDENSE AUSENTE 2017.... ASSINATURA: 26/07/2017. VIGÊNCIA: 30/08/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:64AEC49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Processo Inexigibilidade, Processo Licitatório n. º 0067/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e BETO BAHIA ORGANIZACAO DE EVENTOS LTDA - ME, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA POPULARMENTE CONHECIDA COMO "EDMILSOM BATISTA" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E MATERLANDESE AUSENTE 2017 A REALIZAR-SE NA DATA DE 16 A 21 DE AGOSTO DE 2017.... ASSINATURA: 26/07/2017. VIGÊNCIA: 30/08/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:D67215A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Processo Inexigibilidade, Processo Licitatório n. º 0066/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e ANTONIO LEITE DOS SANTOS PRODUCAO MUSICAL - EPP, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 10.000,00 (dez mil reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA POPULARMENTE CONHECIDA COMO "BONDE SERTANEJO" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E MATERLANDESE AUSENTE 2017 A REALIZAR-SE NA DATA DE 16 A 21 DE AGOSTO DE 2017.... ASSINATURA: 26/07/2017. VIGÊNCIA: 30/08/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:219019AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Processo Inexigibilidade, Processo Licitatório n. º 0061/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e H&M PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA POPULARMENTE CONHECIDA COMO HENRIQUE E MARCÍLIO PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE NOSSA SENHORA MÃE DOS H... ASSINATURA: 18/07/2017. VIGÊNCIA: 30/08/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:1671F709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Processo Inexigibilidade, Processo Licitatório n. º 0062/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e BEM-TE-VI PRODUCOES E EVENTOS LTDA - ME, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.000,00 (seis mil reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DA BANDA POPULARMENTE CONHECIDA COMO "BANDA CIRCUITO" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E MATERLANDENSES AUSENTES 2017... ASSINATURA: 18/07/2017. VIGÊNCIA: 30/08/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:5A11D7E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Nos termos do Artigo 60, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Artigo 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº. 101 de 04 de Maio de 2000, Processo Inexigibilidade, Processo Licitatório n. º 0059/2017. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATERLÂNDIA e IN PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA, VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), OBJETO: CONTRATAÇÃO DO ARTISTA POPULARMENTE CONHECIDO COMO "ISRAEL NOVAES" PARA APRESENTAÇÃO NA FESTA DE NOSSA SENHORA MÃE DOS HOMENS E MATERLANDENSES AUSENTES 2017".... ASSINATURA: 18/07/2017. VIGÊNCIA: 30/08/2017.

Publicado por:
Alan Santos de Pinho
Código Identificador:F776BAEE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MESQUITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 023/2017

AVISO DE EDITAL

Pregão Presencial nº 023/2017. Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica em licitações e contratos administrativos, na elaboração de editais de licitação, acompanhamento e suporte à CPL e Comissão de Pregão durante os processos, em atenção à Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento. Abertura dia: 11/08/2017 às 10h00min. O Edital encontra-se disponível no site www.mesquita.mg.gov.br no link licitações. Informações pelo tel (33) 3251-1355, de 12 as 18 horas em dias úteis.

Mesquita/MG, 28 de julho de 2017.

VINÍCIUS QUEIROGA ARAÚJO
Pregoeiro

Publicado por:
Josué Carlos Santana
Código Identificador:77FACD1B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 067 DE 21 DE JULHO DE 2017.

"Exoneração de Servidor Público".

Almiro Marques de Lacerda Filho, Prefeito Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições constitucionais, na forma prevista na Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º - Fica exonerado, do cargo de Controlador Interno, o servidor Sr. Daniel Dornelas Martins, brasileira, portador da Carteira de Identidade número MG-6.624.733, inscrito no CPF número

922.885.026-49, nomeado pelo Decreto de número 025, de 01 de março de 2017.

Art. 2º - Revogando-se as demais disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Miradouro, 21 de julho de 2017.

ALMIRO MARQUES DE LACERDA FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Isabel Cristina de Oliveira Leite Araujo
Código Identificador:E371FA45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTEZUMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 0001/2017

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **0001/2017**; **Processo Inexigibilidade/0001**, Partes: Município de Montezuma - MG e a AUTO POSTO CINCO IRMAOS DE MONTEZUMA LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 12.536.201/0001-97. Fica realizado o Reequilíbrio o valor para os itens:

PRODUTO	UND	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJ.	DIFERENÇA
GASOLINA COMUM	LITROS	4,20	4,50	16.684,52

Valor Total Aditivado R$ 16.684,52 (Dezesseis mil seiscentos e oitenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos). Art. 65, §2º, inciso II da Lei 8666/93. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, E OU DE VEÍCULOS DE ÓRGÃOS CONVENIADOS, DE FORMA PARCELADA, DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, Assinatura: 24/07/2017.

Montezuma – MG, 24 de Julho de 2017.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:951E2AD9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE 5º ADITIVO DE REEQUILÍBRIO FINANCEIRO DO CONTRATO Nº. 0001/2017

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO **0001/2017**; **Processo Inexigibilidade/0001**, Partes: Município de Montezuma - MG e a AUTO POSTO CINCO IRMAOS DE MONTEZUMA LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 12.536.201/0001-97. Fica realizado o Reequilíbrio o valor para os itens:

PRODUTO	UND	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJ.	DIFERENÇA
OLEO DIESEL	LITROS	3,30	3,40	5.316,27

Valor Total Aditivado R$ 5.316,27 (Cinco mil trezentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos). Art. 65, §2º, inciso II da Lei 8666/93. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, E OU DE VEÍCULOS DE ÓRGÃOS CONVENIADOS, DE FORMA PARCELADA, DIANTE DA NECESSIDADE DE CONSUMO, Assinatura: 24/07/2017.

Montezuma – MG, 24 de Julho de 2017.

Publicado por:
Luane Zilda Aparecida Cordeiro Teixeira
Código Identificador:2AC77F11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 19, DE 26 DE JULHO DE 2017

Requerimento de medicamento que não integre a Relação Municipal de Medicamentos - REMUME e não conste nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas- PCDT do Ministério da Saúde.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a enorme demanda de ações judiciais relativas à obtenção de medicamentos ou tratamentos negados pelo Sistema Único de Saúde - SUS;

Considerando que a expansão sem parâmetros da judicialização da saúde acarreta um desequilíbrio do orçamento, comprometendo as políticas públicas;

Considerando a necessidade de padronização de Formulário para Requerimento de Medicamento, na busca de uma razoabilidade das decisões judiciais;

Considerando a existência da Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME;

Considerando os Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – PCDT, do Ministério da Saúde;

Considerando o preconizado na Lei 5.425, de 24 de maio de 2017, que "dispõe sobre os procedimentos administrativos relacionados à seleção, prescrição e à dispensação de medicamentos e institui a Câmara Técnica";

RESOLVE

Art. 1º – Fica estipulado como formulário padrão para requerimento de medicamento que não integre a REMUME e não conste no PCDT o Relatório Médico para Judicialização do Acesso à Saúde, anexo, aprovado pelo Comitê Executivo Estadual da Saúde de Minas Gerais, do Fórum Nacional do Judiciário para a Saúde do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 26 de julho de 2017.

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

RELATORIO MÉDICO PARA JUDICIALIZAÇÃO DO ACESSO À SAÚDE
Sobre a forma de atendimento
1. Sobre o profissional
Nome do médico:
Número do registro no Conselho Regional de Medicina – CRM:

CNS:
Especialidade (se tiver):

2. Sobre o paciente
2.1. Nome do(a) paciente:
1.2. Data de nascimento:

2.3. CPF:
Sexo: ( ) F ( ) M
2.5. Endereço completo (com CEP):

3.1. Trata-se de paciente atendido pela Saúde Publica (___) ou Saúde Suplementar (___)

3.2. Qual operadora?_____

3.3. Houve tentativa de obter acesso ao produto ou serviço no plano de saúde? _____ Houve negativa? _____Escrita ou verbal? ____Em que data?___/___/___

3.4. Houve tentativa de obter o produto ou serviço no SUS?_____

3.5. Em que Unidade/Município/Estado? _____

Houve negativa?_____Escrita ou verbal?_____Em que data?___/___/___

De acordo com a tabela abaixo, os códigos correspondentes as doenças que acometem o paciente são:

Enfermidade	Código (CID)

5. Medicamentos, produtos ou procedimentos necessários para a finalidade diagnóstica de acordo como quadro abaixo:
- Tratamento contínuo (___) temporário (____) pelo prazo de _____

Produtos	Posologia e via de administração

6. Trata-se de produto aprovado pela ANVISA? Sim (____) Não (_____)
6.1. Caso não aprovado pela ANVISA, o produto é aprovado por órgão de controle estrangeiro? ____De qual País:? _____
6.2. Caso não aprovado pela ANVISA, Há estudos de evidência científica (eficácia, eficiência, efetividade e segurança) do produto? _____Qual a evidência científica?_____

7. Trata-se de prescrição off label?_____
7.1. Caso positivo, justificara prescrição off label:_____

8. Antes de serem prescritos os produtos ou procedimentos acima listados foram adotadas as seguintes medidas terapêuticas:_____

9. Não foram prescritas outras medidas médicas alternativas, em razão dos seguintes motivos:_____
10. Os produtos / procedimentos conforme finalidade diagnóstica prescrita constam dos Protocolos Clínicos e Diretrizes terapêuticas do SUS?____ _____
11. Existe outro produto / procedimentos com o mesmo princípio ativo ou capacidade terapêutica similar oferecidos pelo SUS? _____ Quais:_____
12. Há justificativa para a prescrição do produto / procedimento específico diferenciado em razão da condição peculiar do paciente: ?_____ _____
13. Há produtos, procedimentos ou medicamentos com o mesmo princípio ativo no mercado? Sim (___) Não (___). Caso positivo? Quais?_____

14. Qual a razão para prescrever produto / serviço diferenciado àquele oferecido pelo SUS ou Plano de Saúde:_____
15. O produto / procedimento é imprescindível para o paciente? Sim (___) Não (___). É urgente? Sim (___) Não (___)
16. A ausência de fornecimento do medicamento, insumo ou procedimento acima poderá ocasionar quais as seguintes consequências:
(___) Risco de morte
(___) perda irreversível de órgãos ou funções orgânicas
(___) Grave comprometimento do bem estar
(___) Outras
17. A utilização dos produtos e serviços eliminará o perigo das conseqüências / saquelas? Sim (___) Não (___).Justificar:_____
18. Especificar o quadro clínico e as peculiaridades do paciente e demais considerações:_____
19. Os produtos / procedimentos constam do Rol de Procedimentos e Eventos em Saúde mínimos da Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS)? Sim (___) Não (___).
Outras informações ou especificações: _____

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:8F380431

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EXTRATO DE TERMO DE ADESÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ-JUNHO DE 2017

Extrato de Termo de Adesão do Município de Muriaé ao Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre o SEBRAE-MG e a Jucemg. Objeto: implantação, promoção, coordenação de ações para prest. de serv., info. e capacitações na Sala Mineira do Empreendedor. Vigência da adesão: a contar da sua assinatura até 16/04/2022. Dos repasses financeiros: não há repasse financeiro entre o aderente e convenentes.

Muriaé, 01 de junho de 2017.

(A) AFONSO MARIA ROCHA

(A) ANDERSON COSTA CABIDO

(A) JOSÉ DONALDO BITTENCOURT JÚNIOR

(A) IOANNIS KONSTANTINOS GRAMATIKOPOULOS.

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:1C0D697C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL Nº91/2017 CONVOCAÇÃO DE VAGAS TEMPORÁRIAS

Considerando a necessidade de contratação temporária, de professor do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal, no ano de 2017, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, art. 8º ao 19º e anexo III da Resolução SME 003/2017, devendo ser utilizado como critério, 1° – Aprovado em concurso Público Homologado em vigor, observada a ordem de classificação, com comprovação de habilitação específica (Normal Superior ou Pedagogia). 2º Maior tempo de serviço como professor na Educação Infantil e/ou até ao 5° ano do ensino Fundamental em Escola Pública Municipal, de Muriaé, até 31/12/2016. 3° – Maior tempo de serviço como Professor na Educação Infantil e/ou até ao 5°ano do Ensino Fundamental em Escola Estadual, de Muriaé, até 31 de dezembro de 2016. 4º - Maior tempo de serviço como professor na educação infantil e/ou até o 5º ano do Ensino Fundamental em escola pública municipal ou estadual, de outros municípios, até 31 de dezembro de 2016. 5º - Especialização na área de Educação. 6º - Maior carga horária de cursos com duração mínima de 40 (quarenta)horas na área de atuação. 7º- Critério de desempate:O de maior idade.
DIA 31/07/2017
HORÁRIO: 16 Horas e 10 Minutos
LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO , ESPORTE E LAZER

CARGO: PROFESSOR PI

ESCOLA	PERÍODO DE CONTRATO	TURNO	MOTIVO
E.M. Cléria Ticon Carneiro	01/08/2017 a confirmar	Vespertino	Licença Saúde

E.M. Nelson Cardoso de Melo	01/08/2017 a confirmar	Matutino	Licença Saúde
E.M.Nelson Cardoso de Melo	01/08/2017 a confirmar	Vespertino	Licença Saúde

Muriaé, 28 de julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária de Educação Esporte e Lazer

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:C3B717EB

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS TEMPORÁRIAS Nº90

Considerando a necessidade de contratação temporária, de Professor do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental na Escola Municipal, no ano de 2017, a Secretária Municipal de Educação de Muriaé torna público o presente edital para contratação em observância ao disposto nos art. 37, inciso IX da CF/88, art. 8º ao 19º e anexo III da Resolução SME 005/2015, devendo ser utilizado como critério :1° Aprovação em concurso Público Homologado em vigor, no conteúdo específico, observada a ordem de classificação, com comprovação de habilitação específica. 2°Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor no conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé,até 31/12/2016. 3° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço em função de magistério, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.4° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo se serviço como Professor em Escola Pública Estadual de Muriaé, no conteúdo , até 31/12/2016.5° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Plena, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Plena no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Municipal e Estadual de outros municípios, no conteúdo, até 31/12/2016.6° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor no conteúdo, em Escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.7° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço em função de magistério, em escola Pública Municipal de Muriaé, até 31/12/2016.8° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo de serviço como Professor em Escola Pública Estadual de Muriaé, no contudo, até 31/12/2016.9° Portador de registro profissional ou diploma registrado de Licenciatura Curta, ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar de curso reconhecido de Licenciatura Curta no conteúdo específico com maior tempo se serviço como Professor em Escola Pública Municipal e Estadual de outros municípios, no conteúdo, até 31/12/2016.10º Critério de desempate:maior idade

DIA:31 /07/2017
HORÁRIO: 16:00 horas
LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer
PROFESSOR / 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental Língua Portuguesa

ESCOLA	AULAS	TURNO	PERÍODO DO CONTRATO	Motivo do afastamento
E.M. Cléria Ticon Carneiro	18	Matutino	01/08/2017 a confirmar	Licença Saúde

Muriaé, 28 de Julho de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:17FF0208

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º8.089 DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação de substituto legal para o Diretor Administrativo do DEMSUR.

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. **IOANNIS KOSNTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS**, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o artigo 24, §2º da Lei 2.165/1997, que atribui ao Chefe do Executivo nomeação e exoneração de cargos de Direção Intermediária do DEMSUR;

CONSIDERANDO a aplicação analógica do disposto no §2º, do art. 7º Lei nº 2.165/1997, que estabelece que na ausência e impedimento do Diretor Geral, será nomeado um dos Diretores da Divisão;

CONSIDERANDO a ausência do Diretor Administrativo do DEMSUR do dia 28/07/2017 até 02/07/2017, e a necessidade de realização de pagamentos nas referidas datas;

CONSIDERANDO que o at. 14, inciso VIII, da Lei nº 2.165/1997 estabelece que compete ao Diretor Administrativo movimentar as contas bancárias do DEMSUR, juntamente com o Diretor Geral, em ato conjunto;

DECRETA

Art. 1º: Fica o Diretor Jurídico do DEMSUR, Decidério Cardoso Júnior, nomeado para substituir o Diretor Administrativo em seus impedimentos e eventuais ausências.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Muriaé, 28 de julho de 2017.

IOANNIS KOSNTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:13CA4AF9

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 05, DE 28 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais:
Considerando a competência atribuída aos órgãos e entidades executivas de trânsito e executivos rodoviários municipais para executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, RESOLVE;

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:
I – Representante da Administração Pública:

Titular: RICARDO RESENDE BERSAN.
Suplente: LEONOR MARCOS SOARES DIAS.
II - Representante indicado por entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
Titular: SAULO BENTO DA CUNHA.
Suplente: MARIO CESAR SOUZA.
III – Representante com conhecimentos na área de trânsito:
Titular: VALDIR LUZIA DE SOUZA.
Suplente: PAULO MARCOS DE SOUZA SENERÁRIO.

Art. 2º O presidente da JARI será o representante do Poder Público.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria, correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 3 de julho de 2017.

Muriaé, 28 de julho de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Ricardo Resende Bersan
Código Identificador:3D644FF6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº.8.086 DE 27 JULHO DE 2017

"*Convoca a 2ª Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas de Muriaé."*

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drogas, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política Sobre Drogas no Município de Muriaé;

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas de Muriaé, a ser realizada no dia 14 de Setembro *de 2017*, de 07:30 horas às 17:00 horas, no Teatro Zaccaria Marques, localizado na Avenida Constantino Pinto, s/n, Centro, Muriaé. O tema central: ***"Políticas Públicas Sobre Drogas para a Juventude".***

Art. 2º -A comissão organizadora da 2ª Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas contará com os respectivos representantes: Cíntia Bittencourt Múglia – Secretaria Municipal de Saúde; Wesley Ferreira da Silva - FUNDARTE; Arianne Lima de Souza Pedroso – Centro POP; Maurício Motta Lugão – El-Shaday Comunidade Terapêutica ; Cássia Ribeiro de Souza – Movimento Estudantil; Emiliane Aparecida Antunes – Casa Acolhedora Padre Carlos Seelen.
Parágrafo único: A comissão organizadora poderá convidar colaboradores para contribuir com a organização da 2ª Conferência Municipal de Políticas Sobre Drogas de Muriaé.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE. E
CUMPRA-SE

Muriaé, 27 de Julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

CÍNTIA BITTENCOURT MUGLIA
Presidente do Conselho Municipal de Políticas Sobre Drog

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:D22B05B4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 8.084, DE 26 DE JULHO DE 2017

"Concede progressão aos Servidores Públicos regidos pela Lei 4.723/2014".

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o cumprimento do tempo exigido pela Lei 4.723 de de 1º de julho de 2014 , bem como suas alterações, e dos demais requisitos estabelecidos para a obtenção do direito a progressão por mérito;

DECRETA
Art. 1° – Fica concedida a progressão por mérito à servidora, da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer referente ao período de 21/06/2015 a 21/06/2017, conforme a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER.

538-002	CARMEM LUCIA DE PAULA	PROFESSOR I(ESPECIALISTA)	NPR-12

Parágrafo Único – Não será devido, a qualquer tempo, o recebimento da diferença de vencimento entre o padrão anterior e o novo padrão resultante da progressão referente ao período em que a servidora ocupar cargo em comissão.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de junho de 2017.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Muriaé, 26 de julho de 2017

IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:40038DD6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO N.º 8.085 , DE 27 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a concessão de Adicional por Qualificação (Nível especialização).

.
O Prefeito Municipal de Muriaé, , Estado de Minas Gerais, Sr. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de número 002676/2017, datado de 15 de março de 2017;

CONSIDERANDO o artigo 29 da Lei Complementar n.º 4.049, de 1º de março de 2011;
DECRETA

Art. 1º Fica concedido ao Senhor **BRUNO MAGALHÃES DE SOUZA** o Adicional por Qualificação – Especialização, nos termos do inciso I, do artigo 99 da Lei Complementar n.º4.049/2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

Muriaé, 27 de julho de 2017.

IOANNISKONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:C7E5DE91

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 054, DE 27 DE JULHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL DENOMINADO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ – MURIAÉ-PREV.

O PRESIDENTE DO FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ - MURIAÉ-PREV, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em observância ao que dispõe o art. 10, inciso IV da Lei Municipal nº 3.432 de 27 de março de 2007; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o cadastro funcional dos aposentados e pensionistas vinculados ao Muriaé-Prev, conferindo legalidade e eficiência à manutenção dos benefícios suportados pelo Muriaé-Prev;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecido a realização do programa **Censo Previdenciário dos aposentados e pensionistas** vinculados ao Fundo Previdenciário de Muriaé-Muriaé-Prev, no exercício de 2017, destinado a promover a atualização cadastral dos beneficiários custeados pelo Muriaé-Prev e a melhoria das informações constantes no banco de dados.

Art. 2º - O Censo Previdenciário será realizado no período de 01 de agosto a 31 de outubro de 2017.

Art. 3º - Para efetivação do Censo Previdenciário os aposentados e pensionistas deverão comparecer pessoalmente na sede do Muriaé-Prev, localizada à Avenida Juscelino Kubsticheck, nº 601- Bairro Centro- Muriaé-MG, de segunda a sexta-feira, (exceto as terças-feiras) das 7:30 horas às 11:30 horas e 13:00 horas às 17:00 horas, nos prazos estabelecidos no art. 2º, munidos dos seguintes documentos (original e fotocópia):

a) Documento de identificação válido com foto: RG, Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida ou Carteira Profissional com validade no território nacional;
b) Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, podendo ser substituído por CNH válida;
c) Comprovante de residência atualizado, podendo ser as contas de água, energia elétrica;
d) Documento de identificação dos dependentes menores; (CPF, RG);
e) Telefone para contato.

Art. 4º - Os aposentados e pensionistas que residir em outro município, estado ou país, poderá realizar o Censo Previdenciário por correspondência, postando os documentos exigidos no art. 3º, incisos a, b, c, d, e, devidamente autenticados em cartório, acrescidos de declaração de vida firmada em cartório, nos prazos estabelecidos no art. 2º.

Art. 5º - Poderá também realizar o Censo Previdenciário através de procuração devidamente autenticada em cartório, acrescidos da documentação constante no art. 3º.

Art. 6º - O Programa de atualização cadastral Censo Previdenciário é de cunho obrigatório aos aposentados e pensionistas, caso o beneficiário deixe de realizar o Censo Previdenciário nos prazos estabelecidos no art. 2º, o pagamento do benefício será suspenso até o efetivo cumprimento da obrigação.

Art. 7º - As situações não regulamentadas por esta Portaria serão analisadas individualmente pelo Setor de Benefícios e a Presidência do Muriaé-Prev.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 27 de julho de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do Muriaé-Prev

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:9C031569

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
PAINEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Paineiras - MG, situada na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro, inscrita no CNPJ 18.296.673/0001-04, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 038/2017, por meio de requisição do setor:
Secretaria de Administração Geral

torna público a abertura do Processo Licitatório Nº **093/2017**, modalidade Pregão Presencial Nº **066/2017**, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de propaganda volante para atender as necessidades das Unidades Administrativas Municipais. O edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço acima citado, no horário de 11:00 às 17:00 horas, ou através de solicitação pelo endereço eletrônico licitacaopaineirasmg@gmail.com. A presente licitação será regida pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

Paineiras - MG, 28 de julho de 2017.

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:63D18E85

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARÁ DE MINAS

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 066/2017 - PRC Nº 877/17 – RP 033/2017

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 066/2017 - PRC Nº 877/17 – RP 033/2017. Objeto: Aquisição de cantoneira e tela soldada galvanizada.** Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 13:30 horas do dia 14/08/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 14/08/2017 às 14:00 horas.

Pará de Minas, 28 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:1A340DDE

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO Nº 069/2017 - PRC Nº 801/17

A Prefeitura Municipal de Pará de Minas, através da Diretoria de Compras e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da licitação sob a modalidade **PREGÃO Nº 069/2017 - PRC Nº 801/17.** Objeto: Locação de equipamentos e materias, e prestação de serviço de segurança desarmada para eventos a serem realizados durante o exercício de 2017. Tipo: menor preço. Aquisição do edital: até às 08:30 horas do dia 11/08/2017 na Diretoria de Compras e Contratos ou acesso pelo site http://transparencia.parademinas.mg.gov.br. Abertura: 11/08/2017 às 09:00 horas.

Pará de Minas, 28 de julho de 2017.

ANDERSON JOSÉ GUIMARÃES VIANA.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Rolando Silva Coelho
Código Identificador:3B55998E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRA DO INDAIÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO INDAIÁ
PROCESSO 047/2017 – PREGÃO PRESENCIAL 026/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

O Municipio de Pedra do Indaiá comunica que irá realizar **Procedimento Licitatório nº. 047/2017**, modalidade **Pregão Presencial 026/2017,** que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços necessários a implantação do Prontuário Eletrônico do Cidadão - PEC/ESUS da Secretaria Municial de Saúde.

Entrega dos envelopes: Até 11/08/2017 ás 09h:00mins.

Informações: Av. 1º de março 891 – Centro – Pedra do Indaiá – Fone (37) 3344-1112 de 08:30 as 16:00 ou pelo e-mail licitacoes@pedradoindaia.mg.gov.br.

Obs: Edital à disposição para downlad na pagina www.pedradoindaia.mg.gov.br.

Pedra do Indaiá, 26 de Julho de 2017.

WAGNER MATEUS DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Wagner Mateus de Andrade
Código Identificador:9488E630

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 1 SEMESTRE

UF: MINAS GERAIS	ANEXO I	JUNHO
MUNICÍPIO: PERDOES	LIQUIDADO ACUMULADO	2017
ENTIDADE: CONSOLIDADA		
QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.		
ART.212 DA C.F., LEIS FEDERAIS No.9.394/96 E 11.494/07, EC.53/06.		
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		ORÇADO
01 - RECEITAS		
A - IMPOSTOS		
IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana		37.637,97
IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho		292.233,39
IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend.		3.609,97
ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens		170.885,53
ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza		1.126.582,72
SUB-TOTAL.....:		1.630.949,58
B - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES		
FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cota Mensal		8.167.457,30
ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural		913,64
ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96		30.490,38
Cota-parte do ICMS		5.165.118,96
Cota-parte do IPVA		2.212.418,31
Cota-parte do IPI sobre Exportação		62.202,91
SUB-TOTAL.....:		15.638.601,50
C - OUTRAS RECEITAS CORRENTES		
Multas e Juros do IPTU		11.328,11
Multas e Juros do ISS		2.049,71
Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU		12.193,13
Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS		1.533,79
Receita da Dívida Ativa do IPTU		24.826,85
Receita da Dívida Ativa do ISS		3.146,76
SUB-TOTAL.....:		55.078,35
D - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL		
E - DEDUÇÕES DAS RECEITAS (exceto FUNDEB)		
02 - TOTAL DAS RECEITAS		
TOTAL (A + B + C + D - E)		17.324.629,43
03 - VALOR LEGAL MÍNIMO(art. 212 da CF).....: 25,00 % =		4.331.157,36
04 - APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO/DESENVOLVIMENTO DO ENSINO: (ANEXO II) 27,77 % =		4.811.383,36
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		ORÇADO
Função, SubFunçoes, Programas Especificação Despesa (1)		
12 EDUCAÇÃO		
122 ADMINISTRACAO GERAL		
0402 PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL		182.565,56
361 ENSINO FUNDAMENTAL		
1201 ATEND.ENS.FUNDAMENTAL		1.489.282,05
365 EDUCACAO INFANTIL		
1205 ATENDIMENTO AO PRE-ESCOLAR		10.316,40
SUB-TOTAL.....:		1.682.164,01
Contribuição ao FUNDEB (art. 1º Lei Federal nº 11.494/07 (2)		3.127.719,35
Restos Pagar Não Processado de Exercício Anterior Processados no Exercício Atual (3)		1.500,00
TOTAL.....:		4.811.383,36
(1) Art. 70 da Lei Federal nº 9394/96.		
(2) O valor a ser demonstrado corresponderá à contribuição ao FUNDEB, contabilizado como conta retificadora da receita.		
(3) Parágrafo único do Art. 6º da Instrução Normativa nº 13/2008.		

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.536-91
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:F64DCD4D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 1 SEMESTRE

ENTIDADE: CONSOLIDADA	26 jul 2017 17:25		
	ANEXO III		
	LIQUIDADO ACUMULADO		JUNHO 2017
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO.			
01 - RECURSOS:			
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA			VALOR
A - Transferências Multigovernamentais:			
Transferências de Recursos do FUNDEB			2.781.626,15
SUBTOTAL.....:			2.781.626,15
B - Rentabilidade de Aplic. Financeiras:			
Receita Rem. Dep. Banc. R.Vinc. FUNDEB			8.596,94
SUBTOTAL.....:			8.596,94
C - Recursos não Aplicados Exercício Anterior (SS 2º do Art. 21 da Lei 11494/2007):			
I Saldo da Conta Corrente 31/12/2016			0,00
II Restos a Pagar Processados 2016			43.540,49
III Saldo Conta Corrente considerado (I II)			43.540,49
TOTAL DO ITEM 01:			2.746.682,60
02 - APLICAÇÃO NA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:			
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		PARCIAL	TOTAL
12	EDUCAÇÃO		
361	ENSINO FUNDAMENTAL		2.728.150,63
1201	ATEND.ENS.FUNDAMENTAL	2.728.150,63	
SUBTOTAL (Somatório das alíneas a e b, artigo 15, da Instrução Normativa n. 13/2008)			2.728.150,63
Restos Pagar Não Processado de Exercício Anterior			0,00
Processados no Exercício Atual			
TOTAL			2.728.150,63
GASTOS COM PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA:			
Receita Total do Fundo (ANEXO III), Item 01 .....:			2.746.682,60
Valor Legal Mínimo .....: 60,00 % =			1.648.009,56
FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUADRO DEMONSTRATIVO DOS RECURSOS RECEBIDOS E SUA APLICAÇÃO.			
Valor Aplicado.....		86,85 % =	2.385.596,14
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA			VALOR

HAMILTON RESENDE FILHO
CPF: 214.274.53691
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:601F8EE7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 1 SEMESTRE

UF: MINAS GERAIS	26 jul 2017 17:22	
MUNICÍPIO: PERDOES	ANEXO XIV	
ENTIDADE: CONSOLIDADA	LIQUIDADO NO MÊS	JUNHO 2017

QUADRO DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO NAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (FACE AO DISPOSTO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 29, DE 13/09/2000)

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	ORÇADO
01 - RECEITAS	
A - IMPOSTOS	
IPTU Imp. s/Prop. Predial Territ.Urbana	8.427,35
IRRF Imp.Renda Ret.Font.s/Rend.Trabalho	55.733,59
IRRF -Imp.Renda Ret.Font.s/ Outros Rend.	1.002,86
ITBI Imp.s/Trans."Inter Vivos" de Bens	33.792,88
ISS -Imposto s/Serviço Qualquer Natureza	196.989,78
SUB-TOTAL.....:	295.946,46
B - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	
FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cota Mensal	1.341.004,40
ITR -Cota-Parte Imp.s/Prop. Territ.Rural	13,46
ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	5.081,73
Cota-parte do ICMS	946.589,86
Cota-parte do IPVA	125.742,53
Cota-parte do IPI sobre Exportação	10.281,96
SUB-TOTAL.....:	2.428.713,94
C - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	
Multas e Juros do IPTU	2.872,32
Multas e Juros do ISS	621,17
Multas e Juros Mora Dívida Ativa do IPTU	2.709,52
Multas e Juros Mora Dívida Ativa do ISS	421,60
Receita da Dívida Ativa do IPTU	5.424,25
Receita da Dívida Ativa do ISS	895,52
SUB-TOTAL.....:	12.944,38
D - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
E - DEDUÇÕES DAS RECEITAS (exceto FUNDEB)	
02 - TOTAL DAS RECEITAS	
TOTAL (A + B + C + D - E)	2.737.604,78
03 - VALOR LEGAL MÍNIMO PARA APLICAÇÃO .....: 15,00 % =	410.640,72
04 - APLICAÇÃO NO EXERCÍCIO (TOTAL DO ANEXO XV) .....: 23,49 % =	643.170,22

ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA		ORÇADO
Função, SubFunçoes, Programas Especificação Despesa (1)		
10	SAUDE	
122	ADMINISTRACAO GERAL	
0402	PLANEJAMENTO E COORDENACAO GERAL	129.174,44
301	ATENCAO BASICA	
1002	ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	427.444,22
1007	SAUDE DA FAMILIA	59.901,84
1012	SAUDE MENTAL	12.230,57
303	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO	
1002	ATENDIMENTO BASICO DE SAUDE	2.737,33
304	VIGILANCIA SANITARIA	
1006	VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	4.154,15
305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
1006	VIGILANCIA SANITARIA/EPIDEMIOLOGICA	7.527,67
TOTAL .....:		643.170,22

JEFERSON DE ALMEIDA
CPF: 622.048.156-91
Sec. de Saúde

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:32C7C2DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 1 SEMESTRE

UF: MINAS GERAIS		26 jul 2017 17:18	
MUNICÍPIO: PERDOES		BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
ENTIDADE: CONSOLIDADA		Anexo 12, Lei 4.320/64	
RECEITA			
ESPECIFICAÇÃO	PREVISÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
RECEITAS CORRENTES	49.043.600,00	25.980.684,76	-23.062.915,24
RECEITA TRIBUTÁRIA	4.135.336,00	1.688.380,47	-2.446.955,53
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.323.000,00	985.526,17	-1.337.473,83
RECEITA PATRIMONIAL	3.589.800,00	1.741.091,23	-1.848.708,77
RECEITA DE SERVIÇOS	149.000,00	79.360,49	-69.639,51
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.447.164,00	21.383.358,85	-17.063.805,15
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	399.300,00	102.967,55	-296.332,45
RECEITAS DE CAPITAL	1.761.000,00	128.701,74	-1.632.298,26
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.761.000,00	128.701,74	-1.632.298,26
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	4.376.000,00	1.946.709,37	-2.429.290,63
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	4.376.000,00	1.561.828,05	-2.814.171,95
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		384.881,32	384.881,32
DEDUÇÕES DA RECEITA	-5.180.600,00	-3.283.654,68	1.896.945,32
SOMA	50.000.000,00	24.772.441,19	-25.227.558,81
DEFICIT	303.250,00		-303.250,00
TOTAL	50.303.250,00	24.772.441,19	-25.530.808,81
DESPESA			
ESPECIFICAÇÃO	FIXAÇÃO	EXECUÇÃO	DIFERENÇA
Créditos Orçamentários e Suplementares	50.303.250,00	24.466.160,32	-25.837.089,68
Créditos Especiais			
Créditos Extraordinários			
SOMA	50.303.250,00	24.466.160,32	-25.837.089,68
SUPERAVIT		306.280,87	306.280,87
TOTAL	50.303.250,00	24.772.441,19	-25.530.808,81

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:CA1D41BF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO PROCESSO 105/2017 DISPENSA 28/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES torna público que RATIFICOU, para fins do art. 24 da Lei Federal nº8.666/93, o Procedimento Licitatório nº105/2017 – Dispensa 28/2017, que teve como contratado a empresa Lidiane Moreira de Souza **CNPJ:** 28.128.612/0001-83, com sede na Rua Carlos Ventura, 395, Bloco A, Apto. 201, Engenho – Guaíba/RS. Objeto: Treinamento e acompanhamento do envio do SICOM junto ao TCEMG. No valor de R$5.600,00 anual.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D9FB12A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 05/2017 - PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTES DE ADMINISTRAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA & CIÊNCIAS CONTÁBEIS

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 05/2017 PARA FINS DE ESTÁGIO LEI FEDERAL Nº 11.788/08

O Município de Perdões, representado por seu Prefeito Municipal Hamilton Resende Filho, no uso de suas atribuições legais, tendo-se em vista a Lei Federal nº 11.788/08 de 25.09.2008, que Dispõe sobre o Estágio de Estudantes;

- Considerando que a Administração Pública Municipal é dotada de Secretaria Municipal de Fazenda e Departamento Municipal de Contabilidade próprio com a capacidade de fornecer melhor qualificação profissional aos estudantes de Administração, Administração Pública e Ciências Contábeis;
- Considerando que é dever institucional do Município colaborar com o desenvolvimento do ensino e propagação do conhecimento, além de favorecer a inclusão social e melhor formação profissional aos acadêmicos do direito dentro de uma sociedade civil organizada;
- Considerando a Lei Federal nº 11.788/08 que dispõe sobre o Estágio de Estudantes e a necessidade do Município em colaborar com a formação destes acadêmicos de ensino superior;

RESOLVE:

Cláusula Primeira- Fica estabelecido o Processo Seletivo 05/2017 destinado a Admissão de 02 (Duas) Vagas de Estagiário de Administração ou Administração Pública e Ciências Contábeis para estudantes regularmente matriculados no Curso de Graduação em Curso Superior.

Parágrafo Único: As inscrições serão gratuitas a ser realizadas pessoalmente na Sede da Prefeitura Municipal de Perdões, situada na Praça Primeiro de Junho, nº 103, no período de**07.08.2017 até 16.08.2017,**das 13:00 às 17:00 horas. Não será admitida inscrição por procuração.

Cláusula Segunda– Fica estabelecido o Processo Seletivo na forma de pontuação a ser obtida mediante Provas Objetivas para o estágio em Ciências Contábeis, Administração ou Administração Pública na forma determinada no presente edital de processo seletivo.
Não será aceita inscrição por procuração, o comparecimento do candidato ao ato da inscrição é obrigatório.

Cláusula Terceira– Fica assim distribuída as vagas ofertadas pelo Município de Perdões com a correspondente Bolsa Auxílio, Carga Horária, abaixo discriminada:

Nome do Estágio	Vagas Ofertadas	Valor da Bolsa Auxílio/Mensal	Carga Horária Semanal
Ciências Contábeis/Administração/Administração Pública	**02 (duas)**	R$ 500,00 (quinhentos reais)	25 (vinte cinco) horas 12:00 às 17:00

Cláusula Quarta– As presentes vagas de estágio são oferecidas aos estudantes de graduação, em Ciências Contábeis, Administração ou Administração Pública, domiciliados no Município de Perdões que mantiverem Convênio com o Município de Perdões para este fim.

Não será Admitidos Alunos Estagiários que possuam 24 meses de Estágio prestado junto ao Município de Perdões, nos termos do art. 11 da Lei 11.788/08 exceto quando se tratar de aluno portador de deficiência.

Cláusula Quinta – Do Conteúdo da Prova Objetiva:

Será realizada uma prova de múltipla escolha entre os candidatos participantes deste Processo Seletivo com 12 (doze) questões, no dia**18.08.2017 às 14:00 horas**na sede da Prefeitura Municipal, situada na Praça Primeiro de Junho, 103, Centro, sendo as seguintes matérias a serem abordadas:

- Lei Orgânica do Município de Perdões: 04 (quatro) questões;
- Lei Federal nº 4.320/64: 04 (quatro) questões;
- Constituição Federal: 03 (três) questões;
- Código Tributário Municipal: 01 (uma) questão.

Parágrafo Único:A prova objetiva terá a duração máxima de duas horas.

Cláusula Nona– Da Aplicação das Provas Objetivas:

Os candidatos para entrarem na sala da realização das provas deverão portar documento de RG ou CNH e assinar lista

Cláusula Nona –Da pontuação final:

A pontuação final dos candidatos será realizada mediante a Nota da Prova de Objetiva e será divulgada no Diário Oficial do Município de Perdões pelo site:
www.diariomunicipal.com.br

Da decisão de classificação final caberá recurso no prazo de dois dias úteis o qual deverá ser protocolado na sede da Assessoria Jurídica Municipal, que divulgará o resultado final em até dois dias úteis após a apreciação do mesmo.

Cláusula Décima –Do Critério de Desempate:

Um vez ocorrendo a mesma pontuação entre os candidatos participantes, será critério de desempate na classificação final da seguinte forma:

1º - Critério: O Candidato (a) que possui maior nota em Provas Objetivas;
2º - Critério: O Candidato (a) que estiver cursando o período mais avançado do Curso de Graduação em Administração, Administração Pública e Ciências Contábeis;
3º - Critério: O Candidato que possuir maior nota na disciplina Lei Orgânica Municipal;
4º e último Critério: O Candidato que for mais velho.

Prefeitura Municipal de Perdões, 28 de Julho de 2017.

HAMILTON RESENDE FILHO
Prefeito Municipal

ANTONIO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:AD619DC1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
ATA DE LICITAÇÃO Nº 80/2017 - CONCORRÊNCIA 01/2017 - PERMISSÃO DE SERVIÇOS DE TÁXI

ATA DE PROPOSTAS TÉCNICAS - Licitação Nº 80/2017 - OBJETO: CONCESSÕES PARA O SERVIÇO PÚBLICO DE TÁXI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 80/2017
OBJETO: CONCESSÕES PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TÁXI

Aos vinte oito dias do mês de julho do ano de dois mil e dezessete, às treze horas e dois minutos estiveram reunidos na sede da Prefeitura Municipal de Perdões, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Perdões, constituída pelos seguintes integrantes: Marcus Paulo Caneiro, Márcia Victor Resende, Leocordério Guimarães Moreira e Eliana Aparecida Lima Loureiro, e os Liciantes Sandro Rezende Morais e a Sra. Ednaldo Pádua Pereira representado por sua procuradora Cláudia Cristina Barros Pádua, para abertura dos envelopes de Propostas Habilitação, do Processo Licitação nº 80/2017,Concorrência 01/2017, destinado a formalizar contratos de Permissão para o serviço de transporte individual de passageiros na Modalidade Táxi, foi realizada a sessão pública coma a abertura dos Envelopes de Habilitação, a qual onde não constatou-se que nenhum recurso foi proposto pelos, assim a Comissão de Licitação considerou **HABILITADOS** ambos os licitantes, os licitantes renunciaram expressamente a interporem recursos contra a Habilitação dos Licitantes, passando em seguida a abertura da Proposta Técnica, foi observado pela Comissão de Licitação que o Proponente Ednaldo Pádua Pereira, deixou de apresentar o documento de pontuação exigido pelo Detran. Desta forma foi decidido pela Comissão de Licitação pela INABILITAÇÃO do Licitante Ednaldo Pádua Pereira por não apresentar documento exigido pelo item 12.5 do Edital em sua proposta técnica, que manifestou seu expresso interesse em Recorrer desta inabilitação. Nada mais foi dito ou relatado, encerrou-se a reunião as 13:48 horas.

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:7D4B1B53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2538/2017 25 DE JULHO DE 2017

"Estabelece as atribuições mencionadas no Decreto Municipal nº 2530/2017 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - A Divisão de competências mencionada no art. 2º do Decreto Municipal nº 2530/2017, no que se refere à Divisão de Cultura e Turismo observará as seguintes diretrizes:

I - a formulação, coordenação e execução das políticas e planos voltados para atividades turísticas do Município;

II – atender as diretrizes do Programa de Regionalização do Turismo e da Secretaria de Estado de Turismo de Minas Gerais

III - a preservação, ampliação, melhoria e divulgação do turismo do Município;

IV - a promoção e o incentivo a exposições, cursos, seminários, palestras e eventos visando a elevar e enriquecer o padrão turístico da comunidade;

V - a promoção, criação, desenvolvimento e administração de espaços e equipamentos voltados para a preservação de valores turísticos e para o fomento de atividades turísticas;

VI - a celebração, a coordenação e o monitoramento de convênios e parcerias com associações e entidades afins, públicas e privadas, para a implantação de programas e realização de atividades turísticas;

VII - o planejamento e organização do calendário turístico do Município, promovendo e apoiando as festividades, comemorações e eventos programados;

VIII - o incentivo e apoio aos setores industriais, comerciais e de serviços relacionados ao turismo no Município, especialmente a hotelaria, recepção, culinária e transporte;

IX - a captação e atração de eventos, seminários e feiras de negócio para o Município, visando fomentar o turismo no Município;

X - a promoção de campanhas e ações para o desenvolvimento da mentalidade turística no Município e a participação da comunidade local no fomento ao turismo;

XI - a formulação de políticas, planos e programas turísticos, em articulação com os demais órgãos municipais competentes e em consonância com os princípios de integração social e promoção da cidadania;

XII - proceder à instrumentalização de apoio quanto aos aspectos de fomento à produção, à comercialização, à capacitação, a estudos e pesquisas, à documentação, divulgação e promoção do artesanato do Município;

XIII - a promoção e realização de ações educativas e campanhas de esclarecimento visando à conscientização da população para a importância e os benefícios do turismo no Município;

XIV - o incentivo e apoio à organização e desenvolvimento no Município de associações e grupos com finalidades turísticas;

XV - incentivar participação de profissionais e empresários, em cursos e treinamentos voltados ao turismo;

XVI - efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência;

Art. 2º - A Divisão de competências mencionada no art. 2º do Decreto Municipal nº 2530/2017, no que se refere à Divisão de Esporte do Município observará as seguintes diretrizes:

I – prestar assistência direto ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições;

II – desenvolver, no município e de forma conjunta, a política de desenvolvimento das atividades inerentes ao turismo, esporte e lazer;

III – organizar, promover e estimular atividades na área do desporto, através de programas e projetos, a serem desenvolvidos em todo território municipal

IV – formular diretrizes e promover a implantação e execução de planos, programas, projetos e ações relacionadas ao esporte e ao lazer no âmbito municipal;

V – organizar e promover os diversos eventos, promoções e programas da Secretaria;

VI – planejar e elaborar o calendário de eventos esportivos, recreativos e de lazer do Município;

VII – apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização dos referidos eventos;

VIII – apoiar e estimular as instituições locais que atuam na área esportiva;

IX – captar recursos técnicos, humanos e financeiros, visando o desenvolvimento das atividades de esporte e lazer;

X – promover, isoladamente ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas), ações destinadas a incrementar o turismo como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda;

XI – promover e coordenar a execução e supervisão das atividades desportivas e de lazer do município;

XII – estimular a participação da comunidade nas atividades da Secretaria;

XIII - coordenar e fiscalizar, em conjunto com as outras Secretarias afins, a utilização das áreas públicas para fins de recreação e lazer, priorizando os programas educativos e aqueles direcionados às pessoas carentes e portadoras de algum grau de deficiência;

XIV – promover e difundir a prática desportiva, de lazer e recreação junto à comunidade;

XV – fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;

Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Piranga/MG, 25 de julho de 2017.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Onele Gonçalves Freire
Código Identificador:7B70A454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGUINHO

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
CONTRATO 044/2017

MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO. Contrato de Nº 044/2017– Empresa: **PATRÍCIA MARTINS COSTANI**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL GRADUADO EM BIBLIOTECA MUNICIPAL DE PIRANGUINHO ATENDENDO A EXIGÊNCIA DO CONSELHO REGIONAL**

DE BIBLIOTECONOMIA – 6ª REGIÃO EXCLUSIVO PARA ME E EPP. Vigência: 25/07/2017 a 25/07/2018.

HELENA MARIA DA SILVEIRA.
Chefe do Poder Executivo.
28/07/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:EEDBC7F4

LICITAÇÕES, CONTRATOS, ATOS ADMINISTRATIVOS, ETC
PREGÃO PRESENCIAL 036/2017 - PROCESSO 054/2017

Edital de Licitação - Pregão Presencial nº 036/2017.
OBJETO: EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE VIAGEM COM CONDUTOR EM ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS OU VAN, PARA ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PIRANGUINHO – EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI. Data de abertura: 14/08/2017 às 13 horas. Edital pelo site www.piranguinho.mg.gov.br. Mais informações pelo e-mail: licitacaopiranguinho@yahoo.com.br. Tel: (35) 3644-1222.

LUCIANA CRISTINA RIBEIRO
Port. 019/2017
Pregoeira.

28/07/2017.

Publicado por:
Luciana Cristina Ribeiro
Código Identificador:7208C3F4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÂO LICITAÇÃO N° 110/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPETINGA

AVISO DE LICITAÇÂO

Licitação n° 110/2017
Modalidade de Pregão Presencial n° 066/2017
O Município de PIRAPETINGA, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se realizará no dia 09 (nove) agosto de 2017, às 08h (oito horas), na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, Pirapetinga/MG, licitação sob a modalidade Pregão Presencial, para aquisição de gás para educação infantil e ensino fundamental.
Cópias do edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima citado, no horário de 07 h às 11 h e de 13h às 16h, de segunda-feira à sexta-feira ou pelo e-mail:
licitcao@pirapetinga.mg.gov.br

Publique-se

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:9A1FA9C0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO N° 108/2017
MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL N° 064/2017

O Município de PIRAPETINGA, na forma da lei, faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que a partir das 08h00minh do dia 14 de agosto de 2017, na Prefeitura Municipal na sala da comissão de licitação, localizada na PRAÇA DIRCEU DE OLIVEIRA MARTINS, n° 01, Bairro CENTRO, Município de PIRAPETINGA, será realizada licitação para a aquisição de medicamentos básicos e de Ordem Judicial, tipo MENOR PREÇO por lote, conforme consta no edital que se encontra a disposição de todos os interessados na Prefeitura Municipal, onde poderão obtê-lo ou através do e mail licitacaopirapetinga@gmail.com. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente que será afixado no lugar de costume, publicando-se na forma da lei.

Pirapetinga, 28 de Julho de 2017

DOUGLAS DA SILVA CORNELIO
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas da Siva Cornelio
Código Identificador:55BEA466

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA/FUMSP - EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA - Processo de Licitação nº 030/2017. Dispensa de Licitação 009/2017. Justificativa: art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93. Favorecido: Disk Med Pádua Distribuidora de Medicamentos Ltda.. Objeto: Aquisição do medicamento actilyse 50mg. cx. c/01 frasco c/Dil 50ml para suprir a necessidade urgente da Fundação, a fim de que essa possa dar o devido atendimento hospitalar a cidadão do Município. Valor Total: R$ 5.356,12. Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.00.3.01.00.10.302.008.2.0097. 19/07/2017.

AMAURY COELHO DA SILVA –
Presidente da Comissão de Licitação.

SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:646E3D66

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA
AVISO DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRAPETINGA - FUMSP - AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório nº 031/2017. Pregão Presencial nº 019/2017, pelo Menor Preço por item. Objeto: Aquisição de combustíveis, conforme descrição constante no Anexo I. **Legislação**: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 001/2013 alterado pelo Decreto Municipal n° 001/2015. **Data para entrega dos documentos para credenciamento, da Declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação e dos Envelopes Proposta e Documentos de habilitação**: 11/08/2017, às 08h00min. **Local da realização da sessão pública do Pregão**: Fundação Municipal de Saúde de Pirapetinga, situada à Rua Martins Peixoto, 122, Centro, na cidade de Pirapetinga, Sala de Licitações, após recebimento dos envelopes e documentos exigidos para o certame. **Edital na íntegra**: à disposição dos interessados na Fundação, endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 13h00min. às 16h00min., ou pelo e-mail licitacao.hmp@gmail.com, até a data aprazada para recebimento dos envelopes. 28/07/2017.

LOHAINE MIGUEZ MARTINS -
Pregoeira.

SÔNIA RAMBALDI DE SOUZA –
Presidente da FUMSP.

Publicado por:
Lohaine Miguez Martins
Código Identificador:0742AD34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 134/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 185/2017, Pregão nº 134/17, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E MATERIAL ESCOLAR PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, CONFORME O SOLICITADO DURANTE O ANO DE 2017. A data para abertura deste certame será dia 11 de agosto de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal –

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO –
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:749938D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 18/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, comunica que está aberto o PROCESSO LICITATÓRIO N° 187/2017, Inexigibilidade nº 20/17, Credenciamento nº 18/17, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de Médico Nefrologista para atender os pacientes da rede SUS de Saúde, conforme solicitado durante o período vigente deste credenciamento. A data data de abertura será a partir de 14 de agosto de 2017, às 09:30 horas**.** O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG).

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Presidente Cpl

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:399E9A91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 135/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 186/2017, Pregão nº 135/17, tendo como objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE GRÁFICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 10 de agosto de 2017, às 13:00 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:43F280B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO Nº 136/17

O Prefeito Municipal de POÇO FUNDO, MG, Renato Ferreira de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), nos termos da Lei 8.666/93 e Lei 10.520 de 17/06/02, realizará o PROCESSO LICITATÓRIO N° 188/2017, Pregão nº 136/17, tendo como objeto da presente licitação a AQUISIÇÃO DE QUATRO ANTENAS DE CELULAR PARA SEREM INSTALADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS LOCALIZADAS NAS ZONAS RURAIS, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. A data para abertura deste certame será dia 15 de agosto de 2017, às 09:30 horas. O edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de POÇO FUNDO (MG), sito a Praça Tancredo Neves 3.000, Centro de POÇO FUNDO (MG) ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

RENATO FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PATRICIA SARKIS CARNEIRO ABRAHÃO
Pregoeira

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4C8D653B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2017/SMPS

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS SOCIAIS

Objeto:Chamamento Público para selecionar organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, registrada no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) do município de Pouso Alegre/MG ou de outro Município, para execução de serviços da proteção social especial de alta complexidade, garantindo atendimento integral no serviço de acolhimento institucional na modalidade de abrigo, para crianças de ambos os sexos na faixa etária de 0 a 12 anos e adolescentes do sexo feminino na faixa etária de 12 a 18 anos incompletos.

Local de entrega da documentação: Secretaria Municipal de Políticas Sociais – Rua São José, nº. 366, Centro – Pouso Alegre/MG.

Período de entrega da documentação:31/07/2017 a 29/08/2017.

O Edital encontra-se disponível no site:
www.pousoalegre.mg.gov.br
Esclarecimentos: - Tel. (35) 3449-4235
- E-mail: politicassociais@pousoalegre.mg.gov.br

SUDÁRIO RIOS BRAGA
Secretário Municipal de Políticas Sociais

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0A11D30C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 001, DE 14 DE MARÇO DE 2017
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

Nomeia membros da Comissão Municipal de Farmácia.

A Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de acordo com o Decreto nº 4735 de 1º de janeiro de 2017.

Art. 1º. Nomear os membros da Comissão Municipal de Farmácia de acordo com o Decreto 3.667/2011 e Decreto 4.757/2017.

Médico Especialista: Joelia Cronemberger Ribeiro Silva Gomes
Médico ESF: Willian de Freitas Clemente
Cirurgião Dentista: Milena Cristina Lima
Enfermeiro: Adriana Domingues de Carvalho
Conselheiro Municipal de Saúde: José Augusto Kawabe
Farmacêutico/Bioquímico: Elida Parreira Moraes
Gerente de Atenção Básica: Joselita Morais de Souza
Gerente de Assistência Farmacêutica: Renata Menezes Bibiano

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 21 de março de 2017.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:0EFC9A89

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N°02, DE 01 DE JULHO DE 2017 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

A Secretária Municipal de Saúde, Silvia Regina Pereira da Silva, nomeada pela Portaria n° 3437/2017 com delegações de poderes através do Decreto n° 4735/2017, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições constitucionais, a Lei 8.080 de 1990 e a Lei 5.480 de 2014 que cria a RCAA – Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria do Município de Pouso Alegre-MG, e

CONSIDERANDO:

I - Que para AUDITOR DE GESTÃO DO SUS deverá ser um profissional de nível superior em saúde, neste caso, Enfermeira vinculada a rede pública, com conhecimento técnico e experiência.

II - Que"Auditora de Gestão do SUS" é o termo utilizado pelo SUS, para denominar o profissional designado pelo Gestor local, Secretaria Municipal de Saúde, e tem entre suas atribuições avaliar as ações e serviços de saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1° Designar a servidora Áurea Ediodato Alves, enfermeira servidora pública da Secretaria Municipal de Saúde de Pouso Alegre-MG, matrícula 01975 para exercer a função de auditora de gestão do SUS lotada no núcleo de Auditoria –RCAA no âmbito da competência desta Secretaria.

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2017.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre-MG, 01 de Julho de 2017.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:4046BD7F

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 03, DE 01 DE JULHO DE 2017 (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

A Secretária Municipal de Saúde, Silvia Regina Pereira da Silva, nomeada pela Portaria n° 3437/2017 com delegações de poderes através do Decreto n° 4735/2017, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições constitucionais e a Lei 8.080 de 1990 no que trata da "definição das instâncias e mecanismos de controle, avaliação e de fiscalização das ações e serviços da saúde", e

CONSIDERANDO:

I - Que para avaliação e autorização de procedimentos em saúde, envolvendo atos exclusivos de médicos, necessita que sejam designados profissionais médicos, vinculado à rede pública, com conhecimento e experiência na área;

II - Que médico autorizador é o termo utilizado pelo SUS pra denominar o profissional designado pelo gestor local – Secretário Municipal de Saúde – para avaliar as solicitações de internação ou de realização de procedimentos ambulatoriais de alta complexidade/custo e autorizar ou não a sua realização.

III - Que médico auditor é cargo restrito ao médico para que possa ter acesso ao Prontuário do Paciente, e ainda que a Auditoria médica caracteriza-se como ato médico, pois exige conhecimento técnico, pleno e integrado da profissão.

IV - Que não há impedimento legal para que um médico autorizador e /ou auditor atue na rede do SUS como médico assistente, desde que em estabelecimentos onde o mesmo não seja autorizador e/ou auditor.

RESOLVE:

Art. 1° Designar o servidor Francisco Ernesto Barboza Filho, médico, CRM-MG 9894 servidor público da Secretaria de Estado de Saúde, matrícula 288.439 em cargo MAGAS- Médico da Área Gestão e Atenção à Saúde, estando municipalizado e lotado na Secretaria municipal de Saúde, matrícula n°288389-0 para exercer a função de ***médico autorizador da APAC e médico auditor*** *lotado no setor de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria –RCAA – no âmbito da competência desta Secretaria.*

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de maio de 2017.

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pouso Alegre-MG, 01 de Julho de 2017.

SILVIA REGINA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:DA26C0BD

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO PR 66-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 155/17 – Decorrência: Pregão RP nº 66/17 - Objeto: "Aquisição de tubos de concreto PA1 macho/fêmea e canaletas de concreto. Valor: R$ 246.875,00 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco reais). Data da assinatura: 25/07/2017. Contratada : Artefatos de cimento P A Eirelli – EPP . Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura .

PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/17 – Decorrência: Pregão RP nº 66/17- Objeto: "Aquisição de tubos de concreto PA1 macho / fêmea e canaletas de concreto ''. Valor R$ 246.875,00 (duzentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e cinco mil reais). Data da assinatura: 25/07/2017. Contratada: Artefatos de cimento P A Eirelli – EPP .Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:B6150DF8

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
CONTRATO PR 56-17

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – CONTRATO Nº 146/17 – Decorrência: Pregão RP nº 56/17 - Objeto: "Aquisição de Papel Sulfite A4 E A3. Valor: R$ 303.585,00 (Trezentos e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Data da assinatura: 20/07/2017. Contratada: Papelaria e Copiadora Copysul Ltda – EPP. Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 meses a partir de sua assinatura .
PREFEITURA MUNICIPAL. DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/17 – Decorrência: Pregão RP nº 56/17- Objeto: "Aquisição de Papel Sulfite A4 e A3 ''. Valor R$ 303.585,00 (trezentos e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais). Contratada : Papelaria e Copiadora Copysul Ltda – EPP. Data da assinatura: 20/07/2017. Vigência: A ata de registro de preços terá validade de um ano, contado a partir de sua assinatura.

Publicado por:
Adriana Mara do Santos
Código Identificador:3C65EF76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 506/2017 - REPUBLICAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 23/10/2014 a 22/10/2015, para serem gozadas no período de 17/07/2017 a 05/08/2017, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário referente ao período de 06/08/2017 a 15/08/2017, a servidora **SAMILA NUNES DE FREITAS**, ocupante do cargo de Assessor Administrativo II.

Prefeitura Municipal de Prata, em 22 de junho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:02DA20F6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 572/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/01/2016 a 13/01/2017, para serem gozadas no período de 20/07/2017 a 18/08/2017, a servidora **CECILIA TEODORO ASSUNÇÃO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 07 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:4D085C12

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 573/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao 2º (segundo) e 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2011 a 31/10/2016, para serem gozados no período de 26/07/2017 a 23/09/2017, a servidora efetiva **ILDA SILVEIRA TOMAZ FRANCO**, ocupante do cargo de Serviços Gerais.

Prefeitura Municipal de Prata, em 10 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:7C35D8F4

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 574/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 14/03/2016 a 13/03/2017, para serem gozadas no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, a servidora **PAOLA CAROLINA RAMOS MACHADO**, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:A894EFE7

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 575/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 11/07/2017 a 15/07/2017, devendo retornar ao serviço no dia 16/07/2017, a servidora **SOLANGE APARECIDA DA SILVA CARVALHO**, ocupante do cargo de Professor I.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:DEE17D19

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 576/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias referente ao 1º (primeiro) e 2º (segundo) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 01/02/1989 a 31/01/1994, para serem gozados no período de 12/07/2017 a 09/09/2017, a servidora efetiva **ROSANGELA APARECIDA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços.

Prefeitura Municipal de Prata, em 11 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E0D64EF8

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 577/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 03 (três) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 10/07/2017 a 12/07/2017, devendo retornar ao serviço no dia 13/07/2017, a servidora **JAQUELINE DAS DORES SILVERIO**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde.

Prefeitura Municipal de Prata, em 12 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:1453A19A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 578/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 08/01/2015 a 07/01/2016, para serem gozadas no período de 21/07/2017 a 19/08/2017, ao servidor **EDUARDO DE OLIVEIRA NETO**, ocupante do cargo de Médico Ginecologista.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:E8E35A0A

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 579/2017

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias referente ao 3º (terceiro) mês de Licença Prêmio, relativo ao período aquisitivo de 17/06/2002 a 16/06/2007, para serem gozados no período de 17/07/2017 a 15/08/2017, a servidora efetiva **KAREN REGINA VIEIRA FARIA**, ocupante do cargo Médico Fonoaudiologo.

Prefeitura Municipal de Prata, em 13 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:598A32D6

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 580/2017

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença de 05 (cinco) dias para tratamento de saúde, a contar do dia 10/07/2017 a 14/07/2017, devendo retornar ao serviço no dia 15/07/2017, ao servidor **GLADSON GONÇALVES DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas.

Prefeitura Municipal de Prata, em 14 de julho de 2017.

ANUAR ARANTES AMUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maryelle da Silva Souza
Código Identificador:94B30746

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281/2017 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº 209/2017 – Modalidade: Dispensa de Licitação nº 096/2017.
Objeto: Aquisição de medicamento excepcional para a paciente Maria Sebastiana Vilela Gomes, conforme determinação de Ação Civil Pública nº 0016186-10.2015.8.13.0528.
Contratante: **Município de Prata - MG** – Contratada: **TORRES E GARCIA LTDA - ME.**
Valor Total Global: R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais).
Fundamento Legal: artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.
Data da Ratificação: 28/07/2017.
Data da Assinatura: 28/07/2017.

ANUAR ARANTES AMUI.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Letícia Rosa Borges
Código Identificador:B3EAA9DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 94/2017
PREGÃO PRESENCIAL: 34/2017

A Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 94/2017 Modalidade Pregão Presencial: 34/2017, objeto: (Contratação de empresa para prestação de serviço com fornecimento de peças para recuperação da bomba de translação e do motor de translação do rolo Compactor da Prefeitura Municipal de Quartel Geral) na forma que segue:
LICITANTE:
RHC HIDRAULICA LTDA - ME

VALOR TOTAL:
R$ 13.100,00 (Treze mil e cem reais).

Condições: Conforme ata de julgamento
Publicado em: 26/07/2017

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F1B7AFA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE QUARTEL GERAL / MG – Torna publico para conhecimento dos interessados que fará realizar processo licitatório nº 96/2017 – Pregão Presencial/Registro de Preço nº 36/2017. OBJETO: Aquisição de computadores, impressoras e notebook, conforme edital de Licitação. Data de entrega dos envelopes: dia **16/08/2017**, até as **09h00min.** Data e horário de credenciamento dos licitantes, dia **16/08/2017** de **09h: 00mim às 09h: 10min** e Abertura e classificação das propostas e início da fase de lances: **09h: 10min** do mesmo dia. Informações (37) 3543-1216
CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e
Equipe de Apoio
28/07/2017.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:88FCCDC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
INSTAURAÇÃO DE PAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - Autos: 8418/17
Processado (a): B.S.S.P.
Termo de Instauração nº 030/2017
Comissão Processante: Giovani César Acorroni Romualdo, Silvana Aparecida Costa Silva, Fernanda Almeida Soares.
Processo instaurado dia: 27/07/2017

Publicado por:
Josy Barbosa e Souza dos Santos
Código Identificador:CDDB46E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB Nº 037/2017

Nomeia membros para compor a comissão processante permanente para atuar nos processos disciplinares de sua competência em âmbito municipal

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município, e, com fundamento no disposto no § 2 º, art. 10, da Lei Delegada Municipal n.º 2, de 16 de Junho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os membros, titulares e suplentes, para compor a Comissão processante permanente, com a finalidade de atuar nos processos de sua competência, para apuração de responsabilidade de servidor, no âmbito dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º. A Comissão processante permanente terá a seguinte composição:

I. Comissão Permanente
Presidente: Giovani César Acorroni Romualdo
Membro – Silvana Aparecida Costa Silva
Membro –Fernanda Almeida Soares

II. Comissão Permanente
Presidente – Mauro José de Moraes
Membro – Suelen Mesquita De Jesus Pereira
Membros – Cláudia Maria Ferreira

III.Suplentes
Rosana Villas Boas Nogueira
Luciana Jardim de Souza Martins
Luciane Cristina Ferrão

Art. 3º. O presidente convocará os demais membros para as reuniões que se fizerem necessárias.

Art. 4º. As reuniões da Comissão serão registradas em atas que deverão detalhar as deliberações adotadas.

Art. 5º. A Comissão designada pela presente Portaria exercerá suas atividades por um período de 12 (doze) meses, com início a partir de 13/07/2017 e término em 13/07/2018, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do § 2 º, art. 10, da Lei Delegada Municipal n.º 2, de 16 de Junho de 2017.

Art. 6º. Os membros titulares da Comissão, no exercício da atividade, farão *jus* a Função Gratificada de Coordenação – FGC pelo exercício de atividade correcional, prevista no § 3º, art. 10, da Lei Delegada Municipal n.º 2, de 16 de Junho de 2017.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria GAB nº 33/2017 de 22 de junho de 2017.

Ribeirão das Neves/MG 28 de julho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

*REPUPLICADO DEVIDO A ERRO MATERIAL

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:3C9C32B0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 115/2017

Dispõe sobre ponto facultativo nas repartições públicas da prefeitura municipal de Ribeirão das Neves e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI, do artigo 95, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, o dia 04 (quatro) de agosto de 2017 (sexta-feira).

Art. 2º. Em consequência do disposto no artigo anterior, recomendar aos dirigentes dos órgãos e entidades, que compõem a Administração Direta e Indireta, a preservação e o funcionamento dos serviços indispensáveis aos munícipes, no âmbito das necessidades de cada Secretaria, em especial, as Unidades de Saúde Municipais, o Hospital Municipal São Judas Tadeu, e, os demais órgãos diretamente envolvidos na execução de serviços urbanos e de segurança pública, incluindo as atividades administrativas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Ribeirão das Neves/MG, 23 de junho de 2017.

MOACIR MARTINS DA COSTA JÚNIOR
Prefeito Municipal

**REPUBLICADO DEVIDO ERRO MATERIAL.*

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:37A0C3F6

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 036/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 009/2017. Objeto: Registro de Preços Visando Aquisição de Medicamentos. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas: **ALFALAGOS LTDA,** ao itens 04,15 e 34, perfazendo o valor total de R$144.160,00 (Cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), **BH FARMA COMERCIO LTDA,** o item 06, perfazendo o valor total de R$18.060,00 (Dezoito mil e sessenta reais), **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES,** os itens

20,27,36 e 42 perfazendo o valor total de R$1.083.570,00 (Um milhão oitenta e três mil quinhentos e setenta reais), **COSTA CAMARGO PROD HOSP LTDA,** os itens 23,32,35 e 44 perfazendo o valor total de R$58.306,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e seis reais), **DROGAFONTE LTDA,** os itens 16 e 30, perfazendo o valor total de R$34.263,00 (Trinta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais), **GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA,** o item 11, perfazendo o valor total de R$275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), **GLOBAL HOSPITALAR IMP. E COM. LTDA,** os itens 07 e 45, perfazendo o valor total de R$34.710,20, (Trinta e quatro mil setecentos e dez reais e vinte centavos),**MULTIFARMA COMERCIAL LTDA,** o item 02, perfazendo p valor total de R$13.360,00 (Treze mil trezentos e sessenta reais), **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP,** os itens 01,03,08, 12 e 52, perfazendo o valor total de R$ 944.075,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil, setenta e cinco reais). Data do Despacho: 29 de Junho de 2017.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:A1E203AE

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público extrato da ata de registro de preços nº 023/2017 referente ao Pregão Nº 009/2017. Objeto: **Registro de Preços Visando Aquisição de Medicamentos**. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e as empresas detentoras: **ALFALAGOS LTDA,** ao itens 04,15 e 34, perfazendo o valor total de R$144.160,00 (Cento e quarenta e quatro mil cento e sessenta reais), **BH FARMA COMERCIO LTDA,** o item 06, perfazendo o valor total de R$18.060,00 (Dezoito mil e sessenta reais), **BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES,** os itens 20,27,36 e 42 perfazendo o valor total de R$1.083.570,00 (Um milhão oitenta e três mil quinhentos e setenta reais), **COSTA CAMARGO PROD HOSP LTDA,** os itens 23,32,35 e 44 perfazendo o valor total de R$58.306,00 (Cinquenta e oito mil trezentos e seis reais), **DROGAFONTE LTDA,** os itens 16 e 30, perfazendo o valor total de R$34.263,00 (Trinta e quatro mil duzentos e sessenta e três reais), **GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA,** o item 11, perfazendo o valor total de R$275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais), **GLOBAL HOSPITALAR IMP. E COM. LTDA,** os itens 07 e 45, perfazendo o valor total de R$34.710,20, (Trinta e quatro mil setecentos e dez reais e vinte centavos),**MULTIFARMA COMERCIAL LTDA,** o item 02, perfazendo p valor total de R$13.360,00 (Treze mil trezentos e sessenta reais), **SOLUMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA-EPP,** os itens 01,03,08, 12 e 52, perfazendo o valor total de R$ 944.075,00 (Novecentos e quarenta e quatro mil, setenta e cinco reais). Data do Despacho: 29 de Junho de 2017.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS /
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:D7F40231

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 170/2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna Público ato de Adjudicação e Homologação, referente ao Pregão Nº 075/2016. Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Realização de Exames Laboratoriais. Partes: O Município de Ribeirão das Neves e a empresa: **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS SÃO JOSÉ EIRELI ME** perfazendo o valor total 6.934.584,24 (seis milhões novecentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Data do Despacho: 28 de Julho de 2017.

ELCILENE LOPES CORREA MATOS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:BF9F16C2

GERÊNCIA LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 070/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Contrato: Nº 070/2017- Torna público em obediência ao artigo nº 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93 , a celebração do **CONTRATO Nº 070/2017** Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços em Realização de Exames Laboratoriais. Partes: Município de Ribeirão das Neves Com Interveniência da Secretaria Municipal de Saúde (CONTRATANTE) e a empresa **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS SÃO JOSÉ EIRELI ME** perfazendo o valor total 6.934.584,24 (seis milhões novecentos e trinta e quatro mil quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Data: 29 de Julho de 2017.

RENATA LEANDRO FIGUEIREDO E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:0048C355

GERÊNCIA LICITAÇÃO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DE BEM IMÓVEL.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ÁREA DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS SÃO JOSÉ EIRELLE – ME.

O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, através da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ sob o nº 18;341.609/0001-09, com sede administrativa na Rua Ari Teixeira da Costa nº 1.100, Bairro Savassi, doravante denominada **CEDENTE,** neste ato representada pela **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** por sua titular, **RENATA LEANDRO FIGUEIREDO E SILVA**; e, de outro lado, **CLÍNICA DE DIAGNÓSTICOS SÃO JOSÉ EIRELLE – ME,** CNPJ/MF n.º 17.542.844/0001-67, com sede na Rua Antônio Miguel Cerqueira Neto, n.º 251, Bairro São Pedro, Ribeirão das Neves, Minas Gerais, CEP 33.805-470, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por Ana Flávia Guimarães Mesquita, brasileira, casada, empresária, Carteira de Identidade n.º MG-7.590.713, CPF n.º 033.483.896-74, residente e domiciliada na Rua Nunes Vieira, nº 304, apt. 304, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte – MG, CEP 30.350-120, resolvem firmar o presente **TERMO DE CESSÃO DE USO**, decorrente do Procedimento Administrativo de Licitação n.º 170/2016, instaurado na modalidade Pregão Presencial n.º 075/2016, que se sujeita às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O **CEDENTE** cede à **CESSIONÁRIA**, de forma gratuita, a área de 144 metros quadrados, localizada no Anexo do Hospital São Judas Tadeu, no andar Térreo, para fins de prestação de serviços previstos no contrato nº: 070/2017, emitido em razão do Procedimento Administrativo de Licitação nº: 170/2016.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA
São obrigações da CESSIONÁRIA:
(a) zelar pela preservação e guarda da área objeto deste Termo, arcando com todas as despesas decorrentes das manutenções preventivas e corretivas necessárias à conservação e perfeito estado de uso da mesma;
(b) não ceder para terceiros, seja a que título for, a área cedida;

(c) devolver, em perfeitas condições de uso e conservação, a área objeto do presente Termo ao término do prazo de vigência do contrato de prestação de serviço, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer na área, automaticamente, a ela será incorporada, não gerando em favor da **CESSIONÁRIA**, quaisquer direitos à indenização ou retenção.
(d) cumprir integralmente as obrigações previstas e assumidas no Contrato de Prestação de Serviço n.º 070/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DANOS
Ocorrendo danos na área objeto deste Termo, a **CESSIONÁRIA** deverá comunicar imediatamente à CEDENTE o fato bem como providenciar o imediato reparo dos danos.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESCISÃO
O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer época:
I – Havendo interesse de ambas as partes na rescisão;
II – Havendo interesse de uma ou de outra, independentemente de motivação, desde que comunique por escrito a intenção de rescindi-lo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que o mesmo comprometa o ano letivo em curso.
III – Havendo descumprimento de qualquer das obrigações assumidas pela **CESSIONÁRIA.**

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO
O presente Termo vigorará pelo mesmo prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviço n.º 070/2017, ou seja, 12 (doze) meses contados de 28/07/2017, podendo ser prorrogado nos termos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME LEGAL
A Cessão de Uso de que trata este Termo, é regida pela Lei Federal nº 8666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios e disposições gerais do Direito Privado, vedando à **CESSIONÁRIA** a sua transferência a terceiros ou a alteração de seus fins.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
Para eficácia deste Termo, a **CEDENTE** promoverá sua publicação na forma prevista pelo artigo 52 da Lei Orgânica Municipal, bem como dos Aditivos, se for o caso.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO
Elegem as partes, o Foro da Comarca de Ribeirão das Neves/MG, para dirimir as questões oriundas deste Termo.
E, por se acharem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que se produzam seus efeitos legais na presença das testemunhas abaixo que também assinam.

Ribeirão das Neves, 28 de Julho de 2017.

RENATA LEANDRO FIGUEIREDO E SILVA
Secretaria Municipal de Saúde

ANA FLÁVIA GUIMARÃES MESQUITA
Clínica de Diagnósticos São José EIRELLE – ME

Publicado por:
Helaine Graziele Marcolino
Código Identificador:9F3EA93A

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA 11ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODEMA-RN / PÓS REESTRUTURAÇÃO REUNIÃO 003/17

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete reuniram-se no órgão executivo de Meio Ambiente de Ribeirão das Neves os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Em primeira convocação, feita às nove horas e trinta minutos, não havendo quórum, o presidente do CODEMA, Sr. Leonardo Luiz, aguardou por 15 (quinze minutos) para o alcance do número regimental exigido para o início dos trabalhos. Em segunda convocação, havendo quórum, foi iniciada a sessão. Iniciados os trabalhos, foi nomeada a Sra. Lívia de Souza Costa como Secretária Executiva ad hoc nesta reunião.

A pauta e lista de presença da reunião foi circulada aos presentes e com a palavra o presidente Leonardo prestou esclarecimentos sobre o recurso do Governo de manter a Secretaria de Meio Ambiente como um órgão autônomo, anunciado sua desassociação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano como proposto inicialmente. Leonardo enfatizou a importância do órgão exclusivo e sua fala foi complementada pela do conselheiro Fernando que parabenizou a iniciativa do município em assumir a autonomia de licenciamentos sobre suas atividades de impacto local. Leonardo noticiou que articulações e entendimentos técnicos e administrativas estabelecidos junto ao órgão estadual de meio ambiente, informando que em uma das ocasiões solenes o Prefeito pontuou as dificuldades específicas do Município e isso já sinalizou efeitos positivos no órgão estadual que anunciou dedicar atenção especial às carências de Ribeirão das Neves. Disse que diante desses entendimentos, esperamos encaminhar e conduzir vários processos importantes para a cidade, respeitando todas as normas e legislação ambiental. Feito os esclarecimentos e comentários sobre estas inciativas, Leonardo passou a palavra ao suplente André que passou então a conduzir a reunião.----------
----------(1) Conforme pautado no primeiro item, foi feita a leitura da ATA da 10ª Reunião Ordinária do CODEMA, realizada dia 24 de maio/17. Lida, a ATA foi aprovada por unanimidade. ----------
(2) Seguindo o segundo item da pauta, foram explanadas as propostas de nova redação ao artigo 30 do Regimento Interno do CODEMA. Feita a leitura do texto proposto, o conselheiro Ramon pontuou sobre a necessidade de se esclarecer o quórum exigido para a deliberação. Após os esclarecimentos e entendimentos firmados sobre a proposta, a plenária alcançou o seguinte texto: "Art. 30. O Plenário do CODEMA reunir-se-á em sessão pública, com quórum de instalação e deliberação correspondente à maioria simples dos conselheiros. §1º. A decisão de aprovação sobre as matérias pautadas só ocorrerá com a favorabilidade da maioria simples dos presentes, sendo 5 (cinco) conselheiros, mantido obrigatoriamente, o quórum exigido para a instalação da reunião.§2º. Não havendo quórum para dar início aos trabalhos, o Presidente da sessão plenária aguardará por 15 (quinze) minutos, após os quais, verificando a inexistência do número regimental, deverá cancelar a reunião, transferindo-a para outra data. Posto em votação, a proposta foi aprovada por unanimidade. ----------
(3) Seguindo o terceiro item de pauta, André passou a palavra à técnica Michelle Diniz que iniciou a explanação sobre o processo 11845/2015 sendo anunciada apreciação, julgamento e decisão sobre o requerimento de licença única ambiental para construção de empreendimento habitacional no bairro Rosimeire. Michelle Diniz esclareceu que a análise foi iniciada no ano de 2015 e que durante os trabalhos, em vistoria, foi percebido que já havia sido iniciada implantação do empreendimento. Diante desta situação, o empreendedor foi notificado sendo aplicada a penalidade de multa, tal como prevista na DN CODEMA 004/2016. O valor da multa foi definido em função do porte e potencial poluidor do empreendimento. Foi estabelecida uma discussão sobre o valor da multa aplicada em razão da infração, sendo de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais). O conselheiro Gustavo perguntou se os analistas do Meio Ambiente conheceram as condições da área de intervenção antes do início da implantação. Michelle Diniz disse que não foi possível pois, na vistoria foram surpreendidos pelo início das obras sem a devida licença. Nesta ocasião, orientou aos conselheiros sobre a oportunidade de fala ao consultor presente que certamente conheceu a área na fase de realização dos estudos. Com a permissão da plenária, o consultor respondeu destacando as condições significativa de antropização da área e urbanização do entorno, informando a pré existência de vegetação exótica e a incidência de resíduos de construção civil dispostos irregularmente na área. Pontuou a possibilidade de existirem registros prévios no órgão de meio ambiente do Município que comprovem essa situação. Em falas complementares os conselheiros consideraram que o valor da multa aplicada seria aquém ao devido, se considerada a gravidade do impacto e o "porte" do empreendimento. Com a permissão da plenária, o consultor responsável pelo processo esclareceu pontos indagados relativos à compensação e a sanção, à

citar: Destacou que a compensação ambiental exigida para supressão e 3(três) indivíduos arbóreos, exóticos foi muito além do que normalmente se exige, noticiou que a compensação exigida dentro desse processo foi a mesma exigida em empreendimento 10 (dez) vezes maiores e que a exigência de requalificação urbana inédita neste processo, comumente não se exige em processos ambientais. Frisou que Estudo de Impacto de Vizinhança foi apresentado para a apreciação na Secretaria de Planejamento e COPLAN. O Conselheiro Fernando esclareceu que a requalificação urbana se exige dentro de outros processos geralmente em EIVs, e que são aplicáveis a esses tipos de empreendimentos nesses procedimentos. Com a permissão da plenária, Lívia noticiou que mais uma vez as dúvidas levantadas encontram com as falas das reuniões anteriores de necessidade de estudo e revisão dos normativos municipais, chamando a atenção para o item 7 pautado nessa reunião. Disse que a Lei Municipal 3.348/10 que define em seu anexo único o enquadramento desse empreendimento está sendo estudada e possivelmente será submetida à alteração. Disse que a sobre a própria DN CODEMA 004/16, várias dúvidas sobre sua legalidade e objetividade suscitam entre os analistas da Secretaria de Meio Ambiente e que, portanto, essas dúvidas foram encaminhadas à PROGEM para o envolvimento jurídico que essa matéria carece. Michelle Diniz enfatizou que essa foi exatamente a justificativa para apresentação do assunto "aplicação e valor da multa" ao CODEMA. Nesse momento Anna Carolina prestou esclarecimentos sobre enquadramento do empreendimento em face à Lei vigente. Foi posto em votação, pontualmente, o valor da multa imposta pelo início das atividades sem a devida Licença Ambiental. Posto em votação, a plenária levantou as hipóteses de pagamento das multas mínimas, intermediárias (média) ou máxima. Os conselheiros se posicionaram individualmente e apresentaram, respectivamente, suas razões para seu voto. Após amplas reflexões sobre o valor da multa foi aprovado por unanimidade a aplicação do seu valor mínimo. A conselheira Francisca exemplificou que a incoerência nos valores das multas impostas pode ser percebida, num caso conhecido por esta, que o Município exigiu a cerca 2(dois) anos atrás cerca de cinco mil reais pela supressão de 3 (três) árvores. Ao término da discussão e dessa votação o Conselheiro Fernando frisou a necessidade absoluta de revisão dos atos legais e normativos ambientais do município. Passando ao julgamento da Licença requerida e condicionantes vinculadas: A primeira compensação apresentada foi a requalificação de praças sendo sugerida a inclusão dessa exigência dentro do Plano de Requalificação exigido na terceira condicionante. A segunda condicionante proposta foi a reabilitação de uma área situada na área de influência direta do empreendimento (planejamento e execução) e a terceira condicionante seria a apresentação e execução do Plano de Requalificação Urbana do entorno imediato. Feitos os esclarecimentos e discussões sobre a proposta foi deferida a licença única ambiental ao empreendimento em questão, associado ao cumprimento de 01 (uma) condicionante e 03 (três) compensações ambientais indicadas no Parecer Técnico 006/2017, discriminando-se o seguinte sobre as compensações: a(s) praça(s) a ser revitalizada (compensação nº 01) deve estar prevista no Plano de Requalificação que corresponde à compensação nº 03; a área sugerida para reabilitação por meio de PTRF (compesação nº 02) que deverá ser planejado e executado é a área 1, indicada no Parecer; O Plano de Requalificação Urbana (compensação 03) deverá ser avaliado e apreciado junto aos órgãos de gestão do planejamento urbano do município. Foi afixado o prazo de 90 (noventa) dias para cumprimento da condicionante 01 e da compensação nº 02 que exige o PTRF, sendo o prazo contado à partir da expedição do certificado de licença.----------

4. Seguindo a pauta, no quarto item, foi apresentado o processo 3022/2013 submetido para apreciação, julgamento e decisão sobre o requerimento de licença única ambiental para implantação do parcelamento de solo, Severina 2ª sessão; A analista Michelle Diniz esclareceu que este caso trata-se de uma apuração sobre este processo já que o mesmo já foi submetido ao julgamento e decisão do conselho em anos anteriores, voltado ao CODEMA-RN, neste momento, para apuração. Foi esclarecido que o fato conhecido pela equipe da SMMADS é que, após a decisão do Conselho de concessão da LUA, o certificado não foi expedido o que justifica a re submissão nesta hora. O Conselheiro Fernando pontuou um conflito nas informações sobre as áreas totais e construídas informadas no Parecer sendo a dúvida esclarecida por Anna Carolina em consulta ao processo físico. Feitas as explanações cabíveis, foi feita a Leitura das condicionantes sugeridas através do Parecer Técnico nº 003/13. Apuradas circunstâncias e condições da aprovação foi decidido pela expedição da Licença Única Ambiental associada ao cumprimento de 03 (três) condicionantes. O mesmo Parecer enumera 07 (sete) medidas mitigadoras que devem ser observadas, sendo os prazos distintos a cada medida, destacando que: na medida 01 foi reduzido o prazo sugerido para cumprindo, para 60 (sessenta) dias para a apresentação do programa exigido; na medida 03 foi exigida a especificação de umedecimento das vias 4(quatro) vezes ao dia, durante a execução das obras; na medida 7 foi incluída a exigência de cercamento e identificação das áreas verdes, por placa, imediatamente. Antes do momento de julgamento da matéria Michelle trouxe a plenária a discussão sobre a aplicação de uma sanção penal pelo ente municipal em face ao início das obras sem a Licença Única Ambiental do Município. Foi lembrado que, neste caso o empreendedor iniciou a implantação de posse de AAF expedida pelo estado e que esta AFF atualmente está vencida e que o empreendimento em implantação sofreu fiscalização recente dos agentes estaduais. Portanto, possivelmente, o empreendedor responderá as sanções decorrentes desta fiscalização, se aplicáveis, no âmbito estadual. Diante desta situação foi decidida pela Plenária a inclusão de uma condicionante que exija a comprovação (no processo municipal) do cumprimento das sanções penais aplicadas pelo órgão estadual. Caso não ocorra ou não se aplique o CODEMA-RN decidirá, após as revisões dos normativos municipais já anunciadas, sobre aplicação de multa por este ato, no âmbito municipal. Posto em votação o processo foi aprovado por unanimidade associado ao cumprimento de 04 condicionantes e 07 medidas mitigadoras, conforme Parecer Técnico 003/13 e deliberações desse conselho registrada acima, nessa ata. ----------

(5). Passando ao quinto item de pauta foi passada a palavra a técnica Michelle Fonseca, para explanação do Processo 739/2017, trazendo a apreciação, julgamento e decisão sobre o requerimento de autorização para supressão de indivíduo arbóreo situado no bairro Canto da Alvorada; Norteada pelo Parecer Técnico nº 95/2017, Michelle Fonseca explicou que trata-se da deliberação sobre o corte de um Ipê declarado, em risco. Noticiou que a vistoria revelou que o risco é iminente todavia foi provocado e que por isso as compensações sugeridas são maiores, neste caso. Com a permissão da plenária, a fala de Michelle foi confirmada pela de um morador do local que evidenciou o risco de, com a queda da árvore, a mesma atingir casa de um vizinho. Posto em votação, a Autorização foi aprovada por unanimidade sendo vinculada ao cumprimento da condicionante de doação de 07 (sete) mudas de ipês amarelos, seguindo as especificações técnicas da Secretaria de Meio Ambiente; ---------

(6) Passando ao sexto item de pauta, o processo 1957/17 foi anunciado por Michelle Fonseca para a apreciação, julgamento e decisão sobre o requerimento de autorização para supressão de um indivíduo arbóreo um imune de corte, situado no bairro Rosaneves. Esclareceu que, neste caso, houve uma denúncia anônima (por telefone) noticiando a supressão de árvores sem a devida autorização. Esclareceu que o caso em pauta, foi trazido ao CODEMA exclusivamente tratar-se de indivíduo imune de corte que ainda não foi suprimido e que as providências em razão da denúncia de supressão das demais árvores que não são imunes de corte já foram adotadas pela Secretaria de Meio Ambiente. Posto em votação, o requerimento de autorização para supressão de um Ipê foi aprovado por unanimidade, vinculada a exigência de compensação com a doação de 07 mudas de ipês amarelos, seguindo as especificações técnicas da Secretaria de Meio Ambiente.----------

7. Passando ao sétimo item de pauta foi anunciado o processo 2685/17 instaurado com a finalidade de reunir os estudos, impressões e considerações sobre a Lei Municipal nº 3.348/10 e Decreto 074/11. Lívia enfatizou a necessidade de participação do CODEMA-RN neste estudos regatando o que fora discutido em torno as apreciações dos processos pautados nos itens 3 e 4. Disse que as normas já foram enviadas aos Conselheiros. Disse que a Secretaria de Planejamento está sendo envolvida nos estudos sobre esta Lei e Decreto e já se manifestou, objetivamente, no que diz repeito ao formato das Anuências exigidas nestes casos. Anna Carolina frisou o envolvimento da Procuradoria nestes estudos e pontuou diversos pontos de conflito que vem sendo levantados pela equipe técnica em com a aplicação dessa Lei enfatizando sua necessidade revisão e

adequação. A plenária demonstrou ciência da importância de sua participação. Não foi estipulado prazo para a apresentação dessas impressões todavia foi dito que o órgão executivo não dispõe de muito tempo para encaminhar essa demanda tendo em vista os conflitos administrativos consolidados em torno desse instrumento, o que pretende-se evitar com a instauração de novos procedimentos norteados por estes. A Secretária Executiva se comprometeu a disponibilizar novamente, digitalmente, estes atos. Sem mais, eu Lívia de Souza Costa, lavrei a presente ata que será assinada por mim e pelos demais presentes.----------

Publicado por:
Elienai Pereira da Silva
Código Identificador:E3EBF651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIO DOCE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DOCE - TOMADA DE PREÇOS 004/2017. A Prefeitura Municipal de Rio Doce torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2017** contratação para execução de obra pública de reforma do prédio da prefeitura incluindo banheiros e cantina, construção de sala do servidor e substituição do padrão geral de entrada de energia elétrica. O edital na íntegra poderá ser obtido no site www.riodoce.mg.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Rio Doce, Rua Antônio da Conceição Saraiva, Nº. 19 – Centro – CEP: 35.442-000, fone/fax (0xx31-3883-5235/5242).

Rio Doce, 28 de julho de 2017.

Publicado por:
Ligia Palermo Real
Código Identificador:7EE0E22C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 011/2017

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
LC 011/2008, em conformidades com os artigos 179 a 188
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Ângelo Roberto de Araújo
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregado.
Data da Rescisão – 31/07/2017
Data da Homologação – 31/07/2017
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Ângelo Roberto de Araújo – Contratado

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:E410295F

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 130/2013

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

LC 033/2013, em conformidades com os artigos.
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Kênia Bassotto Pereira de Almeida
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
Data da Rescisão – 30/07/2017
Data da Homologação – 31/07/2017
Signatários – Luiz Antônio Medeiros - Prefeito Municipal
Kênia Bassotto Pereira de Almeida – Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:E341E4AB

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N.º 095 / 2012

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA A ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
Lei nº 032/2013, de 14 de janeiro de 2013
Partes – Prefeitura Municipal de Rodeiro e Luciene Aparecida Inez de Almeida
Objeto – Rescisão sem justa causa por iniciativa do empregador.
Data da Rescisão – 26/07/2017
Data da Homologação – 26/07/2017
Signatários – Luiz Antonio Medeiros - Prefeito Municipal
Luciene Aparecida Inez de Almeida – Contratada

Publicado por:
Ronaldo da Silva Martins
Código Identificador:3DA8DC8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATA CLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO PREGÃO 045/17

Ata Complementar do Pregão Presencial nº 045/17.

Às 15 horas do dia 28 de julho de 2017 reuniu-se a Pregoeira Oficial deste Órgão e respectivos membros de apoio abaixo relacionados. A reunião teve por finalidade analisar o Parecer técnico do Teste de Conformidade na demonstração do software, do Licitante Seeger Engenharia e Sistema Ltda, referente ao processo licitatório nº 095/17, Pregão 045/17, cujo objeto é aquisição de Software de orçamento, planejamento e acompanhamento de obras da engenharia.
Considerando o parecer encaminhado pela Comissão técnica de avaliação, a pregoeira decidiu:
Desclassificar a proposta comercial da empresa Seeger Engenharia e Sistema Ltda, por não ter demonstrado no momento da avaliação técnica 100% das características, conforme exigido no Anexo VII, item 14.2 do edital.

Classificar em 1º lugar a empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda.

Fica marcado para o dia 1º de agosto de 2017 às 09 horas a sessão de abertura e julgamento do envelope contendo os documentos de habilitação da empresa 90 Tecnologia da Informação Ltda, estando desde já os licitantes intimados para participarem desta sessão.

Nada mais havendo foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata que após lida e achada conforme vai pelos presentes assinada.

Santa Bárbara, 28 de julho de 2017.

SIMONE MOREIRA BRANDÃO ALEXEEFF
Pregoeira

MARLENE DE FÁTIMA OLIVEIRA
Equipe de Apoio

BRYAN VICENTE DE SOUZA

Publicado por:
Simone Alexeeff
Código Identificador:8B0DE924

CONTROLADORIA
PORTARIA CGM N.º 011/2017

O Controlador Geral do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Municipal n.º 1.666 de 14 de maio de 2013 e considerando o Memorando nº 034/2017 encaminhado pela Secretária Municipal de Administração e Fazenda;

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO,** objetivando a apuração dos fatos e adoção das medidas legais pertinentes relativamente ao que consta do memorando nº 034/2017 da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art. 2º - O processo administrativo será conduzido por Comissão designada para tal fim, na forma da Lei Municipal n.º 1666/2013 e Decreto Municipal n.º 3208/2016.

Art. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher provas que entender pertinentes.

Art. 4º - O Processo administrativo deverá ser concluído no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data da publicação desta Portaria, prorrogável na forma da lei.

Santa Bárbara, 28 de julho de 2017.

CLÁUDIO ALVES BRAGA
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Cláudio Alves Braga
Código Identificador:E7A35827

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3352/2017

"Dispõe sobre Vacância de Cargo"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Art. 25, inciso I, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/2000, DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado vago, em virtude de exoneração, a pedido, o cargo de Auxiliar de Serviços, ocupado pela servidora ANA MARIA DE ARAÚJO, nomeada pelo Decreto nº 702/1995;

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 31de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 24 de julho de 2017.

LERIS FELISBERTO BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:B015176D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
LISTA DOS PRÉ-CLASSIFICADOS DO PROGRAMA "VOCÊ NA UNIVERSIDADE"

De acordo com a **Lei Municipal N°1775/2015** regulamentada pela **PORTARIA N°002/2017, art. 9°, Inciso III,** fica divulgado os nomes dos alunos que atendem a todos os critérios do Programa "Você na Universidade" e os 7 **PRÉ-SELECIONADOS**, após estudo social realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Emprego.

Conforme a portaria N°002/2017, art.9°:

III - Após classificação de acordo com a renda familiar *per capta* e, ser for o caso, as aplicações das regras de preferência estabelecidas no art.6°,§1°, da Lei Municipal 1775/2015, será publicada a Lista com os interessados contemplados pelo programa pela Secretaria Municipal de Educação.

IV- O interessado que se sentir prejudicado com o resultado da classificação poderá requerer a reconsideração ao Secretário Municipal de Educação no prazo de 02(dois) dias, apresentando desde já os fundamentos necessários ao acolhimento de seu pedido.

1	**Maurício Carlos de Oliveira Júnior**
2	**Ellen Cristina das Neves Batista**
3	**Débora Marin da Conceição**
4	**Charlis Silva Moreira**
5	**Túlio Magno Dias de Morais**
6	**Marcos Roberto Saturnino de Souza**
7	**Silas Modesto de Melo**
8	Flávio Júnior Miranda de Jesus
9	Ruan Malinque dos Santos Cota
10	Tatiane Maria dos Santos
11	Larissa Renata da Silva
12	Igor Bitencourt de Souza
13	Stanley Dias Estanislau
14	Ailton de Oliveira Apolônio
15	Adrielle Keila Moreira
16	Francieli Fonseca
17	Nayara Abigail Marcos
18	Ana Luiza Souza Hosken
19	Samara de Paula Caldeira
20	Gleiciely Benfica de Abreu
21	Danielle Helena Rezende
22	Khistopher Soares Caldeira
23	Ana Carolina Martins Fonseca
24	Bruno Henrique Magno Tomáz

ALEXANDRE GERALDO MOTA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:8F31C2DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO JACINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2017
Credenciamento N° 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 001/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 001/2017 - Credenciamento nº 001/2017

PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **JULIEL RODRIGUES SANTANA - ME**, inscrita no CNPJ/MFsob o nº **27.492.576/0001-70**.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CLINICO GERAL EM PLANTÕES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, DE SEGUNDAS A SEXTAS-FEIRAS, SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, na Unidade Básica de Saúde do Município de Santo Antônio do Jacinto/MG.
VALOR: R$ 7.200,00 (sete mil duzentos reais).

VIGÊNCIA: 03/07/2017 a 31/07/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 002 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA: 09002.1030120322.150 - ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB, PSF, PACS)
ELEMENTO: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica **(Ficha 448-102).**

Santo Antônio do Jacinto/MG, 03 de julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jacinto/MG

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:330E9B6C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017

EXTRATO DE ATA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2017
Credenciamento N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade n°002/2017, Credenciamento 002/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **MAURO TAVARES PAES, CPF: 030.175207-90, CRM/MG 43303.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS – PSIQUIATRIA.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e Quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 14/07/2017 à 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA:09002.1030120322.150- ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB, PSF, PACS).
.**ELEMENTO:** 33903600000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física **(Ficha 447/148)**

Santo Antônio do Jacinto/MG, 14 de Julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:D759ADEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2017
Credenciamento N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 002/2017
MODALIDADE: Inexigibilidade n°002/2017, Credenciamento 002/2017
PARTES: Município de Santo Antônio do Jacinto/MG e a empresa **LADISLAU ALVES DE ALMEIDA, CPF: 233.335.536-00 , CRM/MG 58652.**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA LEGAL E REGULAMENTADA NO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS – MASTOLOGIA.

VALOR: R$ 24.000,00 (vinte e Quatro mil reais).
VIGÊNCIA: 25/07/2017 à 31/12/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
ÓRGÃO: 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE: 002 - DIVISÃO ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS
FUNÇÃO: 10 - Saúde
SUBFUNÇÃO: 301 - Atenção Básica
PROGRAMA:09002.1030120322.150- ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE (PAB, PSF, PACS).
.**ELEMENTO:** 33903600000- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física **(Ficha 447/148)**

Santo Antônio do Jacinto/MG, 25 de Julho de 2017.

EMERSON PINHEIRO RUAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thainan Rodrigues de Carvalho
Código Identificador:6B3A69E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO do **Pregão Presencial Nº 033/2017 – Registro de Preços**, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, que **REVOGA**, por interesse público decorrente de fato superveniente, a licitação em epígrafe, consoante decisão da Autoridade Competente - OBJETO: Aquisição de Pneus, Câmaras e Protetores a ser destinados a atender as necessidades da Administração Pública.

São Francisco/MG, 28 de julho de 2.017.

Ass. Evanilso Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:0F201272

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG - TERMO DE RETIFICAÇÃO - retifica o nome da contratada da Ata de Registro de Preços nº 030/2017 do Pregão Presencial nº 026/2017 publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros: Pág: 147 do dia 28/07/2017. Onde se lê: "Contratada: Murilo José Ronaldo Alves CPF 36481446620/ME". leia-se: "José Ronaldo Alves/ME".

São Francisco/MG, 28 de julho de 2.017

EVANILSO APARECIDO CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:6CEC5759

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO-MG – Pregão PresencialNº 032/2017 -TERMO DE PRORROGAÇÃO dadata de Credenciamentopara o dia**14/08/2017 de 08:00hs às**

08:30 hs. Início da Sessão: 09:00hs., tendo em vista algumas alterações no Edital. Objeto: Contratação de Serviços de Operador de Motosserra. Evanilso Aparecido Carneiro - Prefeito Municipal. Informações e Esclarecimentos: (38) 3631-1420. Edital: www.prefeituradesaofrancisco.mg.gov.br.

Publicado por:
Jardson dos Santos Guedes
Código Identificador:8DAAE699

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 063/2017/Dispensa de Licitação nº. 017/2017. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de livros destinados à biblioteca do ensino fundamental para atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Contratante: ***MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA***, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, centro, São Francisco do Glória – MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: ***VIZU DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA***, pessoa jurídica de direito privada, com sede na Rua Dom Pedro II, nº. 319, Bairro Petrópolis, Passo Fundo, Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 02.593.711/0001-42. VALOR: R$ 6.986,00 (Seis mil e novecentos e oitenta e seis reais). DOTAÇÃO:
02.003.12.361.007.2019-339030-111 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo e
02.003.12.361.007.2019-339030-112 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Material de Consumo.

São Francisco do Glória, 27 de julho de 2.017.

ROSELI TEIXEIRA ALVES SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Roseli Teixeira Alves
Código Identificador:BBB920D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO - CONVITE Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de São João da Ponte / MG, torna público o **CANCELAMENTO** do PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 72/2017– CONVITE Nº. 002/2017.

São João da Ponte – MG, 28 de julho de 2017.

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:4A8BFD81

COMISSÃO PREGÃO E EQUIPE DE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 048/2017

Aviso de Licitação: Processo Licitatório nº 073/2017 – Pregão Presencial SRP nº 048/2017, objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e /ou equiparadas na forma da lei LC 123/2006, para **fornecimento de peças de reposição para manutenção corretiva dos equipamentos odontológicos,** em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constanteno Termo de Referência, Anexo I. **Abertura:14/08/2017 às 08h30min.** Edital disponível no site: www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no email psaojoaodapontelicitacao@gmail.com ou diretamente na sede do Município.

São João da Ponte – MG, 28 de julho de 2017

RAFAELA ROSANA PEREIRA
Pregoeira.

Publicado por:
Adelvania Sobral Santos
Código Identificador:55FD4A45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 092/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Space Info & Móveis para Escritório Ltda - ME – CNPJ: 14.190.355/0001-03 R$ 6.194,00 (seis mil cento e noventa e quatro reais) e Pedro Cesar Borges Ramos – EPP – CNPJ: 10.462.229/0001-00 R$ 89,40 (oitenta e nove reais e quarenta centavos), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0207/2017, Pregão Eletrônico nº 0092/2017.

São Lourenço, 12 de julho de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0207/2017, Pregão Eletrônico nº 0092/2017, que tem como objeto Aquisição de notebook, ar condicionado e mixer, atendendo a solicitação da Secretaria de Saúde. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

São Lourenço, 12 de julho de 2017.

CID PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saude.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:1192FEE9

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 086/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Strada Veículos e Peças Ltda – CNPJ: 01.654.749/0001-15 R$ 34.550,00 (trinta e quatro mil quinhentos e cinqüenta reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 0200/2017, Pregão Eletrônico nº 0086/2017. São Lourenço, 26 de julho de 2017. Adalberto da Silva Nogueira – Pregoeiro.
Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0200/2017, Pregão Eletrônico nº 0086/2017, que tem como objeto Aquisição de veículos automotivos, zero quilometro, ano de fabricação 2017, atendendo a solicitação de diversos setores da Administração Municipal.

São Lourenço, 26 de julho de 2017.

MARCELO DA SILVA FLORI
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:FC75D7FB

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PP 034/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica a empresa: Pedro Lage Leite 59649399615 – CNPJ: 20.904.446/0001-58 R$ 30.000,00 (trinta mil reais), licitante vencedor do processo licitatório nº 02198/2017, Pregão Presencial nº 0034/2017.

São Lourenço, 19 de julho de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0198/2017, Pregão Presencial nº 0034/2017, que tem como objeto Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de serralheria com fornecimento de material, atendendo a solicitação de diversos setores da Administração Municipal.

São Lourenço, 19 de julho de 2017.

CÉLIA SHIGUEMATSU CAVALCANTI FREITAS LIMA
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:65D7B86A

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 109/2017

Processo 0263/2017 - Pregão Eletrônico 0109/2017 – Registro de preços para futura e eventual aquisição de padrão bifásico e componentes elétricos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP. Sessão pública: 14h30min do dia 14/08/2017. Credenciamento: até as 12h do dia 14/08/2017. Apresentação das propostas: até as 13h do dia 14/08/2017. Início dos lances: às 14h30min até as 15h do dia 14/08/2017. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Editais e informações complementares na sede da Prefeitura Municipal, na Gerência de Licitações pelo telefone (35) 3339-2781, ou no site
www.saolourenco.mg.gov.br

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro Oficial e

CÁSSIA CARNEIRO MANGIA
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:4702E531

LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 097/2017

Extrato de Adjudicação - O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica as empresas: Vilson da Silva Brum - ME – CNPJ: 11.038.785/0001-08 R$ 862,55 (oitocentos e sessenta e dois reais e cinqüenta e cinco centavos) e Jessica dos Santos Soares Fonseca 10870220616 – CNPJ: 21.286.361/0001-16 R$ 465,98 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e oito centavos), licitantes vencedores do processo licitatório nº 0225/2017, Pregão Eletrônico nº 0097/2017.

São Lourenço, 17 de julho de 2017.

ADALBERTO DA SILVA NOGUEIRA
Pregoeiro.

Extrato de Homologação - O Secretário Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento do Pregoeiro ao processo licitatório nº 0225/2017, Pregão Eletrônico nº 0097/2017, que tem como objeto Aquisição de material elétrico para ao convênio 1416800 entra a Prefeitura e o Tiro de Guerra. Contratação EXCLUSIVAMENTE para Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP.

São Lourenço, 17 de julho de 2017.

LEILA MIRANDA PEREIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Planejamento.

Publicado por:
Adalberto da Silva Nogueira
Código Identificador:A9753850

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATOS INEXIGIBILIDADE Nº013/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Inexigibilidade nº 013/2017, Processo nº 01880/2017, Chamamento Público nº 002/2017 - Contrato Administrativo nº 072/2017, Objeto: Contratação de profissional para prestação de serviços de consulta especializada, pelo período de 12 (doze) meses. Contratado: **"ALEXANDRE ÁVILA DO AMARAL".** Valor anual R$ 20.160,00 (Vinte mil, cento e sessenta reais). Contrato Administrativo nº 073/2017, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de consulta plantões médicos pediátricos, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **"PIRES CLÍNICA MÉDICA - ME".** Valor anual R$ 507.340,80 (Quinhentos e sete mil, trezentos e quarenta reais e oitenta centavos). Contrato Administrativo nº 074/2017, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de plantões clínicos, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **"CLÍNICA MIYAZAKI S/S LTDA - ME".** Valor anual R$ R$ 39.024,00 (trinta e nove mil e vinte e quatro reais).Contrato Administrativo nº 075/2017 - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos de Plantão Pediátrico, pelo período de 12 (doze) meses. Contratada: **"TATIANA MAIA BORGES CAMPOS - ME".** Valor anual R$ 551.260,80 (Quinhentos e cinqüenta e um mil, duzentos e sessenta reais e oitenta centavos). Vigência: 28 de julho de 2017 a 27 de julho de 2018.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.

WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal –

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:B4CFF81B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO CONTRATO DISPENSA 017/2017

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato, Dispensa de Licitação nº 017/2017, Processo nº 01872/2017 - Contrato Administrativo nº 076/2017, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para realização de exame de Colangiopancreatografia Endoscópica Retrógrada.. Contratada: **"OLIVEIRA & ROCHA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – ME.** Valor de R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Contratante:
Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG.
WALKER AMÉRICO OLIVEIRA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ligia Maria Torrano Freitas de Campos
Código Identificador:5EC8047B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PREGÃO 0056/2017 ENXOVAL HOSPITALAR

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Processo de licitação, modalidade Pregão Presencial **nº 0056/2017**. Processo número 1534/2017. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, exclusivamente ME, EPP e MEI para o fornecimento de enxoval hospitalar, destinado aos diversos setores que integram a Secretaria Municipal de Saúde, com entrega imediata. A abertura será dia **15 de agosto de 2017 às 13:00 horas**. O edital completo e as demais informações relativas à presente licitação encontram-se à disposição no site www.ssparaíso.mg.gov.br e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações na Praça Inês Ferreira Marcolini, n° 60, Lagoinha, nesta cidade, fone (035) 3539-7000 ou fone fax (035) 3539-7015, diariamente das 08:00 às 17:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos.

São Sebastião do Paraíso/MG, 28 de julho de 2017.

RODRIGO AUGUSTO DE OLIVEIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Fatima Aparecida da Cruz
Código Identificador:D7DCE1A2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 179

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº 179/2017, Pregão presencial nº 101/2017, cujo objeto é a Aquisição de materiais eletricos. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 27 de julho de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:D4F10BCE

COMISSÃAO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 180

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 180/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017

Aviso de Licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes/MG. A comissão de licitação torna público que fará realizar o Processo de Licitação nº 180/2017, Pregão presencial nº 102/2017, cujo objeto é a Contratação de empresa técnica especializada para a prestação de serviços de reformulação do portal institucional da prefeitura e portal da transparência, incluindo serviço de e-mail corporativo. Informações pelo tel. (32)3287-1153 ou na sede da prefeitura. Presidente da CPL.

Senador Cortes, 28 de julho de 2017.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Graziela Marcia de Oliveira
Código Identificador:7B104ECF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO 199/2017 (PROCESSO 287/2017, DISPENSA 264/2017)

Objeto: Prestação de serviço laboratorial (exame parasitológico KATO KATZ) a ser prestado no Laboratório da Vigilância Sanitária deste Município, nos meses de JULHO a DEZEMBRO do ano de 2017 **Nº do Contrato:** 199/2017 **Contratada:** Leandre Mendonça Gazoni **CNPJ:** 21.879.021/0001-07 **Valor do Contrato:** R$ 4.800,00 (Quatro Mil e Oitocentos Reais) **Vigência:** 04/07/2017 até 31/12/2017.

Publicado por:
Jéssica Amaral Miranda
Código Identificador:CB286308

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.071 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2017 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º da Constituição Federal, no art. 121, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Teófilo Otoni, na Lei Complementar nº 101 de 04/05/00 e na legislação extravagante pertinente, às diretrizes orçamentárias do Município para 2017, compreendendo:

I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal, extraídas do Plano Plurianual vigente;
II - A estrutura e organização dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
III - As diretrizes para elaboração e execução do Orçamento do Município e suas alterações;
IV- As disposições sobre operações de crédito e dívida pública municipal;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e políticas de recursos humanos;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII - As disposições gerais.

Parágrafo único. Integram a presente lei o Anexo de Metas Fiscais e o Anexo de Riscos Fiscais, elaborados de acordo com a Portaria nº 553 de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), determinados pela Lei Complementar Federal nº 101/00 em consonância com a Instrução Normativa nº 05/2011 publicada pelo Tribunal de Contas de Minas Gerais.

CAPITULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º. As ações prioritárias e as respectivas metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2017, são as constantes do Anexo de Metas e Prioridades desta lei, em consonância com o Plano

Plurianual vigente, e suas alterações, cujas dotações necessárias ao cumprimento das metas terrão precedência no projeto e na lei orçamentária.

Art. 3º. Na elaboração da proposta orçamentária de 2017 e durante a sua execução, o Executivo Municipal poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas nesta lei, **ad referendum da Câmara Municipal**, a fim de compatibilizar a despesa fixada à receita estimada, em virtude de reprogramação das receitas e despesas, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas e o atendimento às necessidades da sociedade.

Art. 4º. Durante a execução orçamentária de 2017, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2017, constantes nos Anexos desta lei ou nas alterações posteriores.

CAPITULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DE SEGURIDADE SOCIAL

Art. 5º. Para efeito desta lei, entende-se por:

I - **programa**, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II - **ação**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III - **atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
IV - **projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V - **operação especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
VI – unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, estendidos estes com os de maior nível de classificação institucional;
VII – **receita ordinária**, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – **execução física**, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – **execução financeira**, o pagamento da despesa, inclusive dos retos a pagar já inscritos;
X – **execução orçamentária**, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar.

Art. 6º. Para efeito do disposto no artigo 16 § 3º, da Lei de Responsabilidade Fiscal , são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montantes no exercício financeiro de 2017, em cada evento ou em cada objetivo, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I, do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente atualizado.

Art. 7º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Categoria Econômica, Grupo de Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria Conjunta STN/SOF nº 01/2014.

Art. 8º. A categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da Constituição Federal, será identificada por projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 9º. O Orçamento para o exercício financeiro de 2017, compreenderá a programação dos Poderes Legislativos, Executivo e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO , considerando a Estrutura Organizacional do Município e suas alterações, devendo a correspondente execução orçamentária e financeira, da receita e da despesa, ser registrada e consolidada na peça orçamentária.

Art. 10. A Lei Orçamentária para 2017, evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; desdobradas as despesas por função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, Conjunta STN/SOF nº 01/2014, e alterações posteriores, com a Instrução Normativa nº 05/2011 emanada do Tribunal de Contas Municipal e bem assim, ao decreto Municipal nº 7.391/2015, de 12 de março de 2015, na forma dos Anexos que fazem parte integrante da presente lei.

§ 1º. O A nexo VIII – Programa de Trabalho, fixará a despesa ao nível de Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, conforme disposto na Portaria STN nº 163/2001 e atualizações, e Portaria Conjunta STN/SOF 01/2014, admitido o remanejamento por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal dentro da cada projeto, atividade ou operações especiais, definido por esta lei como categoria de programação.

§ 2º. As fontes de recursos, mesmo que gerenciais, identificadas na despesa do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social, deverão estar correlacionadas com as receitas orçamentárias.

§ 3º. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária atenderá ao disposto no inciso I, do artigo 22 da Lei Federal nº 4.320/64

§ 4º. Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços correntes da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º. O Executivo Municipal enviará à Câmara de Vereadores os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, quando for o caso, com sua despesa discriminada por categoria econômica, por grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, no mínimo.

§ 6º. Os projetos de lei orçamentária que versarem sobre as receitas e despesas, decorrente de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia, serão acompanhados de demonstrativos regionalizados na forma do art. 5º, inciso II, da Lei Complementar 101/00.

§ 7º. O Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO, no que couber, evidenciará suas receitas e despesas conforme o disposto neste artigo.

Art. 11. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, observados os prazos da Lei Orgânica Municipal, suas respectivas propostas orçamentárias, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta lei, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

CAPITULO III

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 12. A elaboração do projeto da lei orçamentária de 2017, a aprovação e a execução da respectiva lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, o equilíbrio entre as receitas e despesas em cada destinação, observando-se o princípio da publicidade, inclusive divulgação em sítio eletrônico, e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e o Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO.

Parágrafo único. As despesas deverão ser desdobradas em menor nível de programação, por elemento, em conformidade com o Decreto nº 7.391/2015 de 12 de março de 2015, buscando facilitar o controle e a execução orçamentária, caso a lei orçamentária anual não o faça.

Art. 13. O projeto de alteração da Lei Orçamentária poderá incluir além das que estejam no Anexo das Prioridades desta lei, outras ações e programas constantes do Plano Plurianual vigente, e suas alterações, ou que tenham sido objeto de leis específicas.

Art. 14. O controle de custos será apurado através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício, na forma do art. 4º, I, "e", da Lei Complementar 101/00 de 04 de maio de 2000.

Art. 15. A Lei Orçamentária de 2017, deverá conter dispositivo para regular a abertura de crédito adicional suplementar, bem como, autorização prévia para anulação e suplementação, nos termos dos artigos 7º, 43 e 66 da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações, ficando os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrirem Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada.

Parágrafo único. Não serão computados pra efeito do limite fixado no caput deste artigo os casos de Créditos Adicionais Suplementares de:

I - ajustamento de dotações de um mesmo órgão, desde que não se altere o montante das categorias econômicas e das fontes de recursos;
II - insuficiência nas dotações referentes aos Serviços de Dívida Pública Municipal;
III – o remanejamento de Despesas de Pessoal e Encargos Sociais no limite de sua fixação.

Art. 16. Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual, na forma do art. 5º da Lei Complementar 101/00.

Art. 17. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 201, com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido, conforme o disposto no art. 8º, parágrafo único e art. 50, I, da Lei Complementar 101/00.

Art. 18. A apuração do Excesso de Arrecadação de que trata o artigo 43 § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único, e 50, I, da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC Federal nº 101/2000.

SEÇÃO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 19. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2017, deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios, consoante o disposto no art. 12 da Lei Complementar 101/00.

Art. 20. A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2017, prevista na Lei Complementar Municipal nº 105 de 20 de agosto de 2015 (REFIS) constante do Anexo de Metas Fiscais desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do Orçamento da Receita, conforme disposição do art. 4º, § 2º, V, e art. 14, I, ambos da Lei Complementar 101/00.

SEÇÃO III

DA PROGRAMAÇÃO DA DESPESA

Art. 21. A execução do Orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais a dotação fixada para cada Categoria Econômica/Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e alterações.

Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria Econômica, Grupo de Natureza de Despesa, Modalidade de Aplicação para outra, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais de Unidade Orçamentária para outra, Fontes de Recursos para outra, contrapartida de empréstimos, bem como para o pagamento de amortização, juros e outros encargos, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal e terá alicerce no art. 167, VI, da Carta Magna Federal.

Art. 22. Os recursos de convênios e operações de créditos não previstos nos orçamentos da receita poderão ser utilizados para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais.

Art. 23. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e definidas as unidades executoras, devendo ser observado o equilíbrio entre receita e despesa.

Art. 24. Na determinação do montante de despesa deverá ser observada a margem para expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado especificada no Anexo de Metas Fiscais, voltada a fazer frente às despesas correntes enquadradas na situação prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar prevista no caput do artigo 17, da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 25. Não serão programados novos projetos:

I - por conta de redução ou anulação de projetos em andamento;
II - que não possuam comprovada viabilidade técnica, econômica e financeira;
III - sem antes de ter assegurado recursos para a conservação do patrimônio público, na forma do artigo 45, da Lei Complementar nº 101 de 2000.

Parágrafo único. No caso de projetos executados por força de operações de crédito, convênios, ajustes ou acordos, não haverá necessidade de redução ou anulação de outros projetos.

Art. 26. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária, exceto em relação aos processos administrativos licitatórios na modalidade Pregão, para registro de Preços.

Art. 27. O Poder Legislativo terá como limite máximo da despesa para 2017 a proposta orçamentária encaminhada ao Poder Executivo, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, o valor decorrente da aplicação dos critérios estabelecidos no artigo 29-A, da Constituição Federal.

Parágrafo único. O Executivo Municipal efetuará os repasses financeiros, observado o limite fixado nas cotas mensais, conforme o valor fixado da despesa e observância do ato de limitação de empenho.

SEÇÃO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

Art. 28. Fica autorizada a concessão de repasse orçamentário para manutenção do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni – SISPREV-TO.

Art. 29. Ficam autorizados os empenhamentos, liquidações e pagamentos das verbas destinadas às entidades sem fins lucrativos ou filantrópicos, contempladas com verbas orçamentárias específicas, a título de prestação de serviços, contribuições ou auxílios.

Art. 30. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a título de subvenções, contribuições ou auxílios de capital beneficiarão entidades privadas que sejam de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica ou de saúde e, voltados para o fortalecimento do associativismo municipal, nos termos do artigo 4º, I, "f" , da Lei Complementar 101/00.

§ 1º. A transferência de recursos à entidade privada dar-se-á após ser firmado o respectivo convênio, acordo, ajuste, termo simplificado de repasse ou instrumento congênere.

§ 2º. Para efeito de habilitar-se à contemplação com verbas de subvenções, contribuições ou auxílios de capital, a entidade pleiteante deverá atender aos requisitos e às condições fixadas em Decreto do Poder Executivo.

§ 3º. A prestação de contas das entidades contempladas com transferências de recursos financeiros deverá atender os prazos e às exigências regulamentares, mediante a comprovação do atendimento do interesse público a ser atendido com o repasse, sob pena de devolução dos recursos por desvio de finalidade.

§ 4º. As entidades que receberem recursos do Tesouro Municipal deverão promover a devolução dos recursos não utilizados (saldo) ou utilizados em desconformidade com o objeto ou objetivo da transferência.

§ 5º. Fica vedado o repasse de nova parcela às entidades que não prestarem contas dos valores recebidos ao Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do recurso.

§ 6º. Ficam vedados novos convênios ou prorrogação dos já existentes, às entidades que não tenham suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

§ 7º. Para execução dos objetos previstos nas transferências de recursos públicos, poderá o Executivo Municipal exigir contrapartida financeira a ser efetivada pela entidade beneficiada.

Art. 31. A transferência de recursos financeiros à entidade privada a título de contribuição corrente ou capital ocorrerá mediante autorização em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos selecionada para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

§ 1º. A alocação de recursos a entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições ou auxílio de capital, fica condicionada à autorização em Lei especial, prevista no artigo 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações.

§ 2º. A transferência de recursos a título de contribuição corrente não autorizada em lei específica dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá justificativa de que a entidade selecionada é a que melhor atende aos critérios estabelecidos para a escolha.

Art. 32. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

SEÇÃO V

DOS CONVÊNIOS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Art. 33. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, realizar convênios e similares, no âmbito de sua administração, com a União, os Estados, os Municípios e outras entidades oficiais ou mesmo privadas.

Parágrafo único. O Executivo Municipal deverá promover a devolução do saldo não utilizado e/ou utilizado em desconformidade com a finalidade da transferência de recursos públicos da União ou Estados.

SEÇÃO VI

DO CUSTEIO DAS DESPESAS DE OUTROS ENTES DA FEDERAÇÃO

Art. 34. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária, na forma do art. 62, da Lei Complementar 101/00.

Art. 35. O Executivo Municipal poderá firmar convênio com entidades/órgãos da Administração Municipal, Estadual e União, sobre a disponibilização de servidores municipais efetivos, em conformidade com o artigo 62 da Lei Complementar 101/00.

Art. 36. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais com os governos Federal, Estadual, e Municipal, através de seus Órgãos da Administração Direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

SEÇÃO VII

DA RESERVA DE CONTIGÊNCIA

Art. 37. A Reserva de Contingência, observado o inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar Federal 101 de 2000, será constituída de recursos do Orçamento Fiscal em montante equivalente a, no máximo **2% (dois por cento)**, da Receita Corrente Líquida do exercício.

§ 1º. Não será considerada, para os efeitos do caput, a reserva à conta de receitas vinculadas.

§ 2º. A Reserva de Contingência será utilizada para fazer frente ao pagamento dos valores decorrentes de situações consignadas no Anexo desta lei, a título de riscos fiscais, no atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, na forma do art. 5º, III, "b", da Lei Complementar 101/00.

§ 3º. Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia 10 de dezembro de 2017, poderão, excepcionalmente, ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

§ 4º. A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo, observado o disposto no Anexo de Riscos Fiscais desta lei.

§ 5º. Não sendo a Reserva de Contingência suficiente para atender os Riscos Fiscais, caso se concretizem, serão utilizados recursos do "Superávit Financeiro" do exercício de 2015, ou de crédito adicionais, abertos por "Excesso de Arrecadação", exclusive os provenientes de recursos vinculados ou de convênios, e podendo ser encaminhado projeto de lei ao Legislativo para anulação de recursos alocados no Orçamento Fiscal.

SEÇÃO VIII

DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 38. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária.

§ 1º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, mensagem contendo exposições de motivos circunstanciadas que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

§ 2º. Cada projeto de lei e a respectiva lei deverão restringir-se a um único tipo de crédito adicional, conforme definido no artigo 41, da Lei Federal nº 4.320 de 1964 e suas alterações.

§ 3º. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação dos recursos compensatórios, quando necessário, serão encaminhados à Câmara de Vereadores no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento, pelo Executivo Municipal.

§ 4º. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total geral da despesa fixada.

SEÇÃO IX

DO CRONOGRAMA ANUAL DE DESEMBOLSO MENSAL

Art. 39. O Executivo Municipal, deverá elaborar e publicar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2017, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/00, com vistas ao cumprimento de meta de resultado primário estabelecido nesta lei.

§ 1º. No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem, conterão:

I - metas bimestrais para o resultado primário dos orçamentos fiscal e de seguridade social;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no artigo 13, da Lei Complementar Federal nº 101/00;

§ 2º. O desembolso dos recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo será efetuado até o dia 20 (vinte) de cada mês, sendo o valor calculado de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 29-A da Constituição.

§ 3º. Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo terão como referencial o repasse previsto no artigo 168, da Constituição, na forma de duodécimos.

SEÇÃO X

DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 40. Na execução do Orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal ou comprometer o equilíbrio financeiro e para recondução do montante da dívida consolidada aos limites estabelecidos, o Poder Executivo adotará o mecanismo de limitação de empenhos montante necessário, observada a fonte de recursos, para as seguintes despesas:

I - materiais e serviços terceirizados, de forma que não prejudiquem o oferecimento dos serviços públicos;
II - investimentos programados, desde que não comprometidos;
III – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos.

Art.41. Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o artigo 9º da Lei Complementar 101/00 o Poder Executivo apurará o montante da limitação.

§ 1º. O montante da limitação a ser procedida por cada órgão do Poder Executivo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um na base contigenciável total.

§ 2º. A base contingenciável total corresponde ao das dotações classificadas como despesas primárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2017, excluídas:

I - as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município;
II- demais despesas ressalvadas da limitação de empenho, conforme artigo 9º. § 2º da Lei Complementar 101/00;
III - atividades do Poder Legislativo constantes da Proposta orçamentária de 2017.

§ 3º. O Chefe do Poder Executivo publicará ato estabelecendo os montantes que cada órgão ou unidade administrativa terão como limite de movimentação e empenho.

Art. 42. A liberação das dotações às unidades orçamentárias será efetuada pela Secretaria Municipal da Fazenda ou correlata, obedecendo ao comportamento da receita arrecada pelo Município.

CAPITULO IV

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 43. Obedecidos aos limites estabelecidos nas Resoluções do Senado Federal nºs 40 e 43 e alterações, o Município poderá realizar operações de créditos no exercício de 2017, destinadas a despesas de capital previstas ou inclusas no Orçamento.

Art. 44. A verificação dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas em conformidade com o disposto na Portaria nº 553/2014, da STN/MF.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DÉBITOS JUDICIAIS

Art. 45. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 46. A inclusão de dotações na Lei Complementar de 2017 destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, deve atender ao disposto nos artigos 78 e 87 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL, ENCARGOS SOCIAIS E POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS

Art. 47. No exercício financeiro de 2017 as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes Executivo e Legislativo, terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento calculada de

acordo com a situação vigente, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral, a serem concedidos aos servidores públicos, alterações de planos de cargos e salários e ou carreira e admissões para preenchimento de cargos.

§ 1º. Fica autorizada a revisão geral e reajuste das remunerações, subsídios, proventos, aposentadorias e pensões dos servidores ativos e inativos dos Poderes Executivo, Legislativo e do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Teófilo Otoni SISPREV-TO, cujo percentual será definido em lei específica.

§ 2º. Os recursos para revisão geral e reajuste de pessoal poderão contar da Lei Orçamentária em categoria de programação específica, ou estarem contempladas nos programas no próprio Orçamento.

Art. 48. Para fins de apuração da despesa com pessoal, prevista no artigo 18 da Lei Complementar nº 101/00, deverão ser incluídas as despesas relativas à contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como as despesas com serviços de terceiros quando caracterizarem substituição de servidores e empregados públicos, observado o disposto no artigo 53 desta lei.
Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, § 1º, inciso II, da Constituição, observado o inciso I do mesmo parágrafo, os Poderes Municipais Executivo e Legislativo, mediante lei autorizativa, poderão criar ou alterar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de plano de cargos e salários e ou carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título e autorizar concessões de quaisquer vantagens ou aumentos de remuneração até o montante das quantidades e limites orçamentários constantes de anexo discriminativo da Lei Orçamentária de 2017, cujos valores serão compatíveis com os limites e regras da Lei Complementar 101/00.

Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no Orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 50. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no artigo 20, III, da Lei Complementar 101/00.

Art. 51. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar 101/00.

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação de despesas com horas extras;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
V – não provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança.
VI – no caso do inciso I, do § 3º, do artigo 169, da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos;
VII – é facultada a redução temporária da jornada de trabalho, sem prejuízo da manutenção integral dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 52. Os projetos de lei relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão cumprir o disposto nos artigos 16 e 17 , da LRF.

Art. 53. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º, da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34" - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 54. As políticas de recursos humanos da Administração Pública Municipal compreendem:

I - reestruturação do Plano de Cargos e Salários e ou Carreira e Adequação da estrutura de cargos e funções de acordo com o modelo organizacional;
II – a ampliação, a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Administrativo de Gestão de Recursos Humanos, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;
III – a orientação e monitoramento dos órgãos ou Unidades Administrativas;
IV – a valorização, a capacitação e a formação do profissional do serviço público, desenvolvendo o potencial humano, visando à modernização do Município;
V – a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;
VI – aprimoramento e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão e a implantação do Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos;
VII - acompanhamento, a avaliação dos programas, planos, projetos e ações envolvendo os servidores numa gestão compartilhada, responsável e solidária.
VIII – a realização de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos diversos órgãos.

CAPITULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes. (art. 14, da LRF).

Art. 56. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita, não se constituindo renuncia de receita para os efeitos do disposto no § 3º , art. 14 da Lei Complementar 101/00

Art. 57. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá promover programas de recuperação fiscal voltados ao incremento das receitas.

Art. 58. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, ou dispensados o ajuizamento, mediante lei específica, não se constituindo renuncia de receita para os efeitos do disposto no § 3º do artigo 14 da Lei Complementar 101/00.

Art. 59. O ato que conceder ou ampliar incentive, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento,

pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente, na forma do § 2º do art. 14 da Lei Complementar.

Parágrafo único. Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 60. O Poder Executivo adotará as seguintes medidas voltadas ao aumento da arrecadação tributária.

I - aperfeiçoamento dos instrumentos para agilização da cobrança da dívida ativa e atualização do valor dos créditos;
II - atualização do cadastro imobiliário fiscal;
III – readequação da legislação tributária municipal, respeitando as disposições da legislação nacional de normas gerais, através da criação de novas taxas, alteração de critérios de base de cálculo ou alíquotas dos tributos municipais.
VI – outras medidas de combate à evasão e sonegação fiscal, através da modernização da fiscalização tributária.

CAPITULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido no inciso § 7º, do artigo 123 da Lei Orgânica Municipal.

§ 1º. A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no caput deste artigo.

§ 2º. Se a lei orçamentária anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2017, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.

Art. 62. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria.

Art. 63. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 64. Aplicam-se, no que couber a presente lei, todas as disposições contidas na legislação que norteia a Administração Pública, as normas editadas pela Secretaria do Tesouro Nacional e bem assim, as normas advindas do Tribunal de Contas de Minas Gerais.

Art. 65. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Teófilo Otoni, 22 de dezembro de 2016.

ILTER VOLMER MARTINS
Prefeito Interino do Município

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:027EB373

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA 00012/2017.PROCESSO N° 00345/2016. TOMADA DE PREÇO Nº 00013/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Errata 00012/2017.Processo N° 00345/2016. Tomada De Preço Nº 00013/2016. O Departamento De Contratos Na Presente Data, No Uso De Suas Atribuições, Em Análise Ao 4º Termo Aditivo Ao Processo N° 00345/2016, Que Tem Por Objeto Contratação De Empresa Especializada, Para Ampliação De Passagens Na Ponte Santa Tereza, Com Fornecimento De Materiais, Mão De Obra E Equipamentos., Torna Pública E Oficializa A Presente "Errata" Ao Processo N° 00345/2016, Contrato N° 00137/2016, Conforme Disposições A Seguir Alinhadas: As Publicações Dos Termos Aditivos Em Questão, Por Um Equívoco, Constou No Objeto "Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Remanescente De Obra, Relativos À Edificação Da Oficina Ortopédica, Localizada Na Rua Aurélio Gazolla - Nº 350 - Colônia Santa Fé - Fhemig, De Acordo Com Os Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico/Spda/Telefonia, Hidráulico, Sanitário, Combate A Incêndio, Com Fornecimento De Mão De Obra E Materiais/Equipamentos Necessários". Onde Constou "Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Remanescente De Obra, Relativos À Edificação Da Oficina Ortopédica, Localizada Na Rua Aurélio Gazolla - Nº 350 - Colônia Santa Fé - Fhemig, De Acordo Com Os Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico/Spda/Telefonia, Hidráulico, Sanitário, Combate A Incêndio, Com Fornecimento De Mão De Obra E Materiais/Equipamentos Necessários", Passa A Constar: "Contratação De Empresa Especializada, Para Ampliação De Passagens Na Ponte Santa Tereza, Com Fornecimento De Materiais, Mão De Obra E Equipamentos". As Demais Cláusulas Permanecem Inalteradas.

Três Corações, 28 De Julho De 2017.

LUCIMARE MARTINS MARCELINO.
Divisão de Contratos.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:1B120058

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA 00013/2017. PROCESSO N° 00345/2016. TOMADA DE PREÇO Nº 00013/2016.

Prefeitura Municipal De Três Corações. Errata 00013/2017. Processo N° 00345/2016. Tomada De Preço Nº 00013/2016. O Departamento De Contratos Na Presente Data, No Uso De Suas Atribuições, Em Análise Ao 5º Termo Aditivo Ao Processo N° 00345/2016, Que Tem Por Objeto Contratação De Empresa Especializada, Para Ampliação De Passagens Na Ponte Santa Tereza, Com Fornecimento De Materiais, Mão De Obra E Equipamentos., Torna Pública E Oficializa A Presente "Errata" Ao Processo N° 00345/2016, Contrato N° 00137/2016, Conforme Disposições A Seguir Alinhadas: As Publicações Dos Termos Aditivos Em Questão, Por Um Equívoco, Constou No Objeto "Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Remanescente De Obra, Relativos À Edificação Da Oficina Ortopédica, Localizada Na Rua Aurélio Gazolla - Nº 350 - Colônia Santa Fé - Fhemig, De Acordo Com Os Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico/Spda/Telefonia, Hidráulico, Sanitário, Combate A Incêndio, Com Fornecimento De Mão De Obra E Materiais/Equipamentos Necessários". Onde Constou "Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços De Remanescente De Obra, Relativos À Edificação Da Oficina Ortopédica, Localizada Na Rua Aurélio Gazolla - Nº 350 - Colônia Santa Fé - Fhemig, De Acordo Com Os Projetos Arquitetônico, Estrutural, Elétrico/Spda/Telefonia, Hidráulico, Sanitário, Combate A Incêndio, Com Fornecimento De Mão De Obra E Materiais/Equipamentos Necessários", Passa A Constar: "Contratação De Empresa Especializada, Para Ampliação De Passagens Na Ponte Santa Tereza, Com Fornecimento De Materiais, Mão De Obra E Equipamentos". As Demais Cláusulas Permanecem Inalteradas.

Três Corações, 28 De Julho De 2017.

LUCIMARE MARTINS MARCELINO.
Divisão de Contratos.

Publicado por:
Larissa Mattos Souza
Código Identificador:C6734CD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS MARIAS

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N º: 075/2017
CREDENCIAMENTO Nº: 006/2017

OBJETO: CREDENCIAMENTO de profissionais, sem vinculação empregatícia de qualquer natureza, para prestação de serviços de FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA E EDUCADOR FÍSICO, com objetivo de desenvolver ações em conjunto com as Equipes Saúde da Família, visando aumentar efetivamente a resolutividade e a qualidade da Atenção Básica por meio da Prevenção, reabilitação física e funcional das pessoas, tanto em âmbito individual quanto coletivo, conforme política da Atenção Básica do Ministério da Saúde, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no edital, anexo I – Termo de Referência e seus anexos.

Considerando a adequação do procedimento licitatório aos ditames legais, materializado pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município e tendo em vista a conveniência e oportunidade do aludido certame, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório aos profissionais abaixo discriminados, dando ciência aos interessados observada as prescrições legais pertinentes.

PROFISSIONAL	ESPECIALIDADE	PERÍODO/MÊS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
ALANCARDEK BARROS DA SILVA	Educador Físico	12	R$ 1.998,96	R$ 23.987,52
CPF: 072.501.366-40				
DÉBORA DOS SANTOS PEREIRA	Educador Físico	12	R$ 1.998,96	R$ 23.987,52
CPF: 107.921.106-33				
KÊNIA MANHUCI FERREIRA BORGES	Educador Físico	12	R$ 1.998,96	R$ 23.987,52
CPF: 076.485.846-70				
NÚBIA MILENE FRANCISCA DA FONSECA CPF:	Educador Físico	12	R$ 1.998,96	R$ 23.987,52
063.656.076-79				
GILMARA HELOISA DOS SANTOS	Fisioterapeuta	12	R$ 1.998,96	R$ 23.987,52
CPF: 052.548.086-24				
CARLOS EDUARDO SANTANA PIRES	Fisioterapeuta	12	R$ 1.998,96	R$ 23.987,52
CPF: 014.658.156-35				
FABIANA BASTOS LIMA	Nutricionista	12	R$ 1.998,96	R$ 23.987,52
CPF: 039.591.856-18				

Três Marias, 31 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:9251625B

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONTRATO – CHAMAMENTO Nº. 001/2017

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, para o atendimento à Política Municipal de Aquisição de Alimentos de Agricultura Familiar – PAA Familiar, conforme especificação e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, Termo de Referência e minuta de contrato do Edital.** Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitação, adjudicando a empresa abaixo relacionada, em rigorosa observância aos preceitos legais: **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE TRÊS MARIAS E REGIÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.798.994/0001-45**; Contrato nº 031/2017, valor total R$ 104.997,00 (cento e quatro mil novecentos e noventa e sete reais). Vigência do contrato: 12 meses. Itens e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE T.MARIAS E REGIÃO					
0001	Alface	360	Kg	8,30	2.988,00
0002	Couve	250	Kg	8,60	2.150,00
0003	Mandioca	4.000	Kg	2,63	10.520,00
0004	Maracujá	2.200	Kg	4,95	10.890,00
0005	MEXERICA	2.500	Kg	1,82	4.550,00
0006	Queijo minas	1.200	Kg	18,55	22.260,00
0007	Queijo mussarela	1.100	Kg	23,49	25.839,00
0008	Carne suina	2.000	Kg	12,90	25.800,00
Total do Fornecedor: 104.997,00					
Total Geral: 104.997,00					

Publique-se.

Três Marias, 28 de julho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:23A8396F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069
PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Botinas de Segurança para uso dos servidores públicos municipais, em atendimento a solicitação das Secretarias Municipais de Obras e Administração, conforme especificações e quantitativos do Anexo I – Termo de Referência e Minuta da Ata de Registro de Preços, que integram o presente Edital, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo: Validade da Ata de Registro de Preços: 12 meses a contar da data de assinatura da ata. Item e Valores registrados conforme a seguir:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
LUDMYLLA MATIAS DI IORIO - ME					
0001	Botina de segurança	800	Par	55,00	44.000,00
Total do Fornecedor: 44.000,00					
Total Geral: 44.000,00					

Publique-se.

Três Marias/MG 30 de junho de 2017.

ADAIR DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ramon Lúcio Pires
Código Identificador:2106E78D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO N.º 058/2017 – PROCESSO N.º 500/2017.

Objeto: Aquisição de Ferramentas Manuais. Contratante: Prefeitura Municipal de Três Pontas – MG. Detentoras: **Gabriela Materiais para Construção Ltda. EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 6.233,49 (seis mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos) e **Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, sendo o valor total estimado registrado: R$ 29.372,93 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos). Vigência: 21/07/2017 a 21/07/2018.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:0CFA3C05

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE ATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 058/2017 - PROCESSO N.º 500/2017

Considerando o disposto no inciso VII, do art. 38 e inciso VI, do art. 43, ambos da Lei Federal 8.666/93, bem como o inciso XXII, do art. 4.º da Lei Federal 10.520/2002, homologo para os efeitos legais, o julgamento do Pregão n.º 058/2017 - Processo n.º 500/2017, realizado em 21 de julho 2017, referente à Aquisição de Ferramentas Manuais, em favor das empresas: **Gabriela Materiais para Construção Ltda. EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 04.184.646/0001-27, sendo o valor total estimado registrado: R$ 6.233,49 (seis mil, duzentos e trinta e três reais e quarenta e nove centavos) e **Ferrasul Comércio Varejista e Atacadista de Ferramentas e Equipamentos de Segurança Ltda. EPP,** inscrita no CNPJ sob o n.º 08.517.373/0001-46, sendo o valor total estimado registrado: R$ 29.372,93 (vinte e nove mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e três centavos). Três Pontas, 21 de julho de 2017 –

MELISSA CHAVES GARCIA ELIAS –
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:
Guilherme Rodrigues Figueiredo
Código Identificador:F2FBB812

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017 – PROCESSO Nº 076/2017

O SAAE de Três Pontas – MG, torna público que fará realizar Pregão Presencial nº 025/2017, tipo menor preço unitário, para ***Contratação de empresa para Prestação de Serviços de Perfuração de 04 (quatro) Poços de Monitoramento, com profundidade aproximada de 60 (sessenta) metros cada, revestidos com Tubos Geo Mecânicos de 06 (seis) Polegadas, a serem perfurados no Aterro Municipal de Três Pontas/MG.*** Descrição detalhada no edital. A abertura da sessão será dia **09 de Agosto de 2017, às 08:00 horas,** na sala de licitações do SAAE, situada na Avenida Ipiranga, nº 981, Centro, Três Pontas – MG. O edital estará disponível com a equipe de apoio ou no site: www.saaetpo.mg.gov.br. Qualquer informação ou solicitação pelo telefone: 35-3265-9506.

Três Pontas – MG, 28 de julho de 2017.

MARCO ANTÔNIO DE OLIVEIRA JUNHO
Pregoeiro.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:3C1EAE17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017

Nos termos demonstrados no Mapa de Apuração do procedimento licitatório nº. 052/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 026/2017 objetivando a **aquisição de utensílios para suprir as necessidades do Município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, ADJUDICO** os itens nºs. 58, 62 2.271, 364.098 para a empresa **LM Comércio Ltda** pelo valor de R$9.828,00 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Tupaciguara/MG, 28 de Julho de 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:497409FE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIALNº. 026/2017

Tendo por base o resultado classificatório demonstrado no quadro de resumo de licitação do resultado de julgamento do procedimento licitatório nº 052/2017, modalidade Pregão Presencial nº. 026/2017 objetivando a **aquisição de utensílios para suprir as necessidades do Município de Tupaciguara nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência,** o qual foi conduzido de acordo com a Lei nº. 8.666/93 determino a **HOMOLOGAÇÃO** dos itens nºs. 58, 62 2.271, 364.098 para a empresa **LM Comércio Ltda** pelo valor de R$9.828,00 (nove mil, oitocentos e vinte e oito reais).

Tupaciguara/MG, 28 de Julho de 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BC1DD51A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2016

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 045/2016 OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ DE VIAS URBANAS DO BAIRRO CYNTIA NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº. 803955/2014 CELEBRADO COM A UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DAS CIDADES E O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG, E PROJETOS BÁSICOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIROS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTE EDITAL AFIM DE ALTERAR A VIGÊNCIA DA CLÁUSULA 3.1 PARA 30/12/2017. CONTRATADA: BT CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ Nº. 04.810.813/0001-06.

TUPACIGUARA/MG, 28 DE JULHO DE 2017.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:65FDA8AA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2017 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE JULGAMENTO

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 02/2017
RECORRENTE:JARDIM COSMÉTICOS LTDA-ME

I – DAS PRELIMINARES

Da tempestividade

Inicialmente, constata-se que as razões de recurso foram protocoladas no dia 11 de julho de 2017, devidamente apresentadas no prazo previsto no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 8.666/93, que estabelece:

*"*XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos

Da legitimidade

A empresa Recorrente participou da sessão pública apresentando envelope de documentos de proposta e habilitação, mostrando-se legítima seu recurso.

II – SÍNTESE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Em sua peça recursal, a Recorrente insurge-se contra ato da Pregoeira que a inabilitou, por ter apresentado documentos fora do prazo de validade.

Alega que, os documentos de habilitação foram apresentados na data de 27/03/2017, mas que em virtude de recursos interpostos e deferidos, a fase de lances foi reaberta no dia 11/07/2017, sendo que a Administração não solicitou a entrega de novos documentos.

Assim, pede o recebimento do recurso e a sua inabilitação, pelos motivos acima exarados.

III – FUNDAMENTOS

Após reexame baseado nas alegações da Recorrente, expostas acima, passamos a analisá-los.

Como exposto pelo recorrente, em virtude de recursos interpostos e providos, cujos julgamentos foram publicados na íntegra no Diário Oficial do Município, a fase de lances foi reaberta, uma vez que houve reconsideração por parte da Pregoeira que considerou a empresa classificada, com o seu consequente retorno ao certame.

Assim, com a reabertura da fase de lances, resta cristalino que em seguida são abertos os envelopes de habilitação, já que o procedimento do pregão é marcado pela inversão das fases de habilitação e classificação em relação à concorrência, à tomada de preços e ao convite, ou seja, por primeiro faz-se o julgamento e a classificação, passando-se, em seguida, à fase de habilitação.

A inabilitação da empresa JARDIM COSMÉTICOS LTDA-ME teve por base, como acima transcrito, o fato de que todas as suas certidões se apresentaram vencidas, inclusive o Alvará de Funcionamento da licitante.

Todos os documentos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 02/2017 deveriam ter sido entregues observando o que preceitua o edital, e, é claro, dentro de seus respectivos prazos de validade.

A validade de um documento está para este com a vigência está para lei, documento vencido macula a habilitação do licitante, pois fere o princípio da isonomia, princípio este sustentáculo das licitações públicas.

As licitações públicas pautam-se num conjunto de formalidades, que devem ser observadas, quando pautadas na legislação em vigor, desconsiderar qualquer formalidade desses processos é ferir a lei, além do que se observaria a mácula ao princípio da vinculação ao edital, acima tratado.

No caso em tela, mesmo sustentado o contrário pela recorrente, a aceitação de certidão vencida para habilitação de licitante, seria admitir a quebra aos ditames da Lei nº. 8666/93, aqui usada subsidiariamente, nos termo do art. 9º, da Lei nº. 10520/02.

Uma vez demonstrado que a decisão foi amparada por critérios objetivos, respeitando-se, assim, o princípio da isonomia, já que admitir a habilitação de licitante que apresentou certidões vencidas seria uma agressão aos direitos dos demais licitantes, que seguiram rigorosamente as disposições publicadas no Edital.

Diante das circunstâncias, a Administração não poderia abrir mão do interesse público amparado por documentos inválidos. Estaria dessa forma, impondo o interesse privado sobre o público ao criar um benefício não previsto no Edital.

Por estes termos e fundamentamos, esta Pregoeira entende que não resta dúvida quanto à regularidade da sessão pública realizada observando todas as formalidades legais impostas. Portanto, decide-se pela IMPROCEDÊNCIA do RECURSO ADMINSTRATIVO impetrado pela empresa JARDIM COSMÉTICOS LTDA-ME, negando- lhe provimento, mantendo-se a decisão de INABILITAÇÃO para o Pregão Presencial nº 02/2017.

IV – DECISÃO

Diante de todo o exposto, CONHEÇO do presente recurso interposto pela empresa JARDIM COSMÉTICOS LTDA-ME para no mérito IMPROVÊ-LO, quanto a todas as alegações argüidas.

Por fim, encaminhe-se a presente decisão à Secretaria requisitante para sua apreciação final, devendo dar ciência as empresas recorrente e recorrida e ainda recomendo à autoridade superior a ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO do certame licitatório.
É o que decidimos.

Tupaciguara, 28 de Julho de 2017.

ANA MELINE FERREIRA MIRANDA
Pregoeira

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:BF8388B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0057/2017-PMT, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0031/2017-PMT, OBJETIVANDO a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, CADEADO E TINTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DE TUPACIGUARA, NAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. A SESSÃO DE ABERTURA DE ENVELOPES SERÁ REALIZADA DIA 10/08/2017 ÀS 13H00MIN. DEMAIS INFORMAÇÕES PELO EMAIL CPLTUPACIGUARA2017@GMAIL.COM OU PELO TELEFONE 34.3281-0057.

Publicado por:
Ana Meline Ferreira de Miranda
Código Identificador:1D744ACF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

O Município de Tupaciguara/MG torna público o processo licitatório nº 056/2017, modalidade Pregão Presencial nº 030/2017 objetivando **a aquisição de material de expediente e papelaria para suprir as necessidades das creches, escolas e das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Tupaciguara, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.** A sessão de credenciamento e abertura dos envelopes será realizada no **dia 16 de Agosto de 2017 às 09:00 hs** na sala de reuniões do Departamento de Licitação localizado no segundo piso do Centro Administrativo. Demais informações pelo telefone (34) 3281-0057 ou pelo email cpltupaciguara2017@gmail.com.

CARLOS ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Livia Rosa da Silva Santana
Código Identificador:E2E947D5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EMENTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo na Praça Antônio Alves, s/n, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, por intermédio da Comissão Processante, **venho por meio deste, dar publicidade de que foi instaurado o Procedimento Administrativo de nº 008/2017**, no intuito de apurar a possível reversão de doação de imóvel situado no Distrito Industrial de Tupaciguara, Lotes 10 e 11 da Quadra 05, á empresa Donatária CÉLIO BRANDÃO DOS SANTOS - ME, bem como para apurar o suposto descumprimento do contrato administrativo n. 084/2014, e da Lei Complementar Municipal N. 337 de 2014 pela referida empresa; constantes da Portaria inicial nº 621 de 25 de maio de 2017 da autoridade competente.

Tupaciguara/MG, 24 de julho de 2017.

MARIVAINE PINA RODRIGUES.
Presidente da Comissão Processante.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:C84576DE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EMENTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo na Praça Antônio Alves, s/n, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, por intermédio da Comissão Processante, **venho por meio deste, dar publicidade de que foi instaurado o Procedimento Administrativo de nº 006/2017**, no intuito de apurar a possível reversão de doação de imóvel situado no Distrito Industrial de Tupaciguara, lotes 08, 09 e 10, Quadra 07, á empresa Donatária FARIA JUNIOR EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, bem como para apurar o suposto descumprimento do contrato administrativo n. 203/2010, e da Lei Complementar Municipal n. 191 de 2010 pela referida empresa; constantes da Portaria inicial nº 621 de 25 de maio de 2017 da autoridade competente.

Tupaciguara/MG, 21 de junho de 2017.

MARIVAINE PINA RODRIGUES.
Presidente da Comissão Processante.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:9930ABBF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EMENTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo na Praça Antônio Alves, s/n, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, por intermédio da Comissão Processante, **venho por meio deste, dar publicidade de que foi instaurado o Procedimento Administrativo de nº 005/2017**, no intuito de apurar a possível reversão de doação de imóvel situado no Distrito Industrial de Tupaciguara, lotes 02, 03 e 04, Quadra 07, á empresa Donatária LATICINIOS VITORIA E FAMILIA LTDA, bem como para apurar o suposto descumprimento do contrato administrativo n. 004/2009, e da Lei Complementar Municipal n. 150 de 2009 pela referida empresa; constantes da Portaria inicial nº 621 de 25 de maio de 2017 da autoridade competente.

Tupaciguara/MG, 20 de junho de 2017.

MARIVAINE PINA RODRIGUES.
Presidente da Comissão Processante.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:577FA873

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EMENTA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA-MG, inscrito no CNPJ sob o n° 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo na Praça Antônio Alves, s/n, Bairro Tiradentes, CEP 38.480-000, por intermédio da Comissão Processante, **venho por meio deste, dar publicidade de que foi instaurado o Procedimento Administrativo de nº 007/2017**, no intuito de apurar a possível reversão de doação de imóvel situado no Distrito Industrial de Tupaciguara, lotes 05, 06 e 07, Quadra 07, á empresa Donatária ALEXANDRE GREGORIO ROCHA LTDA - ME, bem como para apurar o suposto descumprimento do contrato administrativo n. 029/2012, e da Lei Complementar Municipal N. 164 de 2009 com alteração da Lei Complementar N. 234/2011, pela referida empresa; constantes da Portaria inicial nº 621 de 25 de maio de 2017 da autoridade competente.

Tupaciguara/MG, 19 de julho de 2017.

MARIVAINE PINA RODRIGUES.
Presidente da Comissão Processante.

Publicado por:
Nathalia Tavares Vilela Prudente
Código Identificador:1364BB11

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 054/2017- SRP. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 10 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, realizara Pregão Presencial 054/2017- SRP, objeto: Prestação de Serviços de Locação de Iluminação. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 28 de Julho de 2017

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:100B3FF8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 055/2017. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 10 de Agosto de 2017, às 11:00 horas, realizara Pregão Presencial 055/2017, objeto: Aquisição de Grades Aradoras, Contrato de Repasse nº 814081/2014/MDA/CAIXA. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 28 de Julho de 2017

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 056/2017. A Prefeitura Municipal de

Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 10 de Agosto de 2017, às 13:30 horas, realizara Pregão Presencial 0562017, objeto: Contratação de Empresa para publicações de atos oficiais. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 28 de Julho de 2017

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Pregão Presencial nº 057/2017. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através de seu pregoeiro, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 10 de Agosto de 2017, às 15:00 horas, realizara Pregão Presencial 0572017, objeto: Recarga de Toner e Cartucho. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.

Urucuia/MG 28 de Julho de 2017

(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Pregoeiro.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:B51CD7FC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA- aviso de Licitação Edital Tomada de Preços nº 004/2017. A Prefeitura Municipal de Urucuia/MG, através do presidente da CPL e equipe de apoio, torna publico para o conhecimento dos interessados que no dia 17 de Agosto de 2017, às 09:00 horas, realizara Tomada de Preços 004/2017, objeto: Contratação de serviços de obras de engenharia para Execução das Obras de Engenharia para Construção, Reforma e Recuperação da Parte Remanescente da Unidade de Educação Infantil. Informações telefone (038) 3634-9246, Email licitacao@urucuia.mg.gov.br.
Urucuia/MG 28 de Julho de 2017
(A) THIAGO ALMEIDA CAVALCANTI
Presidente da CPL.

Publicado por:
Wanderson Gontijo Marques
Código Identificador:1EF9B94F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO EXTRATO DO CONTRATO Nº 088/2017 - PROCESSO Nº 038/2016 – REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Lubrificante Goiânia Ltda. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e graxas. **VALOR:** R$ 68.612,00. **VIG:** 12 meses. **FDO**: 962,343 e 589

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:1E52CD3C

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2017 - PROCESSO Nº 038/2016 – REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2016

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Fernandes & Fernandes Ltda. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de óleos lubrificantes e graxas. **VALOR:** R$ 20.868,50. **VIG:** 12 meses. **FDO**: 962,343 e 589.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:058B2DDF

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO EXTRATO DO CONTRATO Nº 82/2017 - PROCESSO Nº 55/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e EMPRESA PIROEX LTDA - EPP. **OBJETO:** contratação de empresa para Show pirotécnico. **VALOR:** R$ 79.950,00. **VIG:** 12 meses. **FDO**: 1144

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:E6AA51DA

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO EXTRATO DO CONTRATO Nº 83/2017 - PROCESSO Nº 55/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2016

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e EMPRESA FOGOS OURO FINO - EPP. **OBJETO:** contratação de empresa para Show pirotécnico. **VALOR:** R$ 20.000,00. **VIG:** 12 meses. **FDO**: 1144

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:F3287562

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO EXTRATO DO CONTRATO Nº 86/2017 - PROCESSO Nº 70/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

DAS PARTES: Prefeitura de Vespasiano e Empresa Minasfalto Industria e Comércio Ltda. - EPP. **OBJETO:** contratação de empresa para fornecimento de concreto asfáltico usinado. **VALOR:** R$ 16.320,00. **VIG:** 12 meses. **FDO**: 1242

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:C72B29B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 TIPO REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Vespasiano torna público aos interessados que o Pregão Presencial 036/2017 foi deserto tendo em vista a ausência de licitantes interessados.

MARIA APARECIDA DE ARAÚJO AQUINO
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:37D53634

COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VESPASIANO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 053/2016 - PROCESSO Nº 066/2016 REGISTRO DE PREÇO 045/2016

PARTES: Prefeitura de Vespasiano e C & M Assessoria e Informática Ltda. **OBJETO:** Manutenção de sistema informatizado (software) para gestão das atividades da rede municipal de saúde e rede municipal de ensino. **PRAZO:** 12 meses. **ARTIGO:** Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

PATRÍCIA FLÁVIA MACIEIRA,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:037248CA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 442 DE 21 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao servidor **ANASTÁCIO DA CRUZ RIBEIRO**, CPF: 374.012.116-53 matrícula nº 304, ocupante do cargo de OPERADOR VACA MECÂNICA, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Vespasiano, 21 de julho de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:4F5352BD

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 443 DE 21 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001,

RESOLVEM:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao servidor **JOSÉ NEREO DA SILVA**, CPF: 373.288.676-04 matrícula nº 294, ocupante do cargo de MOTORISTA, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Vespasiano, 21 de julho de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:59E24889

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 444 DE 21 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001,

RESOLVEM:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais ao servidor **CELESTINO BICOTA DOS SANTOS SOBRINHO**, CPF: 297.924.606-91 matrícula nº 455, ocupante do cargo de FISCAL SANITÁRIO, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Vespasiano, 21 de julho de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:6F74DFBF

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 445 DE 21 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001,

RESOLVEM:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **ROSEMERE APARECIDA LOPES MARTINS**, CPF: 505.955.636-00 matrícula nº 239, ocupante do cargo de PROFESSOR – PEB III 24H, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Vespasiano, 21 de julho de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:2DD75AF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 446 DE 21 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001,

RESOLVEM:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **MARGARIDA NEVES CANDEIA DE OLIVEIRA**, CPF: 644.770.616-68 matrícula nº 271, ocupante do cargo de SERVENTE, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação produzindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Vespasiano, 21 de julho de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:4F217C42

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 447 DE 21 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001,

RESOLVEM:

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03 c/c § 5º do art. 40 da CR/88; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **CARMEM LÚCIA DE FREITAS COSTA,** CPF: 581.502.936-04, matrícula nº 22214, ocupante do cargo de PROFESSOR – PEB III – 24 HORAS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Vespasiano, 21 de julho de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:6C6302F5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 448 DE 21 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001,

RESOLVEM:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **MARIA MANOELA DA SILVA**, CPF: 737.493.036-49 matrícula nº 313, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Vespasiano, 21 de julho de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:62F9FAC0

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
PORTARIA Nº 449 DE 21 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001,

RESOLVEM:

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º da Emenda Constitucional nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais, à servidora **MARIA DAS DORES AMORIM DE FARIA**, CPF: 489.428.046-91, matrícula nº 3788, ocupante do cargo de PEDAGOGO II 24H, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Vespasiano, 21 de julho de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:F2B2FAAE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PORTARIA Nº 450 DE 21 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 1º, Inciso III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº41/03; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais, à servidora **VALDETE HELENA DA SILVA,** CPF: 318.315.326-20, matrícula nº 6183, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º agosto de 2017.

Vespasiano, 21 de julho de 2017.

AMARILDO CRUZ
Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:F0A15A06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PORTARIA Nº 451 DE 21 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS."

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso de suas atribuições conferidas pelos arts. 58 inciso IX, e o art. 59 da Lei nº 1.920, de 05/07/2001,

RESOLVEM:

Art. 1º - De acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº47/05; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais à servidora **MARIZA GOMES MUNHOZ**, CPF: 499.496.676-15 matrícula nº 313, ocupante do cargo de AJUDANTE DE SERVIÇO, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2017.

Vespasiano, 21 de julho de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:665E6252

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PORTARIA N° 452 DE 25 DE JULHO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS PROPORCIONAIS".

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 6º- A, da Emenda Constitucional nº 41, com redação dada pela EC nº 70 de 29 de março de 2012; fica concedido o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Proporcionais, à servidora **EDINA DE SOUZA CASTRO**, matrícula nº 2061, CPF nº 001.403.616-93, ocupante do cargo de PROFESSOR PEB I 24H, na Prefeitura Municipal de Vespasiano.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, produzindo os seus efeitos a partir de 1º agosto de 2017.

Vespasiano, 25 de julho de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:70ECD28E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO PORTARIA N° 453 DE 25 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre concessão de benefício de pensão por morte".

O Diretor Presidente e o Diretor de Previdência e Atuária do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano – **IPSV**, no uso das suas atribuições conferidas pelo art. 58 Inciso IX, e o art. 59 da Lei nº1.920, de 05/07/2001, **resolvem**:

Art. 1º - De acordo com o Art. 40, § 7º, inciso II da CR/88 com redação dada pela EC nº41/03, fica concedido o benefício de Pensão vitalícia a **REJANE APARECIDA PRADO**, CPF: 511.533.436-49, companheira do ex-servidor **DJALMA OLIVEIRA MACEDO,** CPF: 468.079.186-15.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os seus efeitos à data do óbito ocorrido em 29 de novembro de 2016.

Vespasiano, 25 de julho de 2017.

AMARILDO CRUZ
Diretor Presidente

REGINALDO DE ALMEIDA LIMA
Diretor de Previdência e Atuária

Publicado por:
Reginaldo de Almeida Lima
Código Identificador:2B006B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

PREGÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 85/2017

VOLTA GRANDE, 27 de julho de 2017

Extrato de Termo Aditivo de Acréscimo de Valor ao Contrato

Prefeitura Municipal de VOLTA GRANDE
Termo aditivo n° 1/2017 **ao Contrato n°** 085/2017
Licitação n° 085/2017
Modalidade de Carta Convite
Contratado: Renata Silva Senra Ribeiro
CNPJ : 05.402.590/0001-00
Logradouro: Rua Paulino Fernandes Silva, nº 32-JAMAPARÁ
Cidade: Sapucaia **UF:** RJ
Objeto: Acréscimo de Valor – Acréscimo/Decréscimo de item conjugado com outros tipos de termos aditivo-Acréscimo de Valor no percentual de 25%, nos termos do Art. 65, I B da Lei nº 8.666/93.
Valor do Contrato: 15.494,63
Data da Vigência do Contrato: 27/07/2017
Data da Vigência do aditivo: 26/08/2017

Data da Assinatura: 27/07/2017

JORGE LUIZ GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula dos Santos Albino
Código Identificador:810ADBE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00111/2017

DECRETO Nº 00111, de 01 de junho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 760, de 15 de Dezembro de 2016, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 167.458,00 (cento e sessenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e oito reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
02.02.02.04.122.0100.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINA	NCAS			
339092 - Despesas de Exercicios Anteriores	41		100	2.000,00
02.02.04.15.451.0101.1.007 - CONSTRUCAO E REFORMAS DE PARQUES E PRACAS				
449051 - Obras e Instalacoes	317		100	108.458,00
02.02.06.08.244.0106.2.019 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	163		129	2.000,00
339030 - Material de Consumo	149		129	5.000,00
02.04.01.12.361.0104.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOL				
339030 - Material de Consumo	243		101	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**167.458,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
02.01.04.122.0100.1.001 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ GAB. PREFEITO				
449052 - Equipamentos e Material Permanente	1		100	2.000,00
02.02.04.15.452.0101.2.006 - MAN. ATIV. DEP. OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	70		100	108.458,00
02.02.06.08.244.0106.2.019 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160		129	7.000,00
02.04.01.12.361.0104.2.032 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	233		101	50.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**167.458,00**	
TOTAL DE RECURSOS			**167.458,00**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 01 de junho de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:2653BA6B

DECRETOS
DECRETO Nº 00114/2017

DECRETO Nº 00114, de 30 de junho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e

46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 760, de 15 de Dezembro de 2016, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o (s) seguinte (s) crédito (s)

suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 3.000,00 (três mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
02.04.01.12.361.0104.2.032 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	229		101	3.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS			**3.000,00**	

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §

1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
02.04.01.12.361.0104.2.032 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	228		101	3.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**3.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**3.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 30 de junho de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:47B8DF3D

DECRETOS
DECRETO Nº 00118/2017

DECRETO Nº 00118, de 03 de julho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e

46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 760, de 15 de Dezembro de 2016, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
02.02.04.15.451.0101.1.005 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	337		124	400.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**400.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §

1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	**400.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**400.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 03 de julho de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:A6C1CCD0

DECRETOS
DECRETO Nº 00121/2017

DECRETO Nº 00121, de 12 de julho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e

46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 760, de 15 de Dezembro de 2016, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 321.000,00 (trezentos e vinte e um mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
02.02.04.15.452.0101.2.006 - MAN. ATIV. DEP. OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS				
339030 - Material de Consumo	75		100	10.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	78		100	87.000,00
02.02.04.26.782.0101.2.011 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS DE RODAG				
449051 - Obras e Instalacoes	340		100	30.000,00
02.02.06.08.243.0106.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
339014 - Diarias - Pessoal Civil	341		100	1.000,00
02.02.06.08.244.0106.2.019 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	165		100	5.000,00
02.03.10.301.0105.2.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA A SAUDE				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	339		100	87.000,00
02.04.01.12.361.0104.2.032 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	233		101	34.000,00
339030 - Material de Consumo	236		147	42.000,00
02.04.01.12.361.0104.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOL	R			
339030 - Material de Consumo	243		101	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**321.000,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §

1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
02.02.04.15.452.0101.2.006 - MAN. ATIV. DEP. OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	77		100	10.000,00
02.02.04.15.452.0101.2.007 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	81		117	87.000,00
02.02.04.26.782.0101.2.011 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ESTRADAS DE RODAGE	M			
339030 - Material de Consumo	90		100	30.000,00
02.02.06.08.243.0106.2.016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				
339030 - Material de Consumo	134		100	1.000,00
02.02.06.08.244.0106.2.019 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
339030 - Material de Consumo	164		100	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
02.03.10.301.0105.2.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA A SAUDE				
339034 - Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirizacao	202		102	87.000,00
02.04.01.12.361.0104.1.021 - AQ. MOVEIS E EQUIP. ATIVIDADES DO ENS. FUNDAMENTA	L			
449052 - Equipamentos e Material Permanente	227		101	10.000,00
02.04.01.12.361.0104.2.032 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	238		101	25.000,00
02.04.01.12.361.0104.2.032 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	239		101	9.000,00
02.04.01.12.361.0104.2.032 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	240		147	41.410,00
02.04.01.12.361.0104.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOL	R			
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	247		101	15.000,00
02.04.01.12.361.0104.2.034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA MERENDA ESCOLAR				
339030 - Material de Consumo	251		147	590,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**321.000,00**
TOTAL DE RECURSOS				**321.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 12 de julho de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:A76E9D73

DECRETOS
DECRETO Nº 00124/2017

DECRETO Nº 00124, de 17 de julho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e

46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 760, de 15 de Dezembro de 2016, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
02.02.04.15.451.0101.1.005 - PAVIMENTACAO E MELHORIA DE VIAS PUBLICA				
449051 - Obras e Instalacoes	338		224	41.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**41.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §

1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)	
SUPERÁVIT FINANCEIRO	**41.000,00**
TOTAL DE RECURSOS	**41.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 17 de julho de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:A267A4E3

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DISTRATO CONTRATO Nº 29/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Distrato relativo ao Contrato nº 29/2017. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratada: ARLETE DE LIMA MARQUES ME. Fundamentação Legal: Cláusula Nona e art. 79, II, da Lei nº 8.666/93. Data: 27/07/2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:45939DAD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Aviso de Licitação. Encontra-se aberta junto a esta Prefeitura Municipal o Processo nº. 73/2017, modalidade Pregão Presencial nº 21/2017, do tipo menor preço por item, para aquisição de gás GLP em botijões para a Prefeitura Municipal de Bom Repouso. O credenciamento e abertura dos envelopes dar-se-á no dia 11/08/2017, às 10:00 horas h. O instrumento convocatório em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 13h às 17h, na Alameda José Brandão, 348, Bom Repouso - MG, CEP 37610-000. Tel. (35) 3461-1224, email: compras.bomrepouso@micropic.com.br.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:BF3C2091

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
PROCESSO 65/2017

Municipal de Cajuri/MG torna publico que fará realizar licitação na modalidade P. Presencial nº 039/2017, na data de 14/08/2017, às 08h30min, Para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sonorização shows, rodeio entre outros conforme anexo I. O Edital poderá ser solicitado por e-mail: licitacao@cajuri.mg.gov.br ou junto ao setor de licitação, localizado, na Praça Capitão Arnaldo Dias de Andrade, 12, Centro, Cajuri – MG, Tel.: (0xx31) 3898-1106.

Cajuri/MG, 27/07/2017.

UDERLAINDO J. BATALHA
Pregoeiro.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:7716FEE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO Nº 040/2017 A PREFEITURA MINICIPAL DE CANDEIAS

A PREFEITURA MINICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 040/2017, para contratação de leiloeiro oficial para preparação, organização e condução de leilão público de bens móveis inservíveis do município . A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 16 de agosto de 2017 às 14:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:07DEE792

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO RERRATIFICAÇÃO PREGÃO Nº 036/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público a rerratificação do edital de Pregão Presencial nº 036/2017, registro de preço para futura e eventual prestação de serviços para coleta de resíduos de saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Nova data para sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de agosto de 2017 às 13:30 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

WILSON RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:F1EBC4E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RERRATIFICAÇÃO PREGÃO Nº 030/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 030/2017, registro de preço para futura e eventual locação de concentradores e cilindros de oxigênio, aparelhos bipap, cpap's e recargas. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 10 de agosto de 2017 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211

PRISCILA ELIANA DE SOUSA SALLES
Pregoeira

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:C76EE963

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO PREGÃO Nº 033/2017 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 033/2017, registro de preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em aparelhos odontológicos, fisioterapia e equipamentos nas unidades básicas de saúde (PSFs) . Nova data de sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 09 de agosto de 2017 às 14:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site WWW.candeias.mg.gov.br, telefone (35) 3833 1300, ramal 211 –

WILSON RODRIGUES RIBEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Aparecida Luzia Ferreira
Código Identificador:D4F6CADC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO 009/2017

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal nº 8666/93, que fará realizar Credenciamento nº 009/2017 para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFTALMOLOGIA, em regime de execução indireta, para prestação de serviços, objeto deste credenciamento, na forma e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21.06.93, com as modificações introduzidas pelas Leis n.º 8.883, de 08.06.94, e 9.648, de 27.05.98, e legislação complementar vigente e demais normas aplicáveis à espécie, pelo período de 12(doze) meses. O credenciamento acontecerá à partir do dia 14/06/2017. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-8000 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina-MG, 28 de julho de 2017.

GUILHERME FERREIRA TASSI
Presidente
CPL/2017

Publicado por:
Wandriene Ferreira de Moura
Código Identificador:3AF23F01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PRC 157-PAINEL MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO – Processo de Licitação nº 157/2017, autuado em 26/07/2017, Inexigibilidade-015/2017; para a contratação o site "Painel Municipal", que oferece uma grande variedade de informações cobrindo áreas de Economia, Finanças, Educação dentre outros, a empresa: AEQUUS CONSULTORIA S/S LTDA, CNPJ nº 64.185.556/0001-82, no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais) mensais, totalizando um valor global de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais); com fulcro no Artigo 25, Inciso I, Caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações**.** Cláudio, 28 de Julho de 2017.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO
Prefeito do Município.

Publicado por:
Giovânia Márcia de Melo
Código Identificador:F25A5D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINHEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de NINHEIRA/MG torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame,cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA COBERTURA METÁLICA PARA ATENDER AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE NINHEIRA/MG**, ***a retificação do Edital do Pregão Presencial 054/2017 em Termo de Referência e Minuta do Contrato e altera a data de realização do mesmo para o dia 11 de Agosto de 2017 às 14:00 horas***. Maiores informações pelo fone (38)3832-8335, O edital pode ser adquirido via email:
licitacao@ninheira.mg.gov.br ou site www.ninheira.mg.gov.br.

Ninheira, 28 de Julho de 2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:60417D98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2017

PREGÃO PRESENCIAL 055/2017

AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Município de NINHEIRA/MG torna público, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, cujo objeto é ***À AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE OXIGÊNIO***

MEDICINAL,a retificação do Edital do Pregão Presencial 055/2017 com a inclusão de novos documentos em Qualificação técnica e altera a data de realização do mesmo para o dia 11 de Agosto de 2017 às 09:00 horas. Maiores informações pelo fone (38)3832-8335, O edital pode ser adquirido via email:
licitacao@ninheira.mg.gov.br ou site
www.ninheira.mg.gov.br.

Ninheira, 28 de Julho de 2017.

ELEN CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Elen Cristiane dos Santos
Código Identificador:847E0E22

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 156/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 156/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 120/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de materiais para uso dos agentes de controle de endemias e agentes comunitários de saúde, nas atividades diárias de combate à Dengue no município de Patrocínio/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 14 de agosto de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 27 de julho de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:086DDEDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 157/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 157/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 121/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Aquisição de uniformes para uso dos agentes de controle de endemias do município de Patrocínio/MG, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 14 de agosto de 2017 às 14:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 28 de julho de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:AB22FB20

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 158/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 158/2017
Modalidade: Pregão - RP 76
Edital nº: 122/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de materiais médicos hospitalares para atender as necessidades de todas as unidades de saúde.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 16 de agosto de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 28 de julho de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:BB31D0DB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 159/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 159/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 123/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, armazenamento, tratamento adequado e destinação final dos resíduos dos grupos ´´B``, ´´C`` e ´´E``, resultantes dos serviços de saúde do município de Patrocínio/MG.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 18 de agosto de 2017 às 14:00 hs**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:

licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 28 de julho de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:EA0D8A44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 160/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 160/2017
Modalidade: Pregão
Edital nº: 124/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento materiais e instalação de guarda-corpos e corrimãos na escada de acesso principal da Prefeitura Municipal de Patrocínio.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 11 de agosto de 2017 às 09:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 28 de julho de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:E04DDE6E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL RESUMIDO PROCESSO Nº: 161/2017

EDITAL RESUMIDO

Processo nº: 161/2017
Modalidade: Pregão - RP 77
Edital nº: 125/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para locação de mesas, cadeiras e freezer, para atender as necessidades da administração municipal.

A Prefeitura Municipal de Patrocínio torna público que no **dia 11 de agosto de 2017 às 14:00 h**, no departamento de compras sito na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452 na cidade de Patrocínio/MG, serão recebidas e abertas a documentação referente ao processo acima especificado.

Cópias de Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima referido, e-mails:
licitacao@patrocinio.mg.gov.br e
licitaptc@patrocinio.mg.gov.br. Telefone (34) 3839-1800 ramais: 203, 244, 268 e 484.

Patrocínio-MG, 28 de julho de 2017.

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:1150D11E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CONTRATO: 94/2017

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Contrato: 94/2017
Processo: 123/2017
Modalidade: Pregão nº 94 RP 64
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e a empresa SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA, com CNPJ sob o nº 05.700.519/0001-04, no valor global de R$ 367.565,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e sessenta e cinco reais).
Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de gerenciamento e apuração da frota terceirizada e própria da Prefeitura Municipal, solicitado pela Secretaria de Trânsito e Segurança Pública, Trânsito e Transporte. **Prazo: 12 meses - Data:** 19 de julho de 2017

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:B76DB0C3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 100/2017

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 100/2017
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e MARCOS ANTONIO MAGALHAES - 08150999833, com CNPJ sob o nº 18.899.045/0001-05, no valor global de R$ 15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma de sofás, cadeiras e poltronas de auditório, com fornecimento de material . Solicitado pela Secretaria Municipal de Educação. **- Prazo:** 60 dias - **Data:** 19 de julho de 2017

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:C1093D39

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO: 85/2017

EXTRATO DO CONTRATO
Contrato: 85/2017
Modalidade: Pregão
Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e JOSÉ EDINIZ RIBEIRO-ME, com CNPJ sob o nº 10.537.152/0001-81, no valor global de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço pintura do CAPS AD III e das Unidades Básicas de Saúde dos Bairros Santo Antônio, Eneas Ferreira de Aguiar, do Distrito de Silvano. **- Prazo: 30 dias - Data:** 22 de junho de 2017

LUCIANO VINÍCIUS NEVES
Presidente.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:81A0F539

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 123/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 123/2017
Modalidade: Pregão - RP 64
Edital nº: 94/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de Preços para prestação de serviço de gerenciamento e apuração da frota terceirizada e própria da Prefeitura Municipal, solicitado pela Secretaria de Trânsito e Segurança Pública, Trânsito e Transporte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA: SOFT PRO TECNOLOGIA LTDA, CNPJ 05.700.519/0001-04: valor global dos itens R$ 367.565,00 (trezentos e sessenta e sete mil quinhentos e sessenta e cinco reais).

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site www.patrocínio.mg.gov.br , publicações/compras e licitações.

Patrocínio, 19 de julho de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:2E26779A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 125/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 125/2017
Modalidade: Pregão - RP 66
Edital nº: 96/2017
Tipo: Menor Preço Global

Objeto: Registro de preços para aquisições de peças e prestações de serviços de reparo e manutenção do motor CUMMINS SERIE B CIL 04 conforme Termo de Referência, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA RETIFICA BERNARDES E MARQUES LTDA-ME: valor global dos itens R$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site www.patrocínio.mg.gov.br , publicações/compras e licitações.

Patrocínio, 19 de julho de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:78C107A0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 126/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 126/2017
Modalidade: Pregão - RP 67
Edital nº: 97/2017
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Registro de preços para aquisições de vigas de metal para manutenção das pontes do município, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras.

Item	Quant.	UN	Descrição	Valor unitário	Valor total
001	25000	kg	VIGA EM W PARA PONTES-COM ALTURA DE 620MM, LARGURA DAS ABAS DE 200MM, ESPESSURA DAS ABAS 1: 25,40MM, ESPESSURA DAS ABAS 2: 31,75MM, ESPESSURA DA ALMA 12,70MM, COM COMPRIMENTO ENTRE 8.000MM À 9.000MM, CONFECCIONADA EM CHAPA 1/2. MATERIAL USADO, A SER ENTREGUE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.	R$ 2,60	R$ 65.000,00
Valor dos itens R$ 65.000,00					

Patrocínio, 19 de julho de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:94D9BF88

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 135/2017

RESULTADO REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 135/2017
Modalidade: Pregão - RP 69
Edital nº: 101/2017
Tipo: Menor Valor Global

Objeto: Registro de preços para aquisições de produtos de lavanderia, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO E A EMPRESA: MARCA MAIOR DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, no valor global de R$ 64.640,00 (sessenta e quatro mil e seiscentos e quarenta reais).

Os preços registrados de cada item estão divulgados no site www.patrocínio.mg.gov.br , publicações/compras e licitações.

Patrocínio, 19 de julho de 2017

LÚCIA DE FÁTIMA LACERDA
Pregoeira.

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:1848B5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01/08/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE

AVENIDA MARCIANO PIRES, 625 – DISTRITO INDUSTRIAL - FONE (034) 3831-3963.

PAUTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 01/08/2017.

PREZADO CONSELHEIRO (A)

O Presidente do CODEMA, no uso das suas atribuições, convoca Vossa Senhoria para uma Reunião Plenária **Ordinária** deste Conselho, a se realizar no próximo dia **01 de Agosto de 2017, (Terça Feira)** com início às 13:00 (treze horas) no **Auditório Municipal Geraldo Campos, localizado nas dependências da Prefeitura Municipal de Patrocínio, Centro Administrativo.**

"Solicitamos a colaboração de todos, comparecendo para discutirmos importantes assuntos".

Apreciação de Processos Administrativos:

Processo Administrativo. Nº 29.413/2017 –Empresa Montanari Baterias LTDA.
Processo Adm. Nº 29.286/2017 Empresa Auto Mecânica Dias e Rosa.
Processo Adm. Nº 22.208/2017 – Rota Vip Empreendimentos.
Processo Adm. Nº 32.287/2017- DAEPA – PARA Intervenção em APP.
Processo Adm. Nº 31.628/2017 – Prefeitura Municipal de Patrocínio/MG – Supressão Vegetal.
Processo Adm. nº 27.988/2017 – Maria Margarida Nunes – bar Esportivo.
Processo Adm. Nº 28.063/2017 – Mercantil Regional de Tratores
Processo Adm nº. 0019400/2.016 - "RESIDENCIAL JARDIM VITÓRIA" – Deliberar sobre prazo de cumprimento de Condicionante.
Processo Adm. 31.872/2017 – Prefeitura municipal de Patrocínio – Supressão Vegetal
Processo Adm. 30.580/2017 Triângulo Aparelhos Veterinários

03 (três) Pedidos para Cortes de árvores.
Palavra franca aos Conselheiros.

Explanação final do Presidente.

Patrocínio, MG 27 de Julho de 2017.

ANTÔNIO GERALDO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Paulo Ricardo Magalhães Borges
Código Identificador:5B2837FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO 024/2017

A Prefeita Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 09h30min, do dia 10 de agosto de 2017, o pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade Pregão Presencial – Registro de Preço, tendo por finalidade a aquisição de equipamentos de laboratório (analisador semiautomático e banho Maria digital). Na mesma data as 10 h a abertura dos envelopes. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 28 de julho de 2017.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:AA2329B5

SETOR DE LICITAÇÃO
PREGÃO 025/2017

A Prefeita Municipal de São Bento Abade torna público aos interessados que até 13h30min, do dia 10 de agosto de 2017, o pregoeiro e a equipe de apoio receberão os envelopes de propostas e documentação para a licitação na modalidade Pregão Presencial, tendo por finalidade o Registro de preços para futura e possível contratação de empresa para o fornecimento de uniformes para a Secretaria de Educação e Cultura do Município de São Bento Abade – MG, conforme descrição e fotos constante no termo de referência – ANEXO I do edital. Na mesma data as 14 h a abertura dos envelopes. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Setor de Licitações, pelo e-mail licitacao@saobentoabade.mg.gov.br, a partir desta data, mais informações pelo telefone (035) 3236-1213 no horário compreendido das 08 às 17 horas.

São Bento Abade – MG, 28 de julho de 2017.

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:9B75B437

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 078/2017 SRP 012/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2017
SRP 012/2017
ADJUDICAÇÃO
A Pregoeira do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas o Pregoeiro do município de João Pinheiro/MG, juntamente com a equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no Edital, e, considerando também a proposta apresentada e classificada, resolve adjudicar o certame a favor da empresa: **ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, BH FARMA COMÉRCIO LTDA., COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA., DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITLAR LTDA, EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA., GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA., NUTRY SOLUCOES NUTRICIONAIS EIRELI-ME, PRO REMEDIOS DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA, PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME, RECMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA ME, SILVA E LIMA DISTRIBUIDORA LTDA - ME, TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI - EPP, UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA - EPP**:

ACÁCIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0012	Alendronato de sódio 70mg/comprimido oral	2.000	cpr	R$ 0,30	R$ 600,00
0014	ALOPURINOL 100MG/COMPRIMIDO ORAL	5.000	Comp.	R$ 0,046	R$ 230,00
0020	AMINOFILINA 24 MG/ ML 10 ML IV	800	AMPLOA	R$ 0,85	R$ 680,00
0025	AMOXICILINA +ACIDO CLAVULÂNICO 500MG+125MG/COMPRIMIDO ORAL	10.000	Comp.	R$ 0,89	R$ 8.900,00
0029	AMPICILINA SÓDICA 1G	1.500	FRASCO/AMP	R$ 4,60	R$ 6.900,00
0049	BETAMETASONA, DIPROPRIONATO 5MG/1ML + BETAMETASONA, SULFATO DISSÓDICO 2 MG /1ML.	100	AMPOLA	R$ 3,35	R$ 335,00
0069	CARVEDILOL 3,125MG/COMPRIMIDO ORAL	120.000	COMPRIMIDO	R$ 0,067	R$ 8.040,00
0072	CEFALEXINA 50MG/ML,SUSPENSÃO ORAL, FRASCO PARA 60ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	1.200	FRASCO 60	R$ 5,45	R$ 6.540,00
0081	CLARITROMICINA 500MG/COMPRIMIDO OU CÁPSULA ORAL	3.000	Comp.	R$ 3,59	R$ 10.770,00
0082	Clindamicina 600mg / 4ml	1.500	amp	R$ 2,10	R$ 3.150,00
0095	CLORPROMAZINA 25 MG - COMPRIMIDOS	10.000	Comp.	R$ 0,19	R$ 1.900,00
0096	Clorpromazina solução oral 40mg/ml	50	fr	R$ 5,20	R$ 260,00

0106	DEXAMETASONA ELIXIR 0,5MG/5ML - 100ML	150	FRASCO	R$ 1,25	R$ 187,50
0135	ESCOPOLAMINA 4MG/ML+DIPIRONA 500MG/ML 5ML	4.000	AMPOLA	R$ 1,25	R$ 5.000,00
0138	Etomidato 2 mg/ml - 10 ml	100	AMP.	R$ 11,00	R$ 1.100,00
0140	Fenitoína 100mg	80.400	Comp.	R$ 0,205	R$ 16.482,00
0154	Furosemida 10mg/ml - 2 ml IV/IM	5.000	AMP.	R$ 0,36	R$ 1.800,00
0175	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO SUSP.ORAL 60MG/ML 100ML	300	FRASCO	R$ 2,04	R$ 612,00
0194	Levofloxacino 500mg	3.000	Comp.	R$ 0,85	R$ 2.550,00
0197	Levotiroxina sódica 100mcg/comprimido oral	40.000	cpr	R$ 0,096	R$ 3.840,00
0198	Levotiroxina sódica 25mcg/comprimido oral	80.000	cpr	R$ 0,095	R$ 7.600,00
0199	Levotiroxina sódica 50mcg/comprimido oral	80.000	cpr	R$ 0,095	R$ 7.600,00
0223	METRONIDAZOL 5MG/ML – 100ML EV	1.500	BOLSA	R$ 1,94	R$ 2.910,00
0242	Norepinefrina 2mg/ml - 4ml iv	600	amp	R$ 2,10	R$ 1.260,00
0252	OXACILINA SÓDICA 500MG – PÓ LIÓFILO IV/IM	5.000	FRASCO/AMP	R$ 2,09	R$ 10.450,00
0271	RANITIDINA 25MG/ML – 2ML IV/IM	3.000	AMPOLA	R$ 0,37	R$ 1.110,00
0286	SORO FISIOLÓGICO 500 ML - SISTEMA FECHADO	18.000	UNID	R$ 2,22	R$ 39.960,00
0290	SORO GLICOSADO 500ML – SISTEMA FECHADO	7.000	UNID	R$ 2,34	R$ 16.380,00
Total do Fornecedor: R$ 167.146,50					
BH FARMA COMÉRCIO LTDA.					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0026	AMOXICILINA +ACIDO CLAVULÂNICO 50MG+12,25MG/ML SUSPENSÃO ORAL,FRASCO PARA 75ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	1.500	fr	R$ 9,19	R$ 13.785,00
0070	Carvedilol 12,5 mg	81.500	Comp.	R$ 0,10	R$ 8.150,00
0078	Cinarizina 75mg	2.000	Comp.	R$ 0,127	R$ 254,00
0085	Clonazepam 2 mg	1.000	Comp.	R$ 0,049	R$ 49,00
0088	CLOPIDOGREL 75MG	600	COMPRIMIDO	R$ 0,42	R$ 252,00
0098	COLAGENASE + CLORANFENICOL POMADA 30G	3.000	BISNAGA 30	R$ 6,99	R$ 20.970,00
0117	Dimenindrato +pirodoxina (Dramin 1ml IM)	600	amp	R$ 1,35	R$ 810,00
0137	ETILEFRINA 10MG/ML - 1ML	800	AMPOLA	R$ 0,98	R$ 784,00
0151	Flumazenil 0,5mg/5ml	50	amp	R$ 16,25	R$ 812,50
0160	GLICAZIDA 30MG/COMPRIMIDO ORAL	30.000	Comp.	R$ 0,16	R$ 4.800,00
0164	Haloperidol 5 mg	80.100	Comp.	R$ 0,079	R$ 6.327,90
0165	Haloperidol decanoato 50mg/ml, ampola com 1ml	1.500	amp	R$ 6,15	R$ 9.225,00
0166	Haloperidol solução oral 2mg/ml frasco com 20ml	100	fr	R$ 2,10	R$ 210,00
0206	Losartana 25mg/comprimido oral	150.000	cpr	R$ 0,229	R$ 34.350,00
0245	NORTRIPTILINA ,CLORIDRATO 25MG/CÁPSULA ORAL	15.000	Comp.	R$ 0,239	R$ 3.585,00
0246	NORTRIPTILINA 50MG/CÁPSULA ORAL	40.000	Cap	R$ 0,41	R$ 16.400,00
0269	PROPOFOL 200MG – 20ML	400	FRASCO 20	R$ 5,40	R$ 2.160,00
0278	SINVASTATINA 10MG/COMPRIMIDO ORAL	100.000	COMPRIMIDO	R$ 0,064	R$ 6.400,00
0302	Suplemento nutricional p/idosos; rico em fibras e prebioticas, 25 vitaminas e minerais. Tipo Nutren	15		R$ 40,00	R$ 600,00
0306	TENOXICAM 20 MG – USO IV/IM SEM DILUENTE.	4.000	FRASCO/AMP	R$ 3,96	R$ 15.840,00
0312	VALPROATO DE SÓDIO,288MG EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIDO VALPRÓICO /CÁPSULA ORAL	70.000	Cap	R$ 0,255	R$ 17.850,00
0319	Propofol 10mg/ml 20ml	500	Fr/amp.	R$ 5,40	R$ 2.700,00
0322	FORMULA PARA ALIMENTAÇÃO POR SONDA, ESPECIFICA PARA DIABETICOS	24	UN	R$ 26,43	R$ 634,32
Total do Fornecedor: R$ 166.948,72					
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0005	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG - CPS	122.000	Comp.	R$ 0,017	R$ 2.074,00
0009	ÁGUA DESTILADA – 10ML (PARA INJEÇÃO)	18.000	AMPOLA	R$ 0,118	R$ 2.124,00
0015	ALOPURINOL 300MG/COMPRIMIDO ORAL	20.000	Comp.	R$ 0,125	R$ 2.500,00
0021	AMIODARONA 200MG/COMPRIMIDO ORAL	42.000	Comp.	R$ 0,29	R$ 12.180,00
0023	AMITRIPTILINA 25MG/COMPRIMIDO ORAL	81.000	COMPRIMIDO	R$ 0,03	R$ 2.430,00
0032	ANLODIPINO 10MG/COMPRIMIDO ORAL	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,056	R$ 560,00
0033	ANLODIPINO 5 MG/COMPRIMIDO ORAL	50.000	COMPRIMIDO	R$ 0,023	R$ 1.150,00
0036	Atracúrio, besilato 25mg/2,5ml	100	AMP.	R$ 8,75	R$ 875,00
0039	Azitromicina (diidratada) 600mg/frasco(40mg/mL) suspensão oral frasco para 15 ml após reconstituição	2.000	fr	R$ 3,93	R$ 7.860,00
0040	Azitromicina 500mg	11.000	Comp.	R$ 0,46	R$ 5.060,00
0059	Bupivacaína 0,5% + Glicose 8% - Pesada - 4ml	1.500	AMP.	R$ 2,39	R$ 3.585,00
0060	Captopril 25 mg	253.000	Comp.	R$ 0,017	R$ 4.301,00
0066	Carbonato de lítio 300mg/comprimido oral	20.000	cpr	R$ 0,16	R$ 3.200,00
0080	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500MG/COMPRIMIDO ORAL	32.000	COMPRIMIDO	R$ 0,19	R$ 6.080,00
0107	Dexclorfeniramina 2 mg	62.000	Comp.	R$ 0,061	R$ 3.782,00
0128	Enalapril 10 mg	151.000	Comp.	R$ 0,031	R$ 4.681,00
0136	Espironolactona 25mg	80.500	Comp.	R$ 0,15	R$ 12.075,00
0146	FENOTEROL, BROMIDRATO - GOTAS 5 MG/ML – 20ML	250	FRASCO	R$ 2,60	R$ 650,00
0172	Hidroclorotiazida 25 mg	251.500	Comp.	R$ 0,017	R$ 4.275,50
0174	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG IV/IM. SEM DILUENTE.	4.000	FRASCO/AMP	R$ 4,85	R$ 19.400,00
0183	Ipratrópio, brometo - Gotas 0,25 mg/ml - 20ml	800	fr	R$ 0,75	R$ 600,00
0203	LIDOCAÍNA GELÉIA 2% - 30G	1.500	BISNAGA 30	R$ 1,75	R$ 2.625,00
0207	Losartana 50mg/comprimido oral	301.500	cpr	R$ 0,031	R$ 9.346,50
0212	METFORMINA 850MG/COMPRIMIDO ORAL	251.000	COMPRIMIDO	R$ 0,053	R$ 13.303,00
0215	Metoclopramida 10mg / 2ml	8.000	amp	R$ 0,28	R$ 2.240,00
0218	Metoprolol,succinato,50mg/comprimido de liberação controlada	30.000	cpr	R$ 1,05	R$ 31.500,00
0225	Miconazol (nitrato) creme vaginal2%, bisnaga com 80g, com aplicador para 5 g	1.000	BISNAGA	R$ 4,99	R$ 4.990,00
0248	ÓLEO MINERAL PURO - 100ML	250	FRASCO 100	R$ 1,80	R$ 450,00
0258	Paracetamol 500 mg	154.000	Comp.	R$ 0,04	R$ 6.160,00
0262	Prednisolona Solução Oral 1 mg/ml - 100ml	1.800	fr	R$ 5,99	R$ 10.782,00
0270	RANITIDINA 150MG/COMPRIMIDO ORAL	21.000	Comp.	R$ 0,069	R$ 1.449,00
0284	SORO FISIOLÓGICO 100 ML - SISTEMA FECHADO	6.000	UNID	R$ 1,67	R$ 10.020,00
0288	SORO GLICOSADO 100ML - SISTEMA FECHADO	300	UNID	R$ 1,78	R$ 534,00
0300	SULFATO FERROSO 25MGFE/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 30 ML	500	FR 30 ML	R$ 0,75	R$ 375,00
0313	VALPROATO DE SÓDIO,57,624MG/ML EQUIVALENTE A 50MG DE ACIDO VALPROICO /ML, XAROPE OU SOLUÇÃO ORAL, FR	600	FR 100 ML	R$ 2,30	R$ 1.380,00
Total do Fornecedor: R$ 194.597,00					
DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0001	ACEBROFILINA XPE ADULTO 50MG/5ML 120 ML	100	FRASCO 120	R$ 4,48	R$ 448,00
0003	Aciclovir 200mg	100	Comp.	R$ 0,34	R$ 34,00
0017	AMBROXOL XAROPE ADULTO 30MG/5ML 120ML	150	FRASCO	R$ 1,24	R$ 186,00

0018	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 15MG/5ML 120ML	100	FRASCO	R$ 1,29	R$ 129,00
0019	AMINOFILINA 100 MG COMPRIMIDOS	800	Comp.	R$ 0,063	R$ 50,40
0034	ATENOLOL 25 MG - COMPRIMIDOS	500	Comp.	R$ 0,033	R$ 16,50
0074	CEFEPIMA 1G	1.000	FRASCO/AMP	R$ 3,56	R$ 3.560,00
0089	Cloreto de potássio 19,1% (10ml)	1.000	amp	R$ 0,20	R$ 200,00
0092	Cloreto de sódio 20% - 10 ml	1.500	amp	R$ 0,209	R$ 313,50
0093	Clorpromazina 100mg/comprimido oral	20.300	cpr	R$ 0,186	R$ 3.775,80
0094	Clorpromazina 25mg/5ml IV/IM	200	AMP.	R$ 1,05	R$ 210,00
0099	Complexo B - 2 ml IV/IM	4.000	AMP.	R$ 0,73	R$ 2.920,00
0104	DEXAMETASONA 4MG/ML – 2,5ML	3.500	AMPOLA	R$ 0,53	R$ 1.855,00
0121	Dipirona 1g - 2 ml IV/IM	20.000	AMP.	R$ 0,32	R$ 6.400,00
0129	ENALAPRIL 20MG/COMPRIMIDO ORAL	180.000	COMPRIMIDO	R$ 0,044	R$ 7.920,00
0147	Fentanil, citrato 0,05mg/ml - 10ml	300	fr	R$ 1,99	R$ 597,00
0158	GINKGO BILOBA 80 MG - COMPRIMIDOS	100	Comp.	R$ 0,15	R$ 15,00
0161	Glicose 50% - 10ml	5.000	AMP.	R$ 0,21	R$ 1.050,00
0163	Haloperidol 5mg/ml - 1 ml	450	AMP.	R$ 0,92	R$ 414,00
0202	LIDOCAINA 2% COM VASO CONSTRITOR FRASCO 20 ML	400	fr	R$ 2,54	R$ 1.016,00
0226	Midazolam 5mg/ml -3 ml	700	amp	R$ 0,87	R$ 609,00
0233	Neostigmina, metilsulfato 0,5 mg/ml - 1ml IV/IM/SC	200	AMP.	R$ 0,80	R$ 160,00
0276	Sertralina 50mg	400	Comp.	R$ 0,13	R$ 52,00
0277	SEVOFLURANO 250 ML	50	FRASCO 250	R$ 312,00	R$ 15.600,00
0281	Solução de glicerina a 120 mg/ml, cada 100ml contem 12 gramas de glicerina, frasco com 500 ml. Caixa	10	CX	R$ 84,60	R$ 846,00
0282	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12% FRASCO 500 ML	600	FRASCO 500	R$ 3,54	R$ 2.124,00
0283	SOLUÇÃO DE MANITOL 20% - 250ML	200	FRASCO 250	R$ 3,89	R$ 778,00
0285	SORO FISIOLÓGICO 250 ML - SISTEMA FECHADO	7.000	UNID	R$ 1,969	R$ 13.783,00
0287	SORO FISIOLOGICO 1000ML - SISTEMA FECHADO	7.000	UNID	R$ 3,59	R$ 25.130,00
0289	SORO GLICOSADO 250ML – SISTEMA FECHADO	500	UNID	R$ 2,19	R$ 1.095,00
0291	SORO GLICOSADO 1000ML - SISTEMA FECHADO	3.000	UNID	R$ 3,929	R$ 11.787,00
0292	Soro glicofisiológico 1000ml sistema fechado	4.000	UNID	R$ 3,99	R$ 15.960,00
0293	SORO RINGER COM LACTATO 500ML – SISTEMA FECHADO	800	UNID	R$ 2,54	R$ 2.032,00
Total do Fornecedor: R$ 121.066,20					
DROGAFONTE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITLAR LTDA					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0007	ACIDO FOLICO 5 MG - COMPRIMIDO	60.500	Comp.	R$ 0,04	R$ 2.420,00
0008	ACIDO TRANEXÂMICO - 50MG/ML- 5ML	800	AMPOLA	R$ 1,80	R$ 1.440,00
0010	Albendazol 400mg/comprimido mastigável	6.000	cpr	R$ 0,38	R$ 2.280,00
0011	ALBENDAZOL 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL	2.000	FR 10 ML	R$ 1,05	R$ 2.100,00
0022	Amiodarona 50 mg/ml - 3 ml - IV	600	amp	R$ 1,60	R$ 960,00
0051	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG/COMPRIMIDO ORAL	50.100	COMPRIMIDO	R$ 0,164	R$ 8.216,40
0083	CLOMIPRAMINA 25MG/COMPRIMIDO ORAL	15.000	Comp.	R$ 0,70	R$ 10.500,00
0086	Clonazepam 2,5mg/ml solução oral, frasco com 20ml	5.000	fr	R$ 1,65	R$ 8.250,00
0105	Dexametasona creme 0,1%bisnaga com 10g uso tópico	7.000	BISNAGA	R$ 0,78	R$ 5.460,00
0110	DIAZEPAM 10MG – 2ML IV/IM	2.300	AMPOLA	R$ 0,569	R$ 1.308,70
0111	Diazepam 10mg	151.500	Comp.	R$ 0,034	R$ 5.151,00
0114	Diclofenaco de sódio 75 mg/3ml - IM	8.000	AMP.	R$ 0,46	R$ 3.680,00
0124	DIPIRONA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10ML	5.000	FR 10 ML	R$ 0,57	R$ 2.850,00
0125	DOBUTAMINA 250MG/ - 20ML IV	350	AMPOLA	R$ 3,38	R$ 1.183,00
0132	Epinefrina 1mg/ml - 1ml (adrenalina)	3.000	amp	R$ 2,30	R$ 6.900,00
0143	Fenobarbital 100 mg	60.400		R$ 0,076	R$ 4.590,40
0149	Floratil 200mg (Sacsharomices boulardii liofilizado) Adulto e Pediátrico.	1.000	SACHÊ	R$ 0,88	R$ 880,00
0155	FUROSEMIDA 40MG/COMPRIMIDO ORAL	202.500	COMPRIMIDO	R$ 0,024	R$ 4.860,00
0167	Heparina 5000 UI - 0,25 ml Uso Subcatâneo	3.000	AMP.	R$ 4,12	R$ 12.360,00
0169	Hidralazina 20mg/ml - 1ml IV/IM	500	AMP.	R$ 4,50	R$ 2.250,00
0173	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG IV/IM. SEM DILUENTE.	2.500	FRASCO/AMP	R$ 2,38	R$ 5.950,00
0179	IMIPRAMINA,CLORIDRATO, 25MG/COMPRIMIDO ORAL	100.000	Comp.	R$ 0,263	R$ 26.300,00
0201	Lidocaína 2% Sem Vasoconstritor - 20ml	2.500	fr	R$ 1,70	R$ 4.250,00
0204	LORATADINA 10 MG/COMPRIMIDO ORAL	40.000	Comp.	R$ 0,048	R$ 1.920,00
0211	Metilergometrina 0,2mg/ml - 1 ml	2.000	amp	R$ 1,365	R$ 2.730,00
0216	METOCLOPRAMIDA 10 MG - COMPRIMIDOS	18.000	Comp.	R$ 0,05	R$ 900,00
0230	Morfina 10mg/ml - 1ml	1.000	amp	R$ 1,45	R$ 1.450,00
0232	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA - 10G	5.000	BISNAGA 10	R$ 0,98	R$ 4.900,00
0239	Nitroglicerina 5mg/ml - 10ml IV	30	AMP.	R$ 29,80	R$ 894,00
0250	Omeprazol 40mg/10ml - Pó liófilo EV	300	AMP.	R$ 5,78	R$ 1.734,00
0251	ONDACENTRONA 4MG / 2ML IV/IM	1.500	AMPOLA	R$ 0,67	R$ 1.005,00
0272	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL –SRO- PÓ PARA PREPARO ENVELOPE COM 27,9G	9.000	ENVELOPE	R$ 0,49	R$ 4.410,00
0279	SINVASTATINA 40MG/COMPRIMIDO ORAL	30.000	COMPRIMIDO	R$ 0,134	R$ 4.020,00
0294	Sulfadiazina prata pomada 1% (c/400g)	1.700		R$ 22,00	R$ 37.400,00
0305	SUXAMETÔNIO 100 MG – PÓ LIÓFILO	200	FRASCO/AMP	R$ 9,00	R$ 1.800,00
0307	Tenoxicam 40 mg – uso iv/im sem diluente.	3.000	FRASCO/ AM	R$ 5,50	R$ 16.500,00
Total do Fornecedor: R$ 203.802,50					
EQUIPAR MÉDICO E HOSPITALAR LTDA.					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0100	CURATIVO ESTÉRIL DE FILME TRANSPARENTE DE POLIURETANO. TAM 10X25 CX COM 20 UNIDADES	10	CAIXA 20 U	R$ 133,00	R$ 1.330,00
0181	Insulina NPH - Adulto e Pediátrico 100 UI/ml - 10ml	50	fr	R$ 28,90	R$ 1.445,00
0182	Insulina Regular - Adulto e Pediátrico 100 UI/ml - 10 ml	50	fr	R$ 28,90	R$ 1.445,00
0256	Paracetamol 200mg -20ml gotas	10.000	fr	R$ 0,94	R$ 9.400,00
0321	FORMULA NUTRICIONAL PARA SITUAÇÕES METABOLICAS ESPECIAIS SABOR PESSEGO	60	UN	R$ 28,98	R$ 1.738,80
Total do Fornecedor: R$ 15.358,80					
GLOBAL HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0046	Benzilpenicilina procaína 400.000 ui	800	FRASCO/ AM	R$ 2,477	R$ 1.981,60
0075	Ceftriaxona sódica 1g – iv/im	7.000	Fr/amp.	R$ 1,147	R$ 8.029,00
0079	CIPROFLOXACINO SOL. INJETÁVEL 200MG / 100ML	2.500	BOLSA	R$ 17,88	R$ 44.700,00
Total do Fornecedor: R$ 54.710,60					
LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0002	ACEBROFILINA XPE PEDIÁTRICO 25MG/5ML 120ML	100	FRASCO 120	R$ 2,59	R$ 259,00
0006	Ácido Ascórbico 100mg/ml -5ml- IV/IM	600	amp	R$ 0,56	R$ 336,00

0024	AMOXICILINA , PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL 50MG/ML FRASCO PARA 60 ML APÓS RECONSTITUIÇÃO	1.000	FR 60 ML	R$ 3,70	R$ 3.700,00
0027	Amoxicilina 500mg/cápsula oral	31.000	Cap	R$ 0,139	R$ 4.309,00
0028	Amoxilina Susp.Oral 250 mg/5ml pó p/susp 60 ml	250	fr	R$ 3,70	R$ 925,00
0035	ATENOLOL 50 MG - COMPRIMIDOS	71.500	Comp.	R$ 0,033	R$ 2.359,50
0048	BENZILPENICLINA POTÁSSICA 5.000.000 UI	200	FRASCO/ AM	R$ 6,94	R$ 1.388,00
0055	BROMETO DE IBRATROPIO SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 0,025% FRASCO DE 20ML	50	FRASCO 20	R$ 0,78	R$ 39,00
0058	Bupivacaína s/vaso - 0,5% - 20ml	150	amp	R$ 2,70	R$ 405,00
0061	CARBAMAZEPINA 200 MG - COMPRIMIDOS	150.200	Comp.	R$ 0,063	R$ 9.462,60
0062	Carbamazepina xarope 20mg/ml, frasco com 100ml	600	fr	R$ 5,85	R$ 3.510,00
0063	CARBOCISTEÍNA XPE ADULTO 50MG/ML-100 ML	100	FRASCO	R$ 3,09	R$ 309,00
0064	Carbocisteína Xarope Pediátrico 20mg/ml-100 ml	100	fr	R$ 2,60	R$ 260,00
0067	Carvão Ativado Pó - 10 gramas Uso Oral	50	ENV	R$ 10,10	R$ 505,00
0108	DEXCLORFENIRAMINA SOL. ORAL 2MG/5ML - 100ML	600	FRASCO	R$ 0,95	R$ 570,00
0109	Dexclorfeniramina solução oral 0,4mg/ml frasco com 100ml	2.000	fr	R$ 0,95	R$ 1.900,00
0120	Dimeticona 75mg gotas - 10ml	2.000	FR 10 ML	R$ 0,78	R$ 1.560,00
0122	Dipirona 500 mg	68.000	Comp.	R$ 0,065	R$ 4.420,00
0134	Escopolamina 10mg + Dipirona 250mg	2.000	Comp.	R$ 0,42	R$ 840,00
0152	FLUOXETINA 20MG/COMPRIMIDO ORAL	150.000	CÁPSULA	R$ 0,04	R$ 6.000,00
0157	Gentamicina 80 mg - 2 ml iv/im 2ml	1.000	AMP.	R$ 0,77	R$ 770,00
0176	Ibuprofeno Gotas 50mg/ml - 30ml	850	fr	R$ 0,95	R$ 807,50
0177	Ibuprofeno 20mg/ml,suspensão oral,frasco com100ml	400	fr	R$ 3,17	R$ 1.268,00
0178	Ibuprofeno 600mg/comprimido oral	200.000	cpr	R$ 0,078	R$ 15.600,00
0185	Isoflurano 240ml	60	fr	R$ 107,00	R$ 6.420,00
0205	Loratadina 1mg/ml, solução oral frasco com 100 ml	2.000	fr	R$ 1,69	R$ 3.380,00
0213	METILDOPA 250 MG/COMPRIMIDO ORAL	20.000	COMPRIMIDO	R$ 0,22	R$ 4.400,00
0222	METRONIDAZOL 250MG/COMPRIMIDO ORAL	10.000	COMPRIMIDO	R$ 0,10	R$ 1.000,00
0231	Naloxona 0,4 mg - 1ml IV/IM	150	AMP.	R$ 4,58	R$ 687,00
0240	NITROFURANTOÍNA 100MG/COMPRIMIDO ORAL	2.800	COMPRIMIDO	R$ 0,17	R$ 476,00
0244	Noripurum 100mg/5ml ev	500	amp	R$ 5,20	R$ 2.600,00
0257	Paracetamol 500mg + Codeína 30mg	2.000	Comp.	R$ 0,31	R$ 620,00
0263	PREDNISONA 20 MG - COMPRIMIDOS	52.000	Comp.	R$ 0,19	R$ 9.880,00
0267	PROPANOLOL 40MG/COMPRIMIDO ORAL	81.000	COMPRIMIDO	R$ 0,0135	R$ 1.093,50
0274	SALBUTAMOL SOLUÇÃO ORAL 2MG/5ML – 120 ML	50	FRASCO 120	R$ 1,16	R$ 58,00
0295	Sulfadiazina de Prata Pomada micronizada 1% - 50g	100		R$ 4,34	R$ 434,00
0297	Sulfametoxazol 40mg/ml +Trimetropima 0,8mg/ml-Susp. Oral 100ml	100	fr	R$ 1,80	R$ 180,00
0316	VERAPAMIL 80 MG/COMPRIMIDO ORAL	10.800	Comp.	R$ 0,078	R$ 842,40
Total do Fornecedor: R$ 93.573,50					
NUTRY SOLUCOES NUTRICIONAIS EIRELI-ME					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0228	MÓDULO DE PROTEÍNA: DISTRIBUIÇÃO ENERGÉTICA 100% FONTE DE PROTEÍNAS: CASEINATO DE CÁLCIO (LATA 240 G	15	LATA 240 G	R$ 117,90	R$ 1.768,50
Total do Fornecedor: R$ 1.768,50					
PRO REMEDIOS DISTRIB DE PROD FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0013	Alendronato de Sódio 10mg/comprimido oral	600	cpr	R$ 0,42	R$ 252,00
0037	Atropina, sulfato 0,5 mg - 1 ml IV/IM	1.000	AMP.	R$ 0,66	R$ 660,00
0041	BECLOMETASONA SOLUÇÃO AEROSSOL ORAL 50MCG/DOSE	50	FRASCO 200	R$ 45,08	R$ 2.254,00
0042	BECLOMETASONA SPRAY NASAL 50MCG/DOSE	100	FRASCO 200	R$ 45,08	R$ 4.508,00
0044	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI	2.700	FRASCO/ AM	R$ 9,20	R$ 24.840,00
0045	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI	800	FRASCO/ AM	R$ 8,20	R$ 6.560,00
0047	Benzilpenicilina procaína+potássica 300.000+100.000UI suspensão injetável IM com ampola diluente (á	50		R$ 2,87	R$ 143,50
0050	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10ML	400	AMPOLA	R$ 0,48	R$ 192,00
0053	Bisacodil 5 mg	2.000	Comp.	R$ 0,095	R$ 190,00
0056	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO 5MG/ML FRASCO DE 20ML	50	FRASCO 20	R$ 2,60	R$ 130,00
0077	CETOCONAZOL CREME - 20MG/30 GR	150	BISNAGA	R$ 1,66	R$ 249,00
0087	CLONIDINA 0,150MG	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,27	R$ 270,00
0091	Cloreto de sódio 0,9% spray nasal frasco com 50 ml	2.000	fr	R$ 3,08	R$ 6.160,00
0103	Deslanosídeo 0,2mg/ml-2ml EV/IM	250	AMP.	R$ 1,24	R$ 310,00
0112	Diazepam 5mg/comprimido oral	2.000	cpr	R$ 0,04	R$ 80,00
0113	DICLOFENACO DE SÓDIO 50 MG	6.000	COMPRIMIDO	R$ 0,039	R$ 234,00
0116	Digoxina 0,25mg	30.800	Comp.	R$ 0,045	R$ 1.386,00
0118	Dimenindrato+pirodoxina (Dramin 10ml IV)	1.500	amp	R$ 2,66	R$ 3.990,00
0119	Dimeticona 40 mg	1.500	Comp.	R$ 0,08	R$ 120,00
0123	Dipirona Gotas 500mg/ml - 20ml	2.000	fr	R$ 1,10	R$ 2.200,00
0127	DROPERIDOL 2,5MG/ML -1ML	50	AMPOLA	R$ 9,38	R$ 469,00
0130	Enoxaparina sódica 20mg/0,2 ml - Uso Subcutâneo	2.000	SGA	R$ 11,90	R$ 23.800,00
0141	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML-5ML IV/IM	500	AMPOLA	R$ 1,75	R$ 875,00
0144	FENOBARBITAL 200MG - 2ML	300	AMPOLA	R$ 1,30	R$ 390,00
0148	FITOMENADIONA VIT.K10MG/ML-1ML IV/ IM	500	AMPOLA	R$ 1,13	R$ 565,00
0168	HEPARINA 5000UI /ML – 5ML USO EV	200	FRASCO	R$ 9,60	R$ 1.920,00
0170	HIDRALAZINA 25 MG	1.000	COMPRIMIDO	R$ 0,28	R$ 280,00
0171	Hidralazina 50mg/comprimido oral	15.000	cpr	R$ 0,04	R$ 600,00
0180	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-RH (D) IM - 2ML (PARTOGAMA)	100	AMPOLA	R$ 200,00	R$ 20.000,00
0184	Ipratrópio spray oral 20mcg/dose	50	fr	R$ 14,20	R$ 710,00
0189	IVERMECTINA 6 MG - COMPRIMIDOS	4.000	Comp.	R$ 0,21	R$ 840,00
0190	LEVODOPA 100MG+ BENSERAZIDA 25MG CPS	500	Comp.	R$ 1,33	R$ 665,00
0191	Levodopa 200 mg +benserazida 50 mg/comprimido oral	6.000	cpr	R$ 2,65	R$ 15.900,00
0196	Levomepromazina 4 mg/ml 4%-20 ml	40	fr	R$ 8,40	R$ 336,00
0214	Metildopa 500mg/comprimido oral	1.000	cpr	R$ 0,34	R$ 340,00
0220	Metroprolol 25mg	1.500	Comp.	R$ 0,78	R$ 1.170,00
0224	METRONIDAZOL 5MG/ML – 40MG/ML-100ML SUSPENSÃO ORAL	300	FRASCO	R$ 5,45	R$ 1.635,00
0229	Morfina 0,2 mg/ml-1ml	800	amp	R$ 4,00	R$ 3.200,00
0235	Nifedipino 10mg - Cápsula sublingual	600	Cap	R$ 0,78	R$ 468,00
0247	Óleo dermatológico a base age - loção oleosa c/vitamina a base de age ácidos graxos essenciais e tcm	1.500	fr	R$ 2,49	R$ 3.735,00
0261	PETIDINA 50MG/ML - 2ML	500	AMPOLA	R$ 1,76	R$ 880,00
0268	PROPATILNITRATO 10MG	300	COMPRIMIDO	R$ 0,46	R$ 138,00
0273	Salbutamol 0,5mg/ml 1ml	100	AMP.	R$ 1,68	R$ 168,00
0301	SULFATO FERROSO 40MG FE^{2+}/COMPRIMIDO ORAL	121.000	COMPRIMIDO	R$ 0,04	R$ 4.840,00

0314	Varfarina 5mg/comprimido oral	31.000	cpr	R$ 0,135	R$ 4.185,00
0317	DRAMIM 10 ML USO EV	1.000	AMPLOA	R$ 2,66	R$ 2.660,00
0323	MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E CALORIAS, QUE AUXILIA NO FUNCIONAMENTO INTESTINAL SEM	10	UN	R$ 117,35	R$ 1.173,50
Total do Fornecedor: R$ 146.671,00					
PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do	Valor Total
TS FARMA DISTRIBUIDORA EIRELI – EPP					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0038	Azatioprina 50mg/comprimido oral	2.000	cpr	R$ 0,99	R$ 1.980,00
0043	BECLOMETASONA SPRAY ORAL 250MCG/DOSE	200	FRASCO 200	R$ 51,50	R$ 10.300,00
0186	Isossorbida 20 mg	1.000	Comp.	R$ 0,108	R$ 108,00
0234	Nifedipino 10 mg	600	Comp.	R$ 0,045	R$ 27,00
0236	Nifedipino 20 mg	600	Comp.	R$ 0,055	R$ 33,00
0237	NIMODIPINO 30 MG-COMPRIMIDOS	500	Comp.	R$ 0,205	R$ 102,50
0310	Ticlopidina 250 mg	800	Comp.	R$ 0,426	R$ 340,80
Total do Fornecedor: R$ 12.891,30					
UBER MEDICA E HOSPITALAR LTDA – EPP					
Item	Descrição	QTDE	Unidade	Valor do Item	Valor Total
0320	FORMULA LIQUIDA NUTRICIONALMENTE COMPLETA, HIPERCALÓRICA, (1.5/ML) HIPERPROTEICA, NORMOLIPÍDICA E CO	120	UNID	R$ 28,52	R$ 3.422,40
Total do Fornecedor: R$ 3.422,40					
Total Geral: R$ 1.351.742,18					

João Pinheiro/MG, 27 de julho de 2017.

Pregoeira e

Equipe de Apoio:

JOSEANE MENDES DE ANDRADE

NILSON SOUZA ABADIA

SIDELE XAVIER DE SOUZA

EULAIA APARECIDA VIDAL

ANA PAULA SANCHEZ DA CRUZ

HOMOLOGAÇÃO
Homologo a presente licitação, acatando o julgamento da Pregoeira e da equipe de apoio.

EDMAR XAVIER MACIEL
Prefeito Municipal

27 de julho de 2017.

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:811B90CE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
III ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2017

III ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2017 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ONDE SE LÊ:
CLASSIFICAÇÃO
EDITAL 04/2017 – Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	Maria Celia Iennaco de Moraes	10 pontos
02	Josélia Aparecida Silva Ferreira	10 pontos
03	Samantha Couto de Melo	09 pontos
04	Tairine Corrêa de Mendonça	09 pontos
05	Adriana da Silva Cunha	08 pontos
06	Naysa Barbosa Pereira	08 pontos
07	Maria Luiza Pereira Theodoro	07 pontos
08	Roberta Coelho Sant'Anna	07 pontos
09	Ingrid Batista do Nascimento	07 pontos
10	Meirielle Badaro Silva	06 pontos
11	Sonia Ap. de Oliveira Lamoia	05 pontos
12	Antonio Augusto dos Prazeres Gomes	05 pontos
13	Carlos Henrique Fernandes dos Santos	05 pontos
14	Jaqueline dos Santos Oliveira	05 pontos
15	Sandra Maria de Souza Batista	04 pontos
16	Jucelia Maria Figueira Morais Farinazo	04 pontos

17	Andre da Silva Pimenta	04 pontos
18	Daina Cerqueira Santos	04 pontos
19	Chaiene Carvalho Neto	04 pontos
20	Isloanne Maria Alves Severo	04 pontos
21	Thais Machado Lima	04 pontos
22	Judith Aparecida Gomes	03 pontos
23	Maxisiley Moreira Carvalho	03 pontos
24	Alex Costa Velho do Nascimento	03 pontos
25	Geraldo Francisco Cassimiro Filho	03 pontos
26	Lilian Aparecida Conceição Dibo	03 pontos
27	Josiane Silva Ferreira Simões	03 pontos
28	Deise da Silva Patrocinio	03 pontos
29	Dayane Lopes Barbosa	03 pontos
30	Thamiris Franklin da Silva	03 pontos
31	Maria Helena da Costa	02 pontos
32	Marcia Rogerio de Souza	02 pontos
33	Lucilene da Silva Cruz	02 pontos
34	Alex Mariano da Silveira	02 pontos
35	Juliano Duarte Moreira	02 pontos
36	Paulo Roberto Maximiano Mota Junior	02 pontos
37	Viviane Abreu Rodrigues	02 pontos
38	Ravena Nogueira da Silva	02 pontos
39	Alexandre Tufi Quintão Miana	02 pontos
40	Bruna Lamoia de Carvalho	02 pontos
41	Lais Vieira Ramalho	02 pontos
42	Pauliana Quintino Domingues	01 pontos
43	Claudio Luis Dantas	01 pontos
44	Evanilza Aparecida Oliveira Neto	01 pontos
45	Andreza Cristina Baia Silva	01 pontos
46	Lilian Aparecida de Mendonça	01 pontos
47	Vivian Barbosa Miranda	01 pontos
48	Debora de Jesus Adão	01 pontos
49	Ariane Carla de Lima Passos	01 pontos
50	Marli de Fatima Pereira	0 pontos
51	Marcia Regina Silva de Abreu Alves	0 pontos
52	Marta Nunes de Jesus	0 pontos
53	Monica Roberto Lauriano Evangelista	0 pontos
54	Monica Roberto Lauriano Evangelista	0 pontos
55	Alessandra Procopio Dias	0 pontos
56	Katiana da Silva Figueiredo	0 pontos
57	Ana Alice dos Santos Duarte	0 pontos
58	Emanuela dos Santos Silviano	0 pontos
59	Priscila da Silva Alves	0 pontos
60	Joysse Alves Rocha de Andrade	0 pontos
61	Luciene Maria Lima Rosa	0 pontos
62	Janaina Aparecida Corrêa Montan	0 pontos
63	Thiago Wilson Costa	0 pontos
64	Nadia Rodrigues da Silva Lima	0 pontos
65	Hayane Chrystine Barros	0 pontos
66	Deisilaine Esmeria Romano Dutra	0 pontos
67	Meriene Cordeiro Vidal Pereira	0 pontos
68	Francismar Martins Rubem	0 pontos
69	Ingrid Kelly Amorim da Silva	0 pontos
70	Raquel Ferreira da Silva	0 pontos
71	Laryssa Gabriella Campos Ferreira	0 pontos
72	Eduarda Grazielle Xavier	0 pontos
73	Bruna Aparecida dos Santos	0 pontos
74	Simone Bernardo Monteiro	0 pontos
75	João Lucas da Silva Benjamim	0 pontos
76	Gabriel Moraes Lopes	0 pontos
77	Luiza Meneghetti Tomé	0 pontos
78	Edilaine Gomes de Castro	0 pontos
79	Viviane da Silva	0 pontos
80	Tatiana dos Santos Cabral	0 pontos
81	Juliana Vidal Lemos da Silva	0 pontos
82	Beatriz Pessoa da Silva	0 pontos
83	Diana Pacifica da Silva	0 pontos
84	Ianca Vieira Barbosa	0 pontos
85	Diulyana Souza Santos	0 pontos
86	Renata Campos Almeida	0 pontos
87	Jessica de Oliveira Almeida	0 pontos
88	Maria Eduarda Melo Loureiro	0 pontos
89	Diego Braga Pacheco	0 pontos

Leopoldina, 26 de julho de 2017

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

LEIA-SE:
PONTUAÇÃO DA ETAPA I – DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DO CURRÍCULO
EDITAL 04/2017 – Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	Maria Celia Iennaco de Moraes	10 pontos
02	Josélia Aparecida Silva Ferreira	10 pontos
03	Samantha Couto de Melo	09 pontos
04	Tairine Corrêa de Mendonça	09 pontos
05	Adriana da Silva Cunha	08 pontos
06	Naysa Barbosa Pereira	08 pontos
07	Maria Luiza Pereira Theodoro	07 pontos
08	Roberta Coelho Sant'Anna	07 pontos
09	Ingrid Batista do Nascimento	07 pontos
10	Meirielle Badaro Silva	06 pontos
11	Sonia Ap. de Oliveira Lamoia	05 pontos
12	Antonio Augusto dos Prazeres Gomes	05 pontos
13	Carlos Henrique Fernandes dos Santos	05 pontos
14	Jaqueline dos Santos Oliveira	05 pontos
15	Sandra Maria de Souza Batista	04 pontos
16	Jucelia Maria Figueira Morais Farinazo	04 pontos
17	Andre da Silva Pimenta	04 pontos
18	Daina Cerqueira Santos	04 pontos
19	Chaiene Carvalho Neto	04 pontos
20	Isloanne Maria Alves Severo	04 pontos
21	Thais Machado Lima	04 pontos
22	Judith Aparecida Gomes	03 pontos
23	Maxisiley Moreira Carvalho	03 pontos
24	Alex Costa Velho do Nascimento	03 pontos
25	Geraldo Francisco Cassimiro Filho	03 pontos
26	Lilian Aparecida Conceição Dibo	03 pontos
27	Josiane Silva Ferreira Simões	03 pontos
28	Deise da Silva Patrocinio	03 pontos
29	Dayane Lopes Barbosa	03 pontos
30	Thamiris Franklin da Silva	03 pontos
31	Maria Helena da Costa	02 pontos
32	Marcia Rogerio de Souza	02 pontos
33	Lucilene da Silva Cruz	02 pontos
34	Alex Mariano da Silveira	02 pontos
35	Juliano Duarte Moreira	02 pontos
36	Paulo Roberto Maximiano Mota Junior	02 pontos
37	Viviane Abreu Rodrigues	02 pontos
38	Ravena Nogueira da Silva	02 pontos
39	Alexandre Tufi Quintão Miana	02 pontos
40	Bruna Lamoia de Carvalho	02 pontos
41	Lais Vieira Ramalho	02 pontos
42	Pauliana Quintino Domingues	01 pontos
43	Claudio Luis Dantas	01 pontos
44	Evanilza Aparecida Oliveira Neto	01 pontos
45	Andreza Cristina Baia Silva	01 pontos
46	Lilian Aparecida de Mendonça	01 pontos
47	Vivian Barbosa Miranda	01 pontos
48	Debora de Jesus Adão	01 pontos
49	Ariane Carla de Lima Passos	01 pontos
50	Marli de Fatima Pereira	0 pontos
51	Marcia Regina Silva de Abreu Alves	0 pontos
52	Marta Nunes de Jesus	0 pontos
53	Monica Roberto Lauriano Evangelista	0 pontos
54	Monica Roberto Lauriano Evangelista	0 pontos
55	Alessandra Procopio Dias	0 pontos
56	Katiana da Silva Figueiredo	0 pontos
57	Ana Alice dos Santos Duarte	0 pontos
58	Emanuela dos Santos Silviano	0 pontos
59	Priscila da Silva Alves	0 pontos
60	Joysse Alves Rocha de Andrade	0 pontos
61	Luciene Maria Lima Rosa	0 pontos
62	Janaina Aparecida Corrêa Montan	0 pontos
63	Thiago Wilson Costa	0 pontos
64	Nadia Rodrigues da Silva Lima	0 pontos
65	Hayane Chrystine Barros	0 pontos
66	Deisilaine Esmeria Romano Dutra	0 pontos
67	Meriene Cordeiro Vidal Pereira	0 pontos
68	Francismar Martins Rubem	0 pontos
69	Ingrid Kelly Amorim da Silva	0 pontos
70	Raquel Ferreira da Silva	0 pontos
71	Laryssa Gabriella Campos Ferreira	0 pontos
72	Eduarda Grazielle Xavier	0 pontos
73	Bruna Aparecida dos Santos	0 pontos
74	Simone Bernardo Monteiro	0 pontos
75	João Lucas da Silva Benjamim	0 pontos
76	Gabriel Moraes Lopes	0 pontos
77	Luiza Meneghetti Tomé	0 pontos
78	Edilaine Gomes de Castro	0 pontos
79	Viviane da Silva	0 pontos
80	Tatiana dos Santos Cabral	0 pontos
81	Juliana Vidal Lemos da Silva	0 pontos
82	Beatriz Pessoa da Silva	0 pontos
83	Diana Pacifica da Silva	0 pontos
84	Ianca Vieira Barbosa	0 pontos
85	Diulyana Souza Santos	0 pontos
86	Renata Campos Almeida	0 pontos
87	Jessica de Oliveira Almeida	0 pontos

88	Maria Eduarda Melo Loureiro	0 pontos
89	Diego Braga Pacheco	0 pontos

Leopoldina, 26 de julho de 2017

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

III ERRATA EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº04/2017 PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

ONDE SE LÊ:
CLASSIFICAÇÃO
EDITAL 04/2017 – Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	Maria Celia Iennaco de Moraes	10 pontos
02	Josélia Aparecida Silva Ferreira	10 pontos
03	Samantha Couto de Melo	09 pontos
04	Tairine Corrêa de Mendonça	09 pontos
05	Adriana da Silva Cunha	08 pontos
06	Naysa Barbosa Pereira	08 pontos
07	Maria Luiza Pereira Theodoro	07 pontos
08	Roberta Coelho Sant'Anna	07 pontos
09	Ingrid Batista do Nascimento	07 pontos
10	Meirielle Badaro Silva	06 pontos
11	Sonia Ap. de Oliveira Lamoia	05 pontos
12	Antonio Augusto dos Prazeres Gomes	05 pontos
13	Carlos Henrique Fernandes dos Santos	05 pontos
14	Jaqueline dos Santos Oliveira	05 pontos
15	Sandra Maria de Souza Batista	04 pontos
16	Jucelia Maria Figueira Morais Farinazo	04 pontos
17	Andre da Silva Pimenta	04 pontos
18	Daina Cerqueira Santos	04 pontos
19	Chaiene Carvalho Neto	04 pontos
20	Isloanne Maria Alves Severo	04 pontos
21	Thais Machado Lima	04 pontos
22	Judith Aparecida Gomes	03 pontos
23	Maxisiley Moreira Carvalho	03 pontos
24	Alex Costa Velho do Nascimento	03 pontos
25	Geraldo Francisco Cassimiro Filho	03 pontos
26	Lilian Aparecida Conceição Dibo	03 pontos
27	Josiane Silva Ferreira Simões	03 pontos
28	Deise da Silva Patrocinio	03 pontos
29	Dayane Lopes Barbosa	03 pontos
30	Thamiris Franklin da Silva	03 pontos
31	Maria Helena da Costa	02 pontos
32	Marcia Rogerio de Souza	02 pontos
33	Lucilene da Silva Cruz	02 pontos
34	Alex Mariano da Silveira	02 pontos
35	Juliano Duarte Moreira	02 pontos
36	Paulo Roberto Maximiano Mota Junior	02 pontos
37	Viviane Abreu Rodrigues	02 pontos
38	Ravena Nogueira da Silva	02 pontos
39	Alexandre Tufi Quintão Miana	02 pontos
40	Bruna Lamoia de Carvalho	02 pontos
41	Lais Vieira Ramalho	02 pontos
42	Pauliana Quintino Domingues	01 pontos
43	Claudio Luis Dantas	01 pontos
44	Evanilza Aparecida Oliveira Neto	01 pontos
45	Andreza Cristina Baia Silva	01 pontos
46	Lilian Aparecida de Mendonça	01 pontos
47	Vivian Barbosa Miranda	01 pontos
48	Debora de Jesus Adão	01 pontos
49	Ariane Carla de Lima Passos	01 pontos
50	Marli de Fatima Pereira	0 pontos
51	Marcia Regina Silva de Abreu Alves	0 pontos
52	Marta Nunes de Jesus	0 pontos
53	Monica Roberto Lauriano Evangelista	0 pontos
54	Monica Roberto Lauriano Evangelista	0 pontos
55	Alessandra Procopio Dias	0 pontos
56	Katiana da Silva Figueiredo	0 pontos
57	Ana Alice dos Santos Duarte	0 pontos
58	Emanuela dos Santos Silviano	0 pontos
59	Priscila da Silva Alves	0 pontos
60	Joysse Alves Rocha de Andrade	0 pontos
61	Luciene Maria Lima Rosa	0 pontos
62	Janaina Aparecida Corrêa Montan	0 pontos
63	Thiago Wilson Costa	0 pontos
64	Nadia Rodrigues da Silva Lima	0 pontos
65	Hayane Chrystine Barros	0 pontos
66	Deisilaine Esmeria Romano Dutra	0 pontos
67	Meriene Cordeiro Vidal Pereira	0 pontos

68	Francismar Martins Rubem	0 pontos
69	Ingrid Kelly Amorim da Silva	0 pontos
70	Raquel Ferreira da Silva	0 pontos
71	Laryssa Gabriella Campos Ferreira	0 pontos
72	Eduarda Grazielle Xavier	0 pontos
73	Bruna Aparecida dos Santos	0 pontos
74	Simone Bernardo Monteiro	0 pontos
75	João Lucas da Silva Benjamim	0 pontos
76	Gabriel Moraes Lopes	0 pontos
77	Luiza Meneghetti Tomé	0 pontos
78	Edilaine Gomes de Castro	0 pontos
79	Viviane da Silva	0 pontos
80	Tatiana dos Santos Cabral	0 pontos
81	Juliana Vidal Lemos da Silva	0 pontos
82	Beatriz Pessoa da Silva	0 pontos
83	Diana Pacifica da Silva	0 pontos
84	Ianca Vieira Barbosa	0 pontos
85	Diulyana Souza Santos	0 pontos
86	Renata Campos Almeida	0 pontos
87	Jessica de Oliveira Almeida	0 pontos
88	Maria Eduarda Melo Loureiro	0 pontos
89	Diego Braga Pacheco	0 pontos

Leopoldina, 26 de julho de 2017

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

LEIA-SE:

PONTUAÇÃO DA ETAPA I – DA ANÁLISE DE TÍTULOS E DO CURRÍCULO
EDITAL 04/2017 – Assistente Técnico do Programa Primeira Infância no SUAS/ Criança Feliz

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	PONTUAÇÃO
01	Maria Celia Iennaco de Moraes	10 pontos
02	Josélia Aparecida Silva Ferreira	10 pontos
03	Samantha Couto de Melo	09 pontos
04	Tairine Corrêa de Mendonça	09 pontos
05	Adriana da Silva Cunha	08 pontos
06	Naysa Barbosa Pereira	08 pontos
07	Maria Luiza Pereira Theodoro	07 pontos
08	Roberta Coelho Sant'Anna	07 pontos
09	Ingrid Batista do Nascimento	07 pontos
10	Meirielle Badaro Silva	06 pontos
11	Sonia Ap. de Oliveira Lamoia	05 pontos
12	Antonio Augusto dos Prazeres Gomes	05 pontos
13	Carlos Henrique Fernandes dos Santos	05 pontos
14	Jaqueline dos Santos Oliveira	05 pontos
15	Sandra Maria de Souza Batista	04 pontos
16	Jucelia Maria Figueira Morais Farinazo	04 pontos
17	Andre da Silva Pimenta	04 pontos
18	Daina Cerqueira Santos	04 pontos
19	Chaiene Carvalho Neto	04 pontos
20	Isloanne Maria Alves Severo	04 pontos
21	Thais Machado Lima	04 pontos
22	Judith Aparecida Gomes	03 pontos
23	Maxisiley Moreira Carvalho	03 pontos
24	Alex Costa Velho do Nascimento	03 pontos
25	Geraldo Francisco Cassimiro Filho	03 pontos
26	Lilian Aparecida Conceição Dibo	03 pontos
27	Josiane Silva Ferreira Simões	03 pontos
28	Deise da Silva Patrocinio	03 pontos
29	Dayane Lopes Barbosa	03 pontos
30	Thamiris Franklin da Silva	03 pontos
31	Maria Helena da Costa	02 pontos
32	Marcia Rogerio de Souza	02 pontos
33	Lucilene da Silva Cruz	02 pontos
34	Alex Mariano da Silveira	02 pontos
35	Juliano Duarte Moreira	02 pontos
36	Paulo Roberto Maximiano Mota Junior	02 pontos
37	Viviane Abreu Rodrigues	02 pontos
38	Ravena Nogueira da Silva	02 pontos
39	Alexandre Tufi Quintão Miana	02 pontos
40	Bruna Lamoia de Carvalho	02 pontos
41	Lais Vieira Ramalho	02 pontos
42	Pauliana Quintino Domingues	01 pontos
43	Claudio Luis Dantas	01 pontos
44	Evanilza Aparecida Oliveira Neto	01 pontos
45	Andreza Cristina Baia Silva	01 pontos
46	Lilian Aparecida de Mendonça	01 pontos
47	Vivian Barbosa Miranda	01 pontos
48	Debora de Jesus Adão	01 pontos
49	Ariane Carla de Lima Passos	01 pontos

50	Marli de Fatima Pereira	0 pontos
51	Marcia Regina Silva de Abreu Alves	0 pontos
52	Marta Nunes de Jesus	0 pontos
53	Monica Roberto Lauriano Evangelista	0 pontos
54	Monica Roberto Lauriano Evangelista	0 pontos
55	Alessandra Procopio Dias	0 pontos
56	Katiana da Silva Figueiredo	0 pontos
57	Ana Alice dos Santos Duarte	0 pontos
58	Emanuela dos Santos Silviano	0 pontos
59	Priscila da Silva Alves	0 pontos
60	Joysse Alves Rocha de Andrade	0 pontos
61	Luciene Maria Lima Rosa	0 pontos
62	Janaina Aparecida Corrêa Montan	0 pontos
63	Thiago Wilson Costa	0 pontos
64	Nadia Rodrigues da Silva Lima	0 pontos
65	Hayane Chrystine Barros	0 pontos
66	Deisilaine Esmeria Romano Dutra	0 pontos
67	Meriene Cordeiro Vidal Pereira	0 pontos
68	Francismar Martins Rubem	0 pontos
69	Ingrid Kelly Amorim da Silva	0 pontos
70	Raquel Ferreira da Silva	0 pontos
71	Laryssa Gabriella Campos Ferreira	0 pontos
72	Eduarda Grazielle Xavier	0 pontos
73	Bruna Aparecida dos Santos	0 pontos
74	Simone Bernardo Monteiro	0 pontos
75	João Lucas da Silva Benjamim	0 pontos
76	Gabriel Moraes Lopes	0 pontos
77	Luiza Meneghetti Tomé	0 pontos
78	Edilaine Gomes de Castro	0 pontos
79	Viviane da Silva	0 pontos
80	Tatiana dos Santos Cabral	0 pontos
81	Juliana Vidal Lemos da Silva	0 pontos
82	Beatriz Pessoa da Silva	0 pontos
83	Diana Pacifica da Silva	0 pontos
84	Ianca Vieira Barbosa	0 pontos
85	Diulyana Souza Santos	0 pontos
86	Renata Campos Almeida	0 pontos
87	Jessica de Oliveira Almeida	0 pontos
88	Maria Eduarda Melo Loureiro	0 pontos
89	Diego Braga Pacheco	0 pontos

Leopoldina, 26 de julho de 2017

MARIA DO CARMO BRANDÃO VARGAS VILAS
Secretaria Municipal de Assistência Social

JOSE ROBERTO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Leopoldina

Publicado por:
Tatiane Bonini Cosine
Código Identificador:39F5348C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA N. 13, DE 28 DE JULHO DE 2017

Homologa o processo seletivo público realizado nos termos do Edital nº 004/2017.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de processo seletivo simplificado nº 004/2017;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital nº 004/2017;

RESOLVE

Art. 1º - Fica homologado o Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital nº 04/2017, destinado ao preenchimento de vaga para técnico de nível superior e técnico de nível médiol do ACESSUAS TRABALHO da Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - As funções públicas existem ou as que vierem a existir no prazo de validade do certame, serão providas conforme o mérito administrativo, respeitando-se a ordem de classificação dos aprovados.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se o presente em DOM, no sítio oficial e Arquive.

Muriaé, 28 de julho de 2017

GISELLE BRAGA DE AQUINO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO - EDITAL Nº 04 / 2017

RESULTADO DEFINITIVO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DO ESTÁGIO**, nos termos do item 9.2 do Edital nº 04, de 16 de maio de 2017, destinado ao preenchimento de vaga de técnico de nível superior e técnico de nível médio para atuação no Programa Nacional de Promoção ao Acesso ao Mundo do Trabalho – ACESSUAS – torna público o resultado definitivo do processo seletivo.

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO				
	CANDIDATO	DOCUMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Laydsangela Souza de Morais	MG-16.807.103	22 pontos	Aprovada
2º	Karla Maria Penido da Fonseca	MG-16.355.844	20 pontos	Aprovada
3º	Ariana Archeti Duarte Vicente	MG-18.847.871	20 pontos	Aprovada
4º	Débora Dornelas G. Pereira	MG-16.888.023	19 pontos	Aprovada
5º	João Vitor Coimbra Pinheiro	MG-15.650.024	18 pontos	Aprovada
6º	João Marcos de Assis Machado	MG-17.776413	18 pontos	Aprovada
7º	Diana Aparecida da Costa	MG-16.502.308	16 pontos	Reprovada
8º	Keila Cristina Vieira Silva	MG-16.887.893	15.5 pontos	Reprovada
9º	Dayane Manhanine de Barros	MG-17.121.249	15.5 pontos	Reprovada
10º	Joseane Coutinho Vieira	MG-13.338.048	15 pontos	Reprovada
11º	Josimar Vicente Souza	MG-21.795.398	15 pontos	Reprovada
12º	Matheus Ataíde de Souza R. Bonifácio	MG-14.755.110	14.5 pontos	Reprovado
13º	Elizabeth Cristina Peres	MG-15.516.942	14.5 pontos	Reprovada
14º	Amaro Pimentel Mussolini	MG-13.785.595	14 pontos	Reprovado
15º	Lara de Castro Prudente	MG-19.363.835	13.5 pontos	Reprovada
16º	Alessandra Esmérica Pereira	MG-10.057.505	13 pontos	Reprovada
17º	Larissa de Bem Nassif	MG-20.499.409	11.5 pontos	Reprovada
18º	Jocilene Ap. Rodrigues da Silva	MG-16.217.507	11 pontos	Reprovada
19º	Matheus Carlos de Souza	MG-18.433.477	10 pontos	Reprovado
20º	Elizangela Silva Cortes de Oliveira	MG-14.717.028	10 pontos	Reprovada
21º	Renata da Silva Assafrão	11330912	08 pontos	Reprovada
22º	Fabio Ramalho	MG-12.958.925	08 pontos	Reprovado
23º	Antonio Jose Ribeiro	4855754	08 pontos	Reprovado
24º	Aline Maria Gomes de Morais	MG-15.237.192	08 pontos	Reprovada
25º	Poliane Martins Motta	MG-19.279.338	08 pontos	Reprovada
26º	Florene Maria Assis	MG-15.286.268	03 pontos	Reprovada
27º	Derli Delfino Braga Filho	MG-19.573.415	03 pontos	Reprovada
28º	Hugo Muniz Ribeiro de Oliveira Faria	20.515.717-5	03 pontos	Reprovado
29º	Matheus Altemar de Oliveira	MG-15.946.888	03 pontos	Reprovado
30º	Maykeane Xavier Gama	MG-18.448.779	03 pontos	Reprovada
31º	André Luiz da Silva	MG-14.722.433	03 pontos	Reprovado
32º	Natally Souza Cardoso	MG-15.238.134	03 pontos	Reprovada
33º	Neireane da Cunha Ferreira	MG-17.172.783	03 pontos	Reprovada
34º	Paula Caroline Bonsembiante Mansur	MG-18.392.554	03 pontos	Reprovada
35º	Juliana Luz de Morais	MG-14.563.864	03 pontos	Reprovada
36º	Beatriz da Silva Gomes	MG-15.800.491	03 pontos	Reprovada
37º	Taina Nascimento Zanco de Freitas	MG-17.702.605	03 pontos	Reprovada
38º	Viviane Soares da Silva	MG-15.578.431	03 pontos	Reprovada
39º	Thatiana Martins Rodrigues	MG-16.807.120	03 pontos	Reprovada
40º	Renata Silva Tavares	MG-21.684.225	03 pontos	Reprovada
41º	Roseane de Oliveira Souza	M.8.847.072	02 pontos	Reprovada
42º	Ilza Cristina Nunes Ferreira	MG-8.560.543	02 pontos	Reprovada
43º	João Paulo Machado de Araújo	MG-17.248.225	02 pontos	Reprovado
44º	Caroline de Freitas Oliveira	MG-18.078.931	02 pontos	Reprovada
45º	Renato Stoque Martins	MG-16.742.791	02 pontos	Reprovado
46º	Claudianara de Oliveira Rodrigues	MG-18.425.142	02 pontos	Reprovada
47º	Andreza Alves P. Marum	MG-12.166.432	02 pontos	Reprovada
48º	Raquel Costa da Silva	MG-19.125.266	02 pontos	Reprovada
49º	Sabrina Mendes Inácio	MG-17.126.876	02 pontos	Reprovada
50º	Rosangela Oliveira dos Santos	2666606	01 pontos	Reprovada
51º	Erik da Silva Matola	MG-14.539.891	01 pontos	Reprovado
52º	Laysa Gomes de Carvalho	MG-20.531.653	01 pontos	Reprovada
53º	Maria Gabriela Bonifácio Medeiros	MG-20.311.457	01 pontos	Reprovada
54º	Andreza Aparecida Aniceto Silvestre	MG-16.586.877	01 pontos	Reprovada
55º	Ana Claudia Januario	MG-13.214.153	01 pontos	Reprovada
56º	Jhennifer Moura Santos	MG-20.555.448	01 pontos	Reprovada
57º	Vinicius Albuquerque Loureiro	MG-15.741.906	01 pontos	Reprovado
58º	Vinicius de Almeida Castro	MG-10.429.563	01 pontos	Reprovado

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL MÉDIO			
CANDIDATO	DOCUMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
Adriele Amorim Olímpio	MG-29.557.223	02 pontos	Desclassificada
Maria Aparecida Santos Caitano	MG-18.123.638	01 pontos	Desclassificada

CLASSIFICAÇÃO – NÍVEL SUPERIOR				
	CANDIDATO	DOCUMENTO	NOTA	SITUAÇÃO
1º	Thais Alves da Silva	MG-17.059.555	24 pontos	Aprovada
2º	Laís Ramos Sanches	MG-16.484.447	24 pontos	Aprovada
3º	Daniela da Silva Pedrosa	MG-14.811.945	21 pontos	Aprovada
4º	Roseane Vilela de Paula Oliveira	MG-15.692.649	19.5 pontos	Aprovado
5º	Anália Garcia Meira	MG-11.430.097	19 pontos	Aprovado
6º	Gabriela dos Passos Carneiro Batista	MG-16.360.722	18.5 pontos	Aprovada
7º	Jaqueline Barbosa Rodrigues	MG-16.889.241	18.5 pontos	Aprovada

8º	Jessica Caroline Ramos Péres	MG-17.625.947	17 pontos	Reprovada
9º	Jaqueline dos Santos Oliveira	MG-22.252.764	17 pontos	Reprovada
10º	Tarciana de Aguiar Braga Nascimento	MG-10.903.073	15 pontos	Reprovada
11º	Tamara Loures Chaves	MG-14.397.034	15 pontos	Reprovada
12º	Francislaine Melo Silva Rodrigues	MG-11.261.721	14 pontos	Reprovada
13º	Lívia Alves Nardi	MG-11.365.231	14 pontos	Reprovada
14º	Rayane Nunes Dias Rodrigues	MG-17.635.795	12 pontos	Reprovada
15º	Roseane Mendes dos Santos Silva	MG-20.719.858	10 pontos	Reprovada
16º	Carina Silva Rocha	MG-14.440.906	06 pontos	Reprovada
17º	Elaine Lúcia do Nascimento	MG-7.536.717	03 pontos	Reprovada
18º	Jussara Damasceno Portes	MG-14.843.806	03 pontos	Reprovada

Muriaé, 28 de julho de 2017.

ARTHUR VENUTO LOPES VIANA
Departamento de Vigilância Socioassistencial

Publicado por:
Teresa Paulo Soares
Código Identificador:73E03B7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 1 SEMESTRE

UF: MINAS GERAIS	DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DA DESPESA POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES
MUNICÍPIO: PERDOES	
ENTIDADE: CONSOLIDADA	3º Bimestre 2017

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Orc. Inicial	Orc. Atual	Empenhado		Anulado		Liquidado		Saldo Dotação
			No Bimestre	Acumulado	No Bimestre	Acumulado	No Bimestre	Acumulado	
ÓRGÃO..:	01CAMARA MUNICIPAL								
01	1.996.900.00	1.996.900.00	211.085.80	756.961.61	390.00	1.060.52	238.591.84	649.188.33	1.240.998.91
01.031	1.780.900.00	1.780.900.00	188.743.90	693.706.20	390.00	1.060.52	216.249.94	585.932.92	1.088.254.32
01.032	1.000.00	1.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	1.000.00
01.271	215.000.00	215.000.00	22.341.90	63.255.41	0.00	0.00	22.341.90	63.255.41	151.744.59
01.272	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
ÓRGÃO..:	02 EXECUTIVO								
02	100.000.00	100.000.00	18.756.16	53.387.02	0.00	0.00	18.756.16	53.387.02	46.612.98
02.062	100.000.00	100.000.00	18.756.16	53.387.02	0.00	0.00	18.756.16	53.387.02	46.612.98
04	4.230.300.00	5.069.700.00	791.743.25	2.545.333.14	0.00	0.00	853.324.25	2.280.760.95	2.524.366.86
04.122	3.339.011.43	4.032.011.43	634.184.80	1.949.661.65	0.00	0.00	675.917.00	1.771.172.46	2.082.349.78
04.123	5.000.00	5.000.00	0.00	5.20	0.00	0.00	0.00	5.20	4.994.80
04.124	194.788.57	244.188.57	42.799.83	189.702.77	0.00	0.00	52.799.83	149.702.77	54.485.80
04.125	2.000.00	32.000.00	4.721.99	11.732.67	0.00	0.00	4.721.99	11.732.67	20.267.33
04.129	401.500.00	457.500.00	59.709.10	234.190.38	0.00	0.00	69.296.90	204.431.63	223.309.62
04.605	276.000.00	287.000.00	50.327.53	160.040.47	0.00	0.00	50.588.53	143.716.22	126.959.53
04.606	12.000.00	12.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	12.000.00
06	20.000.00	20.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20.000.00
06.181	20.000.00	20.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20.000.00
08	1.199.100.00	1.303.500.00	226.651.55	625.544.58	0.00	0.00	218.436.88	606.243.99	677.955.42
08.122	276.000.00	355.400.00	77.332.91	222.400.54	0.00	0.00	77.551.94	219.657.65	132.999.46
08.241	123.600.00	102.600.00	18.366.30	36.732.60	0.00	0.00	18.366.30	36.732.60	65.867.40
08.242	45.000.00	20.000.00	1.033.80	4.135.20	0.00	0.00	1.033.80	4.135.20	15.864.80
08.243	81.000.00	74.000.00	16.410.97	51.567.88	0.00	0.00	16.410.97	51.567.88	22.432.12
08.244	599.500.00	682.500.00	105.598.66	281.374.40	0.00	0.00	90.124.96	264.816.70	401.125.60
08.306	74.000.00	69.000.00	7.908.91	29.333.96	0.00	0.00	14.948.91	29.333.96	39.666.04
10	9.152.100.00	9.283.100.00	1.956.043.66	5.671.607.87	0.00	0.00	1.819.934.25	5.292.438.42	3.611.492.13
10.122	992.500.00	682.500.00	89.014.59	251.023.83	0.00	0.00	89.953.11	247.269.75	431.476.17
10.301	7.151.989.00	7.886.989.00	1.787.592.55	5.183.012.06	0.00	0.00	1.652.173.95	4.810.879.16	2.703.976.94
10.302	78.450.00	29.450.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	29.450.00
10.303	137.000.00	117.000.00	5.474.66	20.936.42	0.00	0.00	5.474.66	20.936.42	96.063.58
10.304	270.161.00	195.161.00	10.312.99	34.194.86	0.00	0.00	10.637.99	33.477.66	160.966.14
10.305	522.000.00	372.000.00	63.648.87	182.440.70	0.00	0.00	61.694.54	179.875.43	189.559.30
12	10.967.175.00	10.942.175.00	1.523.852.84	5.353.236.95	0.00	0.00	1.564.300.40	5.265.113.42	5.588.938.05
12.122	713.000.00	608.000.00	60.737.99	184.379.42	0.00	0.00	62.983.31	183.049.80	423.620.58
12.306	327.000.00	277.000.00	54.312.17	131.081.83	0.00	0.00	57.062.17	130.871.83	145.918.17
12.361	7.608.675.00	7.788.675.00	1.287.362.18	3.772.895.13	0.00	0.00	1.302.458.89	3.695.522.34	4.015.779.87
12.365	2.168.500.00	2.118.500.00	102.979.60	1.209.497.87	0.00	0.00	123.335.13	1.200.286.75	909.002.13
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Orc. Inicial	Orc. Atual	Empenhado		Anulado		Liquidado		Saldo Dotação
			No Bimestre	Acumulado	No Bimestre	Acumulado	No Bimestre	Acumulado	
12.367	150.000.00	150.000.00	18.460.90	55.382.70	0.00	0.00	18.460.90	55.382.70	94.617.30
13	995.000.00	811.600.00	113.657.41	158.906.47	0.00	0.00	86.754.66	125.181.32	652.693.53
13.392	995.000.00	811.600.00	113.657.41	158.906.47	0.00	0.00	86.754.66	125.181.32	652.693.53
15	1.890.000.00	1.717.000.00	380.973.43	975.094.61	0.00	0.00	398.475.83	947.333.56	741.905.39
15.451	631.000.00	539.000.00	128.488.53	295.480.75	0.00	0.00	128.490.93	295.419.70	243.519.25
15.452	1.259.000.00	1.178.000.00	252.484.90	679.613.86	0.00	0.00	269.984.90	651.913.86	498.386.14
16	18.000.00	2.600.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.600.00
16.482	18.000.00	2.600.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.600.00
17	62.000.00	114.250.00	4.780.18	12.425.43	0.00	0.00	4.780.18	12.425.43	101.824.57
17.512	62.000.00	114.250.00	4.780.18	12.425.43	0.00	0.00	4.780.18	12.425.43	101.824.57
20	268.100.00	187.100.00	22.078.40	63.753.53	0.00	0.00	22.078.40	63.753.53	123.346.47
20.122	102.500.00	80.500.00	10.575.80	30.250.93	0.00	0.00	10.575.80	30.250.93	50.249.07
20.541	30.000.00	2.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.000.00
20.601	20.000.00	20.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	20.000.00

20.605	25.600.00	4.600.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.600.00
20.606	90.000.00	80.000.00	11.502.60	33.502.60	0.00	0.00	11.502.60	33.502.60	46.497.40
22	2.000.00	2.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.000.00
22.661	2.000.00	2.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.000.00
23	80.000.00	64.000.00	120.00	8.764.38	0.00	0.00	120.00	8.764.38	55.235.62
23.691	8.000.00	2.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	2.000.00
23.695	72.000.00	62.000.00	120.00	8.764.38	0.00	0.00	120.00	8.764.38	53.235.62
25	1.030.000.00	1.030.000.00	104.155.37	319.462.33	0.00	0.00	104.155.37	318.462.33	710.537.67
25.752	1.030.000.00	1.030.000.00	104.155.37	319.462.33	0.00	0.00	104.155.37	318.462.33	710.537.67
26	1.033.000.00	763.000.00	89.785.85	258.211.28	0.00	0.00	89.785.85	258.211.28	504.788.72
26.782	1.033.000.00	763.000.00	89.785.85	258.211.28	0.00	0.00	89.785.85	258.211.28	504.788.72
27	14.000.00	11.000.00	325.00	2.915.00	0.00	0.00	325.00	2.915.00	8.085.00
27.812	14.000.00	11.000.00	325.00	2.915.00	0.00	0.00	325.00	2.915.00	8.085.00
28	1.927.325.00	1.904.325.00	198.284.18	651.383.15	0.00	0.00	198.306.67	651.383.15	1.252.941.85
28.272	501.000.00	501.000.00	75.095.81	265.880.02	0.00	0.00	75.118.30	265.880.02	235.119.98
28.843	1.426.325.00	1.403.325.00	123.188.37	385.503.13	0.00	0.00	123.188.37	385.503.13	1.017.821.87
99	100.000.00	100.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100.000.00
99.999	100.000.00	100.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	100.000.00
ÓRGÃO..:	03.01 PREVIPER								
04	721.000.00	721.000.00	7.232.89	177.349.46	134.37	134.37	30.495.52	84.464.91	543.784.91
04.122	721.000.00	721.000.00	7.232.89	177.349.46	134.37	134.37	30.495.52	84.464.91	543.784.91
09	5.818.000.00	5.818.000.00	0.00	4.668.000.00	0.00	0.00	750.100.14	2.216.349.64	1.150.000.00
09.272	5.818.000.00	5.818.000.00	0.00	4.668.000.00	0.00	0.00	750.100.14	2.216.349.64	1.150.000.00
99	4.000.000.00	4.000.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.000.000.00
99.999	4.000.000.00	4.000.000.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	4.000.000.00

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Orc. Inicial	Orc. Atual	Empenhado		Anulado		Liquidado		Saldo Dotação
			No Bimestre	Acumulado	No Bimestre	Acumulado	No Bimestre	Acumulado	
TOTAL ORÇ.:	45.624.000.00	45.961.250.00	5.649.525.97	22.302.336.81	524.37	1.194.89	6.398.721.40	18.836.376.66	23.660.108.08
TOTAL INTRA-ORÇ.:	4.376.000.00	4.342.000.00	726.091.76	2.165.018.40	0.00	0.00	726.658.94	2.161.814.47	2.176.981.60
TOTAL GERAL:	50.000.000.00	50.303.250.00	6.375.617.73	24.467.355.21	524.37	1.194.89	7.125.380.34	20.998.191.13	25.837.089.68

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:1E56C474

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
BALANÇO ORÇAMENTARIO 1 SEMESTRE

UF: MINAS GERAIS	26 jul 2017 16:58
MUNICÍPIO: PERDOES	RELATORIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
	DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ENTIDADE: CONSOLIDADA	ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
	RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)
PERÍODO: JUNHO de 2017	

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	JULHO 2016	AGOSTO 2016	SETEMBRO 2016	OUTUBRO 2016	NOVEMBRO 2016	DEZEMBRO 2016	JANEIRO 2017
RECEITAS CORRENTES	4.296.097,38	3.718.130,79	3.398.828,96	3.592.123,73	4.732.156,96	6.311.887,09	5.164.341,87
RECEITA TRIBUTÁRIA	726.933,97	387.795,65	287.271,84	272.100,80	267.384,16	351.563,97	246.152,30
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	165.670,14	165.887,97	161.553,32	177.091,37	168.028,48	298.247,09	183.766,34
RECEITA PATRIMONIAL	367.738,43	302.799,84	349.431,74	229.048,92	206.657,59	440.637,98	394.837,81
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.937,21	5.254,88	9.800,00	14.465,00	3.940,00	21.692,56	9.760,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.015.098,53	2.838.740,18	2.573.060,92	2.881.603,74	3.938.168,50	5.169.575,49	4.316.604,25
FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cota Mensal	890.298,52	1.104.093,58	897.848,66	1.089.894,00	1.988.496,26	2.445.231,54	1.325.337,72
Cota-parte do ICMS	738.247,54	755.881,55	763.894,53	767.670,40	781.523,51	796.430,63	911.323,46
Cota-parte do IPVA	69.068,27	56.712,32	34.214,01	25.831,05	35.739,72	44.437,07	1.175.769,85
Cota-parte do IPI sobre Exportação	8.203,05	8.289,11	9.077,05	9.592,90	10.025,33	10.665,39	10.413,06
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	378.509,25	394.596,34	376.619,58	396.286,83	470.027,01	515.235,75	588.486,34
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	930.771,90	519.167,28	491.407,09	592.328,56	652.356,67	1.357.575,11	305.273,82
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.719,10	17.652,27	17.711,14	17.813,90	147.978,23	30.170,00	13.221,17
FPM - Cota-parte F. Part. 1%no Mes DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal à Previdência Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita corrente (exceto FUNDEB)	0,00	0,00	0,00	0,00	-71.427,25	0,00	0,00
Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	-342.093,22	-385.910,97	-342.205,50	-381.194,16	-564.163,81	-652.114,70	-685.635,21
SOMA:	3.954.004,16	3.332.219,82	3.056.623,46	3.210.929,57	4.096.565,90	5.659.772,39	4.478.706,66
(-) EXCLUSÕES							
Cont. Previdências Própria	110.743,48	113.562,47	112.892,37	115.266,20	114.298,49	239.719,03	123.377,44
Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresa Pública Depend.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação de Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição Patronal à Previdência Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA:	110.743,48	113.562,47	112.892,37	115.266,20	114.298,49	239.719,03	123.377,44
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	3.843.260,68	3.218.657,35	2.943.731,09	3.095.663,37	3.982.267,41	5.420.053,36	4.355.329,22

EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA	FEVEREIRO 2017	MARÇO 2017	ABRIL 2017	MAIO 2017	MÊS BASE JUNHO 2017	TOTAL ÚLTIMOS 12 MESES	PREVISÃO ATUALIZADA EXERCÍCIO
RECEITAS CORRENTES	4.813.765,32	4.234.592,62	3.996.076,96	4.015.939,95	3.755.968,04	52.029.909,67	49.043.600,00
RECEITA TRIBUTÁRIA	259.433,12	264.094,08	328.217,23	284.442,05	306.041,69	3.981.430,86	4.135.336,00
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	188.760,48	178.666,89	189.515,45	182.699,24	62.117,77	2.122.004,54	2.323.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	500.073,12	365.153,84	233.469,53	216.091,94	31.464,99	3.637.405,73	3.589.800,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.622,08	16.531,52	8.974,58	15.020,00	15.452,31	136.450,14	149.000,00

TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.837.885,25	3.385.475,43	3.223.945,71	3.297.329,08	3.322.119,13	41.799.606,21	38.447.164,00
FPM - Cota-Parte F. Part. M. Cota Mensal	1.699.047,28	1.064.557,22	1.282.610,47	1.454.900,21	1.341.004,40	16.583.319,86	15.675.000,00
Cota-parte do ICMS	775.556,31	847.863,70	875.263,24	808.522,39	946.589,86	9.768.767,12	7.682.730,00
Cota-parte do IPVA	348.748,06	377.607,38	98.375,22	86.175,27	125.742,53	2.478.420,75	2.486.940,00
Cota-parte do IPI sobre Exportação	11.450,48	8.998,03	10.864,78	10.194,60	10.281,96	118.055,74	140.151,00
TRANSFERÊNCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	458.285,96	442.281,72	425.108,25	437.988,07	429.475,81	5.312.900,91	5.678.000,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	544.797,16	644.167,38	531.723,75	499.548,54	469.024,57	7.538.141,83	5.954.343,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.991,27	24.670,86	11.954,46	20.357,64	18.772,15	353.012,19	399.300,00
FPM - Cota-parte F. Part. 1%no Mes DEZ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	830.000,00
Contribuição Patronal à Previdência Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da receita corrente (exceto FUNDEB)	0,00	0,00	-29.485,21	-126.450,12	0,00	-227.362,58	0,00
Deduções de Receitas para Formação do FUNDEB	-567.989,98	-460.821,47	-454.525,08	-473.005,01	-485.742,60	-5.795.401,71	-5.180.600,00
SOMA:	4.245.775,34	3.773.771,15	3.512.066,67	3.416.484,82	3.270.225,44	46.007.145,38	43.863.000,00
(-) EXCLUSÕES							
Cont. Previdências Própria	133.362,19	126.546,00	126.312,42	126.496,76	4.912,43	1.447.489,28	1.580.000,00
Fundações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Empresa Pública Depend.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Demais Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Duplicidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Compensação de Regime Próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Contribuição Patronal à Previdência Própria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Autarquias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SOMA:	133.362,19	126.546,00	126.312,42	126.496,76	4.912,43	1.447.489,28	1.590.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA:	4.112.413,15	3.647.225,15	3.385.754,25	3.289.988,06	3.265.313,01	44.559.656,10	42.273.000,00

Publicado por:
Wilton Teixeira
Código Identificador:D7A8BDD2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 5.842, DE 28 DE JULHO DE 2017

Altera a Lei nº 5.782, de 04 de janeiro de 2017, que Autoriza concessão de subvenções, auxílios financeiros, contribuições e contém outras providências.

Autor: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei nº 5.782, de 04 de janeiro de 2017, reduzindo o valor da subvenção às Agremiações Carnavalescas de R$ 193.000,00 (cento e noventa e três mil reais) para R$ 143.000,00 (cento e quarenta e três mil reais), conforme o quadro de entidades da Secretaria de Cultura:

ENTIDADE	VALOR	SECRETARIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
Subvenção às Agremiações Carnavalescas	**143.000,00**	**EDUCAÇÃO E CULTURA**

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a acrescentar, na Lei nº 5.782/2017, de 04 de janeiro de 2017, a APAS – Associação de Promoção e Assistência Social e conceder subvenção no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ENTIDADE	VALOR	SECRETARIA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
APAS – Associação de Promoção e Assistência Social	**50.000,00**	**EDUCAÇÃO E CULTURA**

Art. 3º - Constitui fonte de recursos para fazer face a concessão de que trata o artigo anterior, a redução da Subvenção às Agremiações Carnavalescas disposta na Lei nº 5.782 de 04 de Janeiro de 2017, na classificação orçamentária abaixo discriminada.

Órgão	Unidade	Função	SubFunção	Programa	Proj/Ativ	Categoria	Valor
02	04	13	392	0017	0002	33504300	50.000,00

Art. 4º. Os demais dispositivos da Lei Municipal nº 5.782, de 04 de janeiro de 2017, permanecem inalterados.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre, 28 de julho de 2017.

RAFAEL TADEU SIMÕES
Prefeito Municipal

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Alberto Alves da Cunha Filho
Código Identificador:6A15C2BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI COMPLEMENTAR Nº 114, DE 09 DE AGOSTO DE 2016

LEI COMPLEMENTAR Nº 114 DE 09 DE AGOSTO DE 2016

"Dispõe normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo urbano no Município de Teófilo Otoni e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1° - Esta Lei estabelece normas e condições para parcelamento, ocupação e uso do solo dentro dos perímetros urbanos do Município, em consonância com o estabelecido na Lei do Plano Diretor Participativo Municipal.

Parágrafo único. Os perímetros urbanos, para os efeitos desta lei, são os definidos em lei municipal específica.

Art. 2° - As definições dos termos técnicos utilizados nesta lei, ressalvadas as feitas no texto, são as constantes no Anexo I, Glossário.

Art. 3º - Estão sujeitas às disposições desta Lei:
O detalhamento do Macrozoneamento e do Zoneamento do Município;
As normas relativas ao parcelamento do solo urbano;
Os requisitos para aprovação de loteamentos, desmembramentos e remembramentos;
IV. A definição de parâmetros urbanísticos de ocupação e uso do solo;
V. A definição de parâmetros urbanísticos para a Área de Diretrizes Especiais da Área Central – ADE-AC.

DO MACROZONEAMENTO

Art. 4º - O território do Município está dividido em treze macrozonas para o planejamento das ações governamentais, compreendendo:
Macrozona da sede municipal e expansões urbanas de seu entorno imediato;
Macrozona da Comunidade Rural da Lajinha;
Macrozona sob influência direta da Rodovia BR-116 (Rio-Bahia);
Macrozona sob influência direta da Rodovia MG-217;
Macrozona sob influência direta da Rodovia BR-418 (Estrada do Boi);
Macrozona sob influência direta da Rodovia MG-342;
Macrozona Rural do Distrito Sede;
Macrozona Rural do Distrito de Mucuri e do Rio Mucuri;
Macrozona Rural do Distrito de Rio Pretinho;
Macrozona Rural do Distrito de Topázio e Povoado de Maravilha;
Macrozona Rural do Distrito de Pedro Versiani e Povoado de Brejão;
Macrozona Rural do Distrito de Crispim Jacques;
Macrozona para implantação de Distrito Industrial, Zona Alfandegada (ZPE) e Parque Tecnológico;
Macrozona sob influência da Nova Alça Rodoviária do município.

Parágrafo Único – As macrozonas de que trata esta lei estão delimitadas no Plano Diretor Participativo do Município de Teófilo Otoni.

Art. 5º - Para cada macrozona são instituídas diretrizes para seu ordenamento territorial.

Macrozona da sede municipal e expansões urbanas de seu entorno imediato

Art. 6º - A Macrozona da Sede Municipal e Expansões Urbanas de seu Entorno Imediato abrange os espaços urbanos da Sede Municipal e suas expansões.

Art. 7º - São diretrizes desta Macrozona:
Valorizar a sede, enquanto centralidade, reforçando a identidade local;
Valorizar o espaço público de permanência e circulação de pedestres;
Requalificar espaços;
Reciclar usos;
Direcionar expansões urbanas, para que aconteçam de forma ordenada sem prejuízo para as qualidades físico-ambientais do espaço resultante;
Incentivar os espaços e as atividades culturais;
Criar áreas livres de uso público;
Redisciplinar o trânsito de passagem utilizando técnicas que assegurem o tráfego calmo.

Parágrafo único - As expansões urbanas, nesse perímetro, poderão receber todos os zoneamentos, detalhados no Capítulo V, das Zonas Urbanas.

Macrozona da Comunidade Rural da Lajinha

Art. 8º - A Macrozona Comunidade Rural da Lajinha contempla as áreas ocupadas e ao longo da rodovia BR-116 no trecho em direção a Governador Valadares. Esta área se configura como Comunidade Rural da Lajinha.

Art. 9º - São diretrizes dessa macrozona:
Valorização da Comunidade Rural da Lajinha, integrando-o às dinâmicas urbanas da sede;
Disciplinamento da ocupação e do uso do solo;
Incentivar a instalação de atividades econômicas de apoio ao turismo rural, de pequeno e médio porte, no entorno da rodovia, respeitadas as faixas de domínio estabelecidas;
Incentivar a instalação de atividades econômicas de apoio às atividades agrosilvopastoris de escala familiar;
Aplicação do instrumento da Regularização Fundiária;
Melhoria dos acessos.

- Nessa Macrozona as atividades econômicas poderão se instalar no entorno da rodovia, até o limite de 150 (cento e cinqüenta) metros, contados a partir do fim da faixa de proteção da rodovia, podendo receber os zoneamentos do tipo ZM, ZEU e ZGE regulamentado no Capítulo V, das Zonas Urbanas.

- As áreas no interior dessa macrozona receberão o zoneamento ZPR-1.

Macrozona sob influência direta da Rodovia BR 116

– A Macrozona sob influência direta da Rodovia BR-116 compreende as áreas lindeiras à rodovia até o limite da Sede Municipal com o distrito de Mucuri.

- São diretrizes dessa Macrozona, na faixa lindeira à rodovia, respeitadas as faixas de domínio estabelecidas:
Expansão urbana, dada através de loteamentos de uso predominantemente Comercial e de Serviços com lotes mínimos de 1000,00m² (mil metros quadrados);
Média densidade de ocupação;
Grandes equipamentos públicos e privados;
Atividades gerais de comércio e serviços;
Atividades agrosilvopastoris, fora do perímetro urbano;

– É considerada faixa lindeira a área o limite de 300 (trezentos) metros, contados a partir do fim da faixa de proteção da rodovia.

- As áreas de expansão urbana, nesse perímetro, poderão receber os zoneamentos ZM, ZEU, ZGE e ZPI, sendo respeitados os lotes mínimos de 1000,00m² (mil metros quadrados).

Macrozona sob influência direta da Rodovia MG-217

- A Macrozona sob influência direta da Rodovia MG - 217 que liga o município à Poté e compreende as áreas localizadas no entorno da Rodovia MG - 217.

- São diretrizes dessa Macrozona:
Expansão urbana, dada através de loteamentos de uso predominantemente Comercial e de Serviços com lotes mínimos de 1000,00m² (mil metros quadrados);
Baixa densidade de ocupação;
Grandes equipamentos públicos e privados;
Atividades gerais de comércio e serviços;
Atividades agrosilvopastoris, fora do perímetro urbano;

- As áreas de expansão urbana, nesse perímetro, poderão receber o zoneamento ZM, ZEU, ZGE e ZPI, sendo respeitados os lotes mínimos de 1000,00m² (mil metros quadrados).

- É considerada faixa lindeira a área o limite de 300 (trezentos) metros, contados a partir do fim da faixa de proteção da rodovia.

Macrozona sob influência direta da Rodovia BR-418 (Estrada do Boi)

– A Macrozona sob influência direta da Rodovia BR-418 compreende as áreas lindeiras à rodovia e suas áreas contíguas.

- É diretriz dessa Macrozona incentivar a instalação de atividades econômicas, de médio e grande porte, na faixa lindeira à rodovia.

Expansão urbana, dada através de loteamentos de uso predominantemente Comercial e de Serviços com lotes mínimos de 1000,00m² (mil metros quadrados);
Média densidade de ocupação;
Grandes equipamentos públicos e privados;
Atividades derais de comércio e serviços;
Atividades de ecoturismo;
Atividades agrosilvopastoris, fora do perímetro urbano;

Nessa Macrozona as atividades deverão se instalar na faixa lindeira da rodovia, até o limite d e 300,00 (trezentos) metros, contados a partir do fim da faixa de proteção da rodovia.

Esta Macrozona poderá receber os zoneamentos ZM, ZEU, ZGE e ZPI.

Macrozona sob influência direta da Rodovia MG-342;

– A Macrozona sob influência direta da Rodovia MG-342 que liga o município à Frei Gaspar e compreende as áreas localizadas no entorno desta rodovia.

– São diretrizes dessa Macrozona:

Expansão urbana, dada através de loteamentos de uso predominantemente residencial e misto com lotes mínimos de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados);
Baixa densidade de ocupação;
Atividades agrosilvopastoris, fora do perímetro urbano;
Atividades de ecoturismo;
Manter, ampliar e qualificar o sistema de estradas vicinais;
Incentivar atividades de uso misto, contemplando a implantação de infra- estruturas voltadas a tais atividades.

– É considerada faixa lindeira a área o limite de 300 (trezentos) metros, contados a partir do fim da faixa de proteção da rodovia.

- As áreas de expansão urbana, nesse perímetro, poderão receber os zoneamentos ZPR, ZPR-1, ZPR-2, ZM, ZEU, ZGE e ZPI sendo respeitados os lotes mínimos de 450,00m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados).

Macrozona Rural do Distrito Sede

– A Macrozona Rural do Distrito Sede compreende áreas rurais e povoados situados na zona rural da sede do município.

– São diretrizes para essa Macrozona:
Garantir as atividades agrosilvopastoris;
Preservar recursos hídricos;
Manter a qualidade dos solos, impedindo os processos de erosão;
Proteger a cobertura vegetal natural;
Proteger a diversidade biótica das Serras;
Reforçar as identidades culturais locais;
Manter, ampliar e qualificar o sistema de estradas vicinais;
Desenvolver atividades de turismo ecológico e rural, contemplando a implantação de infraestruturas voltadas a tal atividade.

Parágrafo único – Quanto à ocupação e ao uso do solo, qualquer área localizada fora do perímetro urbano, definido por lei municipal específica, receberá o zoneamento ZPR-1.

Macrozona Rural do Distrito de Mucuri e Rio Mucuri

– A Macrozona Rural do Distrito de Mucuri e Rio Mucuri compreende áreas rurais e povoados situados na porção noroeste do município.

– São diretrizes para essa Macrozona:
Garantir as atividades agrosilvopastoris;
Preservar recursos hídricos;
Manter a qualidade dos solos, impedindo os processos de erosão;
Proteger a cobertura vegetal natural;
Proteger a diversidade biótica das Serras;
Reforçar as identidades culturais locais;
Manter, ampliar e qualificar o sistema de estradas vicinais;
Desenvolver atividades de turismo ecológico e rural, contemplando a implantação de infraestruturas voltadas a tal atividade.

Parágrafo único – Quanto à ocupação e ao uso do solo, a via principal da localidade de Mucuri receberá o zoneamento ZM e as demais áreas receberão o zoneamento ZPR-1.

Macrozona Rural do Distrito de Rio Pretinho

– A Macrozona Rural do Distrito de Rio Pretinho compreende áreas rurais e povoados situados na porção norte do município.

- São diretrizes para essa Macrozona:
Garantir as atividades agrosilvopastoris;
Preservar recursos hídricos;
Manter a qualidade dos solos, impedindo os processos de erosão;
Proteger a cobertura vegetal natural;
Reforçar as identidades culturais locais;
Manter, ampliar e qualificar o sistema de estradas vicinais;

Parágrafo único – Quanto à ocupação e ao uso do solo, as áreas do centro do povoado de Rio Pretinho e demais localidades receberão o zoneamento ZPR.

Macrozona Rural do Distrito de Topázio e Povoado de Maravilha

– A Macrozona Rural do Distrito de Topázio e Povoado de Maravilha compreende áreas rurais e povoados situados na porção nordeste do município.

- São diretrizes para essa Macrozona:
Garantir as atividades agrosilvopastoris;
Preservar recursos hídricos;
Manter a qualidade dos solos, impedindo os processos de erosão;
Proteger a cobertura vegetal natural;
Proteger a diversidade biótica;

Reforçar as identidades culturais locais;
Manter, ampliar e qualificar o sistema de estradas vicinais;

Parágrafo único – Quanto à ocupação e ao uso do solo, as áreas da localidade de Topázio e demais localidades receberão o zoneamento ZPR-1.

Macrozona Rural do Distrito de Pedro Versiani e Povoado de Brejão

- A Macrozona Rural de Pedro Versiani e Povoado de Brejão compreende áreas rurais e povoados situados na porção sudeste do município.

São diretrizes para essa Macrozona:
Garantir as atividades agrosilvopastoris;
Preservar recursos hídricos;
Manter a qualidade dos solos, impedindo os processos de erosão;
Proteger a cobertura vegetal natural;
Proteger a diversidade biótica;
Reforçar as identidades culturais locais;
Manter, ampliar e qualificar o sistema de estradas vicinais;

Parágrafo único – Quanto à ocupação e ao uso do solo, as áreas da localidade de Pedro Versiani e demais localidades receberão o zoneamento ZPR-1.

Macrozona Rural do Distrito de Crispim Jaques

- A Macrozona do Distito de Crispim Jaques compreende áreas rurais e povoados situados na porção leste do município.

São diretrizes para essa Macrozona:
Garantir as atividades agrosilvopastoris;
Preservar recursos hídricos;
Manter a qualidade dos solos, impedindo os processos de erosão;
Proteger a cobertura vegetal natural;
Proteger a diversidade biótica;
Reforçar as identidades culturais locais;
Manter, ampliar e qualificar o sistema de estradas vicinais;

Parágrafo único – Quanto à ocupação e ao uso do solo, as áreas da localidade do Distrito de Crispim Jaques e demais localidades receberão o zoneamento ZPR-1.

m
Macrozona para implantação de Distrito Industrial e Parque Tecnológico.

- A Macrozona para implantação de Distrito Industrial e Parque Tecnológico contempla espaços destinados ao uso industrial localizado na porção nordeste da sede municipal de Teófilo Otoni, segundo poligonal definida no Anexo V.

- São diretrizes dessa Macrozona:
Incentivar a instalação de atividades industriais e de apoio à indústria;
Coibir a implantação de parcelamentos de uso residencial nesse perímetro;
Permitir a implantação de parcelamentos com lotes mínimos de 1.000,00m².

- Quanto ao parcelamento, ocupação e uso do solo, as áreas deste perímetro poderão receber o zoneamento ZPI e ZI que se encontram definidos no Capítulo V – Das Zonas Urbanas.

- Na aplicação do instrumento Transferência do Direito de Construir – TDC o potencial recebido poderá chegar a até 20%.

- Para a implantação de atividades de médio e grande porte será exigido, no mínimo, a execução e a apreciação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, pelo Conselho da Cidade, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria de Meio Ambiente e pelo CODEMA.

Macrozona sob influência da Nova Alça Rodoviária do município

- A Macrozona sob influência da Nova Alça Rodoviária do município, projetada pelo DNIT, segundo projeto definido no Anexo VI.

- São diretrizes dessa Macrozona:
Incentivar a instalação de atividades de uso misto de médio e grande porte e de apoio às atividades comerciais de seviço e industriais;
Coibir a implantação de parcelamentos de uso residencial nesse perímetro;
Permitir a implantação de parcelamentos com lotes mínimos de 600,00m².

- Quanto ao parcelamento, ocupação e uso do solo, as áreas deste perímetro poderão receber o zoneamento ZM, ZGE e ZPI que se encontram definidos no Capítulo V – Das Zonas Urbanas.

- Na aplicação do instrumento Transferência do Direito de Construir – TDC o potencial recebido poderá chegar a até 20%.

- Para a implantação de atividades de médio e grande porte será exigido, no mínimo, a execução e a apreciação do Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV, pelo Conselho da Cidade, Secretaria de Meio Ambiente e pelo CODEMA.

DO PARCELAMENTO DO SOLO

Disposições Preliminares

- O parcelamento do solo urbano no Município tem por objetivos:

Orientar o projeto e a execução de qualquer empreendimento que implique em parcelamento do solo para fins urbanos no Município;
Coibir a instalação ou expansão de assentamentos urbanos em áreas inadequadas;
Assegurar a existência de padrões urbanísticos e ambientais de interesse da comunidade nos processos de parcelamento do solo para fins urbanos.

- Na área rural, qualquer parcelamento do solo deverá observar o módulo mínimo rural, definido pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Do Parcelamento do Solo em Área Urbana ou de Expansão Urbana

- O parcelamento do solo para fins urbanos somente será permitido em áreas urbanas e de expansão urbana, conforme previsto no macrozoneamento municipal e no perímetro urbano definido em lei municipal específica.

- O parcelamento do solo urbano do Município poderá ser realizado por loteamento, desmembramento, desdobramento ou remembramento (unificação ou fusão).

- Considera-se loteamento a subdivisão de gleba em lotes destinados à edificação de qualquer natureza, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes.

- Considera-se desmembramento, desdobramento (ou desdobro) a subdivisão de glebas em lotes destinados à edificação, bem como de lotes já parcelados para a formação de novos lotes, desde que mantenham as dimensões mínimas estabelecidas nesta lei, com aproveitamento do sistema viário existente e que não implique na abertura de novas vias e logradouros públicos, nem no prolongamento ou modificação dos já existentes.

- Considera-se remembramento, unificação ou fusão, o agrupamento de lotes contíguos para a constituição de unidades maiores.

- Considera-se lote o terreno servido de infra-estrutura básica cujas características atendam às diretrizes definidas pelo plano diretor participativo e aos parâmetros urbanísticos definidos por esta lei.

- Considera-se infra-estrutura básica os equipamentos urbanos de escoamento de águas pluviais, iluminação pública, redes de esgoto sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, pavimentadas ou não.

- Para a aprovação de novos parcelamentos o Executivo deverá estabelecer, com base no disposto no capítulo II, do Macrozoneamento, o zoneamento a ser implementado na área a ser parcelada.

- Os lotes mínimos dos novos parcelamentos são variáveis para cada zona, conforme apresentado no quadro 1 abaixo.

Quadro 1: área mínima de lote por zona

Zonas	Área Mínima do Lote
ZPR-1	300,00 m² (trezentos metros quadrados)
ZPR-2	360,00 m² (trezentos e sessenta metros quadrados)
ZPRS	240,00 m² (duzentos e quarenta metros quadrados)
ZEIS	125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados)
ZEIS 1	__
ZEIS 2	180,00 m² (cento e oitenta metros quadrados)
ZMAC	Áreas consolidadas e consideradas de interesse histórico e cultural devem ser discutidas caso a caso. Novas ocupações 360,00 m² (trezentos metros quadrados)
ZM	300,00 m² (trezentos metros quadrados)
ZGE	600 m² (seiscentos metros quadrados)
ZPAM	__
ZPAM 1	1.000 m² (mil metros quadrados)
ZPAM 2	__
ZEU	__
ZPI	600 m² (seiscentos metros quadrados)
ZI	1.000 m² (mil metros quadrados)

- Os casos de desmembramento não poderão gerar lotes menores que o mínimo estabelecido para cada zona.

- O lote mínimo deverá ter a testada frontal mínima equivalente a 10,00m (dez metros).

- Simultaneamente à definição do zoneamento a ser adotado o Executivo deverá definir, para os novos parcelamentos, a classificação viária.

- A definição do zoneamento e da classificação viária deverá considerar a capacidade da infra-estrutura instalada ou a ser instalada por ocasião de novos parcelamentos.

– As faces das quadras ou quarteirões deverão ter dimensão máxima equivalente a 200,00m (duzentos metros).

- Não poderão ser objeto de parcelamento urbano as seguintes áreas:
De preservação permanente;
Naturais com declividade superior a 45%;
Onde as condições geológicas não aconselham a edificação;
Que integrem Unidades de Conservação incompatíveis com esse tipo de empreendimento;
Onde os níveis de poluição impeçam condições sanitárias suportáveis, até a sua correção;

Onde for técnica ou economicamente inviável a implantação de infra-estrutura básica, serviços públicos de transporte coletivo ou equipamentos comunitários.

- As áreas não passíveis de parcelamento devem ser identificadas no projeto e ter destinação adequada, a ser definida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de modo a se evitar que sejam invadidas ou se tornem áreas de risco efetivo.

- Nos casos de parcelamento de áreas com declividade entre 30% (trinta por cento) e 45% (quarenta e sete por cento) deverá ser apresentado laudo geológico-geotécnico com respectiva anotação de responsabilidade técnica – ART atestando a viabilidade de edificar-se no local;

- As áreas classificadas como Zonas de Preservação Ambiental não poderão ser objeto de loteamento e desmembramento, sendo o remembramento permitido somente para a implantação de áreas livres de uso público tais como parques, praças e similares.

- As áreas públicas municipais ficam proibidas de ser objeto de comercialização para uso particular, sendo destinadas apenas ao uso institucional municipal ou público.

Da Reserva de Áreas para Loteamentos

- Nos loteamentos residenciais, comerciais e industriais, seja qual for a zona de uso em que estiverem localizados, parte da área total parcelada deverá ser transferida ao patrimônio público do Município, com a seguinte discriminação:
10% (dez por cento), no mínimo, para a instalação de equipamentos urbanos e comunitários;
10% (dez por cento), no mínimo, para a instalação de espaços livres de uso público;
A área destinada ao sistema viário, atendendo às diretrizes expedidas pelo Município;
A somatória dos incisos I, II e III não pode ser inferior a 35% (trinta e cinco por cento) da área total parcelada;
Faixas de preservação ao longo de corpos d'água, em faixa marginal, medida a partir do nível de máxima cheia, em projeção horizontal, que não poderão ser computadas como espaços livres de uso público, com largura mínima de cada lado de:
trinta metros, para cursos d'água com menos de dez metros de largura;
cinqüenta metros, para cursos d'água entre dez e cinqüenta metros de largura;
50 (cinqüenta) metros no entorno de várzeas, lagos e lagoas;
100 (cem) metros no entorno de reservatórios de abastecimento de água;
50 (cinqüenta) metros no entorno de nascentes, ainda que intermitentes.

- Equipamentos urbanos são os equipamentos públicos destinados ao abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia elétrica, coleta de águas pluviais, rede telefônica e gás canalizado.

- Equipamentos comunitários são os equipamentos públicos destinados à educação, saúde, cultura, lazer, segurança e similares.

- Sistema viário são as vias necessárias ao tráfego de veículos e pedestres.

- Espaços livres de uso público são as áreas verdes, as praças e os similares.

- Não poderão ser computados para o cálculo de áreas a serem transferidas ao município:

As áreas não parceláveis previstas no artigo 40;
As áreas relativas às faixas de domínio ao longo de linhas de transmissão de energia elétrica, rodovias, ferrovias, gasodutos e similares.

- Em caso de justificado interesse público de ordem ambiental, áreas não parceláveis poderão ser transferidas ao município como áreas verdes, sendo computadas para efeito de cálculo de percentual até metade de suas áreas.

- Os espaços livres de uso público transferidos ao Município deverão apresentar as seguintes características:
Buscar, sempre que houver condições, a conectividade ecológica;
Ter acesso direto ao sistema viário;
Ter testada frontal mínima igual a 10,00m (dez metros);
Não possuir divisa direta com lotes, estando destes separadas por vias de pedestres ou veiculares;

- Não poderão ser computados para o cálculo das áreas livres de uso público os canteiros centrais ao longo das vias.

- As áreas para implantação de equipamentos comunitários deverão apresentar as seguintes características:
Continuidade;
Ter acesso direto ao sistema viário;
Ter testada frontal mínima igual a 10,00m (dez metros);

– Para a regularização de loteamentos irregulares a reserva de áreas destinadas à instalação de equipamentos urbanos e comunitários e espaços livres de uso público será exigida na forma desta lei.

- Para os parcelamentos menores que 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), serão exigidos, no mínimo:
1000,00m² (mil metros quadrados) para a implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
1000,00m² (mil metros quadrados) para a implantação de áreas livres de uso público;

Do Sistema Viário

– O sistema viário do município de Teófilo Otoni é composto de vias classificadas como:
De ligação regional;
De ligação municipal;
Arterial;

Coletora;
Local;
De pedestres;
Ciclovia;
Mistas.

- Entende-se por:
Vias de ligação regional - aquelas cuja função é articular Teófilo Otoni com outros municípios, apresentando alta fluidez de tráfego;
Vias de ligação municipal - aquelas cuja função é articular a sede de Teófilo Otoni com os distritos e demais localidades do município;
Arteriais - as vias ou trechos com volume de tráfego significativo, utilizadas para deslocamentos intra-urbanos de maior distância, possuindo de alta a média fluidez de tráfego;
Coletoras - as vias ou trechos que articulam as vias arteriais e as locais, apresentando equilíbrio entre fluidez de tráfego e acessibilidade;
Locais - as vias ou trechos com baixo volume de tráfego e baixa velocidade dos veículos;
De pedestres - as vias cujas funções principais são o acesso do pedestre às edificações, ao lazer e ao convívio social, não se prevendo o acesso de veículos, exceto em situações de emergência;
Ciclovias - as vias ou pistas laterais separadas fisicamente de outras, destinadas exclusivamente ao tráfego de bicicletas;
Mistas - as vias ou trechos com as mesmas funções da via de pedestre, admitindo, no entanto, os veículos de passeio para acesso às edificações e, apenas em casos eventuais ou emergenciais, a entrada de veículos pesados.

- Compõem as vias públicas os espaços destinados à circulação de pedestres e de veículos.

- Mediante projeto urbanístico e paisagístico, poderão as vias ser destinadas exclusivamente à passagem de pedestres e será permitida a instalação de atividades de suporte e incentivo à permanência de pedestres.

- O sistema viário dos novos loteamentos deve obedecer, quanto à geometria das vias, as características definidas no Anexo IV desta Lei Complementar.

Parágrafo único - No ato de aprovação de projeto de loteamento deverá estar contida a classificação do sistema viário.

- Não poderão ser loteadas glebas que não tenham acesso direto a vias públicas ou que não estejam em boas condições de tráfego.

- O projeto de loteamento deverá incorporar ao seu traçado viário os trechos que o Município indicar a fim de assegurar a continuidade do sistema viário do município.

- Quando as condições de topografia e acessibilidade não propiciarem a continuidade e interligação dos logradouros, as vias coletoras e locais devem ser finalizadas com praças de retorno.

- Em glebas cujo acesso ao sistema viário somente possa ser feito através de terreno de propriedade pública, o proprietário poderá parcelá-la, desde que não haja interesse público em contrário e que arque com as despesas decorrentes de sua construção.

- Caberá ao Município determinar a localização e a geometria do acesso ao parcelamento a que se refere o parágrafo terceiro deste artigo.

- Os lotes não poderão ter frente exclusiva para vias de pedestres, salvo em casos de regularização fundiária de interesse social de ocupações já implantadas e consolidadas.

- Em nenhum caso as vias do loteamento poderão prejudicar o escoamento natural das águas nas respectivas bacias hidrográficas, somente admitida a canalização dos cursos d'água nas situações permitidas pelas normas ambientais e com a aprovação do órgão ambiental competente.

- As vias que compõem o sistema viário deverão estar detalhadas no projeto de loteamento e conter, no mínimo, os seguintes elementos:
Terraplenagem;
Meio-fio;
Drenagem de águas pluviais e demais infraestruturas(água, esgoto, iluminação pública e rede de distribuição de energia elétrica);
Pavimentação.

Parágrafo único - Além do detalhamento a que se refere o caput deste artigo, o Município poderá fazer outras especificações a fim de garantir a sustentabilidade do empreendimento.

- As redes de distribuição de esgoto e de distribuição de água deverão ser construídas sob o sistema viário.

Das Responsabilidades

- São de responsabilidade do loteador o projeto, a execução e o custeio de:
Demarcação das vias, dos terrenos a serem transferidos ao Município, dos lotes e das áreas não parceláveis;
Abertura de sistema viário e respectiva terraplenagem;
Implantação da rede de captação de águas pluviais e suas conexões com o sistema público existente junto ao terreno a parcelar;
Implantação da rede de abastecimento de água e de coleta de esgoto e suas conexões com a rede pública já instalada;
Implantação de rede de distribuição de energia elétrica e de iluminação pública e suas conexões com a rede de energia existente junto ao terreno a parcelar;
Pavimentação do leito das vias com, no mínimo, calçamento de pedras ou similar;
Arborização de calçadas, com espécies adequadas às áreas urbanas.

- As obrigações do loteador, enumeradas nos incisos anteriores, deverão ser por ele cumpridas, às próprias custas, sem ônus para o Município.

- Nos casos em que não for possível a conexão com a rede pública de coleta de esgotos será aceita a instalação de fossas sépticas individuais para lotes com área mínima de 500,00m².
Em parcelamentos com lotes de área inferior a 500,00m² deverão ser implantadas soluções coletivas de coleta e tratamento de esgotos previamente ao seu lançamento no curso d'água.
A solução coletiva de coleta e tratamento de esgotos deverá ser proposta por profissional habilitado, acompanhada de anotação de responsabilidade técnica – ART e aprovada pelo Executivo.

- Cabe ao Município ou a seus concessionários ou permissionários:
Disponibilizar os pontos de conexão necessários para a implantação, pelo empreendedor, dos elementos de infra-estrutura básica ou complementar na área interna do parcelamento;
A implantação dos elementos de infra-estrutura complementar não-exigidos do empreendedor, nos loteamentos e desmembramentos;
A operação e a manutenção:
a) da infra-estrutura básica e complementar, nos loteamentos e desmembramentos;
b) das áreas destinadas a uso público nos loteamentos.

- A implantação, operação e manutenção dos equipamentos comunitários, a cargo do Município, devem respeitar as orientações específicas das licenças urbanísticas e ambientais, bem como as diretrizes das respectivas políticas setoriais.

- A operação e a manutenção da infra-estrutura básica e complementar e das áreas destinadas a uso público passam à responsabilidade do Município a partir da averbação do termo de vistoria e recebimento de obras.
- Será exigida garantia do empreendedor para a execução das obras de infra-estrutura, podendo este optar entre qualquer uma das seguintes modalidades:
Lotes caucionados;
Seguro garantia;
Glebas em outras áreas, desde que possam ser objeto de urbanização nos termos desta Lei;
Lotes em outros empreendimentos;
Fiança bancária.
§ 1º - A garantia oferecida deverá ser igual ou superior ao valor orçado no cronograma físico-financeiro de execução da infra-estrutura.

§ 2º - A forma de cálculo das obras de infra-estrutura será fixada pelo Município.
- A assinatura de instrumento de garantia de execução da infra-estrutura pelo loteador é requisito prévio indispensável para a expedição da licença urbanística, salvo na hipótese prevista no inciso I do artigo anterior, quando o compromisso será firmado após o registro do loteamento.

- A liberação da garantia ao empreendedor somente ocorrerá depois que as obras de infra-estrutura forem devidamente vistoriadas pelos órgãos municipais competentes e aceitas pelo Município.

§ 1º - A liberação para início de construção de edificações nos lotes só será permitida após o cumprimento das normas estabelecidas quando da aprovação do projeto de parcelamento, incluindo-se nestas a execução total das obras de infraestrutura.

Da Aprovação dos Projetos de Loteamento

- Os projetos de loteamento serão submetidos à avaliação e acompanhamento pelos órgãos competentes, que poderão exigir estudos e medidas necessárias para adequação da proposta à legislação e encaminhar a outras instâncias de análises que julgarem procedentes.

Parágrafo único - O loteamento em zona de expansão urbana, além de submetido à avaliação dos órgãos municipais, deverá ter anuência do Legislativo, da Secretaria de Obras, da Secretaria de Meio Ambiente e do CONAMA.

- A elaboração do projeto de loteamento deve ser precedida da fixação de diretrizes pelo Município, em atendimento a requerimento do interessado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos e informações:
Informação básica para parcelamento, fornecida pelo Executivo (Decreto Nº 7.170 de 11 de dezembro de 2013);
Planta da gleba que se pretende lotear, contendo:
Suas divisas geometricamente definidas de acordo com as normas técnicas oficiais vigentes e pelo menos um par de coordenadas geográficas amarradas aos marcos geodésicos municipais;
Localização dos cursos d'água, nascentes e remanescentes vegetais protegidos;
Localização de rodovias, ferrovias, linhas de transmissão de energia elétrica, redes de telefonia, dutos e demais instalações e suas respectivas faixas de domínio ou servidão;
Localização das áreas arborizadas e das construções existentes;
Levantamento planialtimétrico da gleba, com curvas de nível de metro em metro e delimitação das áreas com declividade entre 0 a 5%, 5 a 15%, 15 a 30% (trinta por cento), 30 a 47% (quarenta e sete por cento) e superior a esta última;
Indicação do sistema viário do entorno;
Localização das áreas de risco geológico e de inundação;
Tipo de uso predominante a que o loteamento se destina.

- Aprovado o loteamento ou a sua modificação, deverá ser expedido Alvará de Urbanização, com prazo de validade, a ser fixado levando-se em conta a extensão do cronograma das obras de urbanização.

Parágrafo único - O prazo previsto no caput inicia-se na data do registro do projeto de parcelamento no cartório de registro de imóveis.

Do Desmembramento

- Para a aprovação de projeto de desmembramento, o interessado apresentará requerimento ao Município, acompanhado de certidão atualizada da matrícula da gleba, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, e de planta do imóvel a ser desmembrado contendo:
A indicação das vias existentes e dos loteamentos do entorno;
A indicação do tipo de uso predominante no local;

A indicação da divisão de lotes pretendida na área.

- Os desmembramentos deverão atender, além do contido na legislação federal, no mínimo os seguintes requisitos:
Os lotes obedecerão às dimensões mínimas definidas nesta Lei;
O Município indicará, por ocasião da solicitação de diretrizes, as ruas ou estradas existentes ou projetadas a serem respeitadas;
Em qualquer gleba objeto de parcelamento, todas as parcelas/lotes deverão ter acesso por vias públicas oficiais, conectadas à rede viária.

Do Remembramento

- Para a aprovação de projeto de remembramento o interessado apresentará requerimento ao Município, acompanhado de certidão atualizada da matrícula dos lotes, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, e de planta dos imóveis a serem remembrados contendo:
A indicação das vias existentes e dos loteamentos próximos;
A indicação dos lotes a serem remembrados.

DA OCUPAÇÃO E DOS USOS DO SOLO

Disposições Preliminares

- A disciplina da ocupação e do uso do solo, observadas as disposições do Plano Diretor Participativo, é definida por esta Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo.

– Deverão ser adotadas, para efeito desta Lei, as seguintes tipologias de uso do solo:
Residencial;
Comercial e de serviços;
Industrial;
Misto.

- Considera-se uso residencial aquele destinado à moradia unifamiliar ou multifamiliar.

- Considera-se uso comercial e de serviços aquele destinado ao exercício das seguintes atividades:

Comercial;
De prestação de serviços;
Institucional;

- Considera-se uso industrial aquele destinado à implantação de atividades industriais.

- Considera-se uso misto aquele em que é admitido, além do uso residencial, o uso comercial e de serviços.

- A relação de atividades agrupadas conforme o tipo de uso é definida no Anexo II.

- A relação do número mínimo de vagas para estacionamento, vinculada ao uso do solo, encontra-se definida no anexo V.

- Os usos do grupo III (Industrial) estão sujeitos, no mínimo, à exigência de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV e anuência da Secretaria de Obras, da Secretaria de Meio Ambiente e do CODEMA.

Da Ocupação e do Uso Desconforme

– Os imóveis e edificações em desconformidade com os parâmetros estabelecidos nessa lei poderão manter o seu nível atual de desconformidade, não podendo ampliar área ou ser substituída por atividade com nível superior de desconformidade.

- Podem permanecer, nos termos deste artigo, os usos regularmente instalados em data anterior à vigência dessa Lei e que não se enquadrarem nos termos dela.

- Nas situações em desacordo com as normas em vigor o empreendedor, quando da alteração ou substituição do uso ou da atividade existente, fica obrigado a cumprir as novas disposições relativas ao seu funcionamento, mesmo que impliquem em execução de obras.

- A permanência das atividades permitidas neste artigo fica sujeita às normas ambientais, de obras, de posturas e sanitárias.

DAS ZONAS URBANAS

– As zonas urbanas utilizam os seguintes parâmetros urbanísticos:

Coeficiente de aproveitamento do lote;
Taxa de ocupação;
Taxa de permeabilidade;
Altura máxima da edificação;
Altura máxima na divisa;
Afastamentos frontais;
Afastamentos laterais;
Afastamento de fundos.

Parágrafo único – os parâmetros apresentados no caput deste artigo encontram-se definidos no anexo I, Glossário.

- Para os efeitos de aplicação dos parâmetros urbanísticos de ocupação e uso do solo definidos nesta Lei e em atendimento às necessidades básicas de estruturação do espaço urbano e do território municipal gerando equilíbrio entre o assentamento humano e o meio ambiente, as zonas urbanas são diferenciadas segundo potenciais de adensamento e as demandas da preservação ambiental, da sustentabilidade, da proteção cultural, geológica e paisagística.

- As zonas urbanas de que trata esta lei estão delimitadas na Lei que institui o Plano Diretor Participativo do Município de Teófilo Otoni.

– Para efeito de cálculo dos parâmetros urbanísticos definidos nesta Lei serão considerados todos os elementos da edificação, tais como paredes, escadas, circulações, garagens, varandas cobertas, caixa d'água, dentre outros.

Zonas de Uso Predominantemente Residencial, ZPR - 1

– As Zonas de Uso Predominantemente Residencial 1 - ZPR-1 seriam áreas a serem ocupadas com baixa densidade e alta taxa de permeabilidade, onde será permitido o uso residencial unifamiliar e multifamiliar e o uso comercial e de serviços do grupo I.

Quadro 2: Parâmetros Urbanísticos

Coeficiente de aproveitamento: 1,0
Taxa de ocupação máxima: 70% (setenta por cento)
Taxa de Permeabilidade mínima: 30% (trinta por cento)
Afastamento frontal mínimo: 2,0m (dois metros)
Afastamento de fundo mínimo: 2,0m (dois metros), para paredes com abertura de vãos.
Afastamento lateral mínimo: 1,5m (um metro e meio), para paredes com abertura de vãos.
Altura máxima para edificações: 12,0m (doze metros), contados a partir de qualquer ponto do terreno natural, incluídos todos os elementos da edificação, podendo ocorrer a flexibilização da altura em locais específicos (ex. testadas de grandes eixos viários).
Altura máxima na divisa: 7,0m (sete metros), para paredes sem abertura de vãos.

- Nas áreas urbanas consolidadas classificadas como ZPR - 1 serão permitidos os usos comerciais e de serviço do Grupo II.

- Considera-se área urbana consolidada, para efeitos de aplicação do caput deste artigo, as áreas parceladas mapeadas no zoneamento urbano da sede municipal, constantes da lei que institui o Plano Diretor Participativo de Teófilo Otoni.

– Para os novos parcelamentos, nas áreas classificadas como ZPR - 1 serão permitidos os usos comerciais e de serviço do grupo I.

- Nos novos parcelamentos os terrenos classificados como ZPR - 1 não poderão ser acessados exclusivamente por vias de pedestres, ciclovias e mistas;

– A classificação dos usos é apresentada no anexo II desta Lei.

- Na ZPR - 1 o afastamento frontal mínimo será dispensado quando as novas edificações, situadas em parcelamentos implantados na data de aprovação desta lei, se localizarem em uma face de quadra com mais de 40% dos lotes ocupados no alinhamento frontal.

Zonas de Uso Preferencialmente Residencial 2, ZPR-2

– As Zonas de Uso Preferencialmente Residencial 2, ZPR-2, são áreas a serem ocupadas com média densidade, nas quais serão permitidos os usos residencial unifamiliar e multifamiliar e o uso comercial e de serviços do grupo I.

Quadro 3: Parâmetros Urbanísticos

Coeficiente de aproveitamento: 2,5
Taxa de ocupação máxima: 80% (oitenta por cento)
Taxa de Permeabilidade mínima: 20% (vinte por cento)
Afastamento frontal mínimo: 4,0m (quatro metros)
Afastamento de fundo mínimo: igual ou superior à altura do edifício **(H)** divida por 4 (quatro), representado pela fórmula : **H/4**.
Afastamento lateral mínimo: igual ou superior à altura do edifício **(H)** divida por 4 (quatro), representado pela fórmula : **H/4**.
Altura máxima para edificações: **(H max)**: igual a 2,5 (duas e meia) vezes a largura da via pública frontal (L), somada ao recuo frontal do edifício (R), representada pela fórmula: **H max = 2,5 (L+R)**, podendo ocorrer a flexibilização da altura em locais específicos (ex. testadas de grandes eixos viários).
Altura máxima na divisa: 7,0m (sete metros), para o caso de paredes sem abertura de vãos

– A ZPR-2 é receptora do instrumento Transferência do Direito de Construir – TDC em até 20% a mais do coeficiente de aproveitamento usualmente aplicado.

- Nas áreas urbanas consolidadas classificadas como ZPR-2 são permitidos os usos comerciais e de serviços do grupo II e do grupo III (a serem definidos), mediante apresentação e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) junto ao Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural de Teófilo Otoni (COMPACTO) e anuência da Secretaria de Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
- Nas áreas urbanas consolidadas classificadas como ZPR-2 são permitidos os usos comerciais e de serviços do Grupo III, mediante apresentação e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança junto ao Conselho da Cidade e ao Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural de Teófilo Otoni (COMPACTO).

- Considera-se área urbana consolidada, para efeitos de aplicação do caput deste artigo, as áreas parceladas mapeadas no zoneamento urbano da sede municipal, constantes da lei que institui o Plano Diretor Participativo de Teófilo Otoni.

– Para os novos parcelamentos, nas áreas classificadas como ZPR-2, serão permitidos os usos comerciais e de serviços do grupo I.

- Nos novos parcelamentos os terrenos classificados como ZPR-2 não poderão ser acessados exclusivamente por vias de pedestres, ciclovias e mistas.

– A classificação dos usos é apresentada no anexo II desta Lei.

- Na ZPR-2 o afastamento frontal mínimo será dispensado quando as novas edificações, situadas em parcelamentos implantados na data de aprovação desta lei, se localizarem em uma face de quadra com mais de 40% dos lotes ocupados no alinhamento frontal.

Zona Predominantemente Residencial Social, ZPRS

– Zona Predominantemente Residencial Social, ZPRS, são áreas parceladas, desocupadas ou ocupadas com loteamentos de baixa renda e renda média baixa, destinadas à baixa densidade de ocupação, nas quais serão permitidos os usos residencial unifamiliar e uso comercial e de serviços do grupo I.

Quadro 4: Parâmetros Urbanísticos

Coeficiente de aproveitamento: 1,0
Taxa de ocupação máxima: 70% (setenta por cento)
Taxa de Permeabilidade mínima: 30% (trinta por cento)
Afastamento frontal mínimo: 2,0m (dois metros)
Afastamento de fundo mínimo: 1,50m (um metro e meio), para paredes com abertura de vãos
Afastamento lateral mínimo: 1,50m (um metro e meio), para paredes com abertura de vãos
Altura máxima para edificações: 12,0m (doze metros), contados a partir de qualquer ponto do terreno natural, incluídos todos os elementos da edificação.
Altura máxima na divisa: 7,0m (sete metros), para o caso de paredes sem abertura de vãos

- Nessa zona poderá, quando for o caso, ser utilizado o instrumento da Regularização Fundiária.

- Deverão ser buscados recursos para complementação de infra-estrutura básica em parcelamentos já implantados nas áreas dessa zona.

- Nos parcelamentos já implantados à época da aprovação desta Lei, classificados como ZPRS, são permitidos os usos do Grupo II:

- Considera-se área urbana consolidada, para efeitos de aplicação do caput deste artigo, as áreas parceladas mapeadas no zoneamento urbano da sede municipal, constantes da lei que institui o Plano Diretor Participativo de Teófilo Otoni.

– Para os novos parcelamentos, nas áreas classificadas como ZPRS, serão permitidos os usos comerciais e de serviço do grupo I.

- Nos novos parcelamentos os terrenos classificados como ZPRS não poderão ser acessados exclusivamente por vias de pedestres, ciclovias e mistas;

- A classificação dos usos é apresentada no anexo II desta Lei.

- Na ZPRS o afastamento frontal mínimo será dispensado quando as novas edificações, situadas em parcelamentos implantados na data de aprovação desta lei, se localizarem em uma face de quadra com mais de 40% dos lotes ocupados no alinhamento frontal.

Zona Especial de Interesse Social, ZEIS

-
As Zonas Especiais de Interesse Social, ZEIS, compreendem áreas de ocupação irregular, em áreas de propriedade pública ou privada e ainda empreendimentos ensejados pelo poder público com o intuito de reduzir o déficit habitacional e sujeita a regras específicas de parcelamento, ocupação e uso do solo.

Quadro 5: Parâmetros Urbanísticos

Coeficiente de aproveitamento: 1,2
Taxa de ocupação máxima - 50% (cinquenta por cento)
Taxa de Permeabilidade mínima – 15% (quinze por cento)
Afastamento frontal – 2,0m (dois metros)
Afastamento lateral mínimo – 1,50m (um metro e meio), para paredes com abertura de vãos.
Afastamento de fundo mínimo – 1,50m (um metro e meio), para paredes com abertura de vãos.
Altura para edificações (acima ou abaixo do nível da rua) - 6,0m (seis metros), contados a partir de qualquer ponto do terreno natural, incluídos todos os elementos da edificação.
Altura máxima na divisa laterais e de fundo - 7,0m (sete metros), para uso uni e multifamiliar e 7,5m (sete metros e meio) para uso comercial.

- Nessa zona poderá, se for o caso, ser utilizado o instrumento da Regularização Fundiária.

- Essa área é prioritária para a implantação de Programas habitacionais de Interesse Social, infra-estrutura, equipamentos comunitários e outros.

- Áreas delimitadas como ZEIS apresentam uma ocupação consolidável ou já consolidada, em relação às quais existe interesse público em promover urbanização e regularização fundiária visando à promoção da moradia adequada;

- As áreas já ocupadas classificadas como ZEIS deverão ser objeto de cadastramento detalhado, elaboração de projetos de urbanização e reassentamento de moradias, quando for o caso.

Zona Especial de Interesse Social 1, ZEIS - 1

- As Zonas Especiais de Interesse Social 1 – ZEIS - 1, compreendem áreas delimitadas como ZEIS 1, cuja ocupação não é consolidável, em relação às quais existe interesse público em promover a remoção total das edificações existentes em função de risco geológico, obra de interesse público ou incidência de impedimento legal à permanência do assentamento.

As áreas já ocupadas classificadas como ZEIS deverão ser objeto de cadastramento detalhado, elaboração de projetos de urbanização e reassentamento de moradias, quando for o caso.

Os parâmetros de ocupação do solo para as ZEIS serão definidos caso a caso.

Zona Especial de Interesse Social 2, ZEIS - 2

- As Zonas Especiais de Interesse Social 2 – ZEIS 2 , compreendem áreas não edificadas ou subutilizadas nas quais existe interesse público em promover a implantação de empreendimentos de produção habitacional de interesse social (EHIS).

Quadro 6: Parâmetros Urbanísticos

Coeficiente de aproveitamento: 1,6
Taxa de ocupação máxima - 60% (sessenta por cento)
Taxa de Permeabilidade mínima – 20% (vinte por cento)
Afastamento frontal – 2,0 m (dois metros)
Afastamento lateral mínimo – 1,50m (um metro e meio), para paredes com abertura de vãos
Afastamento de fundo mínimo – 1,50m (um metro e meio), para paredes com abertura de vãos
Altura para edificações (acima ou abaixo do nível da rua): 12m (doze metros), contados a partir de qualquer ponto do terreno natural, incluídos todos os elementos da edificação.
Altura máxima na divisa – 7,0m (sete metros), para o caso de paredes sem abertura de vãos.
Número máximo de pavimentos: 04 (quatro).

Parágrafo único - As áreas já ocupadas classificadas como ZEIS 2 deverão ser definidas em mapeamento específico em anexo nesta Lei.

Zona de Uso Misto da Área Central, ZMAC

– A Zona de Uso Misto da Área Central, ZMAC, compreende as áreas destinadas a garantir a diversidade das atividades urbanas, sendo permitidos os usos comerciais e de serviços do grupo I (a ser definido), bem como o uso residencial unifamiliar e multifamiliar.

Quadro 7: Parâmetros Urbanísticos

Coeficiente de aproveitamento: 1,5
Taxa de ocupação máxima - 60% (sessenta por cento)
Taxa de Permeabilidade mínima – 20% (vinte por cento)
Afastamento frontal – para terrenos contíguos às edificações inventariadas e tombadas, estas deverão seguir as orientações postas no Inventário do Patrimônio Artístico e Cultural do Município de Teófilo Otoni – INPACTO e nos dossiês de tombamento; para as demais situações; para as demais situações, não há obrigatoriedade de afastamento frontal.
Afastamento lateral mínimo – 1,50m (um metro e meio), para paredes com abertura de vãos
Afastamento de fundo mínimo – 1,50m (um metro e meio), para paredes com abertura de vãos
Altura máxima para edificações – 12,0m (doze metros), incluídos todos os elementos da edificação, contados a partir de qualquer ponto do terreno natural, exceto nos casos de tombamento, sujeitos à aplicação de parâmetros específicos.
Altura máxima na divisa – 7,0m (sete metros), para o caso de paredes sem abertura de vãos
Número máximo de pavimentos: 04 (quatro), exceto para os terrenos lindeiros às Praças Tiradentes e Duque de Caxias (Praça dos Alemães), cujo número de pavimentos poderá ser estudado caso a caso.

Essa zona respeita os parâmetros normativos postos para a Área de Diretrizes Especiais da Área Central – ADE - AC.

Os imóveis dessa zona podem originar a Transferência do Direito de Construir – TDC.

Na ZMAC serão permitidos os usos comerciais e de serviço do Grupo II, mediante apresentação e aprovação de Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV) junto ao Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural de Teófilo Otoni (COMPACTO) e anuência da Secretaria de Cultura e Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Zona de Uso Misto, ZM

– A Zona de Uso Misto, ZM, compreende áreas destinadas a garantir a diversidade das atividades urbanas, sendo permitidos os usos comerciais e de serviços, o uso residencial unifamiliar e multifamiliar e os usos institucionais.

Quadro 8: Parâmetros Urbanísticos

Coeficiente de aproveitamento: 2,0
Taxa de ocupação máxima: 70% (setenta por cento)
Taxa de Permeabilidade mínima: 20% (vinte por cento)
Afastamento frontal mínimo: 4,0m (quatro metros)
Afastamento de fundo mínimo: 2,0m (dois metros), para paredes com abertura de vãos
Afastamento lateral mínimo: 1,50m (um metro e meio), para paredes com abertura de vãos
Altura máxima para edificações: 20,00 m (vinte metros), contados a partir de qualquer ponto do terreno natural, incluídos todos os elementos da edificação.
Altura máxima na divisa – 7,00 m (sete metros), para o caso de paredes sem abertura de vãos

– Zona receptora do instrumento Transferência do Direito de Construir – TDC em até 20% a mais do coeficiente usualmente aplicado.

- Considera-se área urbana consolidada, para efeitos de aplicação do caput deste artigo, as áreas parceladas mapeadas no zoneamento urbano da sede municipal, constantes da lei que institui o Plano Diretor Participativo de Teófilo Otoni.

- Nas áreas urbanas consolidadas classificadas como ZM serão permitidos os usos do Grupo I e do Grupo II.

– Para os novos parcelamentos, nas áreas classificadas como ZM, serão permitidos:
Os usos comerciais e de serviço do grupo I ao longo das vias locais;
Os usos comerciais e de serviço do grupo II ao longo das vias coletoras;
Os usos comerciais e de serviço do grupo III ao longo das vias arteriais.

- Nos novos parcelamentos os terrenos classificados como ZM não poderão ser acessados exclusivamente por vias de pedestres, ciclovias e mistas.

– A classificação dos usos é apresentada no anexo II desta Lei.

- Na ZM o afastamento frontal mínimo será dispensado quando as novas edificações, situadas em parcelamentos implantados na data de aprovação desta lei, se localizarem em uma face de quadra com mais de 40% dos lotes ocupados no alinhamento frontal.

Seção IX
Zona de Grandes Equipamentos, ZGE

- As Zonas de Grandes Equipamentos, ZGE, constituem-se nas áreas lindeiras às vias que formam o contorno do conjunto urbano da sede municipal, com o objetivo de permitir a instalação de atividades comerciais e de serviços até o grupo III e atividades industriais até o grupo II.

Quadro 9: Parâmetros Urbanísticos

Coeficiente de aproveitamento: 2,0
Taxa de ocupação máxima: 70% (setenta por cento)
Taxa de Permeabilidade mínima: 20% (vinte por cento)
Afastamento frontal mínimo: 4,0m (quatro metros)
Afastamento lateral mínimo: 2,0m (dois metros), para paredes com abertura de vãos
Afastamento de fundo mínimo - 4,0m (quatro metros)
Altura máxima na divisa – 7,0m (sete metros), para paredes sem abertura de vãos

- Zona receptora do instrumento Transferência do Direito de Construir – TDC em até 20% a mais do coeficiente inicialmente aplicado.

- Os projetos de equipamentos a serem instalados em ZGE's deverão ser objeto, no mínimo, de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV cuja execução, apreciação a aprovação do EIV deve ser acompanhado pela Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente e pelo CODEMA.

Seção X
Zona de Preservação Ambiental, ZPAM

- Zona de Preservação Ambiental, ZPAM, compreende áreas não parceladas e/ou não ocupadas dentro do perímetro urbano, consideradas de preservação permanente pela Lei Federal nº. 12.651 de 25 de maio de 2012 – Novo Código Florestal Brasileiro, pela Lei Estadual nº. 20.922 de 16 de outubro de 2013 - Lei Florestal Mineira e demais leis ambientais em vigor, notadamente as faixas marginais dos cursos d'água, bem como praças e áreas verdes de uso público, implantadas, em processo de implantação ou com áreas já reservadas para essa utilização, as faixas de servidão das adutoras de abastecimento de água que atravessam a área urbana, demais faixas de servidão existentes, áreas com declividade acima de 47% e ainda as faixas de domínio de rodovias e ferrovias.

Quadro 10: Parâmetros Urbanísticos

Taxa de ocupação máxima - 10%
Coeficiente de aproveitamento máximo – 0,2
Taxa de Permeabilidade mínima – 90%

- As áreas desse zoneamento poderão utilizar, dentre outros, os instrumentos Operação Urbana Consorciada.

- Ficam também definidas como ZPAM áreas marginais à hidrografia que ultrapassam os limites da faixa definida como APP – Área de Preservação Permanente, pela legislação ambiental vigente, e que deverão integrar proposta de ambientação paisagística e recuperação das margens de cursos d'água, visando a implantação de parque linear com equipamentos de uso público, para o convívio e lazer da população, cujo projeto deverá ser objeto de discussão em audiências públicas e deliberações por parte do CODEMA, Conselho Municipal do Patrimônio Artístico e Cultural de Teófilo Otoni (COMPACTO) e demais órgãos competentes.

- As áreas classificadas como ZPAM não poderão ser parceladas e nem receber edificações, ficando os assentamentos já existentes classificados como não conformes.

Seção XI
Zona de Proteção Ambiental 1, ZPAM - 1

- As Zonas de Proteção correspondem às regiões sujeitas a critérios urbanísticos especiais que determinam a ocupação com baixa densidade e maior taxa de permeabilização, tendo em vista o interesse público na proteção ambiental e na preservação do patrimônio histórico, cultural, arqueológico ou paisagístico. Nessa zona serão permitidos e incentivados os usos residenciais unifamiliares e multifamiliares horizontais.
Quadro 11: Parâmetros Urbanísticos

Coeficiente de aproveitamento – 0,8
Taxa de ocupação máxima - 40% (quarenta por cento)
Taxa de Permeabilidade mínima – 60% (cinqüenta por cento)
Afastamento frontal mínimo - 4,0m (quatro metros)
Afastamento de fundo mínimo - 4,0m (quatro metros), para paredes com abertura de vãos
Afastamento lateral mínimo – 2,0m (dois metros), para paredes com abertura de vãos
Altura máxima da edificação – 09 metros, incluídos todos os elementos da edificação
Altura máxima na divisa – 7,0m (sete metros)
Número máximo de pavimentos: 02 (dois)

- As áreas desse zoneamento poderão utilizar, dentre outros, os instrumentos Operação Urbana Consorciada e Transferência do Direito de Construir.

- Os terrenos dessa zona originam o instrumento Transferência do Direito de Construir – TDC.

Seção XII

Zona de Proteção Ambiental 2, ZPAM - 2

- As Zonas de Proteção Ambiental 2 – ZPAM 2 correspondem às áreas verdes municipais destinadas ao uso de parques já criados por atos normativos e à futura criação de parques.

Quadro 12: Parâmetros Urbanísticos

Taxa de ocupação máxima - 20% (vinte por cento)
Coeficiente de aproveitamento máximo – 0,2
Taxa de Permeabilidade mínima – 80% (oitenta por cento)

Seção XIII
Zonas de Expansão Urbana, ZEU

- As zonas de expansão urbana são constituídas por vazios urbanos localizados no entorno imediato de áreas parceladas.

Parágrafo único - Os parâmetros urbanísticos de novos parcelamentos situados em zonas de expansão urbana serão definidos conforme o estabelecido no artigo 38 desta Lei, tendo como referência o zoneamento de suas áreas vizinhas.

Seção XIV
Zonas de Usos Predominantemente Industriais, ZPI

– Fica criada a Zona de Usos Predominantemente Industriais - ZPI, com objetivo de parametrizar atividades comerciais, industriais e de serviços de médio e grande porte, classificadas nos grupos II e III (a serem determinados) e que vierem a se instalar na Zonas de Expansão Urbana ou ao longo dos grandes eixos viários.

Quadro 13: Parâmetros Urbanísticos

Coeficiente de aproveitamento máximo – 2,0
Taxa de ocupação máxima - 60%
Taxa de Permeabilidade mínima – 20%
Afastamento frontal mínimo - 4,0m
Afastamento lateral mínimo – 1,5m para edificações de até 2 pavimentos; 2,0 m para edificações com mais de 2 pavimentos; em paredes com abertura de vãos.
Afastamento de fundo mínimo - 4,0m, para o caso de paredes com abertura de vãos.
Altura máxima na divisa – 9,0m, em qualquer ponto do terreno situado na divisa, para o caso de paredes sem abertura de vãos.

§ 1º - Zona receptora do instrumento Transferência do Direito de Construir – TDC em até 20% a mais do coeficiente de aproveitamento máximo usualmente aplicado.

§ 2º - Os projetos de equipamentos a serem instalados em ZPI's deverão ser objeto, no mínimo, de Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV cuja execução, apreciação a aprovação do EIV deve ser acompanhado pela Secretaria de Obras, Secretaria de Meio Ambiente e pelo CODEMA.

- Não serão permitidos nesta macrozona lotes com área inferior a 600,00 m²

Seção XV
Zonas de Uso Industrial, ZI

– Fica criada a Zona de Uso Industrial, ZI, que tem o objetivo de parametrizar atividades industriais e de apoio à indústria, classificadas nos grupos II e III do anexo II desta Lei, que vierem a se instalar na Macrozona para implantação de Distrito Industrial e Parque Tecnológico.

Quadro 14: Parâmetros Urbanísticos

Coeficiente de aproveitamento máximo – 2,0
Taxa de ocupação máxima - 70%
Taxa de Permeabilidade mínima – 30%
Afastamento frontal mínimo - 4,0 m
Afastamento lateral mínimo – 2,0 m para edificações de até 2 pavimentos; 5,0 m para edificações com mais de 2 pavimentos; em paredes com abertura de vãos.
Afastamento de fundo mínimo - 4,0 m, para o caso de paredes com abertura de vãos
Altura máxima na divisa – 9,0 m, em qualquer ponto do terreno situado na divisa, para o caso de paredes sem abertura de vãos.

CAPITULO VI
Dos Usos Geradores de Impacto

- Os usos e atividades deverão atender aos requisitos de instalação, em função de sua potencialidade como geradores de:
Impacto à vizinhança;
Impacto ambiental.

- Os empreendimentos geradores de incômodo são aqueles causadores das seguintes repercussões:
Geração de risco de segurança;
Geração de efluentes poluidores nos estados sólido, líquido ou gasoso, inclusive odores, radiações ionizantes ou não ionizantes;
Geração de ruídos e vibrações;
Geração de resíduos sólidos.

- Os empreendimentos geradores de tráfego são aqueles causadores das seguintes repercussões:
Atração de alto número de veículos leves;
Atração de alto número de veículos pesados;

Atração de alto número de pessoas.

- Os empreendimentos geradores de impacto ambiental e de vizinhança são aqueles definidos nessa lei e na legislação ambiental em vigor.

- As atividades geradoras de impacto de vizinhança, além de objeto de avaliação por estudos, ficam sujeitas ao exame prévio dos órgãos competentes e à aprovação pelo Conselho da Cidade, CODEMA e Conselho Municipal de Cultura, quando for o caso.

CAPITULO VII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Das Disposições Gerais

- A infração ao disposto nesta Lei implica a aplicação de penalidades ao agente que lhe der causa, nos termos deste Capítulo.

- O infrator de qualquer preceito desta Lei deve ser previamente notificado, pessoalmente ou mediante via postal com aviso de recebimento, para regularizar a situação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo nos casos de prazo menor fixados neste Capítulo.

- Em caso de reincidência, o valor da multa previsto nas seções seguintes será progressivamente aumentado, acrescentando-se ao último valor aplicado o valor básico respectivo.

- Para os fins desta Lei, considera-se reincidência:
O cometimento, pela mesma pessoa física ou jurídica, de nova infração da mesma natureza, em relação ao mesmo estabelecimento ou atividade;
A persistência no descumprimento da Lei, apesar de já punido pela mesma infração.

- O pagamento da multa não implica regularização da situação nem obsta nova notificação em 30 (trinta) dias, caso permaneça a irregularidade.

- A aplicação das penalidades previstas neste Capítulo não obsta a iniciativa do Executivo em promover a ação judicial necessária para a regularização da situação.

Das Penalidades por Infrações a Normas de Parcelamento

- A realização de parcelamento sem aprovação do Executivo enseja a notificação do seu proprietário ou de qualquer de seus responsáveis para paralisar imediatamente as obras, ficando ainda obrigado a entrar com o processo de regularização do empreendimento nos 5 (cinco) dias úteis seguintes.

- Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no caput, o notificado fica sujeito, sucessivamente, a:
Pagamento de multa, no valor correspondente a 03 UPFTO (três Unidades Padrão Fiscais de Teófilo Otoni) para cada 100m² (cem metros quadrados) da gleba objeto do parcelamento irregular, considerando-se para esta finalidade a área cadastrada para efeitos de lançamento do Imposto Territorial do terreno em questão;
Embargo da obra, caso a mesma continue após a aplicação da multa, com apreensão das máquinas, equipamentos e veículos em uso no local das obras;
Multa diária no valor equivalente a 04 (quatro) UPFTO, em caso de descumprimento do embargo.

- Caso as obras de implantação do parcelamento estejam sendo executadas sem que tenha sido expedido, pela municipalidade, documento de permissão legal, ou em desacordo com os projetos aprovados, o notificado fica sujeito a:
Pagamento de multa, no valor equivalente a 05 (cinco) UPFTO, para cada 100,0m² (cem metros quadrados) de área parcelada;
Multa diária no valor de 06 (seis) UPFTO, em caso de descumprimento do embargo.

- A falta de registro do parcelamento do solo enseja a notificação do proprietário para que este inicie o processo junto ao cartório competente nos 05 (cinco) dias úteis seguintes.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento da obrigação prevista no caput, o notificado fica sujeito, sucessivamente, a:
Pagamento de multa, no valor equivalente a 03 (três) UPFTO, para cada 100,0m² (cem metros quadrados) de área parcelada;
Multa diária equivalente a 25 (vinte e cinco) UPFTO.

Das Penalidades por Infrações quanto à Ocupação do Solo

- A construção de edificações em desconformidade com os parâmetros relativos à ocupação do solo definidos nesta lei ensejará a notificação do seu proprietário ou de qualquer de seus responsáveis para paralisar imediatamente as obras, ficando ainda obrigado a entrar com o processo de regularização para correção da inconformidade nos 05 (cinco) dias úteis seguintes.

Parágrafo único - Em caso de descumprimento de qualquer das obrigações previstas no caput, o notificado fica sujeito, sucessivamente, a:
Pagamento de multa, no valor correspondente a 03 UPFTO (três Unidades Fiscais da Prefeitura de Teófilo Otoni) para cada 100m² (cem metros quadrados) da área total construída;
Embargo da obra, caso a mesma continue após a aplicação da multa, com apreensão das máquinas, equipamentos e veículos em uso no local das obras;
Multa diária no valor equivalente a 15 (quinze) UPFTO, em caso de descumprimento do embargo.

Das Penalidades por Infrações a Normas de Localização de Usos e de Funcionamento de Atividades

- O funcionamento de estabelecimento em desconformidade com os preceitos dessa Lei enseja a notificação para o encerramento das atividades irregulares em 10 (dez) dias.

§ 1º - O descumprimento da obrigação referida no caput implica:

Pagamento de multa diária no valor equivalente a:
a) 10 (dez) UPFTO, no caso de uso do Grupo I;
b) 20 (vinte) UPFTO, no caso de uso do Grupo II;
c) 30 (trinta) UPFTO, no caso de uso do Grupo III;
Interdição do estabelecimento ou da atividade, após 05 (cinco) dias de incidência da multa.

§ 2º - O valor da multa diária referida no parágrafo anterior é acrescido o dobro do valor básico:
A cada 30 (trinta) dias de incidência daquela, caso não tenha havido interdição;
A cada 5 (cinco) dias, por descumprimento da interdição.

Da Penalidade Aplicável às Demais Infrações

- Pelo descumprimento de outros preceitos desta Lei não especificados nas seções anteriores, o infrator deve ser punido com multa no valor equivalente a 25 (vinte e cinco) UPFTO.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- A presente Lei de Parcelamento, Ocupação e Uso do Solo complementa o Plano Diretor Participativo do município, bem como o Código de Obras Municipal.

Parágrafo Único - Essa Lei deverá ser revisada na mesma ocasião que o Plano Diretor Participativo.

– Fica Criado o Conselho da Cidade estabelecido como instância consultiva e deliberativa dos casos omissos ou de interpretação quanto à aplicação desta lei, bem como atuar na revisão da presente Lei e do Código de Obras Municipal, sempre que necessário.

§1º – Os pares do Conselho serão nomeados através de decreto por livre indicação do executivo municipal sem ônus para o município, qual na 1ª assembléia ordinária estabelecerá o regimento interno do Conselho.

§2º – Fica previsto para todo 1º dia útil da 3ª semana de janeiro, assembléia ordinária do respectivo Conselho, com o fulcro estabelecido no caput do artigo.

§3º - Fazem parte integrante desta Lei Complementar os ANEXOS I ao VII.

- Fica estabelecido o prazo de 180 dias para aprovação de projetos em tramitação a partir da data de promulgação desta lei.

- Revogam-se as disposições em contrário, em especial a lei nº 952/64.

- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teófilo Otoni, 09 de agosto de 2016.

GETÚLIO AFONSO PORTO NEIVA
Prefeito do Município de Teófilo Otoni

ANEXO I
GLOSSÁRIO

ACESSIBILIDADE: Possibilidade e condição de alcance, percepção e entendimento para a utilização com segurança e autonomia de edificações, espaço, mobiliário, equipamento urbano e elementos.

ADENSAMENTO: O mesmo que tornar denso; incentivar a ocupação de pessoas ou negócios; intensificação de uso do solo.

AFASTAMENTO (frontal, lateral e fundos): É a menor distância entre a edificação e o alinhamento citado, medidas a partir desse.

ALINHAMENTO: Limite divisório entre o lote e o logradouro público.

ATIVIDADE: Uso que será dado a um edifício ou espaço físico.

AUDIÊNCIA PÚBLICA: Instância de discussão na qual a Administração Pública informa e esclarece dúvidas sobre planos e projetos de interesse dos cidadãos direta e indiretamente atingidos pelos mesmos, e são convidados a exercer o direito à informação e o direito de manifestação.

BARREIRA ARQUITETÔNICA, URBANÍSTICA OU AMBIENTAL: Qualquer elemento natural, instalado ou edificado que impeça a aproximação, transferência ou circulação no espaço, mobiliário ou equipamento urbano.

CENTRALIDADE: Espaço de concentração de atividades e movimento, caracterizando-se pela densidade, acessibilidade, diversidade, disponibilidade de infra-estrutura e serviços.

CIRCULAÇÃO (urbana ou viária): O conjunto dos deslocamentos de pessoas e cargas na rede viária do município.

COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO: Coeficiente que, multiplicado pela área do lote, determina a área total edificada permitida no terreno.

CONDOMÍNIO: Divisão de imóvel em unidades autônomas destinadas à edificação, às quais correspondem frações ideais, sendo vedada a abertura de logradouros públicos internamente ao perímetro do condomínio.

CONSELHOS MUNICIPAIS: São órgãos consultivos ou deliberativos de assessoria ao Poder Executivo, com atribuição de analisar e propor medidas de concretização das políticas setoriais e verificar sua execução.

COTA ALTIMÉTRICA: Ponto referenciado de medição de altura.

DIVISA: limite entre terrenos.

EMPREENDIMENTO: Toda atividade desenvolvida por pessoa física ou jurídica, que ofereça bens, serviços, ou ambos.

ENTORNO: Ambiente, vizinhança.

EQUIPAMENTO URBANO: Todos os bens públicos e privados, de utilidade pública, destinados à prestação de serviços necessários ao funcionamento do município, implantados mediante autorização do poder público, em espaços públicos e privados.

ESPAÇOS PÚBLICOS: Todos os espaços de uso coletivo de propriedade do Poder Público, arborizados ou não, que tenham valor social para os cidadãos como locais destinados prioritariamente a atividades de lazer, contemplação, encontro e convívio, ou que apresentem potencial para abrigar essas atividades.

ESTRUTURA URBANA: A Estrutura Urbana é a forma que toma a cidade, no momento presente, a partir da inter-relação das diversas condições e fatores que constituem o espaço urbano e seus rebatimentos nos espaços não urbanizados. Por ser específica de cada processo urbano, a Estrutura identificada é única e foi tomada como referencial para identificação dos territórios municipais e das intervenções necessárias.

ESTUDO DE IMPACTO AMBIENTAL: Estudo técnico que deve ser executado de forma a analisar os efeitos diretos e indiretos, positivos e negativos, de um empreendimento ou atividade, a ser implementado, no meio-ambiente físico que se localize.

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA: Estudo técnico que deve ser executado de forma a analisar os efeitos positivos e negativos de um empreendimento ou atividade a ser implementada, quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades.

GLEBA: Área de terra que não foi objeto de parcelamento para fins urbanos.

HABITABILIDADE: Condição da habitação que assegure infra-estrutura básica (água, luz, telefonia e esgotos) e cujos moradores tenham acesso aos serviços essenciais (educação, saúde, lazer, etc.).

HABITAÇÃO MULTIFAMILIAR: Implantação de mais de uma unidade habitacional por terreno.

HABITAÇÃO UNIFAMILIAR: Implantação de uma unidade habitacional por terreno.

IMPACTO: Alteração da condição ambiental claramente perceptível em relação à situação anterior a esta incidência.

INCÔMODO: Termo usado para identificar uma atividade que está em desacordo com o entorno (ambiente, vizinhança).

INFRA-ESTRUTURA URBANA: Constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas ou não.

LOGRADOURO PÚBLICO: Toda a superfície destinada ao uso público por pedestres e/ou veículos, compreendendo vias, praças, parques ou jardins, oficialmente reconhecidos e denominados.

LOTE: Terreno servido de infra-estrutura básica cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos pelo plano diretor participativo ou lei municipal para a zona em que se situe.

MACROZONEAMENTO: Unidades definidas a partir da apreensão do espaço, onde a forma, a articulação, os usos e suas características locais configuram base para a atividade de Planejamento Municipal.

MALHA VIÁRIA: Conjunto de vias do Município, classificadas e hierarquizadas de acordo com os padrões estabelecidos em lei.

MITIGAR: Suavizar, aliviar.

MOBILIÁRIO URBANO: Todos os objetos, elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante autorização do poder público em espaços públicos e privados. São exemplos de mobiliário urbano: telefones públicos, abrigos de ônibus, bancos de praças, lixeiras, postes de iluminação pública, entre outros.

MOBILIDADE URBANA: Resultado da interação dos deslocamentos de pessoas e bens com a cidade, consideradas as dimensões do espaço urbano e a complexidade das atividades nele desenvolvidas;

PAISAGEM URBANA: Conjunto dos elementos, edificados ou naturais, resultantes das sucessivas transformações ao longo do tempo, que definem o caráter visual de um local dentro de uma cidade;

PASSEIO: Parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso separada por pintura ou elemento físico, livre de interferências, destinada à circulação exclusiva de pedestres e, excepcionalmente, de ciclistas.

PATRIMÔNIO CULTURAL: Conjunto de bens imóveis, de valor significativo (prédios, praças, parques, ambiências, sítios e paisagens) e manifestações culturais que conferem identidade a estes espaços;

PÓLO GERADOR DE TRÁFEGO: Uso ou atividade que para seu funcionamento movimentem pessoas, cargas e veículos, gerando interferências no tráfego do entorno impondo necessidades de área para estacionamento, embarque e desembarque de passageiros, carga e descarga de mercadorias;

PREEMPÇÃO: Direito de preferência na compra ou aquisição.

RAMPA: Inclinação da superfície de piso, longitudinal ao sentido de caminhamento.

SUBSOLO – Nível abaixo do pavimento térreo.

TAXA DE OCUPAÇÃO: Relação entre a área de projeção horizontal da edificação e a área do terreno.

TAXA DE PERMEABILIDADE: Área descoberta e permeável do terreno, dotada de vegetação, calculada em relação a sua área total. Contribui para o equilíbrio climático, propicia alivio para o sistema público de drenagem urbana e permite a recarga de aqüíferos.

USO COLETIVO: Uso geral, passível de ser usado por todos os cidadãos.

USO DO SOLO: Aproveitamento de uma área que implique em uso de terreno;

USO MISTO: Exercício concomitante do uso residencial e do não residencial;

USO NÃO RESIDENCIAL: O exercício por atividades de comércio varejista e atacadista, de serviços, de serviços de uso coletivo e industriais.

USO RESIDENCIAL: O exercício em edificações, unifamiliares e multifamiliares, horizontais ou verticais, destinadas à habitação permanente.

VIA: Superfície por onde transitam veículos, pessoas e animais, compreendendo a pista, a calçada, o acostamento, ilha e canteiro central;

ZONAS: São subdivisões das macrozonas em unidades territoriais que servem como referencial mais detalhado para a definição dos parâmetros de ocupação e uso do solo, definindo as áreas de interesse de uso onde se pretende incentivar, coibir ou qualificar a ocupação.

ANEXO II
CLASSIFICAÇÃO DOS USOS

SERVIÇOS

Grupo I – até 200,00m²	**Grupo II – até 400,00m²**	**Grupo III – acima de 400,00m²**
	Todas as atividades do grupo I que ultrapassarem a área de 200,00m².	Todas as atividades do grupo I e II que ultrapassarem a área de 400,00m².
Administração de Condomínio		
	Academias de ginásticas e esportivas	
Administração de Imóveis (compra, venda e corretagem de imóveis).		
Agencia de emprego, treinamento de pessoal e seleção.		
Auto-escolas		
Aulas de Reforço, de Línguas, Preparação para concurso, Treinamento de empresas.		
		Autopista para diversão
Agência de turismo		
Assistência técnico-rural	Locação de máquinas agrícolas	
Agências de publicidade e propaganda		
Bar, lanchonete, restaurante		
Barbeiros		
Borracharias		
	Boates e danceterias	
	Buffets, casa de recepção e salão de festas.	
	Capotaria	
Casa de câmbio		
Casas lotéricas		
Centros de estética		
	Cinema, teatro e auditório	
Chaveiros		
		Circos e parques de diversão
Confecção de carimbos		
Confecção e reparação de artigos de vestuário sob medida		
Consultórios médicos e veterinários		
Cursos de aula particular		
Cursos diversos		
	Escola de dança, música, esporte e natação.	
Dedetização		
		Drive-in
	Emissora de rádio e difusão, televisão e vídeo comunicação.	
Empreiteira e serviços de construção		
		Escritório com pátio de máquinas, equipamentos e veículos
Escritório de Contabilidade		
Escritório de empresas de segurança		
Escritório de limpeza e conservação de edificações		
Escritório de Profissionais Autônomos		
Estabelecimento bancário		
Estilista		
Estúdios de escultura, desenho e pintura artística		
Estúdios de gravação		
Estúdios fotográficos		
		Garagem de empresa de transporte de passageiros
		Garagem de empresa de transporte de cargas

Gravação, lapidação e vitrificação de jóias e pequenos objetos		
Guarda-móveis		
Hotéis, Hospedarias, Pousadas		
	Instalação, reparação e conservação de acessórios para veículos (inclusive som)	
Jardinagem e paisagismo		
Jornalismo e comunicação		
Laboratório de prótese dentária		
Laboratório fotográfico		
Lanches em trailer		
Lavanderias self-service		
Lan-house (serviços de tele-informática)		
	Lavajato	
Locação de artigos de vestuário		
Locação de artigos para festa		
Locação de filmes, discos, livros e fitas de vídeo-game		
	Locação de veículos automotores	
Locação e arrendamento de bicicletas		
		Locação e guarda de equipamentos para construção civil.
Locação, Reparação e Conservação de Baterias e Acumuladores.		
Montagem e molduras de quadros		
		Montagem industrial
	Motel	
Pensões e Albergues (com até 30 leitos).	Pensões e Albergues (acima de 30 leitos).	
Posto de coleta de lavanderia	Lavanderia (local onde executa o serviço)	
Posto de coleta de materiais biológicos	Laboratórios de análises químicas e clínicas	
Prestação de serviço de entrega a domicilio		
Prestação de serviços por telefone		
Produção de húmus		
Provedor de internet		
Recargas de extintores		
Recondicionamento de peças e acessórios	Reparação de veículos e motocicletas para lanternagem e pintura.	
		Recondicionamento de motores de combustão interna
Reparação de Aparelhos eletrônicos		
	Reparação de Automóveis, Balanceamento, Alinhamento de Rodas e Troca de óleo.	
Reparação de Artigos de couro e similares		
Reparação de Bicicletas		
Reparação de Instalações de gás, elétricas e hidráulicas.		
Reparação e instalação de antenas		
Reparação e instalação de computadores, periféricos e impressora		
Salões de Beleza		
Sedes Administrativas de empresas		
Serviço de Reparação de moveis		
Serviços de Acupuntura		
Serviços de Auditoria		
Serviços de Comunicação e programação visual		
Serviços de Decoração		
		Serviço de Guindaste e Reboque
Serviços de Informática		
Serviços de Investigador particular		
Serviços de Promoção e organização de eventos		
Serviços de Serigrafia / silk-Screen		
Serviços de Tradução e Documentação		
Serviços de Vidraçaria		
Serviços Esotéricos		
	Serviços Funerários	
Serviços gráficos, editoriais e de reprodução		
Sorveteria		
		Transporte de mudança e valores com pátio de veículos.
Transporte em Ambulância		
	Transporte em Motocicletas	
	Transporte Escolar	

SERVIÇOS DE USO COLETIVO

Grupo I – até 200,00m²	**Grupo II – até 400,00m²**	**Grupo III – acima de 400,00m²**
	Todas as atividades do grupo I que ultrapassarem a área de 200,00m².	Todas as atividades do grupo I e II que ultrapassarem a área de 400,00m².
Agencia de correio e telégrafos		
Associação beneficente		
Associações culturais, filosóficas e cientificas, Sindicatos e Fundações.		
Associação de bairros e moradores		
Associações recreativas e desportivas		
		Aterros sanitários
Associações religiosas	Templos religiosos	
	Bancos de sangue	
Bibliotecas, centro de documentação e pesquisa		
		Canil
	Velório	
Cartórios		
Casa de repouso		
	Cemitério e crematório	
		Centro de feiras, convenções, exposições e outros eventos
	Centro de formação profissional, supletivos e pré-vestibulares	
Clinicas especializadas sem internação	Clinicas especializadas com internação	
	Clinicas veterinárias com alojamento	

		Conjunto de quadras de esportes
	Cooperativas	
		Corpo de bombeiro
	Creches	
	Delegacia de policia	
	Empresa de energia elétrica, telecomunicações, água e esgoto, correio e telégrafos	
Entidades de assistência e promoção social		
Entidades de atendimento não asilar		
Estabelecimento de cultura artística		
Escolas de idiomas		
	Escolas superiores	
	Fóruns e tribunais	
	Hospitais, maternidades, policlínica e pronto-socorro	
	Hospitais veterinários	
		Instalação militar
Instituto de fisioterapia		
		Jardins Botânicos e Zoológicos
	Jardim de infância e maternal	
	Laboratórios radiológicos	
Mostras artesanais e folclóricas		
Museus		
		Necrotério
Posto de atendimento de serviços públicos		
Postos de saúde pública		
Postos policiais		
Postos telefônicos		
	Previdência privada e previdência pública	
	Quadra de esporte	
	Sedes e diretórios de partido político	
Sedes de movimento social		
	Sedes de órgãos públicos	
	Serviços de ambulância	
Serviços de enfermagem		
Serviços veterinários de embelezamento, vacinação e alojamento		
		Terminal de carga
	Terminais rodoviários, ferroviários e aéreos	
	Unidades de reciclagem de resíduos sólidos	

USOS COMERCIAIS

Grupo I – até 200,00m²	**Grupo II – até 400,00m²**	**Grupo III – acima de 400,00m²**
	Todas as atividades do grupo I que ultrapassarem a área de 200,00m².	Todas as atividades do grupo I e II que ultrapassarem a área de 400,00m².
Açougue		
Antiquário		
Aparelhos e artigos de cine foto		
Aparelhos elétricos e eletrônicos		
Aparelhos de uso pessoal		
Aquários e peixes ornamentais		
Armarinhos		
Artigos de apicultura		
Artigos de camping e pesca		
Artigos de cama, mesa e banho		
Artigos desportivos e recreativos		
Artigos de escritório		
Artigos de gesso		
Artigos de vestuário		
Artigos de madeira e moveis		
Artesanato		
Artigos funerários		
Artigos esotéricos		
Artigos, materiais e equipamentos médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares		
Artigos e produtos veterinários		
Artigos e suprimento de informática		
Artigos para decoração		
Artigos para festas		
Artigos religiosos		
Bazares		
Bicicletas		
Bijuterias		
Bomboniere e confeitaria		
Brinquedos		
	Baterias e acumuladores	
Bebidas		
Colchões		
Cosméticos		
Drogaria e farmácia		
Eletrodomésticos		
Embalagens		
Essência e especiarias		
Equipamentos de segurança		
Ferramentas		
Ferragens		
Materiais de acabamento de edificações		
Motocicletas		
Móveis		

Peças e acessórios de máquinas e motores agrícolas;		
Peças e acessórios para veículos, inclusive som		
Equipamentos gráficos		
Equipamentos de energia solar		
		Explosivos e fogos de artifício
	Gás liquefeito, naturais e especiais	
		Granjas com abatedouros
	Lojas de departamento	
		Máquinas e equipamentos de grande porte
		Maquinas e equipamentos de uso industrial
		Produtos siderúrgicos
Supermercado		
	Hipermercado	
Veículos		
Piscinas		
Pneus automotivos		
Postos de abastecimento		
Produtos de agropecuária		
	Produtos metalúrgicos	
Vidraçarias		
Materiais de construção,		
		Máquinas e equipamentos da construção civil
Fitas e discos		
Floriculturas		
Gelo		
Instrumentos musicais		
Joalherias e relojoarias		
Jornais e revistas		
Laticínios e frios		
Livraria e papelaria		
Lubrificantes		
Mercearias		
Materiais plásticos		
Metais e pedras preciosas		
Molduras		
Objetos de arte e adornos		
Óticas		
Padarias		
Peças e assessórios para bicicleta		
Perfumarias		
Peixaria		
Produtos hortifrutigranjeiros		
Presentes		
Produtos de limpeza		
Produtos naturais		
Quitandas		
Sapatarias		
Tabacarias		
Tecidos		
	Comércio atacadista dos artigos comercializados listados no grupo I.	Comércio atacadista, distribuidores e depósitos.

INDÚSTRIAS

Grupo I – até 200,00m²	**Grupo II – até 400,00m²**	**Grupo III – acima de 400,00m²**
Não poluentes	Poluentes e não poluentes sujeitas a controle ambiental	Poluentes e não poluentes sujeitas a controle ambiental

USOS PERMITIDOS NA ZONA DE PROTEÇÃO

Auditórios até 250 lugares
Balneários, Pousadas até 2000m²
Floriculturas até 150m²
Galeria de arte e exposições até 450 m²
Lanchonete até 150m²
Anfiteatro descoberto
Banca de Jornal
Coreto
Horto florestal e viveiros de mudas
Lan-house (serviços de tele-informática)
Play-ground
Quiosques
Vestiário

ANEXO III
CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO EXISTENTE

ANEXO IV
CLASSIFICAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PARA NOVOS LOTEAMENTOS

CARACTERÍSTICAS GEOMÉTRICAS DAS VIAS
(PARA OS NOVOS LOTEAMENTOS)

CARACTERÍSTICAS	VIA ARTERIAL	VIA COLETORA	VIA LOCAL
VELOCIDADE MÉDIA (km/h)	60	30	30
RAIO MÍNIMO DE CURVATURA HORIZONTAL (m)	125	50	25
RAMPA MÁXIMA (%)	12	15	20
RAMPA MÍNIMA (%)	2	2	2
COMPRIMENTO MÍNIMO DE CONCORDÂNCIA VERTICAL (m)	30	30	30
COMPRIMENTO CRÍTICO DA RAMPA (m)	120	100	60

DIMENSÃO DOS COMPONENTES DAS VIAS
(PARA OS NOVOS LOTEAMENTOS)

COMPONENTES DAS VIAS	VIA ARTERIAL (metros)	VIA COLETORA (metros)	VIA LOCAL (metros)
FAIXA DE CALÇADA	5,00	4,00	3,00
LARGURA DA VIA	12,00	10,00	7,00
LARGURA TOTAL	17,00	14,00	10,00

No caso das vias de ligação regional e de ligação municipal serão adotados os parâmetros definidos pelos órgãos estaduais ou federais competentes.
A largura total corresponde à seção transversal total da via, sendo somada a faixa de calçada ou passeio e a faixa destinada ao tráfego de veículos.
para ZEIS, serão consideradas as dimensões acima em se tratando de projetos devidamente aprovados. Outros casos envolvendo regularização de situações já existentes serão analisados caso a caso e, sempre que possível, obedecidas as dimensões mínimas aceitáveis.
Para implantação de ciclovias e vias de pedestres desassociadas das vias arteriais, coletoras e locais deverá ser obedecida a largura mínima de 04,00m (quatro metros).

ANEXO V – NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO

CATEGORIA DE USO	ÁREA DE REFERÊNCIA	NÚMERO DE VAGAS
Uso residencial multifamiliar	Unidades habitacionais menores que 50,00m²	01 vaga para cada 03 unidades habitacionais
	Unidades habitacionais entre 50,00m² e 60,00m²	02 vagas para cada 03 unidades habitacionais
	Unidades habitacionais maiores que 60,00m²	01 vaga por unidade
Uso não residencial do grupo II		01 vaga para cada 75,00m² de área útil
Uso não residencial do grupo III		01 vaga para cada 50,00m² de área útil

ANEXO VI
POLIGONAL DO PÓLO INDUSTRIAL E PARQUE TECNOLÓGICO

ANEXO VII
PROJETO da Nova Alça Rodoviária do município

6.

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:DA44C9FE

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI Nº 7.072 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

LEI Nº 7.072 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016.

"Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2017".

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Orçamento do Município de Teófilo Otoni, para o Exercício Financeiro do ano de 2017, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ **450.000.000,00** (**Quatrocentos e cinquenta milhões de reais**).
Parágrafo único – O valor estimado é composto pela previsão de arrecadação dos seguintes Órgãos da Municipal Direta e Indireta:

001 – Câmara de Vereadores de Teófilo Otoni	8.070.000,00
002 – Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni	404.930.000,00
003 – SISPREV	37.000.000,00
Total	**450.000.000,00**

Art. 2º. As receitas serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências correntes e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e são estimadas com o seguinte desdobramento:

I – Discriminação da Receita por Categoria Econômica:

1 – RECEITAS CORRENTES		
1.1 – Receita Tributária	28.288.000,00	
1.2 – Receita de Contribuições	16.038.000,00	
1.3 – Receita Patrimonial	14.194.000,00	
1.4 – Receita Agropecuária	0,00	
1.5 – Receita Industrial	0,00	
1.6 – Receita de Serviços	4.260.000,00	
1.7 – Transferências Correntes	261.515.492,00	
1.8 – Outras Receitas Correntes	16.577.508,00	
SUB TOTAL		**340.873.000,00**
7 – RECEITA INTRA ORÇAMENTÁRIA	19.672.000,00	
9 – DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE (FUNDEB)	-17.774.000,00	

SUB TOTAL		**342.771.000,00**
2 – RECEITAS DE CAPITAL		
2.1 – Operações de Crédito	10.500.000,00	
2.2 – Alienação de Bens	4.160.000,00	
2.3 – Transferências de Capital	92.569.000,00	
SUB TOTAL		**107.229.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS		**450.000.000,00**

II – Discriminação das Despesas Segundo as Categorias Econômicas, a saber:

3 – DESPESAS CORRENTES		
3.1 – Pessoal e Encargos Sociais	159.518.343,00	
3.2 – Juros e Encargos	3.706.000,00	
3.3 – Outras Despesas Correntes	148.120.657,00	
SUB TOTAL		**311.345.000,00**
4 – DESPESAS DE CAPITAL		
4.1 – Investimentos	110.750.000,00	
4.2 – Alienação de Bens	5.064.000,00	
4.3 – Transferências de Capital	9.871.000,00	
SUB TOTAL		**125.685.000,00**
9 – Reserva de Contingência	12.970.000,00	
SUB TOTAL		**12.970.000,00**
TOTAL DAS RECEITAS		**450.000.000,00**

II – Discriminação das Despesas da Administração Direta e Indireta por função de Governo, a saber:

Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções		
01	Legislativa	8.070.000,00
04	Administração	32.716.000,00
05	Defesa Nacional	12.000,00
06	Segurança Pública	105.000,00
08	Assistência Social	9.520.540,40
09	Previdência Social	2.096.000,00
10	Saúde	145.810.520,00
12	Educação	76.387.235,00
13	Cultura	1.317.000,00
15	Urbanismo	48.340.704,60
16	Habitação	210.000,00
17	Saneamento	8.601.000,00
18	Gestão Ambiental	19.856.000,00
20	Agricultura	7.013.000,00
22	Indústria	16.664.000,00
23	Comércio e Serviços	100.000,00
24	Comunicações	7.000,00
25	Energia	8.200.000,00
26	Transporte	5.421.000,00
27	Desporto e Lazer	5.303.000,00
28	Encargos Especiais	41.280.000,00
99	Reserva de Contingência	12.970.000,00
TOTAL		**450.000.000,00**

III – Despesas por Unidades de Governo:
a) Câmara de Vereadores de Teófilo Otoni – MG

PODER LEGISLATIVO	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**
Câmara de Vereadores de Teófilo Otoni	8.070.000,00

b) Prefeitura de Teófilo Otoni – MG

PODER EXECUTIVO	**ADMINISTRAÇÃO DIRETA**	
01	Gabinete do Prefeito	1.454.000,00
02	Procuradoria Jurídica Municipal	1.741.000,00
03	Secretaria Municipal de Governo	1.153.000,00
04	Secretaria Municipal de Planejamento	3.455.000,00
05	Secretaria Municipal de Administração	31.848.000,00
06	Secretaria Municipal de Fazenda	22.458.000,00
07	Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação	2.337.500,00
08	Secretaria Municipal de Saúde	145.811.000,00
09	Secretaria Municipal de Educação	76.346.235,00
10	Secretaria Municipal de Esportes	5.303.000,00
11	Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento	7.003.000,00
12	Secretaria Municipal de Obras Civis	47.244.000,00
13	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	13.016.704,60
14	Secretaria Municipal de Meio Ambiente	19.783.000,00
15	Secretaria Municipal de D. Econômico e Coord. Geral	896.000,00
16	Fundo Municipal de Assistência Social	7.394.040,40
17	Secretaria Municipal de Cultura	1.317.000,00
18	Secretaria Municipal de Integ. Regional, Trab. e Emprego	16.369.000,00
TOTAL		**404.930.000,00**

c) SISPREV – Instituto de Previdência Municipal de Teófilo Otoni:

PODER EXECUTIVO	**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
SISPREV	37.000.000,00

TOTAL	**37.000.000,00**
TOTAL GERAL	**450.000.000,00**

Art. 3º. Ficam os Chefes do Poder Executivo, Legislativo e Autarquia autorizados a abrirem créditos adicionais suplementares aos respectivos orçamentos, até o limite de 30% (trinta por cento) do total do orçamento, podendo para tanto:

I – o Presidente da Câmara, suplementar dotações do orçamento próprio do Poder Legislativo por ato próprio;

II – O Prefeito:
a) utilizar-se dos recursos previstos no art. 43, § 1º, I, II, III e IV da Lei nº 4.320/64;
b) promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;
c) proceder à realocação de recursos consignados nas dotações orçamentárias de pessoal e encargos sociais, por meio de crédito adicional suplementar, para preservar a apropriação do gasto nos centros de custos das unidades administrativas.
d) Utilizar a Reserva de Contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

§ 1º. Poderão ser abertos créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2017, desde que obedecido o percentual definido no caput e o disposto na alínea 'a' do inciso II deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei que solicitar abertura de créditos suplementares por anulação total ou parcial de rubricas deste orçamento deverá conter, obrigatoriamente, as rubricas que serão anuladas e as que receberão os créditos dos recursos anulados.

§ 3º. A abertura de créditos suplementares para a Administração indireta, obedecerá ao percentual disposto no caput e a forma disposta no inciso II deste artigo.

Art. 4º. Ficam excluídos do limite do *caput,* do artigo 5º, desta lei, os créditos adicionais suplementares:

I – abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no artigo 5º, III, "b", da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000;
II – destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
III – destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao pagamento de precatórios judiciais;
IV – destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
V – destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no artigo 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – destinados à suplementação, por conta do excesso de arrecadação, as dotações de despesas destinadas a atender dispêndios de convênio apurados pela diferença entre o valor previsto e valor recebido;
VII – os créditos adicionais suplementares e especiais decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício;
VIII – os ajustamentos orçamentários, financeiros e contábeis decorrentes de eventual reorganização administrativa;
IX – os remanejamentos, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, dos saldos das dotações dos grupos de natureza ou modalidade que o compõem.

Art. 5º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, nos termos do artigo 167, inciso III, da Constituição Federal, bem como, caucionar, em garantia de operações, a parte suficiente das parcelas que lhe couber no ICMS e do FPM.

§ 1º – As verificações dos limites da dívida pública e as contratações de operações de créditos serão feitas na forma e nos prazos estabelecidos na Lei Complementar 101/00.

§ 2º – A contratação de operações de crédito e as operações de crédito por antecipação de receitas orçamentárias ficarão condicionadas, no que couber, ao disposto na Seção IV, do Capítulo VII, da Lei Complementar 101/00.

Art. 6º. A Administração disponibilizará esta lei e seus Anexos, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e seus Anexos, bem como o Plano Plurianual – PPA e seus Anexos, por meio eletrônico, no sítio da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni-MG.

Art. 7º. Integram a presente lei, os Anexos:

I – Previstos na Lei 4.320/64, de 17 de março de 1.964:

a) Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 1, Adendo II, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;
b) Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas – Anexo 2, Adendo III, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;
c) Natureza da Receita segundo as Categorias Econômicas – Anexo 2, Adendo III, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;
d) Especificação da Despesa - Anexo 4, Adendo IV, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;
e) Classificação Funcional-Programática: Código e Estrutura – Anexo 5, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;
f) Programa de Trabalho por Ação de Governo – Anexo 6, Adendo V, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;
g) Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades - Anexo 7, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;
h) Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme Vínculo com os Recursos – Anexo 8, Adendo VII, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;
i) Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo – Anexo 9, Adendo VIII, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;
j) Comparativo da Receita Orçada com a Arrecadada – Anexo 10, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;
l) Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada – Anexo 11, Portaria SOF Nº 8 de 04/02/1985;
m) Sumário Geral da Receita por Fontes e da Despesa por Funções de Governo – Art. 2º, inciso I;
n) Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho de Governo, em Termos de Realização Obras e Prestação de Serviços – Art. 2º, § 2º, inciso III;
o) Tabelas Explicativas da Receita e da Despesa – Art. 22, inciso III;
p) Estimativa de Custos das Obras e Serviços por Programa – Art. 22, inciso IV, da Lei Federal 4.320/64;
q) Quadro da Legislação das Unidades Administrativas – Art. 22, inciso IV, parágrafo único;

r) Demonstrativo das Receitas segundo Orçamento Fiscal e da Seguridade Social;

II – Outros Anexos:

a) Detalhamento por Fonte de Recurso;
b) Quadro de Detalhamento da Despesa

Art. 8º – Aplicam-se, no que couber, à presente lei, as disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar 101/2000, de 04 de maio de 2000 e a Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 9º – Revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Teófilo Otoni, 22 de dezembro de 2016.

ILTER VOLMER MARTINS
Prefeito Interino do Município

Autoria: Executivo

Publicado por:
Weslei Gonçalves Chaves
Código Identificador:1D6F45C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO

DECRETOS
DECRETO Nº 00112/2017

DECRETO Nº 00112, de 13 de junho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e

46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 760, de 15 de Dezembro de 2016, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 110.200,00 (cento e dez mil duzentos reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	**FICHA**	**FONTE**	**DEST**	**VALOR**
02.01.04.122.0100.2.001 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				
339033 - Passagens e Despesas com Locomocao	137		100	3.000,00
02.02.01.28.846.0000.0.003 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	26		100	2.000,00
02.02.02.04.122.0100.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FINA	NCAS			
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	31		100	2.000,00
02.02.04.15.452.0101.1.012 - CONST. DE PONTES, BUEIROS E BACIAS DE CONTENCAO				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	313		100	5.000,00
02.02.04.15.452.0101.2.006 - MAN. ATIV. DEP. OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS				
339030 - Material de Consumo	75		100	10.000,00
02.02.05.20.606.0102.2.013 - MANUT. ATIV. AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO				
319005 - Outros Beneficios Previd. do Servidor e do Militar	98		100	2.000,00
02.02.06.08.244.0106.2.019 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	157		129	8.000,00
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	300		129	1.000,00
02.03.10.301.0105.2.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA A SAUDE				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	298		102	8.000,00
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	212		155	5.000,00
339048 - Outros Auxilios Financ. a Pessoas Fisicas	206		102	10.000,00
02.04.01.12.361.0104.2.032 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	303		101	9.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	229		101	40.000,00
319013 - Obrigacoes Patronais	230		101	3.200,00
02.04.02.12.365.0104.2.040 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				
319016 - Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	299		119	2.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS				**110.200,00**

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o §

1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.01.04.122.0100.1.001 - AQUISICAO DE MOVEIS/EQUIPAMENTOS P/ GAB. PREFEITO				

CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
449052 - Equipamentos e Material Permanente	1		100	3.000,00
02.02.01.28.846.0000.0.003 - MANUTENCAO DE CONVENIO COM A POLICIA MILITAR				
339030 - Material de Consumo	25		100	2.000,00
02.02.02.04.122.0100.2.004 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO FIN				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	32		100	2.000,00
02.02.04.15.452.0101.1.012 - CONST. DE PONTES, BUEIROS E BACIAS DE CONTENCAO				
449051 - Obras e Instalacoes	66		100	5.000,00
02.02.04.15.452.0101.2.006 - MAN. ATIV. DEP. OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	78		100	10.000,00
02.02.05.20.606.0102.2.013 - MANUT. ATIV. AGRICULTURA, INDUSTRIA E COMERCIO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	99		100	2.000,00
02.02.06.08.244.0106.2.019 - SERVICO DE PROTECAO SOCIAL BASICO				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	160		129	9.000,00
02.03.10.301.0105.2.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA A SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	278		155	5.000,00
02.03.10.301.0105.2.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA A SAUDE				
319013 - Obrigacoes Patronais	196		102	8.000,00
02.03.10.301.0105.2.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA A SAUDE				
339036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	203		102	10.000,00
02.04.01.12.361.0104.2.032 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
339030 - Material de Consumo	233		101	52.200,00
02.04.02.12.365.0104.2.040 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB				
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	275		119	2.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO				**110.200,00**
TOTAL DE RECURSOS				**110.200,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Repouso, 13 de junho de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:9DF3A7EC

DECRETOS
DECRETO Nº 00119/2017

DECRETO Nº 00119, de 03 de julho de 2017

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Bom Repouso, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 40 e 46 da Lei nº 4.320/64, inciso I do art. 21 e inciso IX do art. 87 da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a autorização contida no art. 2º da Lei Municipal nº 760, de 15 de Dezembro de 2016, e inciso I do art. 30 da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2017 o (s) seguinte (s) crédito (s) suplementar (es) para reforço da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s).R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

CRÉDITO(S)				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.02.04.15.452.0101.2.006 - MAN. ATIV. DEP. OBRAS, VIACAO E SERVICOS PUBLICOS				
339030 - Material de Consumo	75		100	50.000,00
02.03.10.301.0105.2.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA A SAUDE				
339030 - Material de Consumo	210		155	13.000,00
02.04.01.12.361.0104.2.032 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	303		101	4.000,00
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	229		101	63.000,00
02.04.01.12.361.0104.2.033 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOL				
339039 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	247		101	50.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS	**180.000,00**			

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a(s) seguinte(s):

RECURSO(S)				
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES				
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	FONTE	DEST	VALOR
02.02.05.27.812.0103.2.014 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E TURISTIC	AS			
339030 - Material de Consumo	111		100	50.000,00
02.03.10.301.0105.2.025 - MANUT. DAS ATIVIDADES DE ATENCAO BASICA A SAUDE				
319004 - Contratacao por Tempo Determinado	278		155	13.000,00
02.04.01.12.361.0104.2.032 - MANUTENCAO DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL				

339030 - Material de Consumo	233		101	27.000,00
02.04.01.12.365.0104.2.036 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL				
339030 - Material de Consumo	257		101	90.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO			**180.000,00**	
TOTAL DE RECURSOS			**180.000,00**	

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Bom Repouso, 03 de julho de 2017.

MESSIAS CRISPIM BRANDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Honoria de Freitas
Código Identificador:E1F21F1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

PREFEITURA DE NOVA UNIÃO
EXTRATO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO PP 09/2017

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, decide pelo deferimento do pedido de reequilíbrio econômico financeiro requerido pela empresa DÉCIO GONÇALVES JR. ME fundamentado no parecer jurídico emitido pela douta procuradoria jurídica municipal, nos termos da cláusula 5ª do contrato 063/1027 entabulado entre o MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO e a empresa DÉCIO GONÇALVES JR. ME, inscrita no CNPJ sob nº: 18.582.375/0001-72, firmado em 03/04/2017, resultante do processo licitatório 046/2017 – Pregão Presencial 009/2017 cujo objeto trata-se de contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, conforme descrições contidas na relação anexa ao edital, reequilibrando exclusivamente o item Feijão carioquinha, conforme descrição do item e valores abaixo arrolados.

ITEM	PRODUTO	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR CONTRATADO	VALOR REAJUSTADO
1	Feijão Carioquinha	1119	Pct 1 Kg	tipo 1: constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros de cor característica, maduros, limpos e secos, de produção de última safra. Isento de detritos animais ou vegetais, insetos, matéria terrosa, parasitas, grãos ou pedaços de grãos avariados, partidos, quebrados, mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, imaturos, danificados por insetos, alfinetados, manchados, enrugados, descoloridos, amassados. Embalagem primária: pacote de polietileno atóxico, transparente e resistente, contendo 1,0 kg. Prazo de validade mínimo de 06 meses, contados a partir da data da data de entrega.	3,20	3,84

Nova União, 26 de julho de 2.017.

AILTON ANTÔNIO GUIMARÃES ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Cristina Aguiar
Código Identificador:A1448BFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA FORTES

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG E A EMPRESA ANTONIO MARCOS FERNANDES ME.

PROCESSO Nº 33/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
CONTRATO Nº 062/2017

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA FORTES/MG, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA,** que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a Empresa Antônio Marcos Fernandes – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 57, bairro centro, CEP: 36.250-000, cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.329.251, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
03	Chocolate granulado - pct c/ 150 gramas	Pete	90	Dori	3,40	306,00
04	Uva - caixa com 10 kg	Cx	26		160,00	4.160,00

05	Suco - pct25 grs	Unid	135	Tang	1,30	175,50
						R$ 4.641,50

DO VALOR

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R$ 4.641,50 (quatro mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2017, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:23FB8CF0

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017.

Aos quatorze dias do mês de abril de 2017, o **Município de Oliveira Fortes**, com sede à Praça Vicente Prata Mourão, 63, Centro, Oliveira Fortes, Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 17.747.957/0001-07, nos termos do estabelecido pela Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas e transcorrido o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Antônio Carlos de Oliveira, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.
FORNECEDOR/DETENTORA:
Antônio Marcos Fernandes – ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.190.347/0001-96, sediada na Praça Vicente de Prata Mourão, n.º 57, bairro centro, CEP: 36.250-000 cidade Oliveira Fortes MG, neste ato representada por seu sócio-gerente Antônio Marcos Fernandes, brasileiro, sócio-gerente, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG 10.329.251, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.263.666-04, residente e domiciliado na Praça Vicente Prata Mourão, n.º 57, CEP: 36.250-000, Oliveira Fortes/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 15/2017, julgado em 11/04/2017 e homologado em 14/04/2017, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o Registro de Preços para futura contratação de empresa habilitada visando o fornecimento de gêneros alimentícios para merenda escolar, a fim de atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Oliveira Fortes.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrados os preços para futura aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria de Educação do município de Oliveira Fortes, de acordo com termo de referência e conforme tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Valor Unit.	Total
03	Chocolate granulado - pct c/ 150 gramas	Pcte	90	Dori	3,40	306,00
04	Uva - caixa com 10 kg	Cx	26		160,00	4.160,00
05	Suco - pct25 grs	Unid	135	Tang	1,30	175,50
					R$ 4.641,50	

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de produtos entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do fornecedor.
4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias específicas para o pagamento das despesas, de acordo com o ano corrente.
2.04.01.04.122.0002.2020.01.00.3.3.90.30.00
2.06.02.12.306.0008.2042.01.01.3.3.90.30.00
2.06.02.12.306.0009.2043.01.01.3.3.90.30.00
2.06.02.12.306.0010.2044.01.01.3.3.90.30.00
2.06.02.12.306.0010.2045.01.01.3.3.90.30.00
2.07.02.10.301.0006.2069.01.01.3.3.90.30.00
2.10.01.08.244.0004.2093.01.50.3.3.90.30.00

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de OLIVEIRA FORTES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Oliveira Fortes.
7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo de 02 (dois) dias para entrega dos produtos, em local indicado pela administração, dentro do horário de 09:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.
7.3. No ato da entrega das mercadorias, serão requeridos 03 (três) dias úteis para conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:
8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;
8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;
8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;
8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;
8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:
8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.
8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;
8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigerão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
10.3 – Os preços ofertados são fixos e irreajustáveis no período de vigência da proposta (60 dias).
10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:
10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:
10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;
II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos gêneros alimentícios;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Oliveira Fortes, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.
11.3. As penalidades acima previstas poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:
12.1.1. Pelo Município:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.
12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.
12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

CLÁSUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal n° 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá ao Setor de Compras, o qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Santos Dumont/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA FORTES/MG, 14 de abril de2017.

ANTÔNIO CARLOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ANTÔNIO MARCOS FERNANDES ME
CNPJ: 13.190.347/0001-96
Contratada

Testemunhas:

Nome:_____
CPF-_____

Nome:_____
CPF-_____

Publicado por:
Marlene Nepomuceno da Silva
Código Identificador:6FBC096B